Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2.789/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 21/05/2025 às 15:36:50

Setores (CC):

SMA, SMECE, SMVSU, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, SMECE, SMVSU, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos ins

Aos senhores(as): secretários(as), gestores, fiscais, e ou responsáveis

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos o Município de Chopinzinho. Faz-se necessário o andamento de novo processo licitatório para a contratação dos serviços.

Encaminha-se o Documento de Formalização da Demanda para aprovação e assinatura pelos responsáveis competentes, com vistas à elaboração do respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_ar_condicionado.pdf

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretarias Municipais de: Administração e Finanças, e, o Gabinete do Prefeito; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos; Desenvolvimento Econômico; Educação, Cultura e Esporte; Infraestrutura Rural e Frotas; Obras e Urbanismo; e, Saúde.

Setores requisitantes (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Compras – SMAF e GAB; Secretaria – SMAPMA; Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado – SMASMDH; Secretaria – SMDE; Divisão de Licitação e Contratos – SMECE; Secretaria – SMIRF; Secretaria – SMOU; Divisão de Compras, Licitação e Infraetrutrura – SMS;

Responsável pela Demanda: Clecia Steilmann Weber – SMAF e GAB; Eneirti Vieira Ernesto – SMAPMA; Itatiana Dalla Costa – SMASMDH; Francineli Dalmolin – SMDE; Simone Biava – SMECE; Heloísa Dal Ponte Naginski – SMS; e, Daniel Schizzi – SMIRF e SMOU.

Matrícula: 7990-1 **-** Clecia Steilmann Weber; 38010-1 – Eneirti Vieira Ernesto; 18194-1 – Itatiana Dalla Costa; 10877-1 **–** Francineli Dalmolin; 31030-1 **-** Simone Biava; 33382-1 – Heloísa Dal Ponte Naginski; e, 35437-1 **–** Daniel Schizzi.

E-mail: orcamento@chopinzinho.pr.gov.br - SMAF; agricultura@chopinzinho.pr.gov.br - SMAPMA; comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br - SMASMDH; desenvolvimentochz@gmail.pr.gov.br - SMDE; educacao@chopinzinho.pr.gov.br - SMECE; viação@chopinzinho.pr.gov.br – SMIRF e SMOU; orcamentosaudechz@gmail.com - SMS;

Telefone: (46) 9 9937 0482 - SMA; (46) 9 9937 0755 - SMAPMA; (46) 9 9937 0755 - SMASMDH; (46) 9 9937 0786 - SMDE; (46) 9 9937 0569 - SMECE; (46) 9 9937 0763 – SMIRF e SMOU; (46) 9 9937 0320 – SMS.

1. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho.

2. Justificativa da necessidade da contratação:
2.1 A realização de uma nova contratação do objeto, se faz necessária em razão do fim da vigência do Pregão Eletrônico 101/2023, cuja vigência se deu em 07 de janeiro de 2025.
2.2 Da justificativa e necessidade
2.2.1 A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, muito fria no inverno e muito quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.
2.3 Da continuidade da junção dos processos
2.3.1 A unificação dos processos relativos à execução dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, bem como à aquisição das peças e materiais necessários, justifica-se pela natureza complementar e interdependente desses objetos. A tramitação separada e a eventual contratação de empresas distintas para cada uma dessas etapas não atendem, de forma satisfatória, às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, comprometendo diretamente a eficiência administrativa.
2.3.2 Como exemplo prático, para a realização de um serviço de manutenção corretiva ou instalação de aparelhos, é indispensável que a empresa contratada realize, previamente, o diagnóstico técnico e o levantamento dos insumos necessários. Caso a aquisição desses materiais dependa de outro processo licitatório ou de contrato com fornecedor diverso, será necessária a emissão de novos pedidos de empenho, a tramitação documental entre os setores envolvidos, a formalização da compra e o aguardo do efetivo fornecimento — o que acarreta morosidade, compromete o prazo de atendimento das demandas e gera entraves operacionais relevantes.
2.3.3 A descentralização da aquisição de peças e materiais também acarreta descompassos logísticos, uma vez que a emissão simultânea de empenhos não garante a entrega conjunta dos itens. Essa desarticulação impacta

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

negativamente a continuidade dos serviços, dificulta o cumprimento dos cronogramas estabelecidos e compromete a previsibilidade orçamentária.
2.3.4 Com o objetivo de mitigar essas ineficiências, a Administração passou, desde o exercício de 2022, a adotar a sistemática de unificação dos serviços e materiais em lote único, de forma que a mesma empresa seja responsável por todas as etapas: diagnóstico técnico, fornecimento de peças e execução dos serviços. Essa medida trouxe maior celeridade no atendimento das demandas, já que as empresas especializadas no ramo geralmente possuem estoque próprio ou acesso imediato aos materiais, possibilitando pronta execução mediante simples autorização do empenho.
2.3.5 Além de ganhos operacionais, a adoção do modelo de contratação integrada proporcionou melhorias na gestão administrativa, uma vez que o gerenciamento contratual passou a ser concentrado em um único instrumento. Isso facilitou a supervisão, controle e fiscalização dos serviços, otimizando o uso de recursos humanos e financeiros. Ressalte-se que a busca pela eficiência é princípio constitucional a ser observado pela Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal).
2.3.6 A contratação de empresa única para a prestação dos serviços e fornecimento de materiais também atende ao princípio da economicidade, ao eliminar riscos de incompatibilidade entre a instalação e os insumos utilizados, o que poderia acarretar perda de garantia por falhas de terceiros. Com a centralização, a responsabilidade técnica pela qualidade e durabilidade dos serviços fica integralmente atribuída a um único executor.
2.3.7 Por fim, a unificação contratual viabilizou a padronização dos procedimentos, permitiu maior controle sobre os materiais empregados, evitou descontinuidades na execução e garantiu maior harmonia nas ações administrativas. A centralização logística e operacional fortalece a capacidade da Administração de responder com tempestividade, eficácia e racionalidade às demandas dos serviços e materiais para utilização pelas Secretarias nos aparelhos.

2.4 Da destinação aplicação
2.4.1 Dos locais para execução do serviço

2.4.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMAF) e Gabinete do Prefeito:
2.4.1.1.1 A Secretaria de Administração possui sob sua responsabilidade no patrimônio 31 aparelhos de ar-condicionado instalados em 02 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:
2.4.1.1.1.1 29 aparelhos instalados no Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;
2.4.1.1.1.2 02 aparelhos instalados na Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi.
2.4.1.1.5 A Secretaria de Administração e Finanças, solicitará duas instalações/reinstalações, também para a utilização das Secretarias, de Agricultura, de Desenvolvimento, de Infraestrutura, e, de Obras, para os aparelhos em que há mais unidades especificadas.

2.4.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)
2.4.1.2.1 A Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, possui sob sua responsabilidade no patrimônio, 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

2.4.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE)
2.4.1.3.1 A Secretaria de Desenvolvimento, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui sob sua responsabilidade no patrimônio, 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.4.1.4 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo (SMIRF e SMOU)
2.4.1.4.1 As Secretarias de Infraestrutura e de Obras, doravante possuirão 5 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:
2.4.1.4.1.1 02 aparelhos instalados, 01 no Prédio das Secretarias e 01 no Prédio da Oficina Mecânica, localizados na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito;
2.4.1.1.6 03 aparelhos instalados no Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião.

2.4.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos (SMASMDH)

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

2.4.1.5.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 40 aparelhos de ar-condicionado instalados em 6 (seis) diferentes unidades. Dentre esses locais, os prédios da própria Secretaria e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Bairro Nossa Senhora Aparecida encontram-se em processo de reforma. Os equipamentos previamente instalados nessas unidades foram retirados temporariamente, sendo prevista sua reinstalação pelas empresas contratadas para a execução das obras, conforme responsabilidade técnica estabelecida. Para esses aparelhos já existentes, estão contemplados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar o pleno funcionamento e prolongar sua vida útil. Ademais, a Secretaria prevê a aquisição de 12 (doze) novos aparelhos de ar-condicionado, a serem instalados em ambientes que ainda não dispõem desse equipamento, com o objetivo de garantir condições adequadas de climatização e conforto térmico aos usuários e servidores nos espaços públicos vinculados à Assistência Social. Os serviços de instalação poderão, ainda, ser utilizados para reinstalação de equipamentos já existentes, nos casos em que houver necessidade de adequações estruturais ou remanejamento nos prédios da Assistência, em que será solicitado 1 serviço a mais para cada tipo (BTUS) dos aparelhos constantes nos prédios da secretaria.
2.4.1.5.1.1 22 aparelhos instalados na Sede da Secretaria de Assistência Social, prédios onde funcionam o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, e, a Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizados na Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi;
2.4.1.5.1.2 05 aparelhos instalados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
2.4.1.5.1.3 09 aparelhos instalados na Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
2.4.1.5.1.4 04 aparelhos instalados no Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretarias de Infraestrutura e de Obras.

2.4.1.5 Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)
2.4.1.5.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 251 aparelhos de ar-condicionado instalados em 19 estabelecimentos de ensino localizados nas zonas urbana e rural do Município, os quais demandam a execução regular de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando garantir seu pleno funcionamento e a adequada climatização dos ambientes escolares. Além desses aparelhos a Secretaria, tem a previsão para a aquisição de mais 17 aparelhos de ar-condicionado para a instalação nas cozinhas das unidades escolares, conforme as seguintes especificações técnicas: 02 aparelhos de 12.000 BTUs, 01 de 15.000 BTUs, 03 de 18.000 BTUs, 06 de 24.000 BTUs, 03 de 30.000 BTUs e 02 de 36.000 BTUs. Os serviços de instalação poderão, ainda, ser utilizados para reinstalação de equipamentos já existentes, nos casos em que houver necessidade de adequações estruturais ou remanejamento nos prédios escolares, em que serão solicitados 2 serviços a mais para cada tipo (BTUS) dos aparelhos constantes nos prédios da secretaria.
2.4.1.5.1.1 06 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;
2.4.1.5.1.2 09 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município;
2.4.1.5.1.3 07 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município;
2.4.1.5.1.4 10 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;
2.4.1.5.1.5 11 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município;
2.4.1.5.1.6 19 aparelhos instalados na Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;
2.4.1.5.1.7 41 aparelhos instalados nos Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
2.4.1.5.1.8 19 aparelhos instalados na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei;
2.4.1.5.1.9 41 aparelhos instalados na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

2.4.1.5.1.10 11 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
2.4.1.5.1.11 11 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
2.4.1.5.1.12 09 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
2.4.1.5.1.13 10 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito;
2.4.1.5.1.14 11 aparelhos instalados no Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus;
2.4.1.5.1.15 15 aparelhos instalados no Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado na Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão;
2.4.1.5.1.16 06 aparelhos instalados no Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito;
2.4.1.5.1.17 07 aparelhos instalados na Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro;
2.4.1.5.1.18 03 aparelhos instalados no Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona), localizado na Avenida XV de novembro, 4873, Centro;
2.4.1.1.1.19 05 aparelhos instalados na Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município.

2.4.1.6 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
2.4.1.6.1 A Secretaria Municipal de Saúde possui 94 aparelhos de ar-condicionado instalados em 12 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e tem a previsão para a aquisição de mais 53 aparelhos que estão codificados na Licitação via CONIMS alguns para instalação/substituição de aparelhos que estão muito antigos e desgastados nas unidades de saúde, os demais para instalações novas, sendo: 40 aparelhos de 12000 BTUS, 5 aparelhos de 18000 BTUS, 4 aparelhos de 24000 BTUS e 4 aparelhos cortina de ar. Os serviços de instalação poderão, ainda, ser utilizados para reinstalação de equipamentos já existentes, nos casos em que houver necessidade de adequações estruturais ou remanejamento nos prédios escolares, em que será solicitado 1 serviço a mais para cada tipo (BTUS) dos aparelhos constantes nos prédios da secretaria.
2.4.1.6.1.1 49 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro,
2.4.1.6.1.2 09 aparelhos instalados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro;
2.4.1.6.1.3 02 aparelhos instalados nas salas da Vigilância Sanitária, localizada junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
2.4.1.6.1.4 10 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
2.4.1.6.1.5 09 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Bairro Frei Vito;
2.4.1.6.1.6 02 aparelhos instalados nas salas da Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, na Avenida XV de novembro, 4873, Centro;
2.4.1.6.1.7 01 aparelho instalado na Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro;
2.4.1.6.1.8 06 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município;
2.4.1.6.1.9 01 aparelho instalado na Unidade Básica de São Francisco, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;
2.4.1.6.1.10 02 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde de São Luiz, endereço, saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município;
2.4.1.6.1.11 01 aparelho instalado na Unidade Básica de Saúde de Bugre, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

2.4.1.6.1.12 02 aparelhos instalados na Unidade Básica de Estrela Gaúcha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município.

2.5 Das características gerais dos equipamentos
Equipamentos por Secretaria local

2.5.1 Secretaria de Administração e Finanças			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)	9000	Philco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar-Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
2.5.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	LG
2.5.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
03	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	LG
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
2.5.4 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação Oficina)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
2.5.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
05	Ar-condicionado (Secretaria)	9000	Consul
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Secretaria)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (Secretaria)	12000	Agrato
01	Ar-condicionado (Secretaria)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (Secretaria)	12000	Eco Blu
01	Ar-condicionado (Secretaria)	12000	Elgin
01	Ar-condicionado (Secretaria)	18000	Britania
01	Ar-condicionado (Secretaria)	18000	Eletrolux
04	Ar-condicionado (Secretaria)	18000	Philco
02	Ar-condicionado (Secretaria)	24000	Samsung
01	Ar-condicionado Split High Wall (Secretaria)	24000	Philco
02	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	9000	Consul
01	Ar-condicionado (CASA LAR)	9000	Ecoblue
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	9000	Eletrolux
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CASA LAR)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CASA LAR)	18000	Consu
04	Ar-condicionado (CONSELHO TUTELAR)	9000	Agratto
01	Ar-condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
	PREVISÃO DE COMPRA DE APARELHOS NOVOS PARA INSTALAÇÃO		
05	**Ar-condicionado**	**9000**	
05	**Ar-condicionado**	**12000**	
02	**Ar-condicionado**	**18000**	

2.5.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Nilo Peçanha)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Costa e Silva)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	LG
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	9000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelência)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split (Escola Excelência)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	LG
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	Elgin
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	TCL
05	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
03	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	9000	Komeco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	Philco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	TCL
02	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	24000	Eletrolux
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar
01	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	TCL
03	Ar-condicionado Split High Wall (Casa da Cultura)	18000	Philco
03	Ar-condicionado Split High Wall (Departamento de Esporte)	30000	Elgin
01	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	18000	TCL
	PREVISÃO DE COMPRA DE APARELHOS NOVOS PARA INSTALAÇÃO		
02	**Ar-condicionado**	**12000**	
01	**Ar-condicionado**	**15000**	
03	**Ar-condicionado**	**18000**	
06	**Ar-condicionado**	**24000**	
03	**Ar-condicionado**	**30000**	
02	**Ar-condicionado**	**36000**	

2.5.7 Secretaria de Saúde

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	7000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
05	Ar-condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Springer
07	Ar-condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
05	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
07	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central)	18000	Philco
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central)	36000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Komeco

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

04	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	36000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
03	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Consul
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Springer
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Agratto
05	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	10000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar-condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado (UBS São Luiz)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha)	12000	Agratto
	PREVISÃO DE COMPRA DE APARELHOS NOVOS PARA INSTALAÇÃO		
40	Ar-condicionado	12000	
05	Ar-condicionado	18000	
04	Ar-condicionado	24000	
04	Cortina de ar.		

15.6 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
18	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux e Midea.
88	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Philco, Springer e TCL
05	Aparelhos condicionadores de ar – 10000 BTU – Marca: Eletrolux.
137	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
69	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Springer e TCL.
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
85	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, Komeco, LG, Philco e Samsung.
12	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco, Springer e TCL.
02	Aparelhos de ar-condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar-condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
428 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas.	

2.6 Quantidades de aparelhos por Secretaria/Local e quantidade de serviços (as peças constaram somente no quantitativo total):

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

2.6.1 Gabinete do Prefeito e Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; Infraestrutura Rural e Frotas; e, Obras e Urbanismo.

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SEC. ADM E GAB – PAÇO MUNICIPAL	SEC. ADM E GAB – PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	INSTALAÇÃO / REINSTALÇAÓ	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS					3		3	9
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	4	1	3	3			11	33
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	12	1	1		2		16	48
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2		3	2			7	21
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1						1	3
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2						2	6
	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6						6	18
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS	1						1	3
		Unid	CORTINA DE AR	1			1			2	6
	4	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS								
									NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	49	147
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS					3		3	1,5
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	4	1	3	3			11	5,5
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	12	1	1		2		16	8,0
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2		3	2			7	3,5
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1						1	0,5
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2						2	1,0
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6						6	3,0
		Unid	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS	1						1	0,5
		Unid	CORTINA DE AR	1			1			2	1,0
	8	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS								
									NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	49	24,5
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS						2		2,0
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS						2		2,0
	10	Unid	AR CONDICONADO 15000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS						2		2,0
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS								
	11	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS						2		2,0
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS								
									NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS		8,0

2.6.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	PREVCIDADE	INSATALAÇÃO REINSTALAÇÃO	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
QUANTI-	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS								

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENERTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	7	3	7	4			21		**63**
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	4	1	1		2		8		**24**
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	6	1	1				8		**24**
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3						3		**9**
	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS									
		Unid	CORTINA DE AR									
	4	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS									
									NUMERO TOTAL DE APARELHOS		**40**	**120**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	7	3	7	4			21		10,5
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	4	1	1		2		8		4,0
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	6	1	1				8		4,0
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3						3		1,5
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS									
		Unid	CORTINA DE AR									
	8	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS									
									NUMERO TOTAL DE APARELHOS		**38**	**20,0**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS						6			6
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS						6			6
	10	Unid	AR CONDICONADO 15000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS						3			3
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS						1			1
	11	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS									
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS									
										NUMERO TOTAL DE APARELHOS		**16**

2.6.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MARIA	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDU. INF. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	CASA DA CULTURA	ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	INSTALAÇÃO / REINSTALAÇÃO	CASA FAMILIAR RURAL	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem	15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km															4,5 Km		
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRE-	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1											14	42
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3						28	84
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS																						
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				1	78	234
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			4	40	120
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																						
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2						77	231

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3			6	18
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2									2	6
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2				2	6
		Unid	CORTINA DE AR																						
	4	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4				4	12
																							NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**251**	**753**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1											14	7
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3						28	14
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS																						
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				1	78	39
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			4	40	20
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																						
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2						77	38,5
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3			6	3
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2									2	1
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2				2	1
		Unid	CORTINA DE AR																						
	8	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4				4	2
																							NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**251**	**125,5**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS																			2			2
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS																			4			2
	10	Unid	AR CONDICONADO 15000 BTUS																			1			1
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS																			5			2
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																			2			2
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS																			8			2
	11	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS																			5			2
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS																			2			2
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS																			4			2
																							NUMERO TOTAL DE APARELHOS		**16**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																						
	Número de aparelhos instalados na zona rural			6	9	7	10	11														5			
	Quilometragem: Sede do Município até o local			**15,0 Km**	**16,0 Km**	**18,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**														**4,5 Km**			
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 43 aparelhos, 1 a cada 4 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 3 serviços.			90	96	108	90	123														90		597	**2382**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para a metade do total dos 43 aparelhos, 22 aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço. (4 x Km) x nº aparelhos (3, 5, 4, 5, 6 respectivamente).			180	320	288	300	492														36		1616	
	Serviços de instalação execução dos serviços em uma etepa em único dia. (2 x Km) x 1 viagem.			30	32	36	30	41																169	

2.6.4 Secretaria de Saúde

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE	CAPS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREI VITO	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U B S SANTA INÊS	U B S SÃO FRANCISCO	U B S SÃO LUIZ	U B S BUGRE	U B S ESTRELA GAUCHA	INSTALAÇÃO / REINSTALÇÃO	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem								16,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	15,0 Km	19,7 Km			
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1													1	3
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	16	2		5	3				1	1				28	84
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1				1	1	2		5	15
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	16	6	1	4	6	1		1						35	105
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	12	1		1										14	42
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS															
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3													3	9
	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS							1								
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS															
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS	1		1											2	6
		Unid	CORTINA DE AR															
	4	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS															
																NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**88**	**264**
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1													1	0,5
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	16	2		5	3				1	1				28	14,0
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1				1	1	2		5	2,5
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	16	6	1	4	6	1		1						35	17,5
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	12	1		1										14	7,0
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS															
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3													3	1,5
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS							1								
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS															
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS	1		1											2	1,0
		Unid	CORTINA DE AR															
	8	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS															
																NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**88**	**44,00**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS													1		1
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS													41		41
	10	Unid	AR CONDICONADO 15000 BTUS															
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS													6		6
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS															
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS													5		5
	11	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS															
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS															
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS													1		1
		Unid	CORTINA DE AR													4		4
																NUMERO TOTAL DE APARELHOS		**58**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.															

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

	Número de aparelhos instalados na zona rural								6	1	2	1	2			
	Número de aparelhos para instalação na zona rural									1	4					
	Quilometragem: Sede do Município até o local								**16,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**	**15,0 Km**	**19,7 Km**			
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.								576	90	246	90	120		1122	**1466**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, seriam 4 aparelho, em função de serem cinco locais diferentes, será solicitado 1 serviço e quilometragem para cada local para a Secretaria de Saúde. (4 x Km) x nº aparelhos, 1 para cada local.								64	60	82	60	78		344	

2.6.6 Quantidade total de aparelhos por Secretaria e quantidade de serviços:

2.6.6.1 Manutenção preventiva:

2.6.6.1.1 A climatização dos ambientes por meio de aparelhos de ar-condicionado vai além da regulação da temperatura, desempenhando também a função de filtragem do ar, ao reter impurezas e microrganismos em seus filtros. A ausência de higienização regular compromete tanto o desempenho técnico dos equipamentos – devido ao acúmulo de sujeira que pode obstruir filtros, turbinas e serpentinas, reduzindo a eficiência do sistema – quanto representa risco à saúde dos usuários, podendo provocar reações alérgicas, como rinites e sinusites, entre outros problemas respiratórios. Além disso, equipamentos com manutenção deficiente consomem mais energia elétrica, apresentando menor rendimento e maior desgaste precoce.

2.6.6.1.2 A obrigatoriedade da manutenção e higienização desses sistemas encontra respaldo na Lei Federal nº 13.589/2018, que estabelece a implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para sistemas de climatização em ambientes de uso coletivo. De acordo com o artigo 1º da referida Lei, todos os edifícios de uso público e coletivo, públicos ou privados, com climatização artificial devem manter o PMOC. O artigo 2º da mesma Lei determina que o plano assegure a boa qualidade do ar interior, em conformidade com os padrões definidos pela Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA.

2.6.6.1.3 Embora a Lei nº 13.589/2018 não defina prazos fixos para a execução dos serviços, a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde estabelece que o PMOC deve prever, no mínimo, a manutenção preventiva mensal dos equipamentos, contemplando a limpeza de filtros, bandejas e dutos, bem como a verificação do funcionamento dos aparelhos.

2.6.6.1.4 As boas práticas recomendadas por normas da ANVISA e da ABNT indicam que a periodicidade da manutenção pode variar conforme o ambiente e o nível de utilização dos equipamentos. Tais orientações preveem: mensalmente ou bimestralmente, a limpeza dos filtros de ar e inspeção do dreno e bandeja de condensado; trimestralmente, a higienização de serpentinas e ventiladores, verificação de pressões, possíveis vazamentos e funcionamento geral do equipamento; semestralmente, a limpeza profunda com produtos adequados, inclusive dos dutos (se existentes), verificação da carga de gás refrigerante e testes de eficiência do sistema; e, anualmente, a revisão completa do sistema de climatização.

2.6.6.1.5 Nos últimos anos, as Secretarias vinham realizando, em média, duas manutenções preventivas anuais por aparelho. Contudo, considerando o volume de equipamentos instalados, as recomendações técnicas vigentes e a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos em ambientes climatizados e salubres, esse quantitativo tem se revelado insuficiente para a adequada conservação dos sistemas de climatização. Diante disso, justifica-se a ampliação para três manutenções preventivas anuais por unidade, em conformidade com a média recomendada pelas boas práticas técnicas. Atualmente, o Município conta com 428 aparelhos de ar-condicionado instalados, totalizando 1.284 manutenções preventivas anuais previstas para contratação.

2.6.6.2 Manutenção corretiva:

2.6.6.2.1 Considerando que os equipamentos eletrônicos, incluindo os aparelhos de ar-condicionado, sofrem desgaste natural com o tempo de uso, sendo comum a necessidade de reparos em decorrência da quebra ou falha de componentes, faz-se necessária a continuidade da contratação dos serviços de manutenção corretiva. Assim como no caso da manutenção preventiva, verifica-se a necessidade de ampliação do quantitativo de atendimentos corretivos, em razão do aumento da demanda e do envelhecimento dos equipamentos atualmente em operação. Nos processos anteriores, os serviços de manutenção corretiva foram dimensionados para atender aproximadamente um terço da quantidade total de aparelhos instalados. Contudo, para o presente exercício, propõe-se a ampliação desse quantitativo para atender até a metade dos equipamentos, totalizando 214 serviços de manutenção corretiva previstos.

2.6.6.3 Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

2.6.6.3.1 Conforme já exposto, os equipamentos eletrônicos, incluindo os aparelhos de ar-condicionado, estão sujeitos ao desgaste decorrente do tempo de uso, o que pode ocasionar falhas ou danos irreversíveis, tornando inviável o conserto e, consequentemente, exigindo sua substituição. Nessas situações, torna-se imprescindível a execução dos serviços de instalação de novos equipamentos. Além das substituições, há também a necessidade de instalação de aparelhos em setores que ainda não contam com sistemas de climatização, a fim de garantir ambientes adequados para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público.
2.6.6.3.2 As Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde preveem, em conjunto, a aquisição de 82 novos aparelhos de ar-condicionado, cuja instalação demandará serviços específicos. Ademais, poderão ser requisitados serviços de reinstalação de equipamentos já existentes, sempre que houver a necessidade de adequações ou reformas nos prédios públicos.
2.6.6.3.3 Além dos serviços necessários para a instalação dos 82 aparelhos de ar-condicionado previstos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, serão solicitados, ainda, 32 serviços adicionais de instalação, a serem utilizados conforme a demanda apresentada por todas as secretarias municipais. Tais serviços visam atender eventuais necessidades de expansão, substituição ou reinstalação de equipamentos que se façam necessários para assegurar a climatização adequada dos ambientes institucionais.

2.6.6.4 Custos de deslocamento.

2.6.6.4.1 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação e de Saúde somente para serviços efetivamente executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada nesta demanda.

2.6.6.5 Peças e materiais para manutenção e instalação.

2.6.6.5.1 A quantidade de peças e materiais necessários para reposição e instalação de novos aparelhos de ar-condicionado será definida com base no número de equipamentos atualmente instalados e nas instalações previstas. Para fins de reposição, será estipulada a estimativa de peças correspondentes a aproximadamente 15% do total de aparelhos, distribuídas conforme a capacidade em BTUs, sendo estas peças destinadas à utilização conforme a necessidade, independentemente da secretaria de lotação dos equipamentos. Quanto aos materiais para instalação, será considerado o quantitativo médio de 3 (três) metros de tubulação de ar e 5 metros para o cabeamento elétrico por aparelho.

SERVIÇOS	ITENS	UNID	MODELOS	SMAF	SMAPMA	SMDE	SMIRF SMOU	SMASMDH	SMECE	SMS	QUANT TOTAL APARELHOS POR POTENCIA	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR APARELHO	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR POTENCIAS
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS				3		14	1	18	**54**	744
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	5	3	3		21	28	28	88	**264**	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS							5	5	**15**	
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	13	1		2	8	78	35	137	**411**	
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	3	2		8	40	14	69	**207**	465
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1							1	**3**	
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				3	77	3	85	**255**	
	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6					6		12	**36**	63
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS						2		2	**6**	
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS	1					2	2	5	**15**	
		Unid	CORTINA DE AR	1		1					2	**6**	
	4	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS						4		4	**12**	12
										NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**428**	**1284**	**1284**
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS				3		14	1	18	9,0	124,0
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	5	3	3		21	28	28	88	44,0	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS							5	5	2,5	
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	13	1		2	8	78	35	137	68,5	

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

	6	Unid	AR CONDICO-NADO 18000 BTUS	2	3	2		8	40	14	69	34,5	78,0
		Unid	AR CONDICO-NADO 22000 BTUS	1							1	0,5	
		Unid	AR CONDICO-NADO 24000 BTUS	2				3	77	3	85	42,5	
	7	Unid	AR CONDICO-NADO 30000 BTUS	6					6		12	6,0	11,0
		Unid	AR CONDICO-NADO 32000 BTUS						2		2	1,0	
		Unid	AR CONDICO-NADO 36000 BTUS	1					2	2	5	2,5	
		Unid	CORTINA DE AR	1		1					2	1,0	
	8	Unid	AR CONDICO-NADO 60000 BTUS						4		4	2,0	2,0
										NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**428**		**215**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICO-NADO 9000 BTUS	2				6	2	1	11	11	64
		Unid	AR CONDICO-NADO 12000 BTUS	2				6	4	41	53	53	
	10	Unid	AR CONDICO-NADO 15000 BTUS						1		1	1	32
		Unid	AR CONDICO-NADO 18000 BTUS	2				3	5	6	16	16	
		Unid	AR CONDICO-NADO 22000 BTUS						2	0	2	2	
		Unid	AR CONDICO-NADO 24000 BTUS						8	5	13	13	
	11	Unid	AR CONDICO-NADO 30000 BTUS	2					5	0	7	7	18
		Unid	AR CONDICO-NADO 32000 BTUS						2	0	2	2	
		Unid	AR CONDICO-NADO 36000 BTUS						4	1	5	5	
		Unid	CORTINA DE AR							4	4	4	
										NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**114**	**114**	**114**
	12	Km/ roda do	Custo do deslo-camento. Válido somente para serviços que fo-rem executados na zona rural do Município.						2382	1466			3848
	13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.										4
	14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.										40
	15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.										40
	16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.										250
	17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.										250
	18	Unid	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoa-mento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.										570
	19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.										15
	20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.										15

Assinado por 7 pessoas: FRANCINEILE DALMOLIN, ENEIRI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

	21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.										15
	22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.										15
	23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.										15
	24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.										15
	25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.										15
	26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.										15
	27	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).										15
	28	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).										15
	29	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).										15
	30	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).										15
	31	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).										15
	32	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).										15
	33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.										14
	34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.										20
	35	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.										10
	36	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.										14
	37	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.										4
	38	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.										2

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

	39	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.										2
	40	Unid	Controle remoto Universal.										60
	41	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.										15
	42	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.										10
	43	Unid	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.										20
	44	Unid	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.										10
	45	Unid	Hélice para condensadores.										60
	46	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.										14
	47	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.										20
	48	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.										10
	49	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.										14
	50	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.										4
	51	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.										2
	52	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.										250
	53	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm										250
	54	Unid	Placa de display.										60
	55	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.										14
	56	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.										20

Assinado por 7 pessoas: FRANCINEIJE DALMOLIN, ENEIDI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

	57	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.										10
	58	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.										14
	59	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.										4
	60	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.										2
	61	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".										20
	62	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".										20
	63	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".										20
	64	Unid	Sensor de degelo 5 K.										15
	65	Unid	Sensor de degelo 10 K.										15
	66	Unid	Sensor de degelo 15 K.										15
	67	Unid	Sensorde de temperatura 5 K.										15
	68	Unid	Sensor de temperatura 10 K.										15
	69	Unid	Sensor de temperatura 15 K.										15
	70	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUSS. ...										64
	71	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUSS. ...										32
	72	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUSS. ...										18
	73	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".										96

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

	74	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.										195
	75	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.										336
	76	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.										96
	77	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.										96
	78	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”										195
	79	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.										336
	80	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.										96
	81	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.										14
	82	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.										20
	83	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.										10
	84	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.										14
	85	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.										4
	86	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.										2

3 Quantidade total

LOTE	DESCRIÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLI CÁVEL	Exigências comple Mentares do item (unidade de medida)	Quant- dade
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA					

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

1	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	Serviço	Consumo	Não	Unidade/ serviço	744
2	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	Serviço	Consumo	Não	Unidade/ serviço	465
3	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	Serviço	Consumo	Não	Unidade/ serviço	63
4	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	Serviço	Consumo	Não	Unidade/ serviço	12
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO – MANUTENÇÃO CORRETIVA						
5	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	Serviço	Consumo	Não	Unidade/ serviço	124
6	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	Serviço	Consumo	Não	Unidade/ serviço	78
7	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	Serviço	Consumo	Não	Unidade/ serviço	11
8	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	Serviço	Consumo	Não	Unidade/ serviço	2
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS NOVOS E OU REINSTALAÇÃO DE APARELHOS USADOS: INSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - EVAPORADORA E CONDENSADORA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DA EVAPORADORA ATÉ CONDENSADORA E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA FUNCIONAMENTO DO APARELHO (DA REDE ATÉ O APARELHO).						
9	Aparelhos condicionadores de ar – 9000, 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço	Consumo	Não	Unidade/ serviço	64
10	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 15000, 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço	Consumo	Não	Unidade/ serviço	32
11	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca, e cortina de ar.	Serviço	Consumo	Não	Unidade/ serviço	18
CUSTOS GERAIS COM DESLOCAMENTO.						
12	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.				Km/ rodado	384
PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OU REINSTALAÇÃO.						
13	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	Material	Consumo	Não	Pcte	4
14	Amortecedor de borracha para compressor.	Material	Consumo	Não	Unid	40
15	Amortecedor de borracha para ventilador.	Material	Consumo	Não	Unid	40
16	Bucha 10 mm nylon com anel.	Material	Consumo	Não	Unid	250
17	Bucha 6 mm nylon com anel.	Material	Consumo	Não	Unid	250
18	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	Material	Consumo	Não	Metro	570
19	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Material	Consumo	Não	Unid	15
20	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Material	Consumo	Não	Unid	15
21	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Material	Consumo	Não	Unid	15
22	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Material	Consumo	Não	Unid	15
23	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Material	Consumo	Não	Unid	15
24	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Material	Consumo	Não	Unid	15
25	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Material	Consumo	Não	Unid	15
26	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Material	Consumo	Não	Unid	15
27	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Material	Consumo	Não	Unid	15

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENERTI VIEIRA TERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOÍSA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

28	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Material	Consumo	Não	Unid	15
29	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Material	Consumo	Não	Unid	15
30	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	Material	Consumo	Não	Unid	15
31	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Material	Consumo	Não	Unid	15
32	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Material	Consumo	Não	Unid	15
33	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	14
34	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	20
35	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	10
36	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	14
37	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	4
38	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	2
39	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	2
40	Controle remoto Universal.	Material	Consumo	Não	Unid	60
41	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	Material	Consumo	Não	Unid	15
42	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	Material	Consumo	Não	Unid	10
43	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	Material	Consumo	Não	Unid	20
44	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	Material	Consumo	Não	Unid	10
45	Hélice para condensadores.	Material	Consumo	Não	Unid	60
46	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	14
47	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	20
48	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	10
49	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	14
50	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	4
51	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	2
52	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	Material	Consumo	Não	Unid	250
53	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	Material	Consumo	Não	Unid	250
54	Placa de display.	Material	Consumo	Não	Unid	60
55	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	14
56	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	20
57	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	10
58	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	14
59	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	4

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELLE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, TATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

60	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	2
61	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	Material	Consumo	Não	Unid	20
62	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	Material	Consumo	Não	Unid	20
63	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	Material	Consumo	Não	Unid	20
64	Sensor de degelo 5 K.	Material	Consumo	Não	Unid	15
65	Sensor de degelo 10 K.	Material	Consumo	Não	Unid	15
66	Sensor de degelo 15 K.	Material	Consumo	Não	Unid	15
67	Sensor de temperatura 5 K.	Material	Consumo	Não	Unid	15
68	Sensor de temperatura 10 K.	Material	Consumo	Não	Unid	15
69	Sensor de temperatura 15 K.	Material	Consumo	Não	Unid	15
70	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Material	Consumo	Não	Unid	64
71	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Material	Consumo	Não	Unid	32
72	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Material	Consumo	Não	Unid	18
73	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	Material	Consumo	Não	Metro	96
74	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	Material	Consumo	Não	Metro	192
75	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	Material	Consumo	Não	Metro	336
76	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	Material	Consumo	Não	Metro	96
77	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	Material	Consumo	Não	Metro	96
78	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.	Material	Consumo	Não	Metro	192
79	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.	Material	Consumo	Não	Metro	336
80	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.	Material	Consumo	Não	Metro	96
81	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	14
82	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	20
83	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	10
84	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	14
85	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	4
86	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Material	Consumo	Não	Unid	2

Tipos: Materiais e Serviços.
Subitem: continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, TATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

5. Estimativa de valor para os serviços: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução:
7.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMA) e Gabinete do Prefeito:
7.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.1.2 Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

7.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

7.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:
7.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.3.2 CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.3.3 Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

7.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

7.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
7.5.1 Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.5 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.6 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas - Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.7 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal - Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.8 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves - Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.9 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira - Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.10 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério - Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.11 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz - Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.12 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

7.5.13 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos - Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.14 Centro de Educação Infantil Cristo Rei - Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.15 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos - Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.16 Anfiteatro David Rogos Schmitz - Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, fundos da igreja Matriz, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.17 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Avenida XV de Novembro, ao lado do ginásio de Esportes Dionisto Debona, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.18 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) - Avenida XV de novembro, 4873, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.5.19 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

7.6 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo
7.6.1 Secretarias de Infraestrutura e de Obras - Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.6.2 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

7.7 Secretaria Municipal de Saúde:
7.7.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.7.2 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.7.3 Vigilância Sanitária, Rua Santos Dumont, 3883, Centro, Chopinzinho – PR, junto as Secretarias e Infraestrutura e Obras, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.7.4 Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.7.5 Clínica de Fisioterapia – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR, junto aos fundos do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.7.6 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida - Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.7.7 Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.7.8 Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.7.9 Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.7.10 Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.7.11 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
7.7.12 Unidade Básica de Estrela Gaúcha – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Estrela Gaúcha, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

9.1 Fiscal - Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;
9.2 Fiscal – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;
9.3 Fiscal – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;
9.4 Fiscal – Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Marcia Mitrut;
9.5 Fiscal – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;
9.6 Fiscal – Secretarias de Infraestrutura e Frotas e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi;
9.7 Fiscal – Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

10.1 Secretaria de Administração e Finanças

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1107 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.2 Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2069 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.3 Secretaria de Assistência Social Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5691 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DO SUAS - Superávit
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1203/1127 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2068 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1180 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1935 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2071 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - EST 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú
Programa de Trabalho:	1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	984/1159/1160- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

10.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1108 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 21 de maio de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Matrícula 977-0
Secretaria de Administração

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Eneirti Vieira Ernesto
38010-1

Itatiana Dalla Costa
18194-1
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

Francineli Dalmolin
10877-1
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Simone Biava
31030-1
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Heloísa Dal Ponte Naginski
33382-1
Secretaria de Saúde

Daniel Schizzi
35437-1
Secretarias de Infraestrutura e Frotas e de Obras e Urbanismo

Assinado por 7 pessoas: FRANCINELE DALMOLIN, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, CLECIA STEILMANN WEBER, HELOISA DAL PONTE NAGINSKI, DANIEL SCHIZZI, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B e informe o código 2808-2324-64BF-5B6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2808-2324-64BF-5B6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 21/05/2025 15:38:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 21/05/2025 15:40:36 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 21/05/2025 15:42:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 21/05/2025 15:52:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 21/05/2025 15:59:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 23/05/2025 10:42:36 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 30/05/2025 09:10:31 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2808-2324-64BF-5B6B

Memorando 1- 2.789/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 30/05/2025 às 09:08:49

Para andamento do processo encaminho os documentos inerentes a formação dos preços.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_08_E_9_2025_MUNICIPIO_DE_RONDON_PR.pdf
ARP_135_2024_PREGAO_2024_MUNICIPIO_DE_TERRA_BOA_PR.pdf
ARP_140_2024_PREGAO_68_2024_MUNICIPIO_DE_SAO_MIGUEL_DO_IGUACU_PR.pdf
ARP_146_147_2024_PREGAO_34_2024_MUNICIPIO_DE_AMAPORA_PR.pdf
ARP_180_2024_PREGAO_58_2024_MUNICIPIO_DE_SAO_PEDRO_DO_IVAI_PR.pdf
ARP_184_2024_PREGAO_47_2024_MUNICIPIO_DE_SANTA_HELENA_PR.pdf
ARP_23_MUNICIPIO_DE_ALTO_PARAISO_PR.pdf
ARP_669_2024_PREGAO_201_2024_MUNICIPIO_DE_FRANCISCO_BELTRAO_PR.pdf
ARP_MUNICIPIO_DE_CRUZEIRO_DO_IGUACU_PR.pdf
MAPA_DE_PRECOS_ar_condiciondado.pdf
PESQUISA_SITIO_ELETRONICO.pdf
PE_101_2023_ARP_04_2024_DETALHE_REFRIGERACAO_LTDA.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	30/05/2025 09:12:34	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FFA8-A357-CD3F-3784**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICIPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RONDON, estabelecida na RUA PADRE FLORIANO, Centro - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. 11.485.621/0001-29, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ALISSON JOSE DA COSTA, residente e domiciliado na RUA JOSE DIAS MONTEIRO, CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CONJUNTO SAO PEDRO, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, considerando o resultado do **Pregão Nº. 4/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado em prédios públicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para atender às necessidades das Secretarias da Administração Municipal e do Distrito de Bernardelli,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - SERV. DE MANUTENÇÃO C/ PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ APARELHOS DE AR CONDICIONADO	1	31392	Capacitor para compressores de Ar Condicionados de 9.000 a 12.000 BTUs Devidamente instalado.	Serviço	UN	34,00	60,00	2.040,00
LOTE: 001 - SERV. DE MANUTENÇÃO C/ PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ APARELHOS DE AR CONDICIONADO	2	31384	Carga de gás para Ar Condicionado de 18.000 a 30.000 BTUs Gás: R22 ou R410A.	Serviço	UN	35,00	115,00	4.025,00
LOTE: 001 - SERV. DE MANUTENÇÃO C/ PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ APARELHOS DE AR CONDICIONADO	3	31383	Carga de gás para Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs. Gás: R22 ou R410A	Serviço	UN	30,00	130,00	3.900,00
LOTE: 001 - SERV. DE MANUTENÇÃO C/ PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ APARELHOS DE AR CONDICIONADO	4	31385	Compressor Rotativo para Ar Condicionado de 18.000 a 30.000 BTUs 220V. Gás utilizado:R22 ou R410A. Baixo nível de ruído, alta performance e eficiência energética. Devidamente instalado.	Serviço	UN	4,00	890,00	3.560,00
LOTE: 001 - SERV. DE MANUTENÇÃO C/ PEÇAS DE	5	31386	Compressor Rotativo para Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs 220V. Gás utilizado:R22 ou R410A. Baixo nível de	Serviço	UN	5,00	605,00	3.025,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

REPOSIÇÃO P/ APARELHOS DE AR CONDICIONADO			ruído, alta performance e eficiência energética. Devidamente instalado.					
LOTE: 001 - SERV. DE MANUTENÇÃO C/ PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ APARELHOS DE AR CONDICIONADO	6	31387	Compressor Rotativo para Ar Condicionado Inverter De 9.000 e 12.000 BTUs 220V. Gás Utilizado: R410A. Baixo nível de ruído, alta performance e eficiência energética.Devidamente instalado.	Serviço	UN	4,00	680,00	2.720,00
LOTE: 001 - SERV. DE MANUTENÇÃO C/ PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ APARELHOS DE AR CONDICIONADO	7	31388	Compressor Rotativo para Ar Condicionado Inverter De 18.000 e 30.000 BTUs 220V. Gás Utilizado: R410A. Baixo nível de ruído, alta performance e eficiência energética. Devidamente instalado.	Serviço	UN	3,00	920,00	2.760,00
LOTE: 001 - SERV. DE MANUTENÇÃO C/ PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ APARELHOS DE AR CONDICIONADO	8	31389	Controle Universal para Ar Condicionado Split Frio ou Frio/Quente, compatível com diversas marcas disponíveis no mercado, LG, Panasonic,York, Consul, Eletrolux, Gree, Midea, Samsung, Elgin, Komeco, Philco, Agratto, entre outras. Com funcionalidade de liga e desliga, controle de temperatura, função Timer, longo alcance.	Serviço	UN	7,00	35,00	245,00
LOTE: 001 - SERV. DE MANUTENÇÃO C/ PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ APARELHOS DE AR CONDICIONADO	9	31382	Higienização completa - Ar Condicionados de 18.000 a 30.000 BTUs Para remoção de poluentes. Limpeza completa de todos os elementos laváveis do aparelho tais como: turbina, filtros, serpentina, condensadora, colmeia, carenagem, tampas e hélice. A higienização compreende ainda a verificação da situação dos capacitores (ventilador e compressor) e do gás. Em conformidade com a ABNT NBR 14679.	Serviço	UN	35,00	280,00	9.800,00
LOTE: 001 - SERV. DE MANUTENÇÃO C/ PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ APARELHOS DE AR CONDICIONADO	10	31381	Higienização completa - Ar Condicionados de 9.000 a 12.000 BTUs Para remoção de poluentes. Limpeza completa de todos os elementos laváveis do aparelho tais como: turbina, filtros, serpentina, condensadora, colmeia, carenagem, tampas e hélice. A higienização compreende ainda a verificação da situação dos capacitores (ventilador e compressor) e do gás. Em conformidade com a ABNT NBR 14679.	Serviço	UN	55,00	150,00	8.250,00
LOTE: 001 - SERV. DE MANUTENÇÃO C/ PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ APARELHOS DE AR CONDICIONADO	11	31390	Placa Eletrônica Universal para evaporadora Convencional De 9.000 a 30.000 BTUs Frio ou Quente/ Frio. 220V. Devidamente instalado.	Serviço	UN	10,00	180,00	1.800,00
LOTE: 001 - SERV. DE MANUTENÇÃO C/ PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/ APARELHOS DE AR CONDICIONADO	12	31391	Sensor Universal de temperatura e degelo 5K, 10K, podendo ser instalados em aparelhos de diversas marcas e potências. Devidamente instalado.	Serviço	UN	15,00	65,00	975,00
LOTE: 001 - SERV. DE MANUTENÇÃO C/ PEÇAS DE	13	19699	Serviço de mão de obra em aparelhos de ar condicionado Compreendendo a remoção de aparelhos, avaliação de possiveis danos com	Serviço	HR	80,00	140,00	11.200,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 24/02/2025.

_____	_____
MUNICÍPIO DE RONDON	**INSTALADORA COM. E INDUSTRIAL DE RONDON**
Roberto A. Corredato	**Empresa Detentora da Ata**
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1_____ 2_____

RG RG

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICIPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa MÁRCIA DA SILVA SANTOS, estabelecida na PREF ARTHUR HARTMAN, 75, CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. **34.304.107/0001-45**, pela sua representante infra-assinada, a senhora MARCIA DA SILVA SANTOS, residente e domiciliada na PREF. ARTHUR HARTMAN, CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, considerando o resultado do **Pregão Nº. 4/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado em prédios públicos, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para atender às necessidades das Secretarias da Administração Municipal e do Distrito de Bernardelli,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - SERV. DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	1	36206	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDIC. (32.000 A 60.000 BTUS) PISO/TETO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (32.000 A 60.000 BTUS) COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO (SUPORTES, PARAFUSOS, BUCHAS, TUBO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, FITAS ISOLANTES, CARGA DE GÁS E VÁCUO), CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA LOCAL A SER INSTALADO, A PARTIR DO PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO O DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E A GARANTIA SOBRE A INSTALAÇÃO E MATERIAIS UTILIZADOS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	Serviço	SERV	5,00	1.010,60	5.053,00
LOTE: 002 - SERV. DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONA	2	29609	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (18.000 A 30.000 BTUS) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (18.000 A 30.000 BTUS) COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO (SUPORTES, PARAFUSOS, BUCHAS, TUBO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, FITAS ISOLANTES, CARGA DE GÁS E VÁCUO), CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA LOCAL A SER INSTALADO, A PARTIR DO PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER NO	Serviço	UN	50,00	572,00	28.600,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

DO			MOMENTO DA INSTALAÇÃO O DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E A GARANTIA SOBRE A INSTALAÇÃO E MATERIAIS UTILIZADOS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO					
LOTE: 002 - SERV. DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	3	21583	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (9.000 A 12.000 BTUS) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (9.000 A 12.000 BTUS) COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO (SUPORTES, PARAFUSOS, BUCHAS, TUBO DE COBRE, TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, FITAS ISOLANTES, CARGA DE GÁS E VÁCUO), CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA LOCAL A SER INSTALADO, A PARTIR DO PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO O DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E A GARANTIA SOBRE A INSTALAÇÃO E MATERIAIS UTILIZADOS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	Serviço	UN	60,00	425,10	25.506,00
LOTE: 002 - SERV. DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	4	25664	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR (0,90M - 1,20M - 1,50M) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR NOS TAMANHOS (0,90M, 1,20M, 1,50M), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO (SUPORTES, PARAFUSOS, BUCHAS, FITAS ISOLANTES), CONFORME EXIGÊNCIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO LOCAL A SER INSTALADO, A PARTIR DO PONTO DE ENERGIA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO O DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E A GARANTIA SOBRE A INSTALAÇÃO E MATERIAIS UTILIZADOS DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	Serviço	UN	30,00	129,70	3.891,00
							VALOR TOTAL R$	63.050,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

2.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência original.

2.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.4. Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório,

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

Rondon-PR, 24/02/2025.

_____	_____
MUNICÍPIO DE RONDON	**MÁRCIA DA SILVA SANTOS**
Roberto A. Corredato	**Empresa Detentora da Ata**
Prefeito Municipal	

Testemunhas:

1_____ 2_____
RG RG

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2024

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, EDMILSON PEDRO DE MOURA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° 601.888.129-20, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Registro de Preços nº 31/2024, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 3315/2022, Decreto Municipal nº. 3316/2022, Decreto Municipal nº. 3317/2022, Decreto Municipal nº. 3318/2022, Decreto Municipal nº. 3319/2022.
em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS., conforme especificações contidas no edital de PREGÃO nº Registro de Preços nº 31/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa PAULO ROBERTO ZANCAN - ME., inscrita no CNPJ sob nº 17.530.507/0001-50, com sede na cidade de TERRA BOA, Estado do PARANÁ, à RUA AMAZONAS, 216, ZONA DOIS, CEP 87240000, por seu representante legal, o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO ZANCAN, CPF 007.490.589-94, RG 7.408.875-9 ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	Atuador do freio para máquina de lavar roupas.	UNID	1	109,900	109,90	CONSUL
2	Banda de freio para máquinas de lavar roupas.	UNID	2	44,200	88,40	CONSUL
3	Borracha de porta de freezer. METRO	UNID	50	77,100	3.855,00	CONSUL
4	Borracha de porta de geladeira. METRO.	UNID	50	84,500	4.225,00	CONSUL
5	Cabo de energia para batedeira/liquidificador.	UNID	5	34,700	173,50	REM
6	Cabo de energia para bebedouro.	UNID	1	38,600	38,60	REM
7	Cabo de energia para ferro de passar roupas.	UNID	1	35,700	35,70	REM
8	Cabo de ligação para centrífuga de roupas.	UNID	3	33,100	99,30	REM
9	Capacitor para liquidificador/batedeira.	UNID	1	48,100	48,10	CONSUL
10	Capacitor para máquina de lavar roupas.	UNID	6	40,100	240,60	CONSUL
11	Carga de gás de bebedouro - UNIDADE	UNID	12	125,500	1.506,00	EOS
12	Carga de gás em geladeira / freezer e câmara fria - UNIDADE	UNID	20	140,400	2.808,00	EOS
13	Chave elétrica para maquina de lavar calçada.	UNID	3	56,500	169,50	WEG
14	Compressor para motor de bebedouro de 2 ou 3 torneiras.	UNID	2	641,300	1.282,60	EMBRACO
15	Compressor para motor de bebedouro de galão.	UNID	2	432,100	864,20	EMBRACO
16	Compressor para moror de câmara fria - UNIDADE	UNID	6	773,300	4.639,80	EMBRACO
17	Compressor para motor de freezer.	UNID	5	522,900	2.614,50	EMBRACO
18	Compressor para motor de geladeira.	UNID	4	266,400	1.065,60	EMBRACO
19	Conjunto de relê para geladeira/ freezer.	UNID	10	129,000	1.290,00	EMBRACO
20	Controle eletrônico para geladeira.	UNID	2	203,600	407,20	EMBRACO
21	Controle eletrônico para máquina de lavar roupas.	UNID	1	194,300	194,30	EMBRACO
22	Cooler para bebedouro.	UNID	2	106,500	213,00	EMBRACO
23	Copo para liquidificador.	UNID	8	85,100	680,80	REM
24	Correia para máquina de lavar roupas.	UNID	5	55,800	279,00	LATIMA
25	Correia para secadora industrial.	UNID	2	90,800	181,60	LATIMA
26	Coxim original para centrifuga de roupas.	UNID	4	118,500	474,00	LATIMA
27	Eixo do agitador para máquina de lavar roupas.	UNID	2	137,300	274,60	LATIMA
28	Eletrobomba para máquina de lavar roupas.	UNID	3	117,400	352,20	AOL
29	ENGRENAGEM PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA.	UNID	4	108,000	432,00	BRASTEMP
30	Excêntrico para maquina de lavar calçada.	UNID	3	43,700	131,10	JACTO
31	Filtro de gás para geladeira e freezer.	UNID	8	33,600	268,80	ALG
32	Filtro para bebedouro industrial.	UNID	2	98,400	196,80	ALG

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

	terminal duplo - UNIDADE					
3	Capacitor para compressor de ar condicionado 20 UF 440 VAC com terminal-Un	UNID	25	28,000	700,00	EOS
4	Capacitor para compressor de ar condicionado 25 UF 440 VAC com terminal-Un	UNID	20	29,600	592,00	EOS
5	Capacitor para compressor de ar condicionado 30 UF 440 VAC com terminal-Un	UNID	12	29,800	357,60	EOS
6	Capacitor para compressor de ar condicionado 35 UF 440 VAC com terminal-Un	UNID	15	27,700	415,50	EOS
7	Capacitor para compressor de ar condicionado 40 UF 440 VAC com terminal-Un	UNID	15	31,900	478,50	EOS
8	Compressor para ar condicionado de 12.000 BTUS.	UNID	2	491,900	983,80	ELGIN
9	Compressor para ar condicionado de 18.000 BTUS.	UNID	3	605,600	1.816,80	ELGIN
10	Compressor para ar condicionado de 24.000 ou 28.000 BTUS.	UNID	1	683,400	683,40	ELGIN
11	Compressor para ar condicionado de 9.000 BTUS.	UNID	1	424,900	424,90	ELGIN
12	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS, (COMPATÍVEL COM A MARCA ELGIN), TRIFÁSICO, 220V.	UNID	1	1.544,000	1.544,00	ELGIN
13	Contactora auxiliar para ar condicionado.	UNID	2	183,300	366,60	WEG
14	Contactora para ar condicionado.	UNID	3	119,200	357,60	WEG
15	CONTROLE UNIVERSAL - UNIDADE.	UNID	15	33,900	508,50	EOS
16	Hélice para ar condicionado.	UNID	1	100,600	100,60	HLG
17	Motor de ventilador de ar condicionado de 12.000 BTUS.	UNID	2	148,000	296,00	WEG
18	Motor do ventilador de ar condicionado de 18.000 BTUS.	UNID	3	164,800	494,40	WEG
19	Motor do ventilador de ar condicionado de 24.000 ou 28.000 BTUS.	UNID	1	210,700	210,70	ELGIN
20	Motor do ventilador de ar condicionado de 60.000 BTUS.	UNID	1	313,300	313,30	ELGIN
21	Motor do ventilador de ar condicionado de 9.000 BTUS.	UNID	1	144,400	144,40	ELGIN
22	Placa eletrônica para ar condicionado de 12.000 BTUS.	UNID	5	129,200	646,00	SPLIT
23	Placa eletrônica para ar condicionado de 18.000 BTUS.	UNID	5	134,500	672,50	SPLIT
24	Placa eletrônica para ar condicionado de 24.000 ou 28.000 BTUS.	UNID	1	138,700	138,70	SPLIT
25	Placa eletrônica para ar condicionado de 60.000 BTUS.	UNID	1	147,100	147,10	SPLIT
26	Placa eletrônica para ar condicionado de 9.000 BTUS.	UNID	1	128,000	128,00	SPLIT
27	Sensor pressostato de alta pressão para ar condicionado.	UNID	5	102,700	513,50	SPLINGER
28	Rolamento externo para ventilador de ar condicioonado - UNID	UNID	5	47,500	237,50	ABEL
29	Sensor de degelo para ar condicionado.	UNID	5	46,900	234,50	SPLINGER
30	Turbina para ar condicionado.	UNID	1	229,600	229,60	SPLINGER
31	Serviços prestados na troca de peças de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs/ HORA.	UNID	80	49,200	3.936,00	PRZ
32	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UNID	20	88,000	1.760,00	EOS GÁS
33	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UNID	50	107,500	5.375,00	EOS GÁS
34	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	UNID	50	116,500	5.825,00	EOS GÁS
35	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 28.000 A 36.000 BTUS.	UNID	60	118,700	7.122,00	EOS GÁS
36	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.	UNID	12	142,400	1.708,80	EOS GÁS
37	SERVIÇOS PRESTADOS NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 18.000 BTUS.	UNID	250	67,200	16.800,00	PRZ
38	SERVIÇOS PRESTADOS NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 ATÉ 60.000 BTUS.	UNID	100	75,700	7.570,00	PRZ
39	SERVIÇOS PRESTADOS NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 18.000 BTUS.	UNID	180	69,300	12.474,00	PRZ
40	SERVIÇOS PRESTADOS NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 ATÉ 60.000 BTUS.	UNID	40	68,500	2.740,00	PRZ
41	SERVIÇOS PRESTADOS NA LIMPEZA DE FILTRO DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 18.000 BTUS.	UNID	250	30,600	7.650,00	PRZ
42	SERVIÇOS PRESTADOS NA LIMPEZA DE FILTRO DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 ATÉ 60.000 BTUS.	UNID	70	30,600	2.142,00	PRZ
43	SERVIÇOS PRESTADOS NA LIMPEZA DE CORTINA DE AR.	UNID	12	66,300	795,60	PRZ
44	SERVIÇOS PRESTADOS EM LIMPEZA DO DRENO DE ÁGUA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 60.000 BTUS.	UNID	200	63,400	12.680,00	PRZ
				TOTAL:	104.000,00	

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Terra Boa mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Registro de Preços nº 31/2024.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Registro de Preços nº 31/2024.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		05/2024
Data final		03/2025
Valor nominal	R$ 28,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,05077890
Valor percentual correspondente		5,077890 %
Valor corrigido na data final	R$ 29,42	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

a tal finalidade, que assume neste ato total

todos os atos necessários ao controle e

a serão divulgados através do Órgão Oficial

conforme valor proposto, e emitir nota(s)

eta da Nota Fiscal.
nento em execução.

meses, contados a partir da sua assinatura,
orme Art. 84 da lei 14.133/2021.
tro de preços, inclusive o acréscimo de que

em conformidade com as disposições nela

ustáveis. Excepcionalmente, nos termos do
vistos em decorrência de eventual redução
registrados, cabendo ao órgão gerenciador

poderá cancelar o registro.
dor não puder cumprir o compromisso, o
o com justificativa.

8.1 – Esta ata devera ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará a cargo do (a) Senhor(a) **ANDERSON FERREIRA BUTURA, MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA, HETONY CLAUDIO MANTOVAN, CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA, DIEMES POMAROLI GALHARDO, RENATA OLIVIA CARREIRA DA SILVA DANTAS, LECILDA DE FATIMA CAETANO, IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA, MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA,** que responde como Fiscal de Contrato, **Portaria Nº PORTARIA Nº 71/2024,** este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração eu de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:
9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:
a) advertência por escrito;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
e) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

a) prestar os serviços de conformidade com as clausulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer titulo, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referencia do edital;
g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 – tiver presentes razões de interesse público.

12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terra Boa, 28 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO ZANCAN - ME.
Contratada

Testemunhas:

ANTONIO APARECIDO MARI
CPF: 737.693.809-59

KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO
CPF: 705.226.269-04

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

ATA DE REGISTRO N° 140/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 358/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
ATA DE REGISTRO N° 140/2024

O Município de São Miguel do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo(a) Secretario(a) Municipal de Administração, o(a) senhor(a) **MARCELO MARTINS DE CASTRO**, sob matrícula nº 4413501, por delegação do Prefeito Municipal, conforme portaria nº 373/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2024-PMSMI, processo administrativo nº 358/2024-PMSMI**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição e a prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, todos novos, destinados ao atendimento das necessidades de climatização dos ambientes das diversas repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, com descrição resumida na cláusula 1ª do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 68/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.2. Esta ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas no Pregão Eletrônico nº 68/2024, a proposta comercial apresentada, bem como seus anexos, independentemente de transcrição.
1.3. A presente Ata de Registro, com indicação do preço registrado e dos licitantes e fornecedores registrados, será divulgada no PNCP.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O COMPROMISSO registrado na presente ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento/entrega dos bens ou prestação de serviços.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	CATSER: 2020. Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall com potência entre 9.000 a 12.000 BTU/h, realizada em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR 15848, ABNT NBR 16655-1/2/3 e demais disposições técnicas e legais pertinentes em vigência, incluindo até 3 (três) metros de tubulação com todo os demais materiais necessários inclusos (conexões, suportes, parafusos e fitas).	Serviço	SÇ	58	198,00	11.484,00
5	CATSER: 2020. Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall com potência entre 18.000 a 24.000 BTU/h, realizada em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR 15848, ABNT	Serviço	SÇ	41	289,00	11.849,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

	NBR 16655-1/2/3 e demais disposições técnicas e legais pertinentes em vigência, incluindo até 3 (três) metros de tubulação com todo os demais materiais necessários inclusos (conexões, suportes, parafusos e fitas).					
6	CATSER: 2020. Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall/Piso-Teto com potência entre 30.000 a 36.000 BTU/h, realizada em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR 15848, ABNT NBR 16655-1/2/3 e demais disposições técnicas e legais pertinentes em vigência, incluindo até 3 (três) metros de tubulação com todo os demais materiais necessários inclusos (conexões, suportes, parafusos e fitas).	Serviço	SÇ	34	705,00	23.970,00
7	CATSER: 2020. Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split Piso-Teto com potência de 60.000 BTU/h, realizada em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR 15848, ABNT NBR 16655-1/2/3 e demais disposições técnicas e legais pertinentes em vigência, incluindo até 3 (três) metros de tubulação com todo os demais materiais necessários inclusos (conexões, suportes, parafusos e fitas).	Serviço	SÇ	2	1.300,00	2.600,00
8	CATSER: 22535. Serviço de instalação de cortina de ar de 2,00 metros, realizada em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR 15848, ABNT NBR 16655-1/2/3 e demais disposições técnicas e legais pertinentes em vigência.	Serviço	SÇ	4	100,00	400,00
9	CATSER: 344031. Adicional por metro de tubulação de cobre flexível com isolamento térmico, fabricada em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR 7541, ABNT NBR 11720 e ABNT NBR 15277, aplicada quando a instalação ultrapassar os 3 (três) metros inclusos na mão-de-obra, correspondente ao tubo de expansão e de sucção do aparelho de ar-condicionado, bem como demais conexões e materiais necessários, os quais devem possuir diâmetros compatíveis para a instalação do mesmo, de acordo com sua potência e com o especificado no manual de operação e manutenção deste.	Serviço	M	200	55,00	11.000,00
Valor Total: R$ 61.303,00 (Sessenta e um mil, trezentos e três reais)						

2.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_FFA8A357CD3F37842AF3AAAD_memorando-1--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (12/90) 43/546

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

9.1.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
9.1.2. Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca.

10. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que comprovado o preço vantajoso por pesquisa de preços de mercado, na forma do artigo 23 da Lei 14133/2021 e arts 26 a 28 do Decreto Municipal 115/2023.
10.2. **A prorrogação da Ata de Registro de Preços restituirá o seu quantitativo,** sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, consoante indica o §2º do artigo 122 do Decreto Municipal 115/2023.
10.2.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.
10.3. Os fornecedores registrados **não têm direito subjetivo à prorrogação contratual, sendo esta realizada no estrito interesse do Município de São Miguel do Iguaçu.**

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Os fornecedores registrados, inclusive aqueles que estão registrados no Cadastro de Reserva (anexo I), estão sujeitos às sanções previstas estabelecidas na cláusula 15ª do Termo de Referência e Cláusula 12ª do Edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços conforme art. 92, XIX §1º da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital nos termos da Lei 14063/2020, devendo as partes promoverem assinatura no formato padrão ICP.

São Miguel do Iguaçu-PR, 04 de novembro de 2024.

LEANDRO MACHADO PEREIRA
LEANDRO MACHADO PEREIRA SNOW AR CONDICIONADO
Beneficiária

MARCELO MARTINS DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

ATA DE REGISTRO N° 140/2024

Contratante

Testemunhas:

JOÃO PEDRO ALVES ROSSI
Matrícula: 4437648

WILSON ANDERSON LAGO
Matrícula: 4436206

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		11/2024
Data final		03/2025
Valor nominal	R$ 198,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,02970980
Valor percentual correspondente		2,970980 %
Valor corrigido na data final	R$ 203,88	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

Pregão Eletrônico nº 034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 ID 3180

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
SRP Nº 029/2024

Aos dois (02) dias do mês de Julho (07) do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Amaporã, a Pregoeira Sra. Rosângela Alexandre de Andrade e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024, que trabalharam no certame licitatório, do Município de Amaporã – PR, e a empresa: **D.GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 11.092.297/0001-89, com endereço à Rua Princesa Izabel n° 806, Jardim Licce, na cidade de Lobato, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor Daniel Gomes da Rocha, portador do RG nº 9.208.861-8 e do CPF nº 045.521.689-40, residente e domiciliado, CEP 86790-000, na cidade de Lobato, Estado Paraná, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1 – DO OBJETO E VALOR:

1.1. Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de empresa especializada, para à medida que houver necessidade, prestar serviços, com fornecimento de peças e materiais, para instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

ITEM	QTD	UNID.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	SERVIÇOS	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16 - BTUS 12.000	PROPRIA	250,00	15.000,00
2	80	SERVIÇOS	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/17 - BTUS 18.000	PROPRIA	230,00	18.400,00
3	80	SERVIÇOS	Serviço de instalação e	PROPRIA	259,00	20.720,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/18 - BTUS 22.000			
4	40	SERVIÇOS	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/18 - BTUS 24.000	PROPRIA	260,00	10.400,00
6	20	SERVIÇOS	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT piso e teto, com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/20 - BTUS 36.000	PROPRIA	300,00	6.000,00
7	20	SERVIÇOS	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT piso e teto, com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/21 - BTUS 48.000	PROPRIA	800,00	16.000,00
8	50	SERVIÇOS	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica. BTUS 12.000	PROPRIA	130,00	6.500,00
10	40	SERVIÇOS	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica - BTUS 22.000	PROPRIA	159,97	6.398,80
11	40	SERVIÇOS	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT,	PROPRIA	160,00	6.400,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica - BTUS 24.000			
13	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT piso e teto, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica - BTUS 36.000	PROPRIA	249,00	4.980,00
14	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT piso e teto, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica - BTUS 48.000	PROPRIA	270,00	5.400,00
15	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT - BTUS 12.000	PROPRIA	154,00	3.080,00
21	10	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT piso e teto. BTUS 48.000	PROPRIA	280,00	2.800,00
22	30	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 - BTUS 12.000	PROPRIA	99,00	2.970,00
23	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 - BTUS 18.000	PROPRIA	95,00	1.900,00
24	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 - BTUS 22.000	PROPRIA	150,00	3.000,00
25	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 - BTUS 24.000	PROPRIA	150,00	3.000,00
27	15	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 - BTUS 36.000	PROPRIA	130,00	1.950,00
28	10	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 - BTUS 48.000	PROPRIA	170,00	1.700,00
29	15	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 - BTUS 12.000	PROPRIA	105,00	1.575,00
31	10	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 - BTUS 22.000	PROPRIA	150,00	1.500,00
32	10	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 - BTUS 24.000	PROPRIA	175,00	1.750,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

Leila Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Nélia Aparecida dos Santos Lemos
Secretária de Assistência Social

Fiscais:

Ediane Aparecida de Oliveira

Barbara Misturini

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		07/2024
Data final		03/2025
Valor nominal	R$ 250,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,04377560
Valor percentual correspondente		4,377560 %
Valor corrigido na data final	R$ 260,94	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

Pregão Eletrônico nº 034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 ID 3184

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
SRP Nº 029/2024

Aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Amaporã, a Pregoeira Sra. Rosângela Alexandre de Andrade e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024, que trabalharam no certame licitatório, do Município de Amaporã – PR, e a empresa: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.137.213/0001-09, sito na Av. Juscelino Kubstchek CEP 87970-000, cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, **TEL: 44 3432-1136. email: tiago@infomaniaweb.com,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, portador(a) do CPF nº 050517568921, RG nº 9198535-7, residente e domiciliado na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1 – DO OBJETO E VALOR:

1.1. Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de empresa especializada, para à medida que houver necessidade, prestar serviços, com fornecimento de peças e materiais, para instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

ITEM	QTD	UNID.	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	40	SERVIÇOS	Serviço de instalação e desinstalação de ar condicionado tipo SPLIT com materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita preta, suporte em aço p/ fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/19 - BTUS 30.000	proprio	250,00	10.000,00
9	30	SERVIÇOS	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica - BTUS 18.000	proprio	145,00	4.350,00
12	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção preventiva tipo SPLIT, incluindo limpeza geral com	proprio	170,00	3.400,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletro mecânica - BTUS 30.000			
16	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT - BTUS 18.000	proprio	115,00	2.300,00
17	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT - BTUS 22.000	proprio	115,00	2.300,00
18	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT - BTUS 24.000	proprio	140,00	2.800,00
19	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT - BTUS 30.000	proprio	230,00	4.600,00
20	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva tipo SPLIT piso e teto. BTUS 36.000	proprio	290,00	5.800,00
26	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R22 - BTUS 30.000	proprio	100,00	2.000,00
30	15	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 - BTUS 18.000	proprio	90,00	1.350,00
33	10	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 - BTUS 30.000	proprio	155,00	1.550,00
34	5	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 - BTUS 36.000	proprio	295,00	1.475,00
35	5	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R32 - BTUS 48.000	proprio	295,00	1.475,00
36	20	SERVIÇOS	Serviço de manutenção corretiva com recarga de gás R410 - BTUS 12.000	proprio	125,00	2.500,00
51	15	SERVIÇOS	Troca de motor de compressor tipo SPLIT - BTUS 18.000	proprio	250,00	3.750,00
52	10	SERVIÇOS	Troca de motor de compressor tipo SPLIT - BTUS 22.000	proprio	250,00	2.500,00
53	10	SERVIÇOS	Troca de motor de compressor tipo SPLIT - BTUS 24.000	proprio	290,00	2.900,00
54	5	SERVIÇOS	Troca de motor de compressor tipo SPLIT - BTUS 30.000	proprio	350,00	1.750,00
55	5	SERVIÇOS	Troca de motor de compressor tipo SPLIT - BTUS 36.000	proprio	400,00	2.000,00
Valor Total.....						**58.800,00**

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_FFA8A357CD3F37842AF3AAAD_memorando-1--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (20/90) 51/546

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões observarão a Lei Federal nº 14.13320/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicável à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, todos os Anexos e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**, **SRP Nº 029/2024** e a **Proposta da Detentora**.

Fica eleito o foro do Município de Paranavaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
CONTRATADO

José Antônio Riberio Neto
Secretário Administrativo

Andrei Ferreira de Araujo
Secretário Municipal de Saúde

Leila Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

Nélia Aparecida dos Santos Lemos
Secretária de Assistência Social

Fiscais:

Ediane Aparecida de Oliveira

Barbara Misturini

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_FFA8A357CD3F37842AF3AAAD_memorando-1--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (21/90) 52/546

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			10/2024
Data final			03/2025
Valor nominal	R$	172,93	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,03547610
Valor percentual correspondente			3,547610 %
Valor corrigido na data final	R$	179,06	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

Ata de Registro de Preços nº. 0180/2024 Processo Licitatório nº. 097/2024 Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº. 058/2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, integrante do Processo Licitatório pela modalidade de Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 058/2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.771.311/0001-53, situada á Praça Padre José Rossi, nº. 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Maria Regina Della Rosa Magri, maior, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 3.293.480-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 558.450.969-87, residente e domiciliada na Rua Carlos Silva, nº. 444, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.528.500/0001-05, situada á Rua Vereador Abílio Chaves, nº. 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Josiane Cristina Bolognini Trindade, maior, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 8.451.744-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 066.476.339-10, residente e domiciliada na Rua Carlos Silva, nº. 763 Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.588.370/0001-45, situada á Rua Francisco de Melo Sobrinho, nº. 423, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Bruno Cesar de Freitas Ribeiro, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 9.616.441-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.426.639-05, residente e domiciliado na Rua Antonio Candido de Souza, nº. 259, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, doravante denominado Contratantes, e, de outro lado, a empresa WS HERNANDES LTDA. ME., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.333.372/0001-09, situada á Rua Equador, nº. 227, Sala 04, Centro, no Município de Cambé, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.182-135 Telefone: (43) 9 8851 5429 / (43) 9 8817 2230, neste ato representado pelo Representante Legal, Wesley Sérgio Travessos Hernandes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 136225060/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.372.519-93, residente e domiciliado na Rua Caetano Sitta, nº. 798, Parque Residencial Ana Rosa, no Município de Cambé, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.183-570, doravante denominada Contratada, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº. 058/2024,formaliza a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva/corretiva e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades dos Departamentos de: Gestão e Governo, Agricultura, Meio Ambiente, Educação, Cultura e Esportes, Escolas Municipais (Escola Municipal Professora Alfredina Fernandes Gouveia, Escola Municipal Gertrudes Maria Domingues e Escola Municipal Pe. Anchieta), Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs (João Paulo II, Criança Esperança e Tia Cleusa Isalberti), Indústria, Comércio de Desenvolvimento Humano, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV) do Município de São Pedro do Ivaí, conforme necessidade da ADMINISTRAÇÃO, e de acordo com o Edital.

1.2. Na Ata de Registro de Preços, ficam registrados os seguintes itens, preços e quantitativos, conforme a seguinte tabela:

LOTE	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	133	serviço	Serviço de manutenção preventiva de equipamentos de ar condicionado MODELO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS de diversas marcas, por demanda, com limpeza das unidades interna e externa. Limpeza de filtro, gabinete, grelhas e equipamento, higienizaçao das serpentinas, tubulaçao metalica e PVC.	172,93	22.999,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
PREGÃO Nº 58 FLS 173

ASSINADO DIGITALMENTE WS HERNANDES LTDA
SERPRO
MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI:55845096987 Assinado de forma digital por MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI:55845096987
1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_FFA8A357CD3F37842AF3AAAD_memorando-1-2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (23/90) 54/546
Assinado por 1 pessoa: CECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

2	57	serviço	Serviço de manutenção preventiva de equipamentos de ar condicionado MODELO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS de diversas marcas, por demanda, com limpeza das unidades interna e externa. Limpeza de filtro, gabinete, grelhas e equipamento, higienizaçao das serpentinas, tubulaçao metalica e PVC.	333,33	18.999,81
3	45	serviço	Serviço de manutenção preventiva de equipamentos de ar condicionado MODELO SPLIT DE 36.000 A 57.000 BTUS de diversas marcas, por demanda, com limpeza das unidades interna e externa. Limpeza de filtro, gabinete, grelhas e equipamento, higienizaçao das serpentinas, tubulaçao metalica e PVC.	377,77	16.999,65
4	44	serviço	Serviço de manutenção preventiva de equipamentos de ar condicionado MODELO SPLIT DE 60.000 A 80.000 BTUS de diversas marcas, por demanda, com limpeza das unidades interna e externa. Limpeza de filtro, gabinete, grelhas e equipamento, higienizaçao das serpentinas, tubulaçao metalica e PVC.	568,18	24.999,92
5	87	serviço	Instalaçao/desinstalaçao de aparelhos de ar condicionado MODELO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS de diversas marcas	275,86	23.999,82
6	56	serviço	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado MODELO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS de diversas marcas	373,21	20.899,76
7	45	serviço	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado MODELO SPLIT DE 36.000 A 57.000 BTUS de diversas marcas	733,33	32.999,85
8	42	serviço	Instalação/desinstalação de aparelhos de ar condicionado MODELO SPLIT DE 60.000 A 80.000 BTUS de diversas marcas	1.666,66	69.999,72
				VALOR TOTAL (R$)	231.898,22

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.3. O empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços deverão ser realizados por profissionais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO", emitido pelo Departamento de Compras, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, sem custos adicional, parceladamente, após formalização e assinaturas da Ata de Registro de Preços.

3.2. O recebimento dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo FISCAL, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Contratada, visando o controle dos serviços prestados;

3.2.1 ocorrendo divergência entre os pedidos do FISCAL dos serviços e o respectivo relatório dos serviços prestados, será realizada averiguação pelo FISCAL da Ata de Registro de Preços, com acompanhamento de funcionário da Contratada.

3.2.2 caberá ao município rejeitar total ou em parte, os serviços feitos em discordo com o objeto.

MARIA REGINA DELLA BOSA MAGRI:55845096987 Assinado de forma digital por MARIA REGINA DELLA BOSA MAGRI:55845096987
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
PREGÃO Nº 58 FLS 174

ASSINADO DIGITALMENTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Assinado por 1 pessoa: CELIA STEIMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

V - "prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsasaos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administraçãopromover inspeção.

13.3. A Administração imporá sanção sobre a detentora da Ata de Registro de Preços ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de umagente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação equalificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 058/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul - Pr., para dirimir as questões decorrentes da Ata de Registro de Preços. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 058/2024, produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Pedro do Ivaí – Pr., 17 de Outubro de 2024

MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI:55845096987
Assinado de forma digital por MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI:55845096987

MUNICIPÍO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Maria Regina Della Rosa Magri - Prefeita Municipal.
Contratante

Josiane C. Bolognini Trindade

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Josiane Cristina Bolognini Trindade - Secretária Municipal de Assistência Social.
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Bruno Cesar de Freitas Ribeiro - Secretário Municipal de Saúde.
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
WS HERNANDES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WS HERNANDES LTDA. ME.
Weslei Sérgio Travessos Hernandes - Representante Legal.
Contratada

Testemunhas:
1 _____
2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
PREGÃO Nº 58 FLS 183

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184.
PREGÃO N° 47/2024
VALIDADE:

Aos 11 dias do mês de julho de 2024, na Prefeitura do Município de Santa Helena, com sede a Rua Paraguai, 1401, inscrita no CNPJ nº 76.206.457/0001-19 o(a) excelentíssimo(a) senhor(a) prefeito(a) municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão em epígrafe, registra o preço **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexos constantes do Pregão nº **47/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá fornecer os produtos somente a partir da emissão da ordem de compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa deverá certificar-se na realização da entrega, que o prazo de validade do produto seja superior a 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos quantitativos solicitados;

PARÁGRAFO SEXTO – O preço decorrente da presente contratação é irreajustável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre do produto.

PARÁGRAFO OITAVO - Que a quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o produto, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

LOTE: 9 - LOTE 09 - PEÇA UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT

Fornecedor Vencedor: EDSON ALIPIO

Descrição: PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO ATÉ 60.000 BTU'S. MODELO :QD-U02B+. FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL E PRECISO, FUNÇÕES SLEEP, FUNÇÕES FRIO E QUENTE/FRIO, SWING (MOVIMENTO DA ALETA DE DIRECIONAMENTO DO VENTO) E TIMER. VOLTAGEM 220 VOLTS. KIT COM 1 PLACA DISPLAY, 1 CONTROLE REMOTO, 1 SENSOR DE TEMPERATURA, 1 TRANSFORMADOR, 1 PLACA E 1 KIT PLUG DE LIGAÇÃO ELÉTRICO

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
1,00	30	SERV		R$200,00	R$6.000,00
				Total dos Itens	R$6.000,00
				Total do Lote	**R$6.000,00**

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
9,00	20	UN		R$71,50	R$1.430,00
Descrição: LIMPEZA PARCIAL					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
10,00	10	UN		R$500,00	R$5.000,00
Descrição: FLAUTAS PARA IRRIGAÇÃO					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
11,00	10	UN		R$120,00	R$1.200,00
Descrição: MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
12,00	2	SERV		R$480,00	R$960,00
				Total dos Itens	R$24.505,20
				Total do Lote	**R$24.505,20**
LOTE: 1 - LOTE 01 - AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT 7.000 A 9.000 BTU'S					
Fornecedor Vencedor: BOSAGI COMERCIO DE BENS E SERVÇOS LTDA					
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
1,00	80	SERV		R$120,00	R$9.600,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
2,00	40	SERV		R$130,00	R$5.200,00
Descrição: SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, INCLUSO NO SERVIÇO A RETIRADA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALAÇÃO EM OUTRO					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
3,00	30	SERV		R$180,00	R$5.400,00
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO PARA TODOS OS TIPOS DE AR-CONDICIONADO SPLITS DE 7.500/9.000 BTUS PARA GÁS R-22., 220V, 60HZ.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
4,00	10	PÇ		R$100,00	R$1.000,00
Descrição: MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 7.500/9.000 BTUS 220V , COMPATÍVEL COMO APARELHO EM MANUTENÇÃO					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
5,00	10	PÇ		R$290,00	R$2.900,00
Descrição: TUBULAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA, PARA ATENDER APARELHOS DE 7.000 A 9.000 BTUS, CONFORME MARCA E MODELO E DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
6,00	120	M	Agratto	R$29,00	R$3.480,00
				Total dos Itens	R$27.580,00
				Total do Lote	**R$27.580,00**
LOTE: 2 - LOTE 02 - AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTU'S					

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

Fornecedor Vencedor: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO					
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
1,00	150	SERV		R$102,00	R$15.300,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
2,00	349	SERV		R$112,50	R$39.262,50
Descrição: SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUSO NO SERVIÇO A RETIRADA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALAÇÃO EM OUTRO.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
3,00	50	SERV		R$160,00	R$8.000,00
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO PARA TODOS OS AR-CONDICIONADO SPLITS DE 12.000 BTUS PARA GÁS R-22., 220V, 60HZ.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
4,00	30	PÇ		R$325,00	R$9.750,00
Descrição: MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 12.000 BTUS 220V, COMPATÍVEL COMO APARELHO EM MANUTENÇÃO					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
5,00	30	PÇ		R$220,00	R$6.600,00
Descrição: TUBULAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA, PARA ATENDER APARELHOS DE 12.000 BTUS, CONFORME MARCA E MODELO E DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
6,00	200	M		R$20,00	R$4.000,00
				Total dos Itens	R$82.912,50
				Total do Lote	**R$82.912,50**
LOTE: 3 - LOTE 03 - AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTU'S					
Fornecedor Vencedor: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO					
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
1,00	60	SERV		R$145,00	R$8.700,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
2,00	112	SERV		R$145,00	R$16.240,00
Descrição: SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, INCLUSO NO SERVIÇO A RETIRADA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALAÇÃO EM OUTRO.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
3,00	30	SERV		R$180,00	R$5.400,00
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO PARA TODOS OS AR-CONDICIONADO SPLITS DE 18.000 BTUS PARA GÁS R-22., 220V, 60HZ.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

4,00	20	PÇ		R$790,00	R$15.800,00
Descrição: MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 18.000 BTUS 220V, COMPATÍVEL COMO APARELHO EM MANUTENÇÃO					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
5,00	20	PÇ		R$299,00	R$5.980,00
Descrição: TUBULAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA, PARA ATENDER APARELHOS DE 18.000 BTUS, CONFORME MARCA E MODELO E DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
6,00	120	M		R$22,00	R$2.640,00
				Total dos Itens	R$54.760,00
				Total do Lote	**R$54.760,00**
LOTE: 4 - LOTE 04 - AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT 21.000 a 24.0000 BTU'S					
Fornecedor Vencedor: BOSAGI COMERCIO DE BENS E SERVÇOS LTDA					
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 21.000 A 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
1,00	42	SERV		R$200,00	R$8.400,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 21.000 A 24.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
2,00	84	SERV		R$180,00	R$15.120,00
Descrição: SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 21.000 A 24.000 BTUS, INCLUSO NO SERVIÇO A RETIRADA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALAÇÃO EM OUTRO.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
3,00	20	SERV		R$200,00	R$4.000,00
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DE 21.000 A 24.000 BTUS PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COM FLUIDO COM GÁS R22 220V 60HZ					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
4,00	15	PÇ		R$400,00	R$6.000,00
Descrição: MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 21.000 A 24.000 BTUS 220V, COMPATÍVEL COMO APARELHO EM MANUTENÇÃO					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
5,00	15	PÇ		R$800,00	R$12.000,00
Descrição: TUBULAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA, PARA ATENDER APARELHOS DE 21.000 A 24.0000 BTUS, CONFORME MARCA E MODELO E DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
6,00	80	M		R$40,00	R$3.200,00
				Total dos Itens	R$48.720,00
				Total do Lote	**R$48.720,00**
LOTE: 5 - LOTE 05 - AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT 28.000 a 30.0000 BTU'S					
Fornecedor Vencedor: BOSAGI COMERCIO DE BENS E SERVÇOS LTDA					

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 28.000 A 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS.

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
1,00	50	SERV		R$250,00	R$12.500,00

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 28.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA.

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
2,00	125	SERV		R$200,00	R$25.000,00

Descrição: SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 28.000 A 30.000 BTUS, INCLUSO NO SERVIÇO A RETIRADA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALAÇÃO EM OUTRO.

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
3,00	20	SERV		R$200,00	R$4.000,00

Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO PAR AR-CONDICIONADO DE 28.000 A 30.000 BTUS PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COM FLUIDO COM GÁS R22 220V

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
4,00	15	PÇ		R$1.000,00	R$15.000,00

Descrição: MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO DE 28.000 A 30.000 BTUS 220V, COMPATÍVEL COMO APARELHO EM MANUTENÇÃO

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
5,00	15	PÇ		R$400,00	R$6.000,00

Descrição: TUBULAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA, PARA ATENDER APARELHOS DE 28.000 A 30.0000 BTUS, CONFORME MARCA E MODELO E DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
6,00	80	M		R$60,00	R$4.800,00

Total dos Itens	R$67.300,00
Total do Lote	**R$67.300,00**

LOTE: 6 - LOTE 06 - AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT 36.0000 BTU'S

Fornecedor Vencedor: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS.

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
1,00	20	SERV		R$299,00	R$5.980,00

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA.

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
2,00	47	SERV		R$199,00	R$9.353,00

Descrição: SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS, INCLUSO NO SERVIÇO A RETIRADA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALAÇÃO EM OUTRO.

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
3,00	10	SERV		R$240,00	R$2.400,00

Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DE 36.000 BTUS PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COM FLUIDO COM GÁS R22 22V

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

4,00	5	PÇ		R$1.920,00	R$9.600,00
Descrição: MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 36.000 BTUS 220V, COMPATÍVEL COMO APARELHO EM MANUTENÇÃO					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
5,00	5	PÇ		R$320,00	R$1.600,00
Descrição: TUBULAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA, PARA ATENDER APARELHOS DE 36.000 BTUS, CONFORME MARCA E MODELO E DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
6,00	50	M		R$69,00	R$3.450,00
				Total dos Itens	R$32.383,00
				Total do Lote	**R$32.383,00**
LOTE: 7 - LOTE 7 - AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT 48.0000 BTU'S					
Fornecedor Vencedor: OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA					
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
1,00	2	SERV		R$264,00	R$528,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
2,00	4	SERV		R$319,00	R$1.276,00
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA.; SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS, INCLUSO NO SERVIÇO A RETIRADA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALAÇÃO EM OUTRO.					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
3,00	2	SERV		R$329,00	R$658,00
Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO DE 48.000 BTUS PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COM FLUIDO COM GÁS R22 22V					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
4,00	2	PÇ		R$1.998,00	R$3.996,00
Descrição: MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 48.000 BTUS 220V, COMPATÍVEL COMO APARELHO EM MANUTENÇÃO					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
5,00	2	PÇ		R$519,00	R$1.038,00
Descrição: TUBULAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA, PARA ATENDER APARELHOS DE 48.000 BTUS, CONFORME MARCA E MODELO E DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Marca**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
6,00	20	M		R$85,00	R$1.700,00
				Total dos Itens	R$9.196,00
				Total do Lote	**R$9.196,00**
LOTE: 8 - LOTE 8 - AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT 55.0000 a 60.000 BTU'S					
Fornecedor Vencedor: R G INSTALACOES ELETRICAS E CLIMATIZACAO LTDA					

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 A 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS.

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
1,00	20	SERV		R$318,00	R$6.360,00

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 A 60.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA.

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
2,00	38	SERV		R$349,00	R$13.262,00

Descrição: SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 A 60.000 BTUS, INCLUSO NO SERVIÇO A RETIRADA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALAÇÃO EM OUTRO.

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
3,00	10	SERV		R$348,00	R$3.480,00

Descrição: COMPRESSOR ROTATIVO PARA AR-CONDICIONADO DE 55.000 A 60.000 BTUS, PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS COM FLUIDO COM GÁS R22 TRIFASICO

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
4,00	7	PÇ		R$2.399,00	R$16.793,00

Descrição: MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA PARA AR-CONDICIONADO DE 55.000 A 60.000 BTUS 220V, COMPATÍVEL COMO APARELHO EM MANUTENÇÃO

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
5,00	7	PÇ		R$548,00	R$3.836,00

Descrição: TUBULAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA, PARA ATENDER APARELHOS DE 55.000 A 60.000 BTUS, CONFORME MARCA E MODELO E DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
6,00	50	M		R$97,00	R$4.850,00

Total dos Itens	R$48.581,00
Total do Lote	**R$48.581,00**

LOTE: 12 - LOTE 12 - AR-CONDICIONADO TIPO CENTRAL MARCA YORK COM 120.000 BTU`S (PAÇO MUNICIPAL)

Fornecedor Vencedor: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO

Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DO EVAPORADOR E DO CONDENSADOR EM AR-CONDICIONADO CENTRAL COM 120.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA, COM A TROCA DE 02 CORREIAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO COM LUBRIFICAÇÃO.

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
1,00	12	SERV		R$790,00	R$9.480,00

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO CENTRAL COM 120.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (FLUÍDO REFRIGERANTE), TROCA DE VÁLVULA DE EXPANSÃO E VERIFICAÇÃO E REPOSIÇÃO DE NÍVEL DE ÓLEO DO COMPRESSOR.

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
2,00	12	SERV		R$1.000,00	R$12.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA EM AR-CONDICIONADO CENTRAL COM 120.000 BTUS.

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
3,00	12	SERV		R$1.000,00	R$12.000,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Santa Helena, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos materiais deverão ser de acordo com a necessidade da municipalidade em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado..

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitido pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante ao INSS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração e

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

Planejamento, através do Departamento Administrativo, Compras e Licitações.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Helena, 11 de julho de 2024.

PREFEITO(A) MUNICIPAL

CONTRATADA

GESTOR DA ATA

TESTEMUNHA

PREGOEIRO(A)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2024
Data final	03/2025
Valor nominal	R$ 200,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04377560
Valor percentual correspondente	4,377560 %
Valor corrigido na data final	R$ 208,76 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2025

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR. E A EMPRESA **H A FRANCO INSTALAÇÕES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, Casado, Agente Político Municipal, residente a domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG 5.407.055-1-SSP/PR e do CPF nº 744.998.319-20, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **H A FRANCO INSTALAÇÕES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº no 47.816.578/0001-84, com sede na Rua Elcidio Resende, nº175, Bairro: Jardim Itália, NA CIDADE de Altônia, CEP: 87.550-000; Estado do Paraná, fone: (44) 99808-9244; e-mail refrigeracaoh.p@gmail.com; neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr. **HENRIQUE APARECIDO FRANCO**, brasileiro, empresário, RG: sob nº 8.090.875-0- SSP/PR, CPF: sob nº 065.343.949-01, residente domiciliado na Cidade de Altônia, Estado do PR, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3192 de 2024 que regulamenta o SRP, consolidada, e Processo Licitatório nº 016/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, para Registro de Preços, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente Contrato da Ata de Registro de Preços foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, em 11/03/2025, Decreto nº 3501/2025, publicado no diário Oficial do município (Umuarama Ilustrado), em 12/03/2025, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR.**

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT, HAI-WALL TIPO CONVENCIONAL 9.000 A 18.000 BTUS	SRV	100	180,00	18.000,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT, HAI-WALL TIPO CONVENCIONAL 24.000 A 30.000 BTUS	SRV	100	195,00	19.500,00
03	SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA, HIGIENICAÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR PISO TETO TIPO CONVENCIONAL 36.000 A 48.000 BTUS	SRV	10	300,00	3.000,00
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONARES DE AR SPLIT, HAI-WALL 9.000 A 18.000 BTUS COM LINHA ATÉ 03 METROS E SUPORTE (MATERIAL INCLUSO)	SRV	50	385,00	19.250,00
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONARES DE AR SPLIT, HAI-WALL 24.000 A 30.000 BTUS COM LINHA ATÉ 03 METROS E SUPORTE (MATERIAL INCLUSO)	SRV	25	400,00	10.000,00
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PISTO TETO 36.000 A 48.000 BTUS COM LINHA ATÉ 03 METROS E SUPORTE (MATERIAL INCLUSO)	SRV	5	825,00	4.125,00
07	GAS R22 – AR CONDICIONADO	KG	30	169,00	5.070,00
08	GAS R410A – AR CONDICIONADO	KG	30	183,00	5.490,00
09	GAS R32 – AR CONDICIONADO	KG	30	198,00	5.940,00
10	LINHA FRIGOGÊNIA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	MT	30	86,00	2.580,00
11	PLACA UNIVERSAL COM CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO CONVENCIONAL	UN	10	228,00	2.280,00
12	CONTROLE UNIVERSAL AR CONDICIONADO	UN	10	54,50	545,00

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente**:

1.1.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.1.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.1.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.1.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.1.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.1.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê/PR; para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de Ata de Registro de Preços de teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, 12 de março de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS:74499831920

Assinado digitalmente por LUIZ ELISEU DOS SANTOS:74499831920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=76085620000132, OU=presencial, CN=LUIZ ELISEU DOS SANTOS:74499831920
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.03.13 14:46:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

H A FRANCO INSTALACOES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR:47816578000184

H A FRANCO INSTALACOES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR:47816578000184
C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Altonia, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=H A FRANCO INSTALACOES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR:47816578000184
Eu sou o autor deste documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO LUIZ ELISEU DOS SANTOS	H A FRANCO INSTALAÇÕES ELETRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 669/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para a municipalidade

VIGÊNCIA: 01/08/2024 A 31/07/2025

DETENTOR DA ATA:

M. VESSLING LTDA
CNPJ nº: 26.171.407/0001-75
TELEFONE: (46) 2601-0243
E-MAIL: TROPICALAR2020@HOTMAIL.COM
AVENIDA PORTO ALEGRE, 1565 Q489 L07 - CEP: 85601480 - BAIRRO: Alvorada
Francisco Beltrão/PR

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_FFA8A357CD3F37842AF3AAAD_memorando-1--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (38/90) 69/546

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 669/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 - Processo nº 201/2024

Aos primeiro dia de agosto de 2024, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação da proposta apresentada no**Pregão Eletrônico nº** 90036/2024, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/07/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

M. VESSLING LTDA, sediada na AVENIDA PORTO ALEGRE, 1565 Q489 L07 - CEP: 85601480 - BAIRRO: Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.171.407/0001-75, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCIO VESSLING, portador do CPF nº 035.339.859-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para a municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal;conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	1	79299	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 12.000 BTUS	UN	10,00	447,73	4.477,30
001	2	79300	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 18.000 BTUS	UN	10,00	440,82	4.408,20
001	3	79301	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 24.000 BTUS	UN	10,00	440,66	4.406,60
001	4	79302	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO SPLIT PARA AR 36.000 BTUS	UN	10,00	492,69	4.926,90
001	5	79303	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG R22	UN	20,00	741,78	14.835,60
001	6	79304	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG R410	UN	20,00	675,08	13.501,60
001	7	79305	CANO DE COBRE 1/2 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	200,00	29,22	5.844,00
001	8	79306	CANO DE COBRE 1/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	400,00	18,00	7.200,00
001	9	79307	CANO DE COBRE 3/4 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	40,00	45,40	1.816,00
001	10	79308	CANO DE COBRE 3/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	200,00	24,69	4.938,00
001	11	79309	CANO DE COBRE 5/16 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	40,00	20,20	808,00
001	12	79310	CANO DE COBRE 5/8 PARA TUBULAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (METRO)	M	40,00	38,81	1.552,40
001	13	79312	CAPACITOR SIMPLES 15 UF	UN	40,00	11,81	472,40
001	14	79313	CAPACITOR SIMPLES 20 UF	UN	40,00	13,33	533,20
001	15	79314	CAPACITOR SIMPLES 30 UF	UN	80,00	18,67	1.493,60
001	16	79315	CAPACITOR SIMPLES 35 UF	UN	80,00	19,76	1.580,80
001	17	79316	CAPACITOR SIMPLES 40 UF	UN	80,00	24,30	1.944,00
001	18	79317	CAPACITOR SIMPLES 45 UF	UN	80,00	44,97	3.597,60

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_FFA8A357CD3F37842AF3AAAD_memorando-1--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (39/90) 70/546
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

001	19	79318	CAPACITOR SIMPLES 50 UF	UN	40,00	29,63	1.185,20
001	20	79319	CAPACITOR SIMPLES 55 UF	UN	40,00	35,92	1.436,80
001	21	79320	CAPACITOR DUPLO 15 UF	UN	40,00	21,18	847,20
001	22	79321	CAPACITOR DUPLO 20 UF	UN	40,00	26,84	1.073,60
001	23	79322	CAPACITOR DUPLO 30 UF	UN	80,00	25,95	2.076,00
001	24	79323	CAPACITOR DUPLO 35 UF	UN	80,00	27,63	2.210,40
001	25	79324	CAPACITOR DUPLO 40 UF	UN	80,00	34,91	2.792,80
001	26	79325	CAPACITOR DUPLO 45 UF	UN	80,00	37,27	2.981,60
001	27	79326	CAPACITOR DUPLO 50 UF	UN	40,00	43,30	1.732,00
001	28	79327	CAPACITOR DUPLO 55 UF	UN	40,00	42,16	1.686,40
001	29	79328	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	UN	10,00	938,19	9.381,90
001	30	79329	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	UN	10,00	1.174,51	11.745,10
001	31	79330	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	UN	10,00	1.450,29	14.502,90
001	32	79331	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	UN	10,00	1.667,46	16.674,60
001	33	79332	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	UN	15,00	685,89	10.288,35
001	34	79333	COMPRESSOR ROTATIVO ACIMA DE 30.000/PISO TETO	UN	10,00	1.487,31	14.873,10
001	35	79334	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	UN	60,00	44,95	2.697,00
001	36	79335	FILTRO DE AR	UN	50,00	50,05	2.502,50
001	37	79336	FITA PVC BRANCA PARA ISOLAMENTO E REFRIGERAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UN	60,00	4,77	286,20
001	38	79337	FLANGEADOR EXCÊNTRICO	UN	2,00	388,15	776,30
001	39	79338	HÉLICE PARA CONDENSADORES	UN	40,00	268,76	10.750,40
001	40	79339	KIT FLANGEADOR	UN	2,00	253,89	507,78
001	41	79340	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE ½ (METRO)	M	150,00	4,94	741,00
001	42	79341	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 3/8 (METRO)	M	150,00	6,22	933,00
001	43	79342	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 5/8 (METRO)	M	150,00	6,35	952,50
001	44	79343	MANIFOLD PARA R22	UN	2,00	237,86	475,72
001	45	79344	MANIFOLD PARA R410	UN	2,00	243,75	487,50
001	46	79345	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 12.000 BTUS	UN	15,00	312,26	4.683,90
001	47	79346	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 18.000 BTUS	UN	10,00	505,22	5.052,20
001	48	79347	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 24.000 BTUS	UN	10,00	586,23	5.862,30
001	49	79348	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 36.000 BTUS	UN	10,00	649,65	6.496,50
001	50	79349	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 9.000 BTUS	UN	15,00	310,22	4.653,30
001	51	79350	PLACA COM CONTROLE UNIVERSAL	UN	35,00	301,15	10.540,25
001	52	79351	PLACA DE DISPLAY	UN	40,00	260,20	10.408,00
001	53	79352	PLACA MONTADA ORIGINAL	UN	40,00	521,59	20.863,60
001	54	79354	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 10 K	UN	60,00	43,66	2.619,60
001	55	79355	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 5 K	UN	60,00	40,53	2.431,80
001	56	79356	SUPORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 4 FUROS	UN	20,00	46,43	928,60
001	57	79357	SUPORTE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO 5 FUROS	UN	20,00	58,88	1.177,60
001	58	79358	TERMOSTATO	UN	40,00	128,89	5.155,60
001	59	79359	TUBO ESPONJOSO ½ PARA AR CONDICIONADO	UN	60,00	4,48	268,80
001	60	79360	TUBO ESPONJOSO 1/4 PARA AR CONDICIONADO	UN	60,00	3,92	235,20
001	61	79361	TUBO ESPONJOSO 3/8 PARA AR CONDICIONADO	UN	60,00	4,15	249,00
001	62	79362	TUBO ESPONJOSO 5/8 PARA AR CONDICIONADO	UN	60,00	5,88	352,80
001	63	79363	VENTILADOR INTERNO PARA AR 12.000 BTUS	UN	5,00	360,56	1.802,80
001	64	79364	VENTILADOR INTERNO PARA AR 18.000 BTUS	UN	5,00	455,10	2.275,50
001	65	79365	VENTILADOR INTERNO PARA AR 24.000 BTUS	UN	5,00	508,50	2.542,50
001	66	79366	VENTILADOR INTERNO PARA AR 36.000 BTUS	UN	5,00	692,89	3.464,45
001	67	79367	VENTILADOR INTERNO PARA AR 9.000 BTUS	UN	5,00	355,73	1.778,65

Valor total da Ata R$ 288.777,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais).

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_FFA8A357CD3F37842AF3AAAD_memorando-1--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (40/90) 71/546
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. VESSLING LTDA

DETENTORA DA ATA
MARCIO VESSLING
Sócio administrador

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		08/2024
Data final		03/2025
Valor nominal	R$ 741,78	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,03982420
Valor percentual correspondente		3,982420 %
Valor corrigido na data final	R$ 771,32	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2025

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, com sede na Avenida 13 de maio, 906, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.589.230/0001-44, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. **007/2025**, homologado por pelo Prefeito Municipal, senhor Reni Kovalski, inscrito no CPF sob o nº 580.912.979-04, para **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda dos departamentos/e Secretarias (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para JOCEMAR ANTONIO RIZZON 05314050951, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 40.694.293/0001-79, com sede a Rodovia Cruzeiro do Iguaçu Foz do Chopim, S/N, Bairro Zona Rural, Cruzeiro do Iguaçu PR, neste ato representado por Jocemar Antonio Rizzon, inscrito(a) no CPF sob o n.º 053.140.509-51, portador da carteira de identidade n.º 9.698.129-5, residente e domiciliado na Rodovia Cruzeiro do Iguaçu Foz do Chopim, S/N, Bairro Zona Rural, e-mail recepcaocruzeiro@gerencialcontabil.com.br e telefone 46-98407-4271, conforme quadro a seguir:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

Lote 2: Manutenção de Condicionador de Ar

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Revisão e Manutenção de Condicionador de Ar, marcas diversas, potência de 9.000 BTUs, 12.000BTUs. Na manutenção deverão ser efetuados os seguintes serviços: *Revisão e Manutenção Geral, se for necessário á desmontagem completa e separação de todas as peças eletrônicas das peças mecânicas, para evitar problemas na parte elétrica e eletrônica do aparelho; *Retirada dos componentes - Condensador e Evaporador; *Conferência da carga de Gás na retirada do aparelho; *Lavagem dos Radiadores da máquina; *As peças e componentes da máquina devem ser lavados com Detergente Neutro, e higienizados com produto específico (homologado pela ANVISA) na hora da montagem; *Na montagem do aparelho, deverão ser refeitos os flanges e os isolamentos térmicos; *Garantia pela Revisão e Manutenção de 12 meses, estabelecida através de Nota Fiscal, sendo que a empresa prestadora do serviço deverá realizar nesse período duas manutenções preventivas; *O prazo entre a Retirada e a Instalação da máquina após a manutenção será de no máximo 48 horas;	UN	60	129,90	7.794,00
02	Revisão e Manutenção de Condicionador de Ar, marcas diversas, potência de 18.000 BTUs, 24.000 BTUs e 30.000 BTUs. Na manutenção deverão ser efetuados os seguintes serviços: *Revisão e Manutenção Geral, se for necessário á desmontagem completa e separação de todas as peças eletrônicas das peças mecânicas, para evitar problemas na parte elétrica e eletrônica do aparelho; *Retirada dos componentes - Condensador e Evaporador; *Conferência da carga de Gás na retirada do aparelho; *Lavagem dos Radiadores da máquina; *As peças e componentes da máquina devem ser lavados com Detergente Neutro, e higienizados com produto específico (homologado pela ANVISA) na hora da montagem; *Na montagem do aparelho, deverão ser refeitos os flanges e os isolamentos térmicos; *Garantia pela Revisão e Manutenção de 12 meses, estabelecida através de Nota Fiscal, sendo que a empresa prestadora do serviço deverá realizar nesse período duas manutenções preventivas; *O prazo entre a Retirada e a Instalação da máquina após a manutenção será de no máximo 48 horas;	UN	60	139,90	8.394,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

03	Carga de gás completa R22 / R410 p/ Condicionador de Ar, marcas diversas, potência de 9.000 BTUs(700/900 gramas)	UN	15	122,90	1.843,50
04	Carga de gás completa R22 / R410 p/ Condicionador de Ar, marcas diversas, potência de 12.000 BTUs(800/1000 gramas)	UN	30	122,90	3.687,00
05	Carga de gás completa R22 / R410 p/ Condicionador de Ar, marcas diversas, potência de 18.000 BTUs(1300/1500 gramas)	UN	10	114,90	1.149,00
06	Carga de gás completa R22 / R410 p/ Condicionador de Ar, marcas diversas, potência de 24.000 BTUs	UN	10	128,90	1.289,00
07	Carga de gás completa R22 / R410 p/ Condicionador de Ar, marcas diversas, potência de 30.000 BTUs(2400 gramas)	UN	20	134,90	2.698,00
08	Capacitor 1,5 UF ventilador 450VAC ar-condicionado SPLIT	UN	10	12,90	129,00
09	Capacitor 2 UF ventilador 450VAC ar-condicionado SPLIT	UN	10	14,90	149,00
10	Capacitor 2,5 UF ventilador 450VAC ar-condicionado SPLIT	UN	10	14,90	149,00
11	Capacitor 3 UF ventilador 450VAC ar-condicionado SPLIT	UN	10	21,50	215,00
12	Capacitor 3,5 UF ventilador 450VAC ar-condicionado SPLIT	UN	10	22,90	229,00
13	Capacitor 4 UF ventilador 450VAC ar-condicionado SPLIT	UN	10	22,90	229,00
14	Capacitor 4,5 UF ventilador 450VAC ar-condicionado SPLIT	UN	10	22,90	229,00
15	Capacitor 5 UF ventilador 450VAC ar-condicionado SPLIT	UN	10	20,90	209,00
16	Capacitor de fase 10MF 380/440VAC c/terminal (alumínio)	UN	10	27,90	279,00
17	Capacitor de fase 20MF 380/440VAC c/terminal (alumínio)	UN	10	37,90	379,00
18	Capacitor de fase 30MF 380/440VAC c/terminal (alumínio)	UN	10	37,90	379,00
19	Capacitor de fase 40MF 380/440VAC c/terminal (alumínio)	UN	10	49,90	499,00
20	Capacitor de fase 50MF 380/440VAC c/terminal (alumínio)	UN	10	58,90	589,00
21	Capacitor de fase 60MF 380/440VAC c/terminal (alumínio)	UN	10	58,90	589,00
22	Motor de ventilação unidade externa para ar 12.000 BTUS	UN	02	269,90	539,80
23	Motor de ventilação unidade externa para ar 30.000 BTUS	UN	02	332,90	665,80
24	Placa de display para ar 12.000 BTUS	UN	02	218,00	436,00
25	Placa de display para ar 30.000 BTUS	UN	02	287,00	574,00

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

26	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2" – norma de fabricação ABNT NBR 7541	MT	50	29,00	1.450,00
27	Sensor de degelo e temperatura 5K	UN	10	34,90	349,00
28	Sensor de degelo e temperatura 10K	UN	10	34,90	349,00
29	Sensor de degelo e temperatura 15K	UN	10	46,90	469,00
30	Ventilador interno para ar 12.000 BTUS	UN	02	162,00	324,00
31	Ventilador interno para ar 30.000 BTUS	UN	02	243,00	486,00

O valor global do presente contrato é de R$ 36.749,10 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

5.2 A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

5.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

04.122.0002-2004 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

09 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
001 – Secretaria de Agricultura
04.122.0002-2004 – Manutenção de apoio à Agricultura e Agropecuária
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12 - Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016-2044 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

j) em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.01 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Iguaçu, 11 de Março de 2025.

_____

RENI KOVALSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

JOCEMAR ANTONIO RIZZON 05314050951
CONTRATADA

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

			ATA REGISTRO PREÇOS 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR VALORES CORRIGIDOS 01/2024 03/2025 IPCA 1,08970210 %	ATA REGISTRO PREÇOS 08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 MUNICÍPIO DE RONDON - PR	ATA REGISTRO PREÇOS 23/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - PR	ATA REGISTRO PREÇOS 0135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PR VALORES CORRIGIDOS 09/2024 03/2025 IPCA 1,05077890 %	ATA REGISTRO PREÇOS 140/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR VALORES CORRIGIDOS 11/2024 03/2025 IPCA 1,02970980 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 146 E 147 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024 MUNICÍPIO DE AMAPORA - PR VALORES CORRIGIDOS 07/2024 03/2025 IPCA 1,04377560 %	ATA REGISTRO PREÇOS 97/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI - PR VALORES CORRIGIDOS 10/2024 03/2025 IPCA 1,0 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 184 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024 MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PR VALORES CORRIGIDOS 07/2024 03/2025 IPCA 1,04377560 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 688/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024 MUNICÍPIO DE FRANCISOC BELTRÃO - PR VALORES CORRIGIDOS 08/2024 03/2025 IPCA 1,03982420 %	ATA REGISTRO PREÇOS 02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR	PESQUISA REALIZADA EM SITIO ELETRONICO - 1	PESQUISA REALIZADA EM SITIO ELETRONICO - 2	VALORES ARREDONDADOS PARA 1 CASA DECIMAL VALORES FORMADOS
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**														
1	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	79,12	150,00	180,00	175,16		135,69	179,06	117,42		129,90			143,29
2	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	104,69	215,00	195,00	179,42		167,00		187,88		139,90			169,84
3	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	168,33	280,00	300,00	183,68		259,90	345,16	364,28					271,62
4	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	341,97						391,17	364,28					365,81
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**													
5	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	103,50	150,00	180,00	175,16				106,47		129,90			140,84
6	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 15000, 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	133,28	215,00	195,00	179,42		160,74		208,76		139,90			176,01
7	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	171,85	280,00	300,00	183,68				331,92					253,49
8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	303,50						391,17	331,92					342,2
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**													
9	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	156,30	141,70	192,50		198,00	260,94	285,65	167,00					200,3
10	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	193,46	190,67	200,00		289,00	271,38	386,45	208,76					248,53
11	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	274,86	336,87	275,00		362,97	313,13	386,45	363,23					330,36
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO**													
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	0,93										0,45	0,50	0,63
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS**													
13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	11,90										23,22	18,80	17,97
14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	5,39										8,12	4,47	5,99
15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	5,83										5,45	7,00	6,09
16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	0,71										1,54	1,03	1,09
17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,47										0,45	0,37	0,43
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	8,02										12,36	12,47	10,99
19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	11,77								12,28	12,90	14,99	14,90	13,34
20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	12,13								13,86	14,90	18,60	12,99	14,5
21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	14,10									14,90	14,45	19,99	15,86
22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	15,51								19,41	21,50	15,38	16,00	17,55
23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	16,46								20,55	22,90	14,99	14,99	17,98
24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	16,63								25,27	22,90	19,31	10,60	18,94

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEIMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,67								46,76	22,90			30,11
26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,62								30,81	20,90	20,00	25,00	23,47
27	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	29,49								22,02	27,90			26,47
28	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	22,61			29,42					27,91	37,90	15,75	37,33	28,49
29	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	28,30			31,31					26,98	37,90	20,81	28,50	28,97
30	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	30,20			33,52					36,30	49,90	30,00	50,96	38,48
31	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	33,47								45,02	58,90	28,35		41,44
32	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	43,88								43,84	58,90	45,00		47,91
33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	370,87			446,48							399,00	365,01	395,34
34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	423,14			516,88				339,23			488,00	661,99	485,85
35	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	497,22			636,35				824,58					652,72
36	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	563,41			718,10							964,07		748,53
37	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	717,71							1.043,78			1.099,00		953,5
38	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	882,19								1.546,54		1.399,57		1.276,10
39	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	1.019,18			1.622,40					1.546,54				1.396,04
40	Unid	Controle remoto Universal.	39,72		54,50	35,62					46,74				44,15
41	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	9,00										9,00	9,99	9,33
42	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	10,41										20,00	20,99	17,13
43	Unid	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	633,94								741,78		917,97		764,56
44	Unid	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	698,03								675,08		948,00		773,7
45	Unid	Hélice para condensadores.	86,84										171,96	139,00	132,6
46	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	192,19							302,69			273,95	289,76	264,65
47	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	174,99							229,63	324,70	269,90	358,99	209,00	261,2
48	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	215,89							312,09			357,30	392,60	319,47
49	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	209,96			221,40							322,92	350,03	276,08
50	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	301,74							417,51		332,90			350,72
51	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	327,77							334,01			474,05	619,90	438,93
52	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,61										0,29	0,20	0,37
53	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	1,12										0,64	0,30	0,69
54	Unid	Placa de display.	107,79								270,56	287,00	109,38	198,00	194,55
55	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	246,99								313,14		230,00	280,00	267,53
56	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	270,60								313,14		272,22	328,89	296,21
57	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	282,54								313,14		372,51	322,92	322,78
58	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	302,91								313,14		351,11		322,38
59	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	392,54								313,14		345,00	399,84	362,66
60	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	266,25								313,14		370,50	436,90	346,4
61	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	3,77										4,00	6,00	4,59
62	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	5,52										9,10	6,90	7,17
63	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	7,00										6,90	12,93	8,94
64	Unid	Sensor de degelo 5 K.	59,26	65,00							42,14		29,70		49,03
65	Unid	Sensor de degelo 10 K.	58,94	65,00							45,40		35,90		51,34
66	Unid	Sensor de degelo 15 K.	62,77	65,00									52,92		60,23
67	Unid	Sensorde de temperatura 5 K.	56,85	65,00									32,90		51,58

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEIL MANNWEILER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

68	Unid	Sensor de temperatura 10 K.	60,28	65,00									45,46		56,91
69	Unid	Sensor de temperatura 15 K.	63,04	65,00									45,50	69,90	60,86
70	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	33,62										48,96	59,90	47,49
71	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	42,56								48,28		68,99	67,39	56,81
72	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	59,37								61,22		86,00	78,39	71,25
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	23,76							22,96	30,38		45,75	34,90	31,55
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	14,62							20,88	18,72		18,88	33,50	21,32
75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	18,46							30,27	25,67		21,99	28,82	25,04
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	30,15							41,75	40,36		55,58	37,91	41,15
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2".	5,57								4,66		4,00		4,74
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4".	4,55								4,08		3,55		4,06
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	5,09								4,32		3,10		4,17
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	7,48								6,11		4,00		5,86
81	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	182,53								369,90		259,80	230,74	260,74
82	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	183,36								374,92		296,90	343,90	299,77
83	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	231,92								473,22		460,75	392,60	389,62
84	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	290,91								528,75		362,05	666,90	462,15
85	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	327,46										668,90	532,45	509,6
86	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	394,92								720,48		474,05	710,00	574,86

Certifico e dou fé, que redigi o mapa de formação de preços, nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações:

1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
1.1 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
1.2 O Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, 4ª Edição, Lei 14.133/2021, pág. 15, do Superior Tribunal de Justiça, avalizado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, especifica que a pesquisa de preços deverá utilizar preferencialmente como parâmetros, os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, sendo que sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes. Ainda que a pesquisa de preços junto a fornecedores, sítios eletrônicos

Assinado por 1 pessoa: CELIA ATELMAN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

especializados ou de domínio amplo, deverá ser realizada somente quando comprovadamente não for possível obter 3 (três) preços válidos praticados pela Administração Pública.
1.3 A contratação de empresas especializadas para a manutenção de aparelhos de ar condicionado é uma prática amplamente adotada na Administração Pública, no que se refere aos serviços foram encontrados diversos processos licitatórios dentro do Estado do Paraná que apresentavam descrições congruentes com as especificações requeridas neste processo, contudo, observou-se grande variação nos valores apresentados, para garantir a precisão na estimativa de custos, foram selecionadas apenas as atas de registro de preços cujos itens apresentavam valores mais próximos entre si, descartando aqueles com discrepâncias muito significativas. Já nas peças foram encontrados poucos registros em descrições congruentes com as especificações atas em que foi executada pesquisa nos sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo em quase todos os itens para .
1.4 Quanto aos demais parâmetros, o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; o Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, o Inciso VI - os preços de tabelas oficiais.
1.4.1 Inciso IV, a pesquisa com fornecedores não foi utilizada, em função do tempo elevado que geralmente é necessário para obter respostas dos fornecedores, além de não ter se identificado a necessidade premente para tal procedimento;
1.4.2 Inciso V, optou-se por não realizar esta pesquisa porque no aplicativo Nota Paraná não se encontram referências a valores sobre nenhum tipo de serviço, e nas pesquisas de materiais, além tempo de resposta do sistema ser elevado é difícil localizar itens com descrições técnicas suficientemente precisas e compatíveis;
1.4.3 Inciso VI, até o momento, inexiste tabela oficial de preços, editada por órgão competente, aplicável à prestação dos serviços e fornecimento dos materiais em questão.
1.5 Preços de referência - Inciso I:
1.5.1 O Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as pesquisas realizadas no Portal são direcionadas as licitações públicas, aos contratos e atas de registro de preços, parâmetro utilizado no Inciso II, o parâmetro I no geral é utilizado para localizar/identificar os processos e os atos convocatórios, os Municípios referentes, o portal facilita muito a busca em função dos filtros de pesquisa, alguns municípios disponibilizam as atas no portal e outros não, fazendo-se necessária a localização nos portais de transparência dos municípios.
1.6 Preços de referência - Inciso II:
1.6.1 Ata de Registro de Preço 04/2024, Pregão 101/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 08/01/2024, valores corrigidos, 01/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,06970210 %. Documento anexo ao processo;
1.6.2 Atas de Registro de Preço 08 e 09/2025, Pregão 04/2025, Município de Rondon – PR, vigência 23/02/2026, sem correção do IPCA. Documento anexo ao processo;
1.6.3 Ata de Registro de Preço 23/2025, Pregões 09/2025, Município de Alto Paraiso – PR, vigência 11/03/2026, sem correção do IPCA do período. Documento anexo ao processo;
1.6.4 Ata de Registro de Preço 135 /2024, Pregão 31/2024, Município de Terra Boa – PR, vigência 27/05/2025, valores corrigidos, 05/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,05077890 %. Documento anexo ao processo;
1.6.5 Atas de Registro de Preço 140/2024, Pregão 68/2024, Município de São Miguel do Iguaçu – PR, vigência 03/11/2025, valores corrigidos, 11/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,02970980 %. Documento anexo ao processo;
1.6.6 Atas de Registro de Preço 146 e 147/2024, Pregão 34/2024, Município de Amaporã – PR, vigência 01/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,04377560 %. Documento anexo ao processo;
1.6.7 Atas de Registro de Preço 180 /2024, Pregão 58/2024, Município de São Pedro do Ivai – PR, vigência 16/10/2025, valores corrigidos 10/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,03547610 %. Documento anexo ao processo;
1.6.8 Ata de Registro de Preço 184 /2024, Pregões 47 /2024, Município de Santa Helena - PR, vigência 10/07/2025, valores corrigidos 07/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,04377560 %. Documento anexo ao processo;
1.6.9 Atas de Registro de Preço 669 /2024, Pregão 36/2024, Município de Francisco Beltrão - PR, vigência 31/07/2025, valores corrigidos, 08/2024 a 02/2025, correção do IPCA do período 1,03982420 %. Documento anexo ao processo;
1.6.10 Ata de Registro de Preço 02/2024, Pregão 07/2025, Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, vigência 10/03/2026, sem correção do IPCA. Documento anexo ao processo.
10.2.2 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.
10.3 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

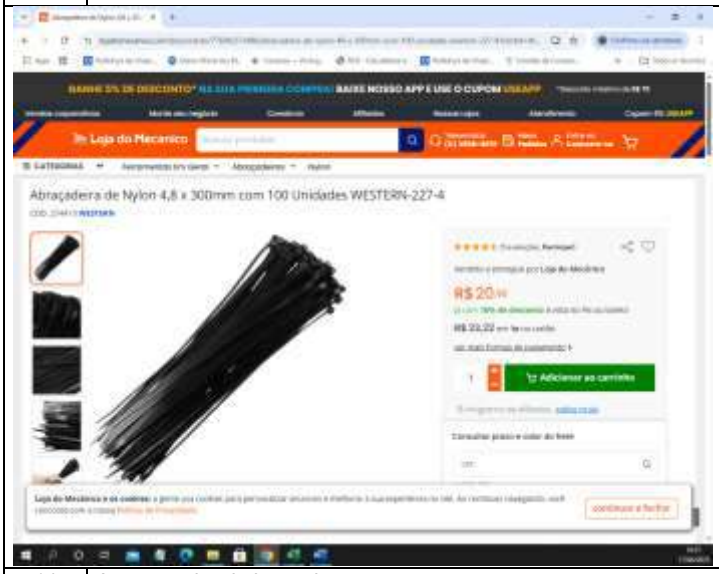
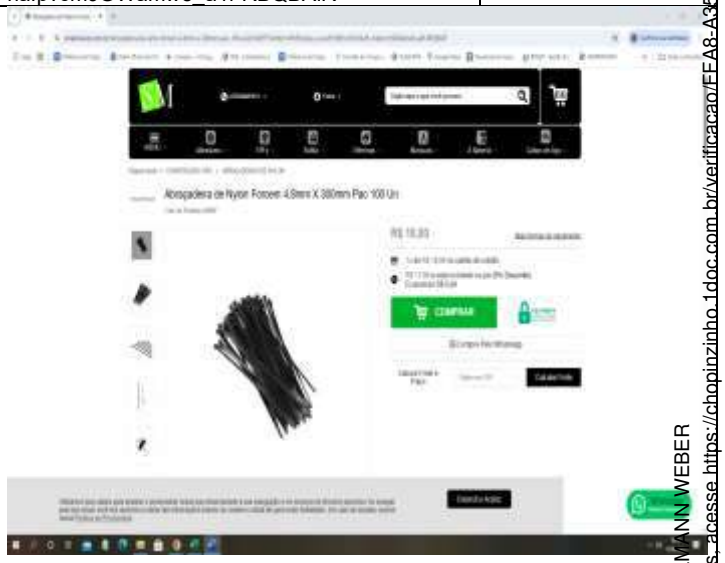
10.4 Mapa da formação:

Do que lavro o presente termo.

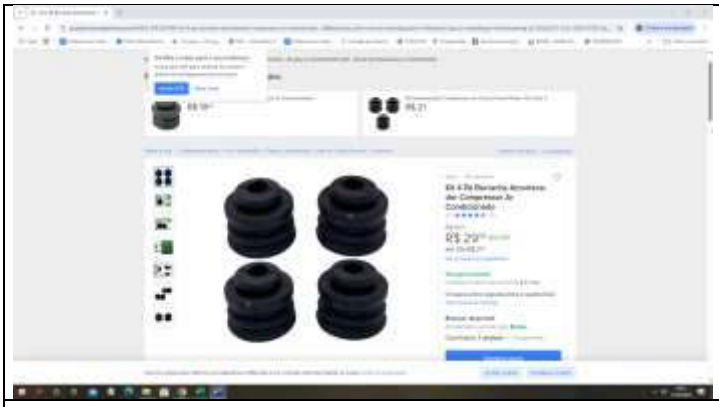
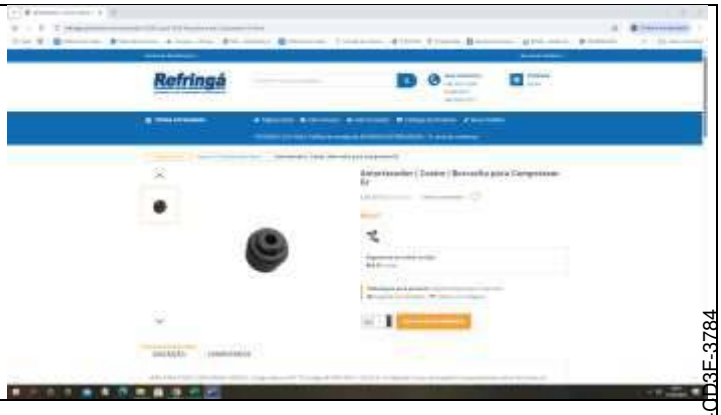
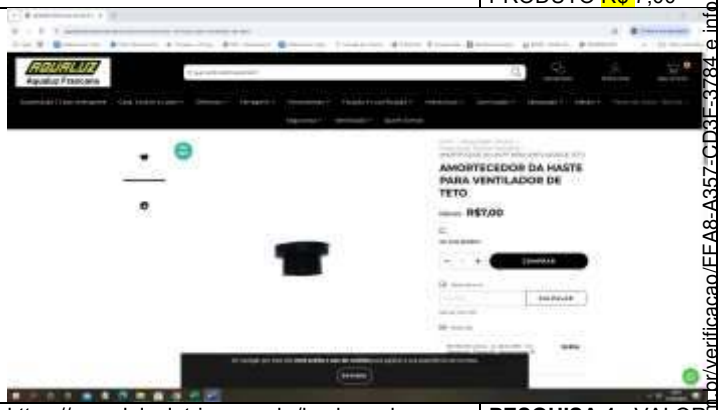
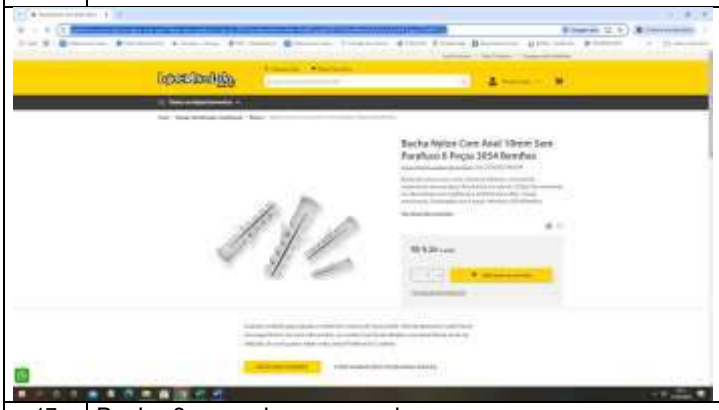
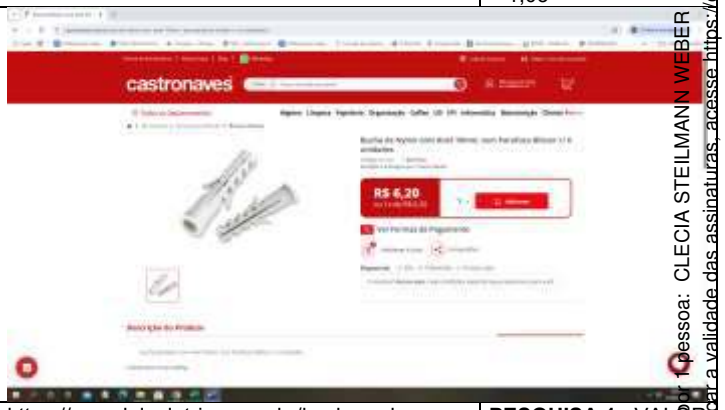
Chopinzinho, 21 de maio de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

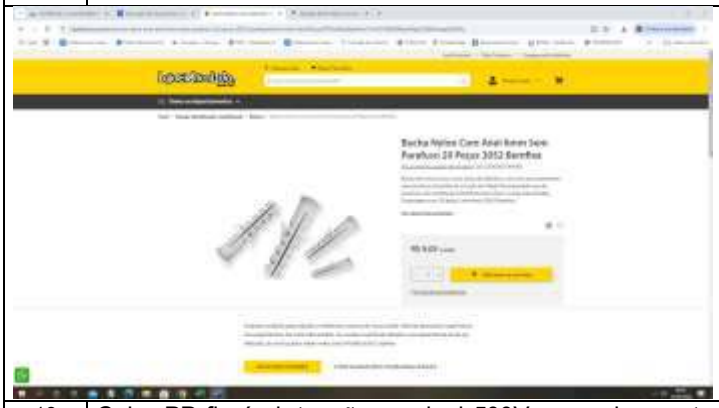
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SITE	VALOR
12	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução. Veículos com potencias parecidas para utilização de comparação do custo deslocamento: a Fiat Strada Freedom 1.3 CVT e a Volkswagen Saveiro Robust 1.6 MSI (cabines simples). Consumo de combustíveis conforme dados da fabricante e do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro): Fiat Strada – consumo de Gasolina na Estrada: aproximadamente 13,3 km/l. Volkswagen Saveiro – consumo de Gasolina na Estrada: aproximadamente 12,1 km/l. Valor pago pela gasolina comum pelo Município, pelo processo licitatório 36/2025, memorando 1doc Pregão Eletrônico 815/2025, ata de registro de preços 79/2025, R$ 5,99 em 23/04/2025.	Média do consumo do veículo Fiat Strada, versão Freedom 1.3 CVT, motor 1.3 Flex, potência 107cv (E) / 98 cv (G), cambio CVT, tração dianteira: Custo por km = Preço do combustível / Consumo médio do veículo **Custo por KM = 5,99 / 13,3** **Valor KM rodado R$ 0,45**	**Formação pesquisa R$ 0,45**
		Média do consumo do veículo Volkswagen Saveiro, versão Robust 1.6 MSI, motor 1.6 Flex, potência 116 cv (E) / 101 cv (G), câmbio Manual 5 marchas, tração Dianteira: Custo por km = Preço do combustível / Consumo médio do veículo **Custo por KM = 5,99 / 12,1** **Valor KM rodado R$ 0,50**	**Formação pesquisa R$ 0,50**
13	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/77690/37/490/abracadeira-de-nylon-48-x-300mm-com-100-unidades-western-227-4?srsltid=AfmBOopw-JcE9dLuOHs285MhHU5FKxzvo8W21R8e6uJffzxRskEZNoI2	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 23,22
		https://www.smabrasivos.com.br/abracadeira-de-nylon-forcem-4-8mm-x-300mm-pac-100-un/p/64597?srsltid=AfmBOopa_e-uycvEvYWzvvNLDdud5-nalpvcm9GWamw8_a4f-RBQBAiR	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 18,80
			
14	Amortecedor de borracha para compressor.	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3843281495-kit-4-pe-borracha-amortecedor-compressor-ar-condicionado-_JM#polycard_client=search-nordic&position=9&search_layout=stack&type=item&tracking_id=50e25167-e27c-4336-8759-2eac5a3301fd&wid=MLB3843281495&sid=search	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 32,48 / 4 = R$ 8,12
		https://refringa.com.br/item/Amortecedor-%28-Coxim-%29-Borracha-para-Compressor-Gr.html	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 4,47

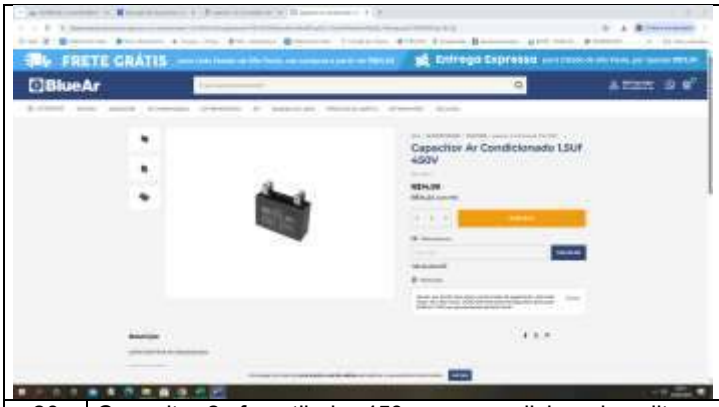
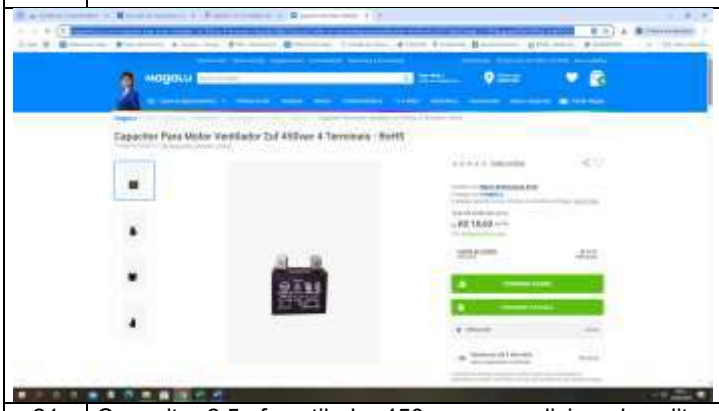
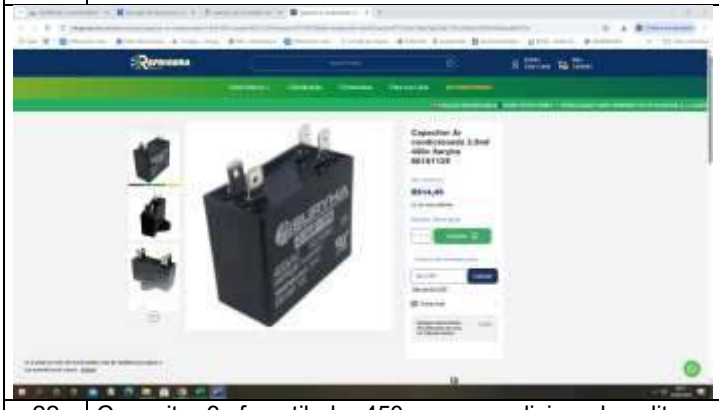
Assinado por 2 pessoas: CLECIO STELMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			
15	Amortecedor de borracha para ventilador.	https://www.ventmar.com.br/ProdutoId_4034,3/PECAS-E-Acessorios/Pecas--Acessorios-PVentiladores/Amortecedor-Borracha-Superior-Da-Haste-Para-Ventilador-De-Teto---Kit-C02-Unidades.html?srsltid=AfmBOoq87n3eBjYW3_4G3a7vvKXRIMMPyAJVFuI_3Iw7OUezYHf82t7f	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 10,90 2 = 5,45
		https://www.aqualuzfrancana.com.br/produtos/amortecedor-da-haste-para-ventilador-de-teto/	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 7,00
			
16	Bucha 10 mm nylon com anel.	https://www.lojaeletrica.com.br/bucha-nylon-com-anel-10mm-sem-parafuso-6-pecas-3054-bemfixa.html?srsltid=AfmBOopHjkQ9k7AL6dwR8twGtdUKwLfcAiIxrNESqjsclZh9wllD1czZ	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 9,26 / 6 = 1,54
		https://www.castronaves.com/bucha-de-nylon-com-anel-10mm--sem-parafuso-blister-c--6-unidades/p	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 6,20 / 2 = 1,03
			
17	Bucha 6 mm nylon com anel.	https://www.lojaeletrica.com.br/bucha-nylon-com-anel-6mm-sem-parafuso-20-pecas-3052-bemfixa.html?srsltid=AfmBOoouFPGVnsB2q9bjePwxY7nnPSYWW8MpaFWg2SQ9NyVxg9oG60Xy	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 9,00 / 20 = 0,45

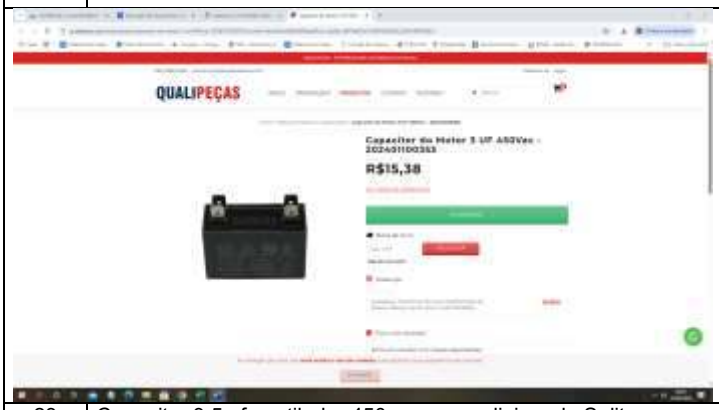
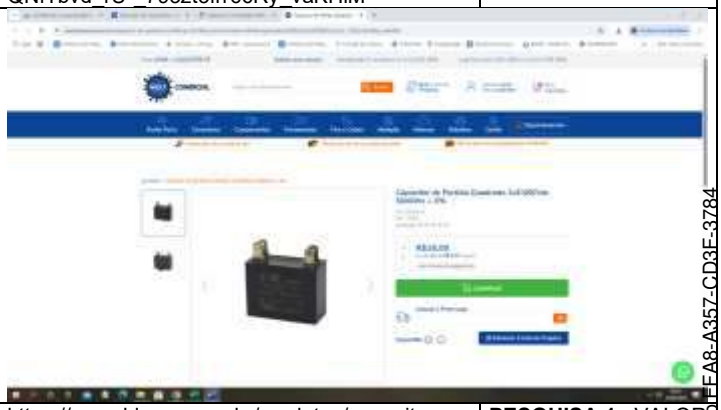
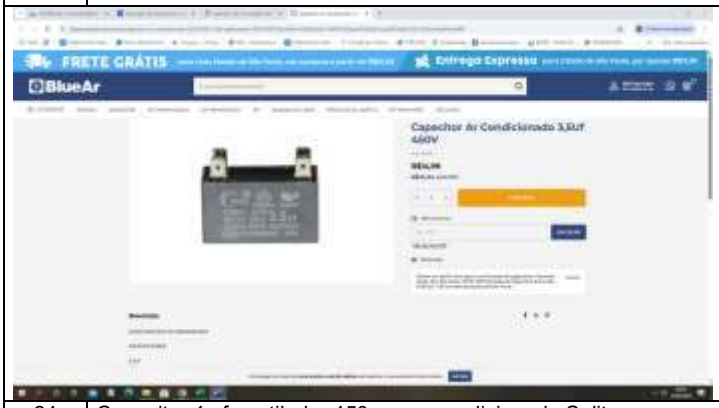
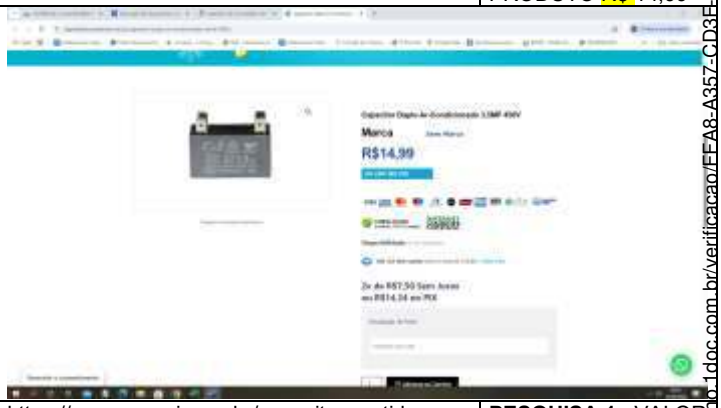
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

		https://www.g-haus.com.br/bucha-nylon-com-anel-bemfixa-com-20-unidades/p?idsku=6118&gad_source=1&gbraid=0AAAAAqJFGPoFPjGsg6wCTGAhPcn0W3jr7&gclid=EAIaIQobChMIuvikvafsjAMV4kIIAB2ZjycVEAQYCSABEgLOZvD_BwE	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 7,39 / 20 = R$ 0,37
			
18	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	https://www.santil.com.br/produto/cabo-pp-flexivel-4-x-25mm-300v500v-preto-vendido-por-metro-sil/1546908?srsltid=AfmBOoqbhY2B7e1eFxQ3_LcF2nrbXSUcGuj81mz9QN-mkxI4G9HjaTh9	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 12,36
		https://express.nortel.com.br/cabo-pp-500v-70g-pvc-4x2-5mm2-pt-ntflexpp500v4x2-5pt/p?srsltid=AfmBOopeIAE_m0zqadB4QW-LpjSSHCk8ix8_WJ8i708tUQDb7CuTTA-F	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 12,47
			
19	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	https://www.bluear.com.br/produtos/capacitor-ar-condicionado-15uf-450v/?pf=gs&variant=939165948&srsltid=AfmBOooKZu1-6Jy4bXfseheiHdNxt5t_JFdnAqnyix5CWFOEDPsq1_BcCjU	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 14,99
		https://www.mixtou.com.br/capacitor-de-partida-do-motor-p--ventilador-e-ar-condicionado-1-5uf-450v/p?idsku=3509&gad_source=4&gbraid=0AAAAApi6z8xdg3dRpiIO2J4-l0Uk1Enkr&gclid=EAIaIQobChMIkubDs8XrjAMVSVNIAB0waScGEAQYAiABEgKZUPD_BwE	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 14,99

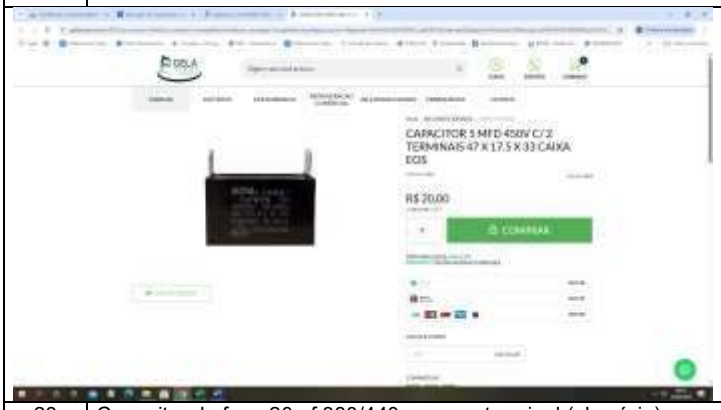
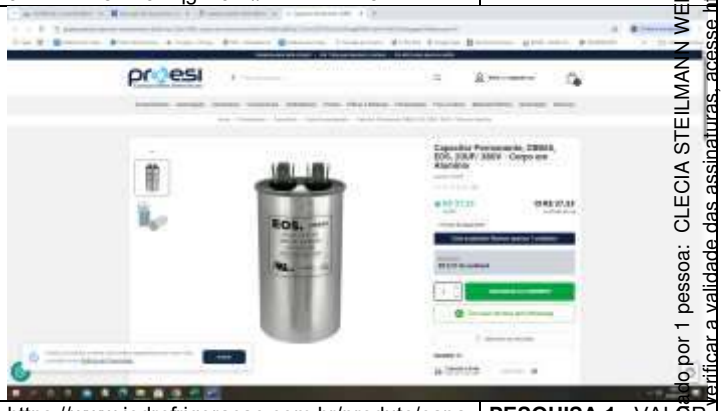
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STELA VAN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			
20	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	https://www.magazineluiza.com.br/capacitor-para-motor-ventilador-2uf-450vac-4-terminais-rohs/p/ke7b0jj323/cj/ccto/?seller_id=marcorefrigeracaoeireli&srsltid=AfmBOorKJoi02iY2qNdSUylIgiH-G-WVBpogrygNGNyVfIXKkjCXddMOOuU	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 18,60
		https://arportofrio.com.br/produto/capacitor-ar-condicionado-2uf-450v/	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 12,99
			
21	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	https://refrigerabrasil.com.br/produtos/capacitor-ar-condicionado-2-5mf-450v-suryha-80151129/?variant=877504798&pf=mc&srsltid=AfmBOoqvGxvKT-OH5tw7Rgh7qEu5ifd7_KR1s0dKrSUCW9eGNGwudBVJUTw	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 14,45
		https://www.bluear.com.br/produtos/capacitor-ar-condicionado-25uf-450v2/?pf=gs&variant=939165952&srsltid=AfmBOoqTl2CJ63u_qs3eRDc8NPtXay0B0ZWPRc9OVbDKUdUXxmLOayxtvZw	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 19,99
			
22	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	https://qualipecas.com.br/produtos/capacitor-do-motor-3-uf-450vac-202401100353/?srsltid=AfmBOorlEMdhMBxpKFlux_Qy3eI_4hf7afKGw7U0RY6bQM2LZiMYJMM	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ **15,38**

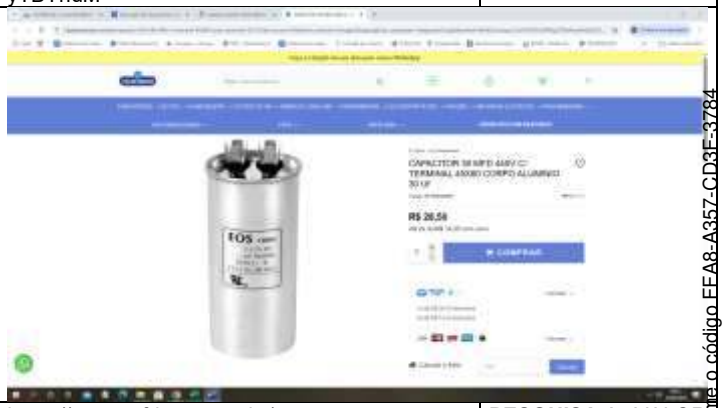
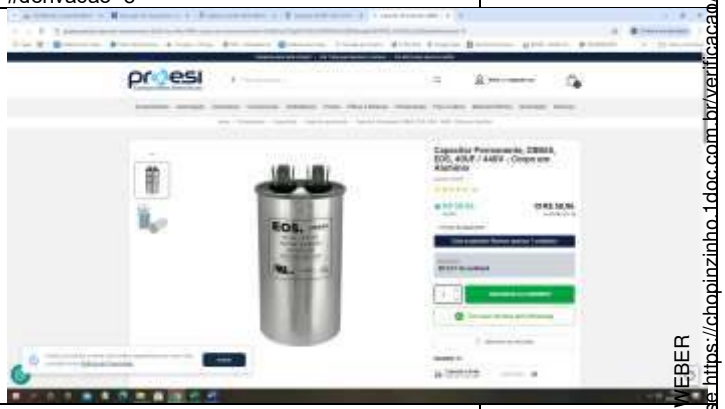
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

		C0EA	
		https://www.multcomercial.com.br/capacitor-de-partida-3uf-450vac-50-60hz-6.html?srsltid=AfmBOoqsNuik6vrIf2DEOrk2mlPQNfTbvd_rU-_793zt3frr66Ry_vaKHiM	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 16,00
			
23	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	https://www.bluear.com.br/produtos/capacitor-ar-condicionado-35uf-450v1/?pf=gs&variant=939165957&srsltid=AfmBOopX-rVcR5PwIQwgJAIQUdVc3cqXiEUodFx138-wiGGuFwwfhAsvK48	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ **14,99**
		https://arportofrio.com.br/produto/capacitor-duplo-ar-condicionado-35mf-450v/	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 14,99
			
24	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	https://www.proesi.com.br/capacitor-partida-cbb61-4uf-450vac-faston?gad_source=4&gbraid=0AAAADP44mAdPo3IBj7_QuRYhP9DIzaHh&gclid=EAIaIQobChMIgpXO_snrjAMVWStECB0GEwmGEAQYBSABEgKHI_D_BwE#derivacao=8	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ **19,31**
		https://www.eletrorastro.com.br/produto/capacitor-permanente-retangular-4uf-450vca-onda-positiva-84770?utm_source=google&utm_medium=cpc&gad_source=4&gbraid=0AAAADuggyVu6FmKwhZE7k-YDjzVOVR8s&gclid=EAIaIQobChMIgpXO_snrjAMVWStECB0GEwmGEAQYAyABEgLQqPD_BwE	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 10,69

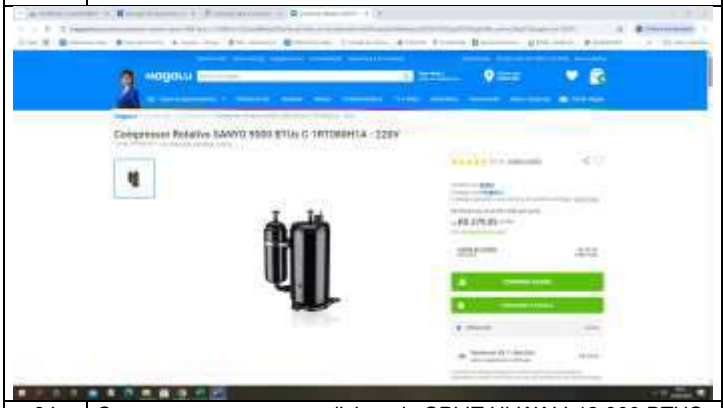
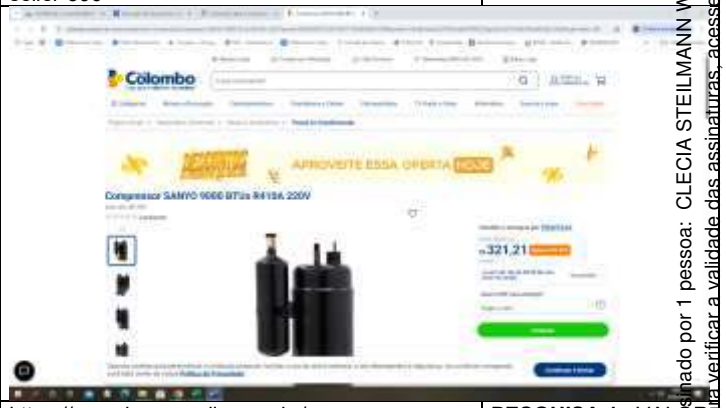
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN DEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			
26	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	https://www.gelatudo.com.br/952?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gbraid=0AAAACWDP80NZv_iq4XMTo6FoBtvda9AQ&gclid=EAIaIQobChMIwoz5tcvrjAMVRVVIAB06MBQuEAQYAiABEgL16fD_BwE	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ **20,00**
		https://www.marcorefrigeracao.com.br/produtos/capacitor-5uf/?srsltid=AfmBOoqPOT5hjGWjj1SmjsdVDHDZkM0zA-Oy1Lx6ku3RpeXVsSrado2a8xc	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 25,00
			
28	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	https://www.climasublime.com.br/diversos/diversos/capacitor-20-uf-400-vac-com-terminal?parceiro=5666&srsltid=AfmBOopGYcN0IgE1JnK7KV4qNmp4EagW0LffOk3lW1Tb1RoDuNXyjpV6emA	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 15,75
		https://www.proesi.com.br/capacitor-permanente-cbb65-eos-20uf-380v-corpo-em-aluminio?srsltid=AfmBOoqfEQxCv3LYmrZDTF6hQAkZiJHqgRfIWa-9zVm7afk5Tm9mqgesJYI#derivacao=8	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 37,33
			
29	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	https://www.jedrefrigeracao.com.br/produto/capacitor-holter-30uf-440v-term/?srsltid=AfmBOooEhp-AN-	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 20,81

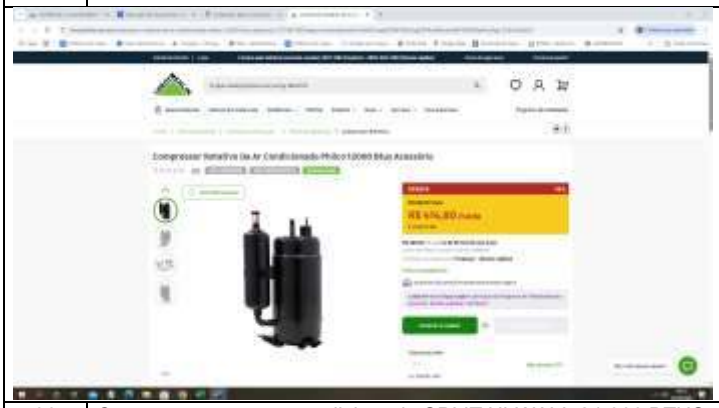
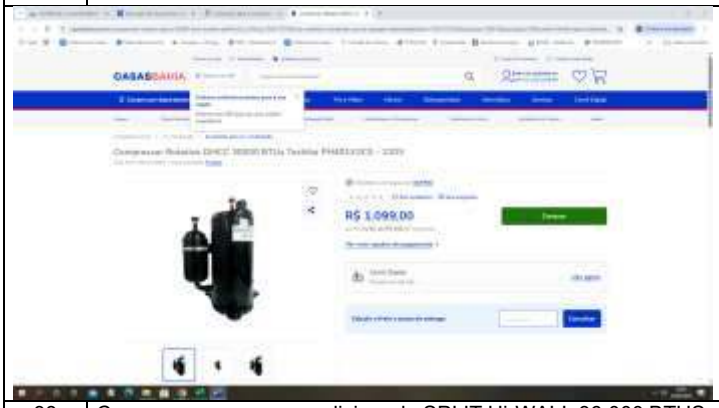
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

		KmGMVwatJx6aF0XR_NBOCxFUGhxsRyRVqATfkV3PhkURA	
		https://www.lojadoexaustor.com.br/capacitor-30-mfd-440v-c-terminal-45x80-corpo-aluminio-30-uf?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsltid=AfmBOor2nsqu-DzvUP3EAlLi6lP4gGJ2ltxfHsp4z0XykCKnb8mnyTBYhuM	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 28,50
			
30	Capacitor de fase 40mf 380/440vac com terminal (alumínio).	https://www.refritron.com.br/pecas-para-ar-condicionado-split-e-janela/capacitores/capacitor-40-mfd-440v-cterminal-e-corpo-de-aluminio-eos-d31023?parceiro=7321&srsltid=AfmBOoqrUnOshaNtt20pYFKXDRWofcF3_rHZ-dd5t8w0NxVUVrI-ZJTRIKI	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 30,00
		https://www.proesi.com.br/capacitor-permanente-cbb65-eos-40uf-440v-corpo-em-aluminio?srsltid=AfmBOoq77jfqSN5VrKvUXXNM8raOQBX6wngAEoMW9R_Vtn6DKosLi8Belaw#derivacao=8	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 50,96
			
31	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	https://www.climasublime.com.br/diversos/diversos/capacitor-50uf-x-440-vac-com-terminal-corpo-aluminio?parceiro=5666&srsltid=AfmBOopG1VIEc22ARQ8AMv0iD1LI2VZ3T79p9wXw0GLcTp7b9f-y7oPwEts	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 28,33

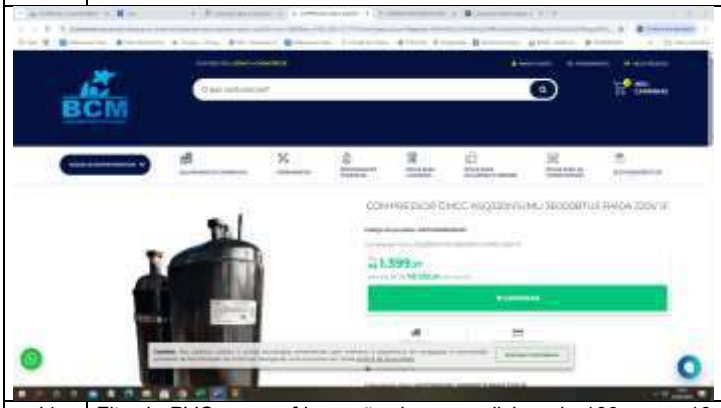
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILA WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			
32	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	https://www.refritron.com.br/pecas-para-ar-condicionado-split-e-janela/capacitores/capacitor-duplo-60-12-mfd-440v-com-terminal-e-corpo-de-aluminio-55x105-d124716-eos?parceiro=7321&srsltid=AfmBOopC2gLNx2rJHl9Y_fiOIz0vBoOEamphpooofw9TxJFTHVhfQgL0RHA	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 45,00
			
33	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	https://www.magazineluiza.com.br/compressor-rotativo-sanyo-9000-btus-c-1rt080h1a-220v/p/fkf4bka92f/fs/fcmp/?seller_id=dufrio&srsltid=AfmBOoptqGvhdWbeIqLnEvBC6tUY05ObzU6TlOFSpgPb4Bv_znXmmQAg7EY&region_id=123473	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 399,00
		https://www.colombo.com.br/produto/Industrial-e-Comercial/Compressor-SANYO-9000-BTUs-R410A-220V?portal=8B36E9207C24C76E6719268E49201D94&srsltid=AfmBOoq4ZyGTZf54siAjATFXNCDDgUaVxQ7hTG6E2tWcMZHlQ_TBe4Fyuj8-seller-396	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 365,01
			
34	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	https://www.leroymerlin.com.br/compressor-rotativo-de-ar-condicionado-philco-12000-btus-	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO

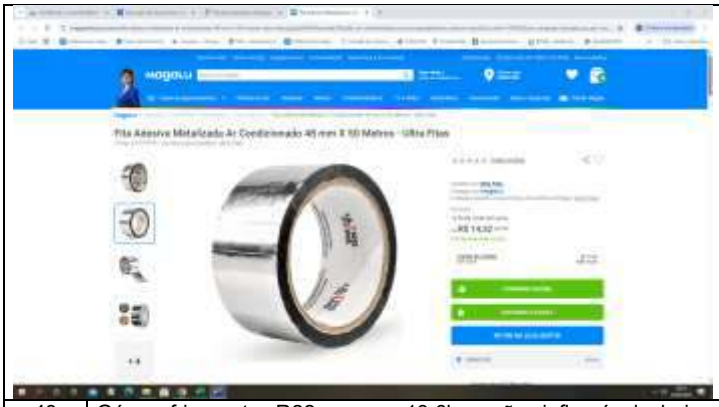
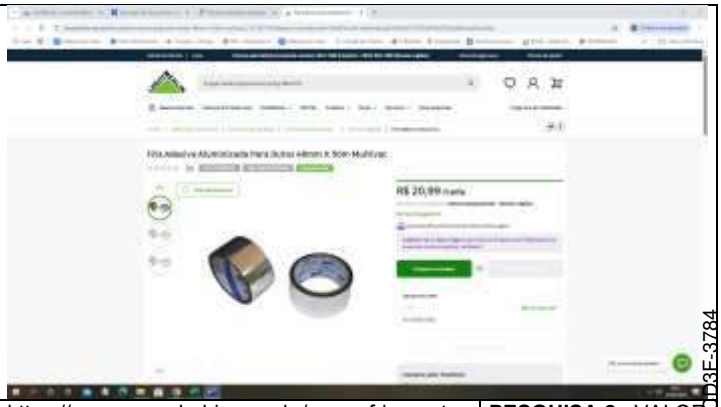
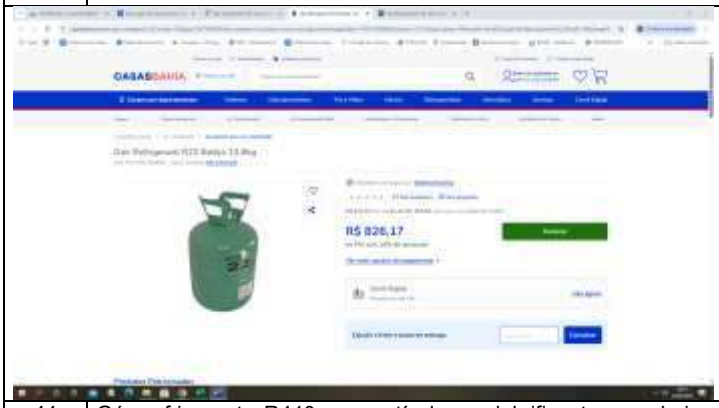
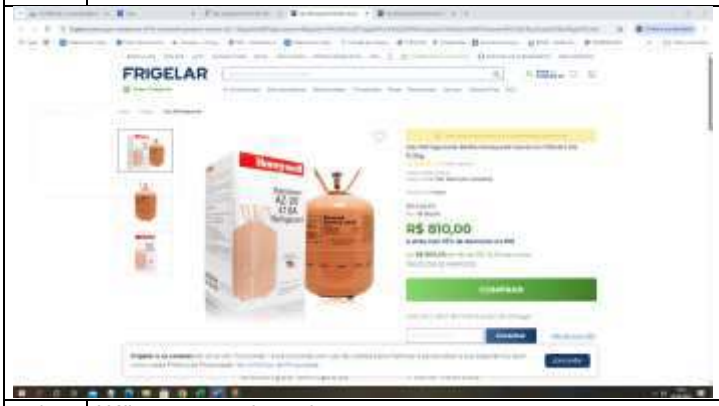
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

		acessorio_1571965188?region=outros&srsltid=AfmBOoqq6JOfW-NPo3cgXDT4mN6mwlXdWTdHRP8p4Hs3lgu-2S3s5oKukKU	PRODUTO R$ 488,00
		https://www.eletrofrigor.com.br/produto/compressor-12000-btus-r22-220v-1f-rotativo-rechi-44r292ak-fesd-564?srsltid=AfmBOorRPzfW1-Eexrog7Q4KkmN9FzJDj7Ip2hrsYU8tVwqeBHfZKedNUXo	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 661,99
			
36	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	https://www.eletrofrigor.com.br/produto/compressor-24000-btus-r410-220v-rotativo-rechi-50b5826-a51kh-8103?srsltid=AfmBOoowtU_y_Q5kjSblwD_1FyyIvG6EL5vrS_NAeiTkj2Yu9nSrk0GtCM0	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 964,07
			
37	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	https://www.casasbahia.com.br/compressor-rotativo-gmcc-30000-btus-toshiba-ph401x3cs-220v/p/1565772339?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1565772339&idLojista=19937&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOoq0xrn2k8wqHje8-_kY6QDq0hHhL61xCzRzmdzS7jB9J47U7gQFHYw	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 1.099,00
			
38	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	https://bcminterservice.com.br/refrigeracao-	**PESQUISA 1** - VALOR

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

		comercial/compressores/compressor-gmcc-asq330n1umu-36000btus-r410a-220v-1f-127416.html?gad_source=4&gbraid=0AAAADbLOiHiWSngTUM4vIuWXyVwFPwzM&gclid=EAIaIQobChMIxpyd0OfujAMVgCBECB2cNzhqEAQYHyABEgK9lvD_BwE	NORMAL DO PRODUTO R$ 1.399,57
			
41	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	https://www.frigelar.com.br/fita-pvc-10-mt-linear-x-010-mt-largura-cor-branca-eos/p/kit1535?srsltid=AfmBOopMZO0e5-hw5lgX_Qw988NC0vhbEll1upnO-00eNZ1h8YbJKovRpr4	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 9,00
		https://www.refrigeracaoamorim.com.br/fita-pvc-para-isolamento-ar-condicionado-tectape-100mmx10m-branco?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=fita-pvc-para-isolamento-ar-condicionado-tectape-100mmx10m-branco&inStock&srsltid=AfmBOorIkcCJcc0MmLQloxk3XlmA_p6Rb4_D1ZX44g4QXr4ZNf2XDcJn8xk#derivacao=59	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 9,99
			
42	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	https://www.magazineluiza.com.br/fita-adesiva-metalizada-ar-condicionado-48-mm-x-50-metros-ultra-fitas/p/jcg9d3fh4h/pa/fiad/?&seller_id=ultrafitas&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=76935&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_mer_sor_3p_mercado-b&utm_content=&partner_id=76935&gclsrc=aw.ds&gad_source=4&gbraid=0AAAAD4zZmQPW6964oY35_VNjZ4Ki-E33&gclid=EAIaIQobChMIsreb3N_rjAMVnmFIAB34tDDGEAQYBCABEgJsL_D_BwE	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 20,00
		https://www.leroymerlin.com.br/fita-adesiva-aluminizada-para-dutos-48mm-x-50m-multivac_1571357124?region=outros&srsltid=AfmBOorL66-lep0rmaEvgOUiHRbcD1VOQrhMTe29TDzq43nGnz0r3zrtHIg	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 20,99

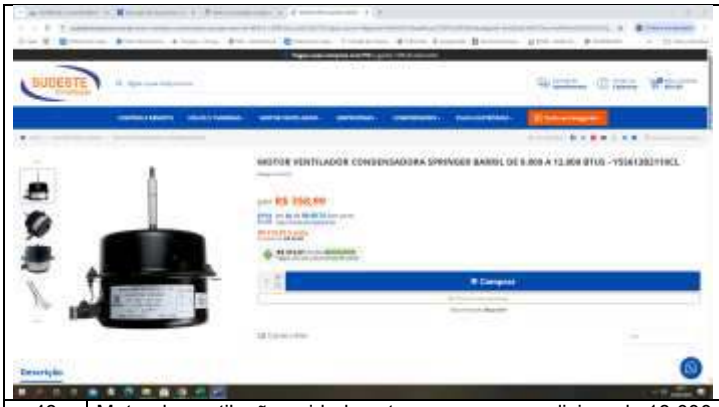
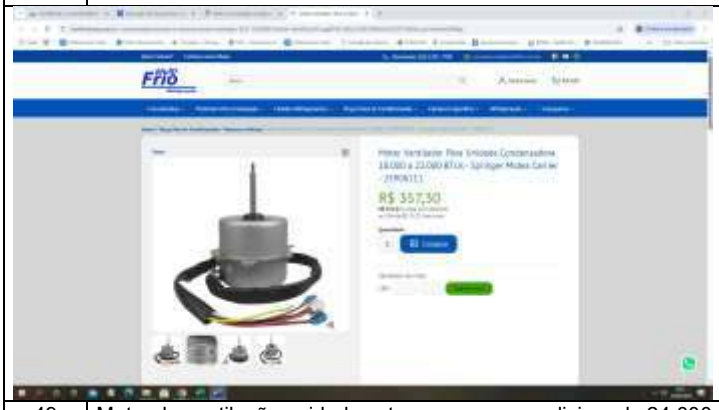
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN DOBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			
43	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	https://www.casasbahia.com.br/gas-refrigerant-r22-botija-136kg/p/1547182899?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1547182899&idLojista=11121&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOooIpEUWmBmq2aywfuGtQ_R0ziidT-34YpbmglFf0reDTMS14kh9sk4	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 917,97
			
44	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	https://www.frigelar.com.br/gas-refrigerante-r410a-honeywell-genetron-cilindro-de-113kg/p/kit6489?gad_source=4&gbraid=0AAAADi_dD7rztgpDN7d_44sQ2QNTRKwL&gclid=EAIaIQobChMI6YObuenujAMVUSxECB1pLDuyEAQYByABEgluFfD_BwE	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 948,00
			
45	Hélice para condensadores.	https://www.frigelar.com.br/helice-450mm-unidade-condensadora-esm-esb-15-ate-5-hp-elgin/p/kit4257?gad_source=4&gbraid=0AAAADi_dD6IXRW6aQrEUCzlk_93PucPC&gclid=EAIaIQobChMIm7qN4OHrjAMVKStECB1KzhgeEAQYASABEgJsuvD_BwE	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 171,96
		https://www.sudesteclimatizacao.com.br/h-lice-condensadora-elgin-9-e-12-000-btus-frio-e-quente-frio---hpfe-qe?gad_source=4&gbraid=0AAAAA9-	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 139,90

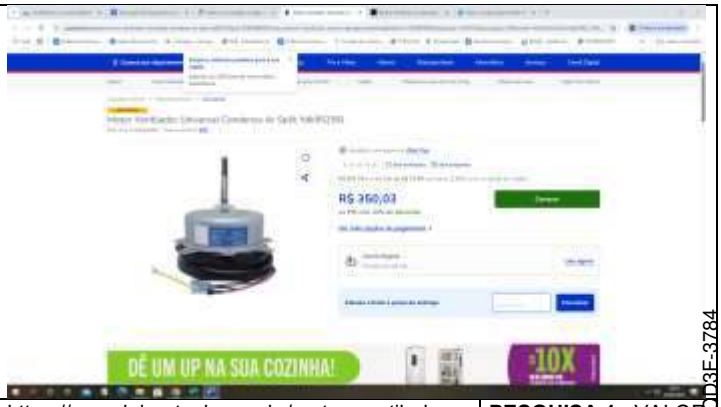
Assinado por 1 pessoa: COLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

		Kbep68JozC7OKTfcHU8OBAAaos&gclid=EAIaIQobChMIm7qN4OHrjAMVKStECB1KzhgeEAQYBiABEgKrq_D_BwE	
			
46	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	https://www.frioshopping.com/pecas/hitachi/motor/motor-ventilador-condensadora-hitachi-9-000-ate-22-000-btus-rrmb4307	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 273,95
		https://refrilarpecas.com.br/produtos/motor-ventilador-externo-ph9000-ph12000-philco-220v-28w-original1/?variant=1135717888&pf=mc&srsltid=AfmBOoqUFw5TYOCyhLNjnzhU1MJogRR2V8aps7j8UflkvkJT4p7LEmPVa0I	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 289,76
			
47	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	https://www.sudesteclimatizacao.com.br/motor-ventilador-condensadora-springer-barril-de-9000-a-12000-btus-y5s613b2110cl?gad_source=4&gbraid=0AAAAA9-Kbep68JozC7OKTfcHU8OBAAaos&gclid=EAIaIQobChMIx7Ony-PrjAMVohxECB2rkCFiEAQYAiABEglxgPD_BwE	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 358,99
		https://www.lojaartech.com.br/motor-ventilador-condensadora-9000-a-12000-btus-ecopower-elgin?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=motor-ventilador-condensadora-9000-a-12000-btus-ecopower-elgin&inStock&parceiro=8962&gad_source=4&gbraid=0AAAADQ02g1xP-Lk2oYA4qSDKyeJEITpn&gclid=EAIaIQobChMIx7Ony-PrjAMVohxECB2rkCFiEAQYBiABEgJrCPD_BwE	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 209,90

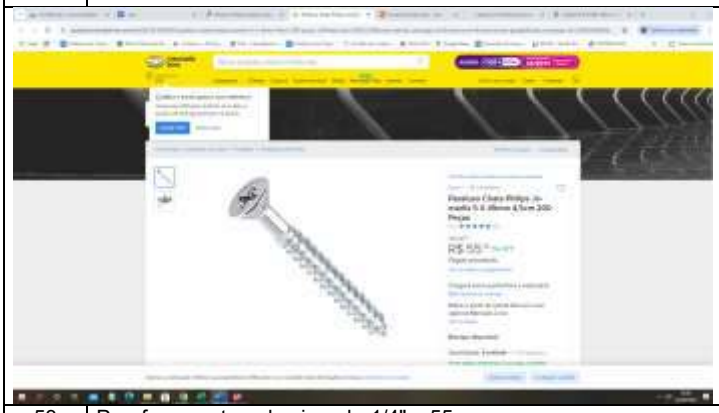
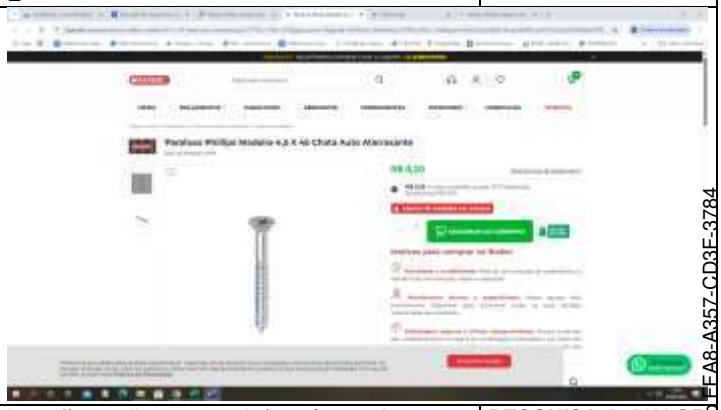
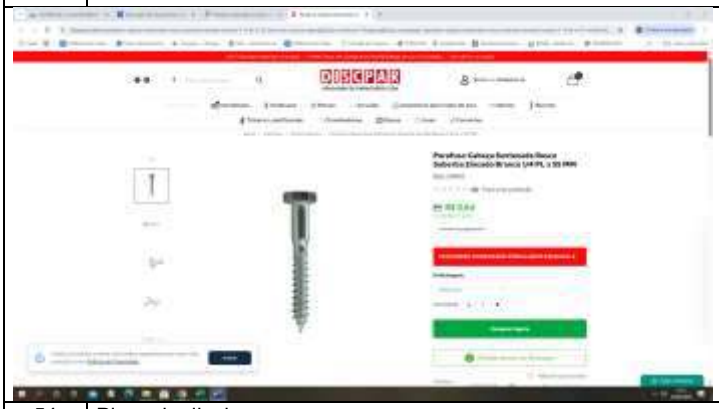
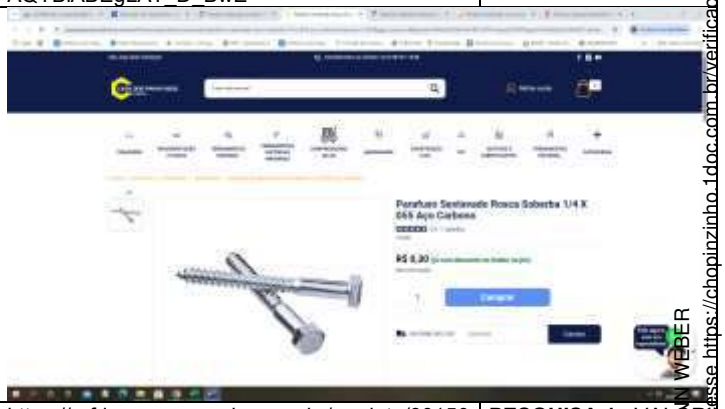
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN DEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			
48	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	https://www.multifrioshop.com/ar-condicionado/motores-e-turbinas/motor-ventilador-30-k-13020001?srsltid=AfmBOooVJ_hagB1tW_WEu7CkW3JMXsHoOLOTTLYA69vcxyCvd4ZniAHRd8g	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 357,30
		https://www.lojadotecnico.com/motor-rd-310-25-8m-310v-25w-1500rpm-do-ventilador-da-unidade-evaporadora-para-ar-condicionado-samsung-aq24uwbu-aqv18psbt-aqv24?parceiro=5947&srsltid=AfmBOorhftLGOKmh29CGuDvwmuI0m-EVIG1hied9cD-CNFEESzK0KlGd9Uc	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 392,60
			
49	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	https://www.webinstalar.com.br/motor-condensadora-split-18000-btus-varios?utm_source=Site&utm_medium=Google Merchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOooNGSe-ceQL8PTu-PR9LRrT8-hoDudfMhDzL-wXC5vdv0NAxqegaNk	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 322,92
		https://www.casasbahia.com.br/motor-ventilador-universal-condensa-ar-split-ydk95256j/p/1548948688?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1548948688&idLojista=145305&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOooUkGvHqlZt8Fj2_A8IcOdWveI7MfN8eMQLCybR-Muko2gLXn8WvD4	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 350,53

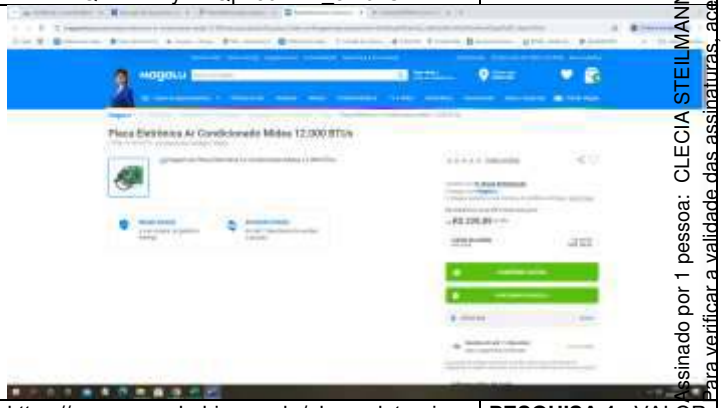
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN VEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			
51	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	https://www.lojaartech.com.br/motor-ventilador-condensadora-36000-a-80000-btus-ydk110-h-6-elgin?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=motor-ventilador-condensadora-36000-a-80000-btus-ydk110-h-6-elgin&inStock&parceiro=8962&gad_source=4&gbraid=0AAAADQ02g1xP-Lk2oYA4qSDKyeJEITpn&gclid=EAIaIQobChMIiMKKwefrjAMVK2BIAB3p2CyiEAQYASABEgI4GPD_BwE	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 474,05
		https://www.impactorefrigeracao.com.br/motor-ventilador-condensadora-ar-condicionado-36000-60000-btus-carrier-springer-midea?utm_source=Site&utm_medium=Google Merchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gbraid=0AAAAABL9T9aur18qwXm758gV10nTRHYtf&gclid=EAIaIQobChMIiMKKwefrjAMVK2BIAB3p2CyiEAQYAyABEgIjwfD_BwE	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 619,90
			
52	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-921603690-parafuso-chata-philips-jomarfix-5-x-45mm-45cm-200-pecas-_JM?matt_tool=29851250&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354004&matt_ad_group_id=173090503356&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882725258&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=165244479&matt_product_id=MLB921603690&matt_product_partition_id=2387500413587&matt_target_id=aud-1966503641507:pla-2387500413587&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354004&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gbraid=0AAAAAD93qcDvpY5wVy2NWM0oexKc4PNkY&gclid=EAIaIQobChMI26ypqrHsjAMVw0JIAB3fUTmdEAQYAyABEgLxcvD_BwE	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 58,70 / 200 = R$ 0,29
		https://www.lojabrafer.com.br/parafuso-phillips-madeira-4-5-x-45-chata-auto-	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO

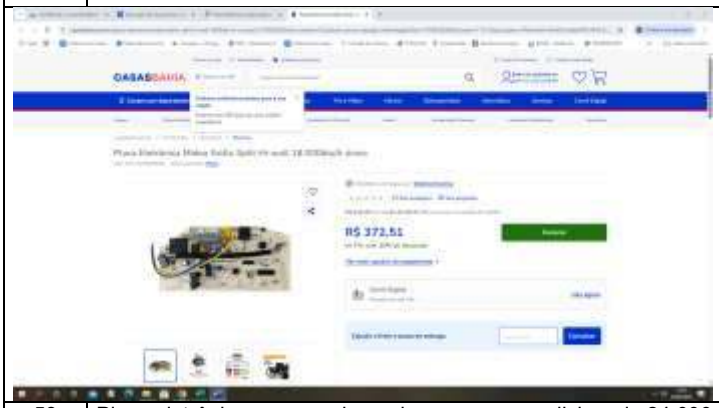
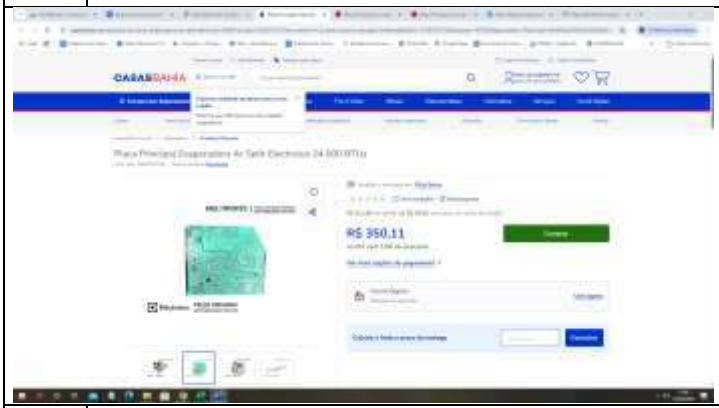
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

		atarraxante/p/11770?c=13&t=391&gad_source=4&gbraid=0AAAAACvkNdnAXvp7xVSPbizJDRlv2-LQW&gclid=EAIaIQobChMI9v36t-jrjAMVBYbuAR1JjT2mEAQYAiABEgKhTPD_BwE	PRODUTO R$ 0,20
			
53	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	https://www.discpar.com.br/parafuso-cabeca-sextavada-rosca-soberba-zincado-branco-1-4-pl-x-55-mm?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=parafuso-cabeca-sextavada-rosca-soberba-zincado-branco-1-4-pl-x-55-mm&inStock&gad_source=4&gbraid=0AAAAAomFvHvtCzGamn7KicRuJp0rcpMLc&gclid=EAIaIQobChMIzM7_lenrjAMVvxFECB0Iby2PEAQYASABEgKHcvD_BwE	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 0,64
		https://www.casadosparafusosfranca.com.br/fixadores/parafusos/sextavado/parafuso-sextavado-rosca-soberba-14-x-055-aco-carbono?parceiro=7954&gad_source=4&gbraid=0AAAAACfX5vXvFBP1oVTHrrhqc5yFf7kIT&gclid=EAIaIQobChMIzM7_lenrjAMVvxFECB0Iby2PEAQYBiABEgLAT_D_BwE	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 0,30
			
54	Placa de display.	https://refrigeracao.suryha.com.br/produto/80150.064/placa-universal-para-split-hi-wall?gad_source=4&gbraid=0AAAAAD7dC_s7RIva9YUEVfKBlYxt9Q_K-&gclid=EAIaIQobChMIy42T_unrjAMV_iFECB1r4RCkEAQYAiABEgKqwfD_BwE	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 109,88
		https://www.eletroarbc.com.br/produtos/kit-placa-universal-display-ar-condicionado-up-u03a-b/?variant=663760298&pf=mc&srsltid=AfmBOopUF2OfjIjDSgZJ-Jyvwh9VqoqrO9pXCEsjN5_QIuBaUoZOGX3wA1E	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 198,90

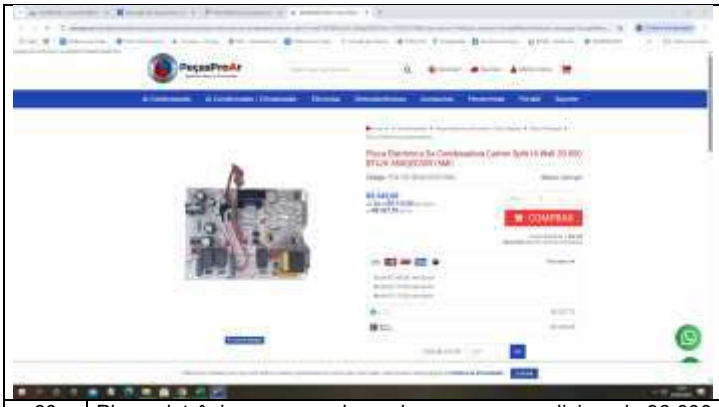
Assinado por 1 pessoa: CONFECIA STELMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			
55	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	https://www.pecasproar.com.br/placa-eletronica-principal-condensadora-midea-comfee-9000btuh-mpsj09crv2?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOorXOdxvPff4RZ9absekranSmqr8LEaqT3XrIFNGBW0aM5S9aI7DTIY	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 230,00
		https://refriartepecas.com.br/produtos/placa-eletronica-springer-9mil-btus/?srsltid=AfmBOoomjOvK_uH_RxeRLuN4VDZK8ZwE-CXw5ipDQaSyoeCOHz4Hfjml7s8	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 280,00
			
56	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	https://www.ecpvendas.com.br/placas-eletronicas/placa-eletronica-principal-evaporadora-split-42fnca12s5-12000-btus-201332490382-springer?srsltid=AfmBOorbdxdMm_Um6S1JKpk8DQOKIXZq9qki8O0kG8ohcug7KRHEyP_ZFuM	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 272,22
		https://www.magazineluiza.com.br/placa-eletronica-ar-condicionado-midea-12-000-btus/p/kc5g1bb7fj/ar/plac/?seller_id=flbragarefrigeracao&srsltid=AfmBOopH9DadJHcS_YaKHZyNE1mNQ2FhcK4ymXQpa50cWF_5ta6zCftTltw	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 328,89
			
57	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000	https://www.casasbahia.com.br/placa-eletronica-	**PESQUISA 1** - VALOR

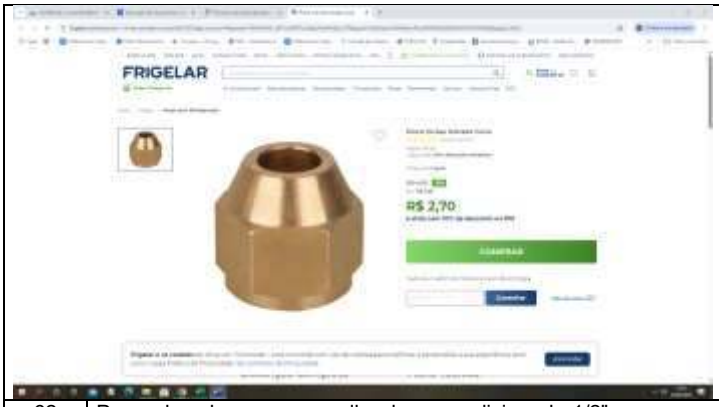
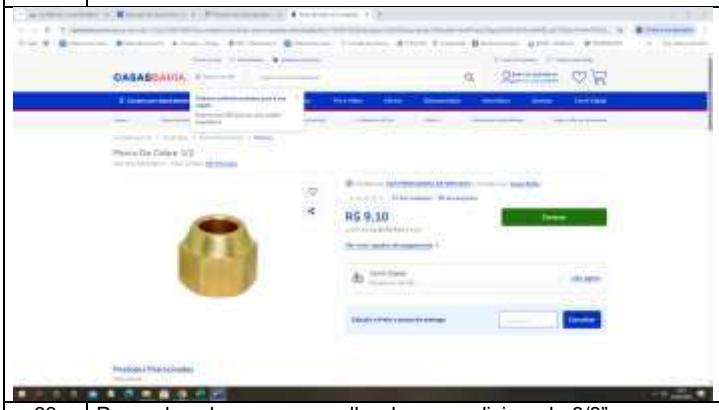
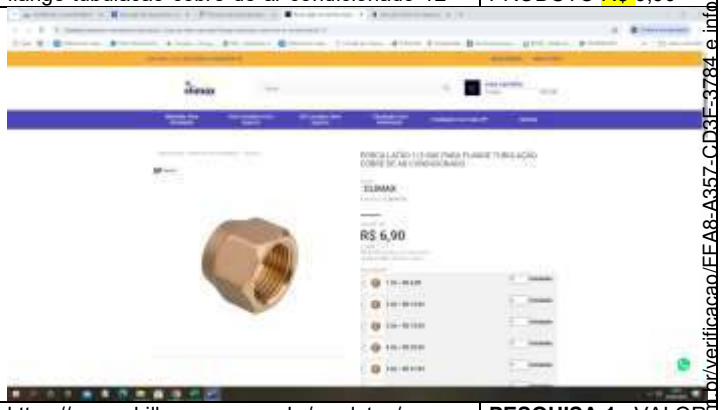
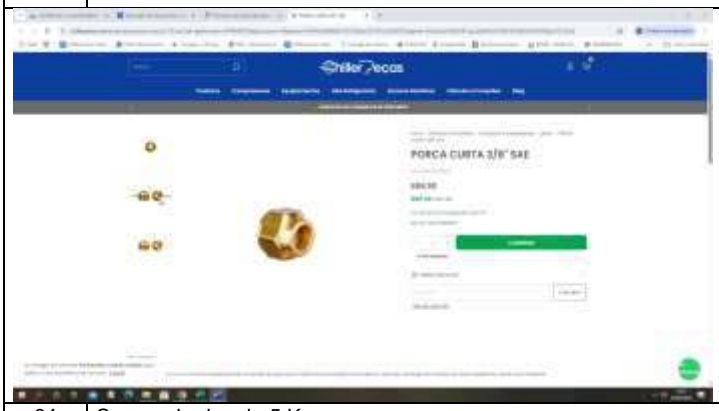
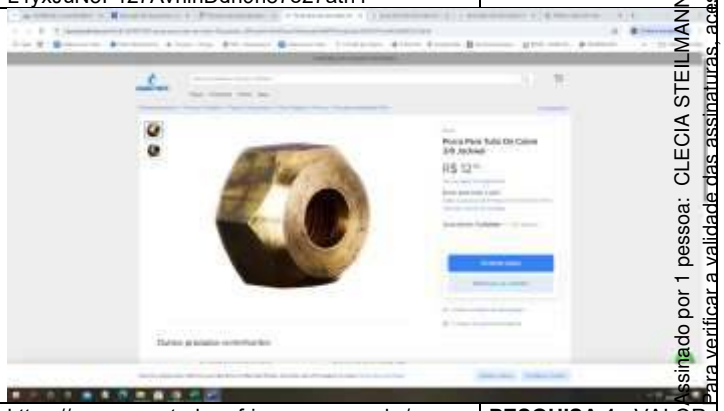
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

	BTUS.	midea-estilo-split-hi-wall-18000btu-h-unico/p/1570026638?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1570026638&idLojista=11121&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOor6kljAFBTLNPKYZvq6CRDvjUrzW8HXCPTk0f3D1EJBFvyXXpEg71U	NORMAL DO PRODUTO R$ 372,51
		https://www.webinstalar.com.br/placa-evaporadora-split-consul-cba18-cbn18-220v?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOoqDhXdcPHs_IYrmJgrket6CAOeIB9NhPbjt_sx5W0rgSOT0Ooe-V8c	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 322,92
			
58	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	https://www.casasbahia.com.br/placa-principal-evaporadora-ar-split-electrolux-24000-btus/p/1569232725?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1569232725&idLojista=145309&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOopWbQG0v0z0IWjUCvpPLbB3-o94ybMuoFhL6aBacOLW4XrpCjlnMc4	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO R$ 351,11
			
59	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	https://www.pecasproar.com.br/placaeletronicadacondesadora/carrier/placa-eletronica-da-condesadora-carrier-split-hi-wall-30.000-btu/h-38xqe030515mc-10336121804?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOoq0Yxg4LP3p3HDnEXAs2uj_nXAl3yJZMMS-rNc4TgwbjRYuU1lEqYY	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 345,00
		https://www.tudoar.com.br/placa-eletronica/placa-eletr-princ-condens-elgin-mod-srfe30000-2?srsltid=AfmBOoprXeNXopk4nAOZwBO22isNvYnFFLhsaIWUYdrOWv30D1YDRIBQ7Po	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 399,64

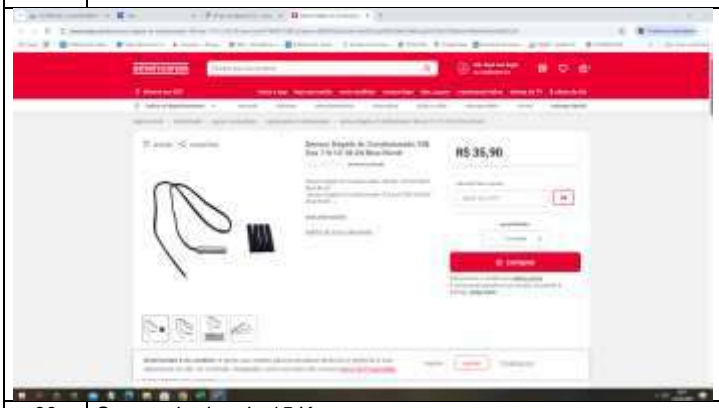
Assinado por 1 pessoa: CECILIA STEILMANN VEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			
60	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	https://www.lojaartech.com.br/placa-condensadora-ar-condicionado-komeco-36-000-btus-unico?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=placa-condensadora-ar-condicionado-komeco-36-000-btus-unico&inStock&srsltid=AfmBOoqhsZIGqNIFQ_OC13WmlNaS3_RAanzk0Okd2OliiW0LKVYs8TF0Zvg	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 370,50
		https://www.webcontinental.com.br/placa-condensadora-ar-condicionado-komeco-36-000-btus-unico-005734000365/p?&utm_source=google&utm_medium=cpc&gad_source=4&gbraid=0AAAAAD5MhPzVR6hP95-7r4nhDqS_aSu4S&gclid=EAIaIQobChMI-ai6qrTsjAMVfCZECB3_9DV0EAQYBiABEgJ8dvD_BwE	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 436,90
			
61	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	https://www.frigelar.com.br/porca-1-4-sae-usinada-curta/p/kit5182?gad_source=4&gbraid=0AAAADi_dD7uZW87UyQkg76zhAAd0_C9T&gclid=EAIaIQobChMIx4eLvPLrjAMVMFpIAB264AcPEAQYAiABEgJeg_D_BwE	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 4,00
		https://www.gelatudo.com.br/131?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gbraid=0AAAACWDP80NZv_iq4XMTo6FoBtvda9AQ&gclid=EAIaIQobChMIx4eLvPLrjAMVMFpIAB264AcPEAQYAyABEgJfLfD_BwE	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 6,00

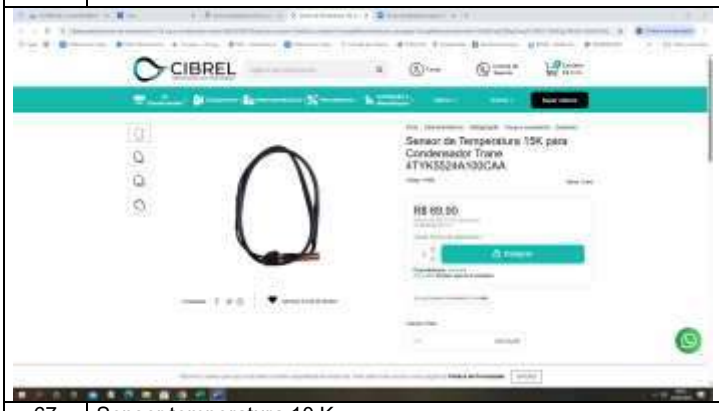
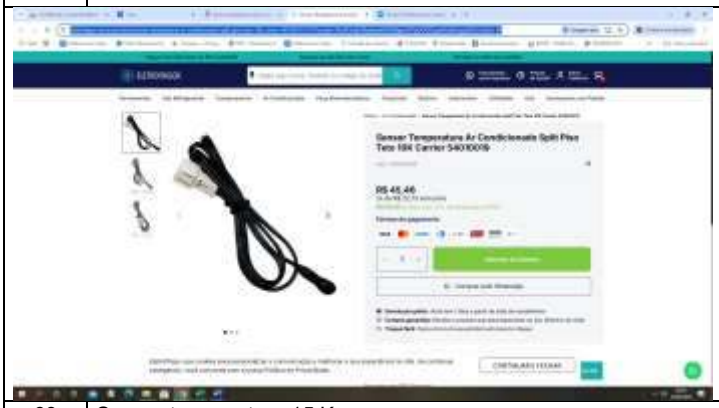
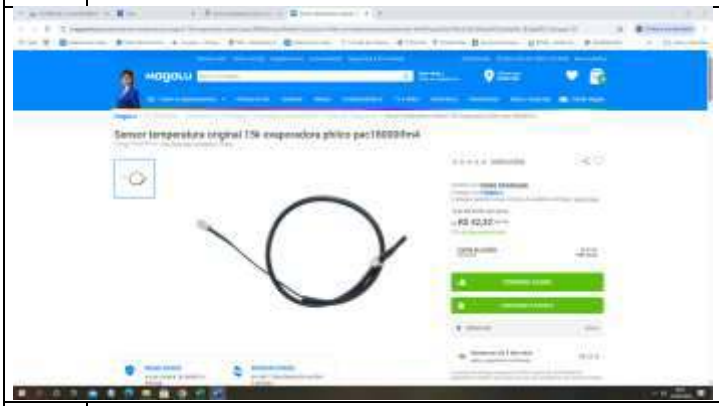
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEDILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			
62	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	https://www.casasbahia.com.br/porca-de-cobre-1-2/p/1564319622?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1564319622&idLojista=226562&tipoLojista=3P&srsltid=AfmBOopG_0EgLCqZMZuWH2rwNhX8S_qYCJSVEuv1e1PtmKT95QBzcgQWUIs	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 9,10
		https://www.climaxbr.com/para-instaladores/tubulacao-12/porca-latao-sae-para-flange-tubulacao-cobre-de-ar-condicionado-12	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 6,90
			
63	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	https://www.chillerpecas.com.br/produtos/porca-curta-3-8-sae/?pf=gs&variant=547460437&gad_source=4&gbraid=0AAAApBWj3YY373yQxsCKn7B1LmBQDTZn&gclid=EAIaIQobChMI5Pf-qoLsjAMVyVVIAB1jPCRbEAQYAiABEgI-rPD_BwE	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 6,90
		https://www.loja.chamaforte.com/MLB-2054070097-porca-para-tubo-de-cobre-38-jackwal-_JM?srsltid=AfmBOopvHsEbmyacPklelP4FSmqiL4yxJuN5F427AvnlhDdh9h87o27atn4	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 12,90
			
64	Sensor de degelo 5 K.	https://www.aquaturborefrigeracao.com.br/senso	**PESQUISA 1** - VALOR

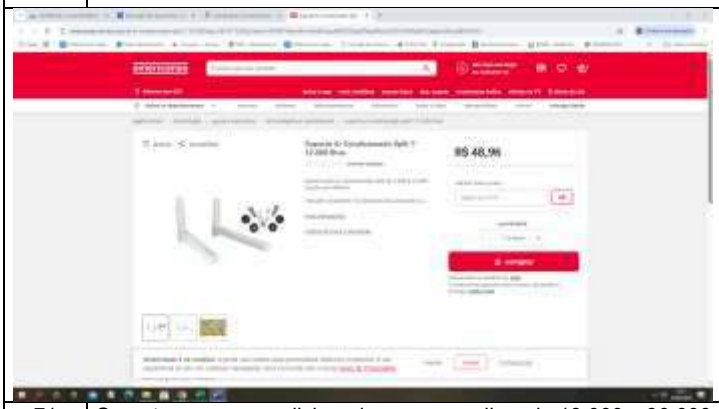
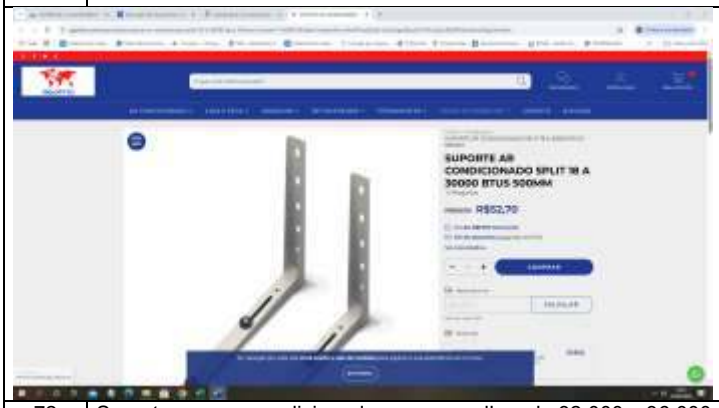
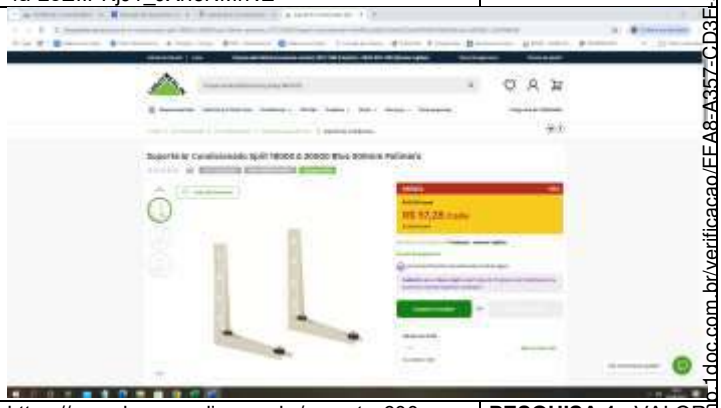
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

		r-ar-condicionado-degelo-05k?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOoqGjoZ2y-6sXQtOqm7bDcKlgTgDNgKbVbCPo6aHso9D0nzFHmzROf8	NORMAL DO PRODUTO R$ 29,70
			
65	Sensor de degelo 10 K.	https://www.americanas.com.br/sensor-degelo-ar-condicionado-10k-eos-7-9-12-18-24-btus-bivolt-7489411981/p?idsku=6994352&srsltid=AfmBOoqSNEEIxBkf2FJe40bqJJEoVFbfJYO8kfoHaYNtbNrBre6vWyKZcZ4	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 35,90
			
66	Sensor de degelo 15 K.	https://www.webinstalar.com.br/produto/sensor-degelo-original-15k-condensadora-philco-conector-menor-650mm-ph9000ifm.html?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOorfLD8GqDV3E0_0DdO-Uwde9abqYpcKQA-xcRpy0TBf1ar4cCvAaPA	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 52,92
			
67	Sensor temperatura 5 K.	https://www.magazineluiza.com.br/sensor-de-temperatura-evaporadora-split-universal-5k-generica/p/cf11f2fej6/ar/star/?seller_id=casarefriar&srsltid=AfmBOopp6qnFmsurNmVUm8bx_ZH	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 32,90

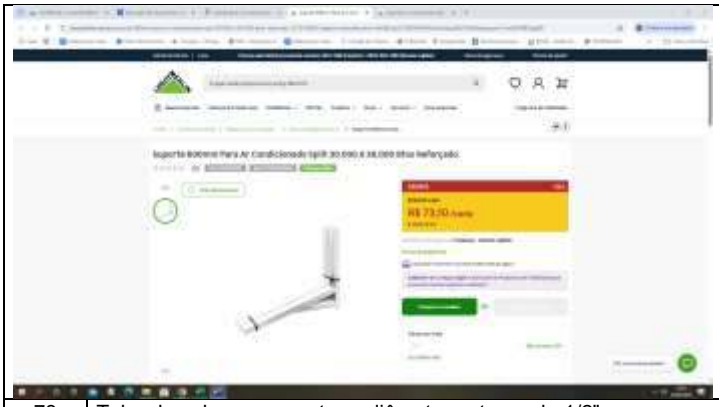
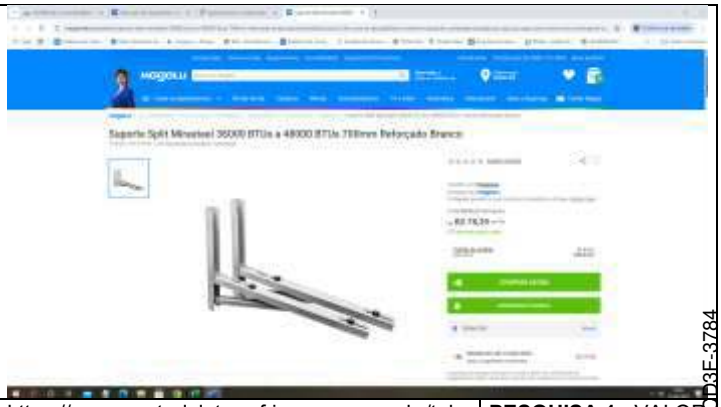
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

		CVgAPPjE_P909H84X7unGqFfJUVYyv5o	
			
67	Sensor temperatura 10 K.	https://www.eletrofrigor.com.br/produto/sensor-temperatura-ar-condicionado-split-piso-teto-10k-carrier-54010019-5181?srsltid=AfmBOoqEFIXgNaxfai0Q3Wgkc47FIpUOK3DgJieNoKx9cgZpRTzOmNyS-X4	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 45,46
			
68	Sensor temperatura 15 K.	https://www.magazineluiza.com.br/sensor-temperatura-original-15k-evaporadora-philco-pac18000ifm4/p/ff5edhk7c5/ar/star/?seller_id=instalarclimatizacao&srsltid=AfmBOoqrbISw23NmqT2623N6sqNCPpuXad05_JBuTgeJBr57JJyvpgoZ-5E	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 45,50
		https://www.cibrel.com.br/sensor-de-temperatura-15k-para-condensador-trane-4tyk5524a100caa?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOoq629BgIZImgYh1WEnC7BafOgI7Mw6l-nD0kGOeI5dLUclhhkgEulE	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 69,90
			
70	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	https://www.americanas.com.br/suporte-ar-condicionado-split-7-12-000-btus-3651711228/p?idsku=5978971&srsltid=AfmBOoqyaMSDOXsg3SNaeZMuUo2R3U5XRGpK9s7dqjkerG9UnizBtX1ePGU	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 48,96

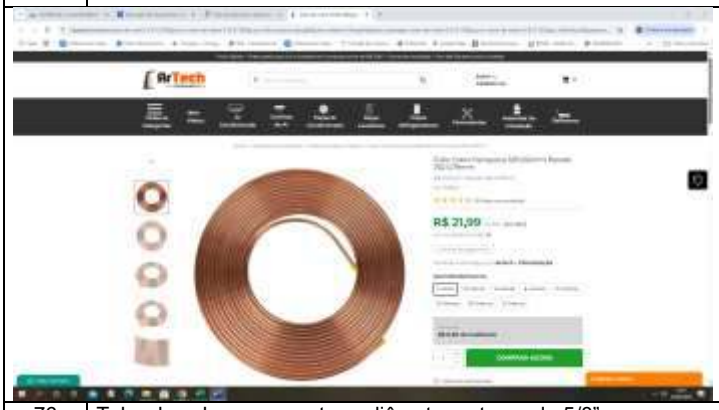
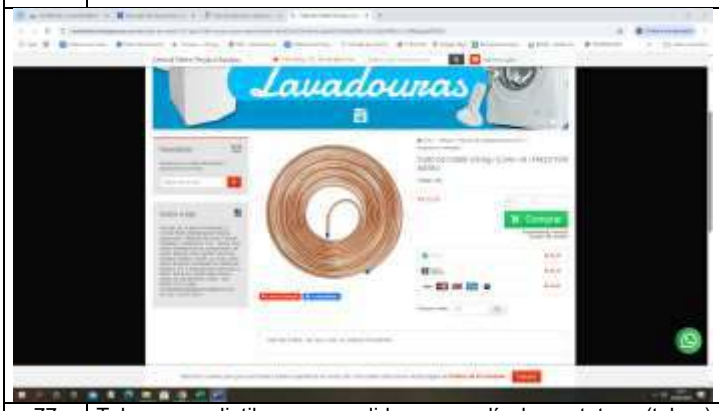
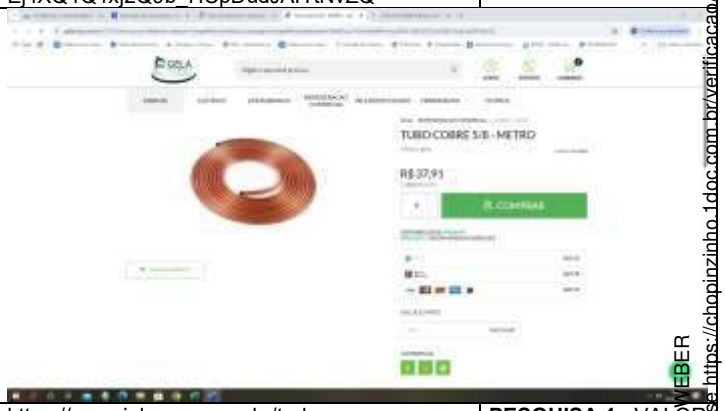
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3E-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3E-3784

		https://www.magazineluiza.com.br/suporte-para-condensadora-split-molduflex-7-000-a-18-000-btus-450mm/p/kckahf1475/ar/spar/	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 59,90
			
71	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	https://geofrio.com.br/produtos/suporte-ar-condicionado-split-18-a-30000-btus-500mm/?variant=1160907343&pf=mc&srsltid=AfmBOoqQ6QA-sKdziDgAGjZy65SHYFunEpURtBPBYrj0oWccKXbgOnkAKjo	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 68,99
		https://www.leroymerlin.com.br/suporte-ar-condicionado-split-18000-a-30000-btus-500mm-polimero_1572129542?region=outros&srsltid=AfmBOoo6EQCCMdn2IC2jmM8TKMwTfVEQHNu4a-2oEIIPKjJ1_JXrI5NMrNE	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 67,39
			
72	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	https://www.leroymerlin.com.br/suporte-600mm-para-ar-condicionado-split-30-000-a-36-000-btus-reforcado_1572154801?region=outros&srsltid=AfmBOoo2ZI188FWA0VhGwoOedq29b7XKsQfkayugvm3-JiveOMNBGkg9I0I	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 86,00
		https://www.magazineluiza.com.br/suporte-split-mirasteel-36000-btus-a-48000-btus-700mm-reforcado-branco/p/ceecdcehjb/ar/spar/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google_eco_apl_pro_app_none_none_none_none-geral-catalogoapp&utm_term=76792&utm_content=catalogoapp_con_amp_catalogogoogle_cat_tod_none&partner_id=76792&seller_id=friopecas&srsltid=AfmBOori_XyA_0ogILmxcsoyrJ6s9czJnYxpVwKo4QgjIIG9gbrElnnRz8U	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 78,34

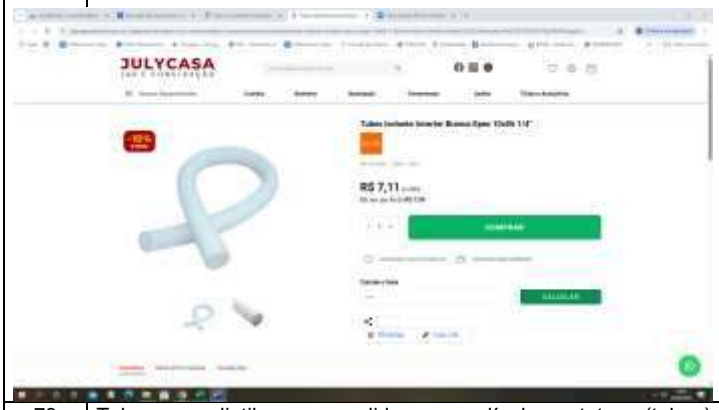
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN DOEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			
73	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	https://www.centraleletrorefrigeracao.com.br/tubo-de-cobre-1-2---kg-0-273-m-pre-o-por-metro?srsltid=AfmBOopM_A6_ggmWSR_QU9qp3g19KHob4BLyoZ0u3QSRmW8iZUN32qWYgT4	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 45,75
		https://www.obramax.com.br/tubo-cobre-maleavel-1-2--1270-x-079mm-89516385/p?idsku=5060&srsltid=AfmBOorDjOV4-qbSp8s1VlXwdbpYUpFid4zvsXOsd_o3bX3ZU-rTZ3zbnVQ	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 34,90
			
74	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	https://www.centraleletrorefrigeracao.com.br/tubo-de-cobre-1-4---kg-0-126-m-pre-o-por-metro?srsltid=AfmBOoqgf3qaIKA8e_9o3BPicNa-BNuPjKxNiB-8axPU89kq_AqU64khMwA	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 18,88
		https://tecnoarcompressores.com.br/tubo-de-cobre-1-4-metro.html?srsltid=AfmBOooq_aUO3SkpL7nRtpRzsqOWVHteTUUCQhJbQaGoi41I06QlY7kxDX0	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 33,50
			
75	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	https://www.lojaartech.com.br/cano-de-cobre-3-8-0-193kg-p-m-cano-de-cobre-3-8-0-193kg-p-m?utm_source=google&utm_medium=Shopping	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 21,99

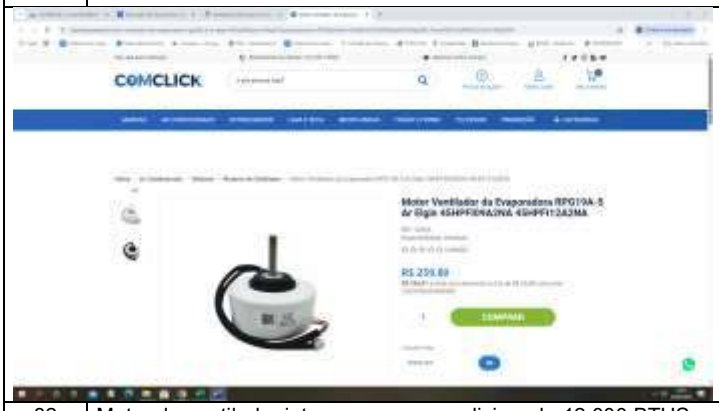
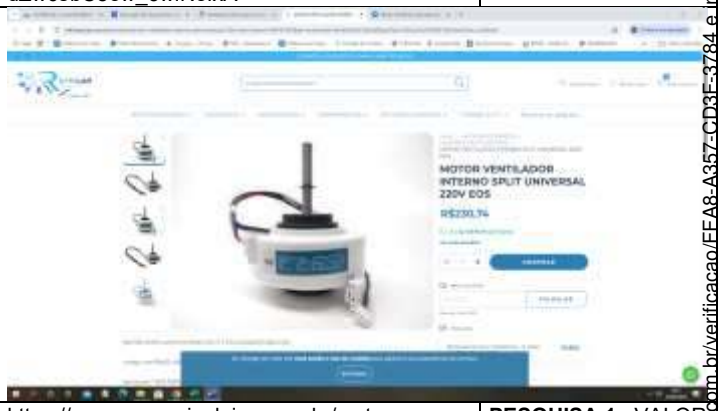
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

		&utm_campaign=cano-de-cobre-3-8-0-193kg-p-m-cano-de-cobre-3-8-0-193kg-p-m&inStock&parceiro=8962&gad_source=4&gbraid=0AAAADQ02g1xP-Lk2oYA4qSDKyeJEITpn&gclid=EAIaIQobChMI3-X7q4vsjAMVSmJIAB0W2zMDEAQYASABEgLdkvD_BwE	
		https://www.centraleletrorefrigeracao.com.br/tubo-de-cobre-3-8---kg-0-200-m-pre-o-por-metro?srsltid=AfmBOor3_r4PXlLVJzFtbcmy9c0FeK2-7EgycKr61Lu9zaTs3Iyv5itoqA0	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 28,82
			
76	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	https://www.centraleletrorefrigeracao.com.br/tubo-de-cobre-5-8-kg-0-346-m-pre-o-por-metro?srsltid=AfmBOorKOtoMuUua9dsS3OehdyXWs1vk_Zu6ZnAB8xU1_HMEtgSojlPDkZU	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 55,58
		https://www.gelatudo.com.br/1271?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOoq17sDn6nt84IPxAouyUhPu-Ej4XQ1Q1xj2Q9b_HCpDudJAITtNvZQ	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 37,91
			
77	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	https://www.julycasa.com.br/todas-as-categorias/climatizac-o/ar-condicionados-e-acessorios/tubex-isolantes/tubex-isolante-inverter-branco-epex-10x13-1-2.html?srsltid=AfmBOoqVl3ot-4pRbt04gG88-4SGe9Hzf2TB1bWX-Qyc98ZAgI2ie5cBoNw	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 4,00

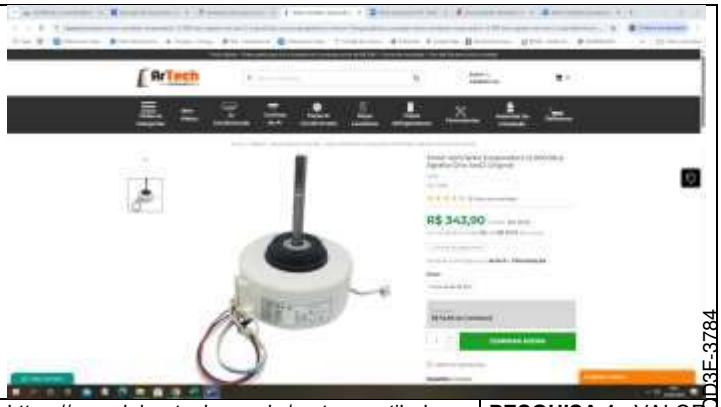
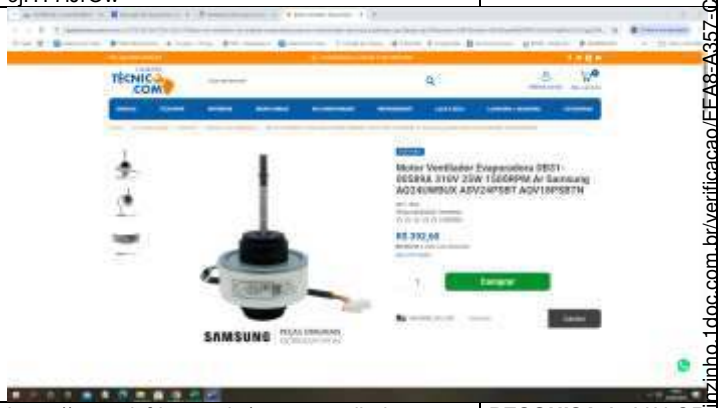
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784.

			
78	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4".	https://www.julycasa.com.br/todas-as-categorias/climatizac-o/ar-condicionados-e-acessorios/tubex-isolantes/tubex-isolante-inverter-branco-epex-10x06-1-4.html?srsltid=AfmBOortelxk91i2XlaDthfmeaAecPd5P2Zt7SvRG5H18pFNnff9SbgtExo	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 3,55
			
79	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	https://www.starrefrigeracao.com.br/tubo-isolante-polietileno-blindado-inverter-branco-3-8-10mm-barra-de-2-metros-668d9e06116d2/	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 3,10
			
80	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	https://www.julycasa.com.br/todas-as-categorias/climatizac-o/ar-condicionados-e-acessorios/tubex-isolantes/tubex-isolante-inverter-branco-epex-10x15-5-8.html?srsltid=AfmBOor2le2cXouN-Nm_RNQxXn2YEs1684yGVdPGVwF7RGbe4ztbRcEMqbw	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 4,00

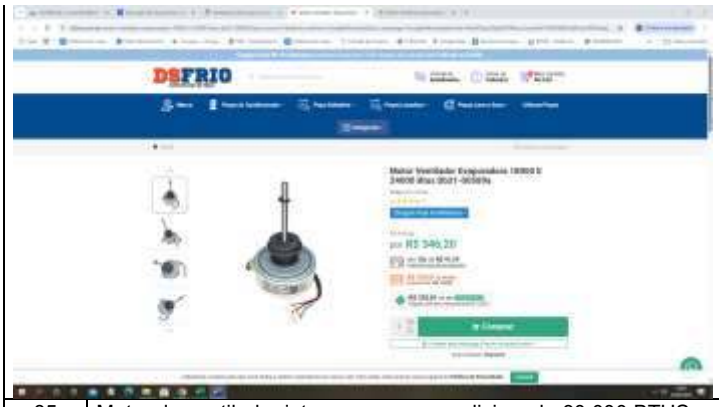
Assinado por 1 pessoa: CLECIANE EILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			
81	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	https://www.comclick.com.br/motor-ventilador-da-evaporadora-rpg19a-5-ar-elgin-45hpfi09a2na-45hpfi12a2na?parceiro=4159&srsltid=AfmBOorF15X5K6HtfybKYWGqDK6_FmsAC0kV1aiJ4987SxJ1Ku6-WbZt3HY	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 259,80
		https://refrilarpecas.com.br/produtos/motor-ventilador-interno-split-universal-220v-eos/?variant=548181593&pf=mc&srsltid=AfmBOor6LC9u4u6BSpAZea7uU65luzFurGJR9ZP-dZw6sbC8ow_3wiNoIxA	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 230,74
			
82	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	https://www.magazineluiza.com.br/motor-evaporadora-9-e-12-000-btus-split-top-inverter-e-ecologic-elgin/p/ff064egej1/ar/aave/?seller_id=lojaartechrefrigeracao&srsltid=AfmBOoqF9Ow9x8hws9EdmN69HJ5dmmCiKhOP40Yxz6GE_5tIdIfWOE4J658	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 296,90
		https://www.lojaartech.com.br/motor-ventilador-evaporadora-12-000-btus-agratto-one-acs12-original?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=motor-ventilador-evaporadora-12-000-btus-agratto-one-acs12-original&inStock=&srsltid=AfmBOoqXxUuPphC1mM2tDOLQ2KvG6AuUmm5qe-wZ8JsusmlXvvOjjoh1S1Y	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 343,90

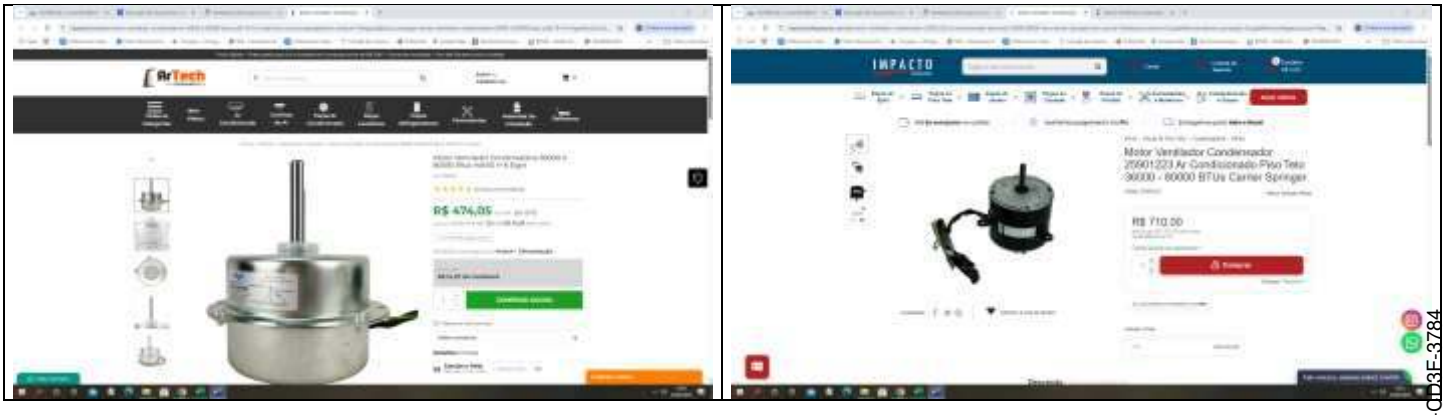
Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			
83	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	https://www.lojaartech.com.br/motor-ventilador-evaporadora-18000-btus-eco-inverter-e-high-wall-eco-power-elgin-?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=motor-ventilador-evaporadora-18000-btus-eco-inverter-e-high-wall-eco-power-elgin-&inStock&srsltid=AfmBOorz4a3ZQXqE8aWbZOEYJbyZtLp_y7GCjtnYsnMxGDxRhcDITzRJXTM	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 460,75
		https://www.lojadotecnico.com/motor-rd-310-25-8m-310v-25w-1500rpm-do-ventilador-da-unidade-evaporadora-para-ar-condicionado-samsung-aq24uwbu-aqv18psbt-aqv24?parceiro=5947&srsltid=AfmBOop4k8E0fPKF2xA2vOHdgRXrULx7uTgu85WO51pEZw14u9jHY7iJrOw	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 392,60
			
84	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	https://www.dsfrio.com.br/motor-ventilador-evaporadora-18000-e-24000-btus-db31-00589a?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOopC8qh65RHWvy2ucmeDnT4JXXFRjNXaWZdroREMng0lgt969kWIR1o	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 362,85
		https://www.magazineluiza.com.br/motor-ventilador-evaporadora-24-000-e-30-000-btus-elgin-original/p/dff743cfch/ar/peav/?seller_id=lojaartechrefrigeracao&srsltid=AfmBOooEOkzSPwRlVGlpqPNKVUY_95bGPjH6DdRfMzi3sE2DWFp2qA_s7v8	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 666,90

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STELMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

			
85	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	https://www.impactorefrigeracao.com.br/motor-ventilador-condensador-25906084-ar-condicionado-30000-btuscarrier-springer?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOopbpjXjIBv0_ORXKEU_Jf5LzxNsUVtJYSQgsR1LtUKEPW1Fe27i_nE	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 668,90
		https://www.lojaartech.com.br/motor-evaporadora-24-000-a-30-000-btus-eco-dream-elgin-unico?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=motor-evaporadora-24-000-a-30-000-btus-eco-dream-elgin-unico&inStock&parceiro=8962&gad_source=4&gbraid=0AAAADQ02g08yrr_COnwwoVCg9A45CMmZ&gclid=EAIaIQobChMIgYrsyabujAMVxWhIAB0W_wbgEAQYBCABEgITcfD_BwE	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 523,45
			
86	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	https://www.lojaartech.com.br/motor-ventilador-condensadora-36000-a-80000-btus-ydk110-h-6-elgin?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=motor-ventilador-condensadora-36000-a-80000-btus-ydk110-h-6-elgin&inStock&parceiro=8962&gad_source=4&gbraid=0AAAADQ02g1xP-Lk2oYA4qSDKyeJEITpn&gclid=EAIaIQobChMIwNuhop7sjAMV-A9ECB10gzMsEAQYAiABEgIvBPD_BwE	**PESQUISA 1** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 474,85
		https://www.impactorefrigeracao.com.br/motor-ventilador-condensador-25901223-ar-condicionado-piso-teto-36000-80000-btus-carrier-springer?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gad_source=4&gbraid=0AAAAABL9T9aur18qwXm758gV10nTRHYtf&gclid=EAIaIQobChMIwNuhop7sjAMV-A9ECB10gzMsEAQYBCABEgLEX_D_BwE	**PESQUISA 2** - VALOR NORMAL DO PRODUTO R$ 710,00

Assinado por 1 pessoa: JOSEIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784



Chopinzinho, 12 de março de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784 e informe o código FFA8-A357-CD3F-3784

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Aos oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ***Jackson Macagnan***, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.682.189-58, portador do RG nº 16.989.620/0001-35, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobatto 183 Bairro Jardim Primavera, Município de Pato Branco, Estado do Paraná; representante legal da Empresa ***DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.989.620/0001-35, Inscrição Estadual nº 90615692-08, estabelecida na Rua Laranjeiras, nº 1268, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná; Fone (46) 99976-4389, E-mail detalherefrigeracao@gmail.com; ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 101/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS POLETTO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROSELI TONIAL ENDRIGO, GISLAINE MARIA GIACOMAZZO, ANDRESSA BATISTA DE LIMA, CRISTIANE CRISTINA SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 101/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA – CONTRATADA
Jackson Macagnan - Representante Legal

- Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani.
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Edson Luiz Cenci
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinicius Tourinho
Secretaria de Saúde

- Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Assinado por 22 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, REVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSE CRESPANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATTA, MARI LUCIA LAZAROTTO, CRISTIANE CODEGA SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Valdemir de Mattos
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Joelma Filimberti
Secretaria de Saúde

- Fiscais Substitutos da ARP

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Francinele Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Maria Isabel Lachovwki
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Thaís Aparecida Dalfovo
Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº 04/2024

Assinado por 22 pessoas: CLECIA SOTILI MANOEL, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROSELI TONIAL, ANDREIA CRISTINA MARTINS, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

1Doc: Memorando 42/2025 | Anexo emissao_50B8-2FAA-C1C8-F191-2A7D-0001_memorando-42-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (13/20) 365/846

Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE ÚNICO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	508	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	73,96	37.571,68
02	286	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	97,87	27.990,82
03	42	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	157,36	6.609,12
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	319,69	2.557,52
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$				**74.729,10**	

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

Assinado por 22 pessoas: CLEONICE TEIXEIRA DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JOELMA FLIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROSELI TONIAL, ANDREIA [illegible], ANA [illegible], CRISTIANE [illegible], ADRIANO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

•Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	85	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	96,76	8.224,60
06	48	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	124,60	5.980,80
07	10	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	160,65	1.606,50
08	02	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	283,72	567,44
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$	**16.379,34**	

Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	146,12	2.191,80
10	18	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	180,85	3.255,30
11	7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	256,95	1.798,65
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$	**7.245,75**	

Custos gerais com deslocamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	2221	Km/ Rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	0,87	1.932,27
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	**1.932,27**	

Peças e materiais para manutenção e instalação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
13	2	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.	11,12	22,24
14	30	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.	5,04	151,20
15	30	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.	5,45	163,50
16	200	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.	0,66	132,00
17	200	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,44	88,00
18	320	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.	7,50	2.400,00
19	8	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	11,00	88,00
20	8	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	11,34	90,72
21	8	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	13,18	105,44
22	8	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	14,50	116,00
23	8	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	15,39	123,12
24	8	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	15,55	124,40

Assinado por 22 pessoas: CLEONICE TEREZINHA MARCON BIERE VIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROSELI TONIAZZO, ANDRIELE [illegible], CRISTIANE [illegible], ANA [illegible], ROSANGELA [illegible], ANDRIELE [illegible], ANTONIO CARLOS SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

25	8	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	19,32	154,56
26	8	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	19,28	154,24
27	8	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	27,57	220,56
28	8	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	22,07	176,56
29	8	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	26,46	211,68
30	8	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	28,23	225,84
31	8	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	31,29	250,32
32	8	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	41,02	328,16
33	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	346,70	3.120,30
34	15	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	395,57	5.933,55
35	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	464,82	2.788,92
36	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	610,83	5.497,47
37	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	670,94	4.025,64
38	3	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	824,71	2.474,13
39	2	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	952,77	1.905,54
40	20	Unid.	Controle remoto Universal.	37,13	742,60
41	10	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	8,41	84,10
,,42	5	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	9,73	48,65
43	15	Unid.	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	592,63	8.889,45
44	5	Unid.	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	652,55	3.262,75
45	8	Unid.	Hélice para condensadores.	81,18	649,44
46	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	179,67	1.617,03
47	15	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	163,59	2.453,85
48	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	201,82	1.210,92
49	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	196,28	1.766,52
50	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	282,08	1.692,48
51	3	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	306,41	919,23

Assinado por 22 pessoas: CLEONICE TEREZINHA MANGUEIRA REVISTI DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROSELI TONIAL ENDRIGO, ELIANE MARIA LUCIANO, ANA PAULA ZANCANARO, CRISTIANE CODEVILLA, CRISTIANO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

52	200	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	0,57	114,00
53	200	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	1,05	210,00
54	10	Unid.	Placa de display.	100,77	1.007,70
55	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	230,90	2.078,10
56	15	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	252,97	3.794,55
57	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	264,13	1.584,78
58	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	283,17	2.548,53
59	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	366,96	2.201,76
60	3	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	348,90	1.046,70
61	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	3,52	35,20
62	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	5,16	51,60
63	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	6,54	65,40
64	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	55,10	330,60
65	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	58,68	352,08
66	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	55,40	332,40
67	6	Unid.	Sensor temperatura 10 K.	56,35	338,10
68	6	Unid.	Sensor temperatura 15 K.	58,93	353,58
69	6	Unid.	Sensor temperatura 5 K.	53,15	318,90
70	11	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	31,43	345,73
71	20	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	39,79	795,80
72	5	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	55,50	277,50
73	114	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	22,21	2.531,94
74	258	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	13,67	3.526,86
75	58	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	17,26	1.001,08
76	206	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	28,19	5.807,14
77	114	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	5,21	593,94
78	258	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.	4,25	1.096,50
79	58	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.	4,76	276,08
80	206	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.	6,99	1.439,94
81	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	170,64	1.535,76
82	15	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	171,41	2.571,15
83	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	216,81	1.300,86
84	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	271,95	2.447,55
85	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	306,12	1.836,72

1Doc: Memorando 42/2025 | Anexo emissao_50B8-2FAA-C1C8-F191_memorando 44 - 2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (37/20) 167/846

Assinado por 12 pessoas: CLEONICE MARIA MANGINI BERTE, VIST. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOLENTINO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JOELMA ELIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROSELI TOMAZELLI, NOEMIA BAZANELLA, ANA PAULA CARDOSO, CRISTIANE CODIGNOTTO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

86	3	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	369,19	1.107,57
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$	**99.665,21**	
			VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$	**100.286,46**	
			VALOR TOTAL DO PROCESSO R$	**199.951,67**	

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		01/2024
Data final		03/2025
Valor nominal	R$ 73,96	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,06970210
Valor percentual correspondente		6,970210 %
Valor corrigido na data final	R$ 79,12	(REAL)

Fazer nova pesquisa Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Assinado por 22 pessoas: CLEONICE TOMAZINI MANOEL, ELIANE BREVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROSELI TOMAZINI MANOEL, ANDRE LUIZ CENCI, ANA CAROLINA ZAMBONI, ANDRESSA ACCORSI, ANA CAROLINA ZAMBONI, CRISTINA VENDRUSCOLO BERTI, GIOVANNA SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFA8-A357-CD3F-3784

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 30/05/2025 09:12:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FFA8-A357-CD3F-3784

Memorando 2- 2.789/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/05/2025 às 09:26:25

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos ins

Senhor Prefeito:

Encaminho, estudo técnico preliminar, referente contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos o Município de Chopinzinho, para analise, autorização e prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ar_condicionado.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretaria de Administração e Finanças;
3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
3.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;
3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
3.5 Secretaria de Educação Cultura e Esporte;
3.6 Secretaria de Infraestrutura e Frotas;
3.7 Secretaria de Obras e Urbanismo;
3.8 Secretaria de Saúde.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

4.1 A realização de uma nova contratação do objeto, se faz necessária em razão do fim da vigência do Pregão Eletrônico 101/2023, cuja vigência se deu em 07 de janeiro de 2025.

4.1.1 Da justificativa e necessidade

4.1.1.1 A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, bastante fria no inverno e bem quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

4.1.2 Da continuidade da junção dos processos

4.1.2.1 A unificação dos processos relativos à execução dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, bem como à aquisição das peças e materiais necessários, justifica-se pela natureza complementar e interdependente desses objetos. A tramitação separada e a eventual contratação de empresas distintas para cada uma dessas etapas não atendem, de forma satisfatória, às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, comprometendo diretamente a eficiência administrativa.

4.1.2.2 Como exemplo prático, para a realização de um serviço de manutenção corretiva ou instalação de aparelhos, é indispensável que a empresa contratada realize, previamente, o diagnóstico técnico e o levantamento dos insumos necessários. Caso a aquisição desses materiais dependa de outro processo licitatório ou de contrato com fornecedor diverso, será necessária a emissão de novos pedidos de empenho, a tramitação documental entre os setores envolvidos, a formalização da compra e o aguardo do efetivo fornecimento — o que acarreta morosidade, compromete o prazo de atendimento das demandas e gera entraves operacionais relevantes.

4.1.2.3 A descentralização da aquisição de peças e materiais também acarreta descompassos logísticos, uma vez que a emissão simultânea de empenhos não garante a entrega conjunta dos itens. Essa desarticulação impacta negativamente a continuidade dos serviços, dificulta o cumprimento dos cronogramas estabelecidos e compromete a previsibilidade orçamentária.

4.1.2.4 Com o objetivo de mitigar essas ineficiências, a Administração passou, desde o exercício de 2022, a adotar a sistemática de unificação dos serviços e materiais em lote único, de forma que a mesma empresa seja responsável por todas as etapas: diagnóstico técnico, fornecimento de peças e execução dos serviços. Essa medida trouxe maior celeridade no atendimento das demandas, já que as empresas especializadas no ramo geralmente possuem

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

estoque próprio ou acesso imediato aos materiais, possibilitando pronta execução mediante simples autorização do empenho.

4.1.2.5 Além de ganhos operacionais, a adoção do modelo de contratação integrada proporcionou melhorias na gestão administrativa, uma vez que o gerenciamento contratual passou a ser concentrado em um único instrumento. Isso facilitou a supervisão, controle e fiscalização dos serviços, otimizando o uso de recursos humanos e financeiros. Ressalte-se que a busca pela eficiência é princípio constitucional a ser observado pela Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal).

4.1.2.6 A contratação de empresa única para a prestação dos serviços e fornecimento de materiais também atende ao princípio da economicidade, ao eliminar riscos de incompatibilidade entre a instalação e os insumos utilizados, o que poderia acarretar perda de garantia por falhas de terceiros. Com a centralização, a responsabilidade técnica pela qualidade e durabilidade dos serviços fica integralmente atribuída a um único executor.

4.1.2.7 Por fim, a unificação contratual viabilizou a padronização dos procedimentos, permitiu maior controle sobre os materiais empregados, evitou descontinuidades na execução e garantiu maior harmonia nas ações administrativas. A centralização logística e operacional fortalece a capacidade da Administração de responder com tempestividade, eficácia e racionalidade às demandas dos serviços e materiais para utilização pelas secretarias nos aparelhos.

4.1.3 Dos custos de deslocamento

4.1.3.1 Nos processos de contratação anteriores ao exercício de 2022, constava no cabeçalho do descritivo dos serviços a orientação para que as empresas considerassem, na formulação de suas propostas, os locais de execução previstos no plano de aplicação dos serviços. Embora não houvesse previsão expressa sobre a obrigatoriedade de inclusão dos custos com deslocamento, entendia-se, de forma implícita, que tais despesas estavam contempladas nos valores unitários dos serviços, uma vez que não eram realizados pagamentos adicionais com essa finalidade.

4.1.3.2 A partir desse entendimento, infere-se que os custos de deslocamento eram diluídos nos valores globais propostos por serviço, independentemente da localização do atendimento – seja em unidades situadas na zona urbana ou na zona rural.

4.1.3.3 No presente processo, foram identificadas 37 repartições públicas municipais com equipamentos instalados, sendo 27 unidades localizadas na zona urbana e 10 unidades situadas em regiões distintas da zona rural, com distâncias que variam entre 4,5 km e 20,5 km da sede do Município, correspondendo a percursos de até 41 km (ida e volta).

4.1.3.4 Apesar da concentração significativamente maior de aparelhos instalados na zona urbana — 367 dos 428 equipamentos em funcionamento, no modelo anterior os custos de deslocamento eram uniformemente distribuídos entre todos os serviços, o que resultava na inclusão de despesas com deslocamento mesmo para os atendimentos realizados na zona urbana, onde tais custos logísticos são bem reduzidos.

4.1.3.5 Com essa redefinição da metodologia de contratação, propõe-se a inclusão expressa dos custos de deslocamento apenas para os serviços prestados nas unidades localizadas na zona rural, onde estão instalados 51 equipamentos. Essa medida visa assegurar maior aderência entre o custo efetivo e o local de execução dos serviços, além de eliminar a onerosidade desnecessária para os atendimentos urbanos, promovendo maior economicidade e eficiência à gestão pública.

4.1.3.5.1 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação e de Saúde somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada neste estudo.

4.2 Da destinação aplicação

4.2.1 Dos locais para execução do serviço

4.2.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMAF) e Gabinete do Prefeito:

4.2.1.1.1 A Secretaria de Administração possui sob sua responsabilidade no patrimônio 31 aparelhos de ar-condicionado instalados em 02 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

4.2.1.1.1.1 29 aparelhos instalados no Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

4.2.1.1.1.2 02 aparelhos instalados na Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi.

4.2.1.1.5 A Secretaria de Administração e Finanças, solicitará duas instalações/reinstalações, também para a utilização das Secretarias, de Agricultura, de Desenvolvimento, de Infraestrutura, e, de Obras, para os aparelhos em que há mais unidades especificadas.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

4.2.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)
4.2.1.2.1 A Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, possui sob sua responsabilidade no patrimônio, 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

4.2.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE)
4.2.1.3.1 A Secretaria de Desenvolvimento, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui sob sua responsabilidade no patrimônio, 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.2.1.4 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo (SMIRF e SMOU)
4.2.1.4.1 As Secretarias de Infraestrutura e de Obras, doravante possuirão 5 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:
4.2.1.4.1.1 02 aparelhos instalados, 01 no Prédio das Secretarias e 01 no Prédio da Oficina Mecânica, localizados na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito;
4.2.1.1.6 03 aparelhos instalados no Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião.

4.2.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos (SMASMDH)
4.2.1.5.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 40 aparelhos de ar-condicionado instalados em 6 (seis) diferentes unidades. Dentre esses locais, os prédios da própria Secretaria e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Bairro Nossa Senhora Aparecida encontram-se em processo de reforma. Os equipamentos previamente instalados nessas unidades foram retirados temporariamente, sendo prevista sua reinstalação pelas empresas contratadas para a execução das obras, conforme responsabilidade técnica estabelecida. Para esses aparelhos já existentes, estão contemplados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar o pleno funcionamento e prolongar sua vida útil. Ademais, a Secretaria prevê a aquisição de 12 (doze) novos aparelhos de ar-condicionado, a serem instalados em ambientes que ainda não dispõem desse equipamento, com o objetivo de garantir condições adequadas de climatização e conforto térmico aos usuários e servidores nos espaços públicos vinculados à Assistência Social. Os serviços de instalação poderão, ainda, ser utilizados para reinstalação de equipamentos já existentes, nos casos em que houver necessidade de adequações estruturais ou remanejamento nos prédios da Assistência, em que será solicitado 1 serviço a mais para cada tipo (BTUS) dos aparelhos constantes nos prédios da secretaria.
4.2.1.5.1.1 22 aparelhos instalados na Sede da Secretaria de Assistência Social, prédios onde funcionam o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, e, a Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizados na Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi;
4.2.1.5.1.2 05 aparelhos instalados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
4.2.1.5.1.3 09 aparelhos instalados na Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
4.2.1.5.1.4 04 aparelhos instalados no Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretarias de Infraestrutura e de Obras.

4.2.1.5 Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)
4.2.1.5.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 251 aparelhos de ar-condicionado instalados em 19 estabelecimentos de ensino localizados nas zonas urbana e rural do Município, os quais demandam a execução regular de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando garantir seu pleno funcionamento e a adequada climatização dos ambientes escolares. Além desses aparelhos a Secretaria, tem a previsão para a aquisição de mais 17 aparelhos de ar-condicionado para a instalação nas cozinhas das unidades escolares, conforme as seguintes especificações técnicas: 02 aparelhos de 12.000 BTUs, 01 de 15.000 BTUs, 03 de 18.000 BTUs, 06 de 24.000 BTUs, 03 de 30.000 BTUs e 02 de 36.000 BTUs. Os serviços de instalação poderão, ainda, ser utilizados para reinstalação de equipamentos já existentes, nos casos em que houver necessidade de adequações estruturais ou remanejamento nos prédios escolares, em que serão solicitados 2 serviços a mais para cada tipo (BTUS) dos aparelhos constantes nos prédios da secretaria.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

4.2.1.5.1.1 06 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;
4.2.1.5.1.2 09 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município;
4.2.1.5.1.3 07 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município;
4.2.1.5.1.4 10 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;
4.2.1.5.1.5 11 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município;
4.2.1.5.1.6 19 aparelhos instalados na Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;
4.2.1.5.1.7 41 aparelhos instalados nos Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
4.2.1.5.1.8 19 aparelhos instalados na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei;
4.2.1.5.1.9 41 aparelhos instalados na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;
4.2.1.5.1.10 11 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
4.2.1.5.1.11 11 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
4.2.1.5.1.12 09 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;
4.2.1.5.1.13 10 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito;
4.2.1.5.1.14 11 aparelhos instalados no Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus;
4.2.1.5.1.15 15 aparelhos instalados no Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado na Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão;
4.2.1.5.1.16 06 aparelhos instalados no Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito;
4.2.1.5.1.17 07 aparelhos instalados na Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro;
4.2.1.5.1.18 03 aparelhos instalados no Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona), localizado na Avenida XV de novembro, 4873, Centro;
4.2.1.1.1.19 05 aparelhos instalados na Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município.

4.2.1.6 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
4.2.1.6.1 A Secretaria Municipal de Saúde possui 94 aparelhos de ar-condicionado instalados em 12 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e tem a previsão para a aquisição de mais 53 aparelhos que estão codificados na Licitação via CONIMS alguns para instalação/substituição de aparelhos que estão muito antigos e desgastados nas unidades de saúde, os demais para instalações novas, sendo: 40 aparelhos de 12000 BTUS, 5 aparelhos de 18000 BTUS, 4 aparelhos de 24000 BTUS e 4 aparelhos cortina de ar. Os serviços de instalação poderão, ainda, ser utilizados para reinstalação de equipamentos já existentes, nos casos em que houver necessidade de adequações estruturais ou remanejamento nos prédios escolares, em que será solicitado 1 serviço a mais para cada tipo (BTUS) dos aparelhos constantes nos prédios da secretaria.
4.2.1.6.1.1 49 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro,
4.2.1.6.1.2 09 aparelhos instalados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

4.2.1.6.1.3 02 aparelhos instalados nas salas da Vigilância Sanitária, localizada junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;
4.2.1.6.1.4 10 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
4.2.1.6.1.5 09 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Bairro Frei Vito;
4.2.1.6.1.6 02 aparelhos instalados nas salas da Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, na Avenida XV de novembro, 4873, Centro;
4.2.1.6.1.7 01 aparelho instalado na Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro;
4.2.1.6.1.8 06 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município;
4.2.1.6.1.9 01 aparelho instalado na Unidade Básica de São Francisco, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;
4.2.1.6.1.10 02 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde de São Luiz, endereço, saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município;
4.2.1.6.1.11 01 aparelho instalado na Unidade Básica de Saúde de Bugre, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;
4.2.1.6.1.12 02 aparelhos instalados na Unidade Básica de Estrela Gaúcha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município.

5. DO ALINHAMENTO COM PCA
5.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2025, publicado no Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/ index.html, aba PCA – Plano de Contratações Anual.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
6.1 Do embasamento legal:
6.1.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 Do detalhamento dos serviços
6.2.1 Manutenção preventiva:
6.2.1.1 Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo três vezes ao ano, a cada 4 meses, sendo:
6.2.1.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
6.2.1.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
6.2.1.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
6.2.1.1.4 Verificação das fixações;
6.2.1.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
6.2.1.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
6.2.1.1.7 Execução de retirada e recolocação.
6.2.2 Manutenção corretiva:
6.2.2.1 Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:
6.2.2.1.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;
6.2.2.1.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
6.2.2.1.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
6.2.2.1.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
6.2.2.1.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

6.2.2.1.6 Execução de substituição de peças, reposição de gás e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
6.2.2.1.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
6.2.2.1.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.
6.2.3 Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:
6.2.3.1 Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

6.3 Das características gerais dos equipamentos

6.3.1 Secretaria de Administração e Finanças			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)	9000	Philco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar-Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
6.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	LG
6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
03	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	LG
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
6.3.3 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de obras e Urbanismo			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação Oficina)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
6.3.4 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
05	Ar-condicionado (Secretaria)	9000	Consul
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Secretaria)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (Secretaria)	12000	Agrato
01	Ar-condicionado (Secretaria)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (Secretaria)	12000	Ecoblu
01	Ar-condicionado (Secretaria)	12000	Elgin
01	Ar-condicionado (Secretaria)	18000	Britania
01	Ar-condicionado (Secretaria)	18000	Eletrolux

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

04	Ar-condicionado (Secretaria)	18000	Philco
02	Ar-condicionado (Secretaria)	24000	Samsung
01	Ar-condicionado Split High Wall (Secretaria)	24000	Philco
02	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	9000	Consul
01	Ar-condicionado (CASA LAR)	9000	Ecoblu
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	9000	Eletrolux
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CASA LAR)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CASA LAR)	18000	Consu
04	Ar-condicionado (CONSELHO TUTELAR)	9000	Agratto
01	Ar-condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
	PREVISÃO DE COMPRA DE APARELHOS NOVOS PARA INSTALAÇÃO		
05	**Ar-condicionado**	**9000**	
05	**Ar-condicionado**	**12000**	
02	**Ar-condicionado**	**18000**	

6.3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Nilo Peçanha)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Costa e Silva)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	LG
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	9000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelência)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split (Escola Excelência)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	LG
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	Elgin
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	TCL
05	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
03	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	9000	Komeco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	Philco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	TCL
02	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	24000	Eletrolux
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar
01	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	TCL
03	Ar-condicionado Split High Wall (Casa da Cultura)	18000	Philco
03	Ar-condicionado Split High Wall (Departamento de Esporte)	30000	Elgin
01	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	18000	TCL
	PREVISÃO DE COMPRA DE APARELHOS NOVOS PARA INSTALAÇÃO		
02	**Ar-condicionado**	**12000**	
01	**Ar-condicionado**	**15000**	
03	**Ar-condicionado**	**18000**	
06	**Ar-condicionado**	**24000**	
03	**Ar-condicionado**	**30000**	
02	**Ar-condicionado**	**36000**	

6.3.6 Secretaria de Saúde

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	7000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
05	Ar-condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Springer
07	Ar-condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
05	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

07	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central)	18000	Philco
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central)	36000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Komeco
04	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	36000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
03	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Consul
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Springer
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Agratto
05	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	10000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar-condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado (UBS São Luiz)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha)	12000	Agratto
	PREVISÃO DE COMPRA DE APARELHOS NOVOS PARA INSTALAÇÃO		
40	Ar-condicionado	12000	
05	Ar-condicionado	18000	
04	Ar-condicionado	24000	
04	Cortina de ar.		

6.4 Total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
18	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux e Midea.
88	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Philco, Springer e TCL
05	Aparelhos condicionadores de ar – 10000 BTU – Marca: Eletrolux.
137	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
69	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Springer e TCL.
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
85	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, Komeco, LG, Philco e Samsung.
12	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco, Springer e TCL.
02	Aparelhos de ar-condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar-condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
428 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas.	

6.5 Das especificações técnicas, obrigações e responsabilidades especificas da contratada

6.5.1 A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais correlatos, de acordo com as necessidades administrativas das Secretarias, nas quantidades, condições e exigências técnicas definidas neste instrumento.

6.5.2 O valor dos serviços deverá incluir, obrigatoriamente, toda a mão de obra necessária, bem como os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, acessórios, peças de fixação e demais componentes indispensáveis à execução das manutenções, instalações e reinstalações, ainda que não listados expressamente na relação de itens.

6.5.3 Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, sem qualquer custo adicional ao Município, dos seguintes itens: Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas, materiais de limpeza, insumos operacionais e demais componentes necessários à execução dos serviços. Dentre os materiais incluem-se: fusíveis, correias, terminais, graxas, solventes, produtos químicos biodegradáveis, tintas, lubrificantes, gases (freon, oxigênio, nitrogênio, acetileno), fitas, vedações, estopas, trapos, rolamentos, entre outros.

6.5.3.1 Os pagamentos relativos a deslocamento somente serão devidos para os serviços efetivamente prestados na zona rural do Município, condicionados à autorização expressa das Secretarias Municipais de Educação ou de Saúde, conforme a quilometragem previamente definida neste estudo técnico.

6.5.4 Todos os materiais, peças e insumos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais ou compatíveis com as recomendações dos fabricantes, sendo vedado o uso de peças recondicionadas ou reaproveitadas. O Município se reserva o direito de recusar qualquer item que não atenda a tais condições.

6.5.4.1 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada.

6.5.4.2 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

6.5.5 A substituição de peças e a realização de serviços de instalação somente poderão ocorrer mediante apresentação de orçamento prévio à fiscalização contratual, com prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis, sujeito à análise e aprovação.

6.5.6 A contratada deverá providenciar a logística reversa dos materiais, embalagens, peças e resíduos provenientes dos serviços prestados, incluindo recipientes de óleos, lubrificantes e solventes, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas aplicáveis.

6.5.7 Somente poderão ser utilizados produtos de limpeza devidamente registrados no Ministério da Saúde e que não sejam classificados como carcinogênicos, teratogênicos ou mutagênicos, tampouco que possam danificar os equipamentos.

6.5.8 Os serviços contratados deverão abranger todos os modelos e marcas de aparelhos de ar-condicionado atualmente existentes nas unidades, bem como os equipamentos que vierem a ser adquiridos no decorrer do contrato.

6.5.9 A contratada deverá cumprir integralmente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, incluindo:

a) NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
b) NR 35 – Trabalho em altura;
c) Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
d) Normas de prevenção de incêndios;
e) Programas PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
f) Outras normas técnicas específicas aplicáveis.

6.5.10 A empresa deverá dispor de quadro de funcionários com qualificação técnica em refrigeração, eletrotécnica ou áreas correlatas, compatíveis com os serviços de manutenção, instalação e fornecimento de peças.

6.5.10.1 As empresas deverão apresentar o Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, Técnico Mecânico ou Técnico em Refrigeração, no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante ou entidade ou CTF, ou outro conselho competente.

6.5.11 A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência, sendo obrigatória a emissão de nota fiscal com as seguintes informações:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

a) Identificação do imóvel público;
b) Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série);
c) Relatório técnico com descrição dos defeitos;
d) Relação dos serviços executados e peças substituídas;
e) Quantidade e códigos dos itens utilizados.

6.5.12 A contratada será responsável pela remoção de entulhos e resíduos decorrentes dos serviços, devendo manter os locais de trabalho limpos e organizados, providenciando a imediata retirada de materiais após a conclusão de cada serviço.

6.5.13 A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.5.14 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, os serviços executados ou peças fornecidas que apresentarem defeitos ou avarias.

6.5.15 A contratada deverá comunicar à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quaisquer motivos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos, devendo apresentar justificativas e comprovações pertinentes.

6.5.16 Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.5.17 A contratada deverá indicar preposto responsável por representá-la perante a Administração durante a execução do contrato.

6.6 Da Subcontratação:

6.6.1 Não será permitida a subcontratação do objeto, cessão total ou parcial do objeto.

6.7 Da entrega e contratação:

6.7.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos objetos efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

6.7.2 Os serviços e peças deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE.

6.7.2.1 Sobre os custos de deslocamento mencionados estes somente poderão ser contados para os serviços efetivamente executados na zona rural do Município, somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação e de Saúde, conforme quilometragem informada neste estudo.

6.7.3 Endereços onde os serviços e peças utilizadas deverão ser entregues/executados:

6.7.3.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMA) e Gabinete do Prefeito:

6.7.3.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

6.7.3.1.2 Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

6.7.3.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

6.7.3.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

6.7.3.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

6.7.3.3.2 CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

6.7.3.3.3 Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

6.7.3.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

6.7.3.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

6.7.3.5.1 Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.5 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.6 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas - Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.7 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal - Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.8 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves - Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.9 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira - Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.10 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério - Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.11 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz - Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.12 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.13 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos - Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.14 Centro de Educação Infantil Cristo Rei - Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.15 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos - Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.16 Anfiteatro David Rogos Schmitz - Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, fundos da igreja Matriz, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.17 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Avenida XV de Novembro, ao lado do ginásio de Esportes Dionisto Debona, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.18 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) - Avenida XV de novembro, 4873, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.5.19 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

6.7.3.6 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo
6.7.3.6.1 Secretarias de Infraestrutura e de Obras - Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.6.2 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

6.7.3.7 Secretaria Municipal de Saúde:
6.7.3.7.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.7.2 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

6.7.3.7.3 Vigilância Sanitária, Rua Santos Dumont, 3883, Centro, Chopinzinho – PR, junto as Secretarias e Infraestrutura e Obras, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.7.4 Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.7.5 Clínica de Fisioterapia – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR, junto aos fundos do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.7.6 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida - Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.7.7 Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.7.8 Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.7.9 Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.7.10 Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.7.11 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
6.7.3.7.12 Unidade Básica de Estrela Gaúcha – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Estrela Gaúcha, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

7 DO ALINHAMENTO DA DEMANDA

7.1 À quantidade de materiais e serviços estimados para esse procedimento licitatório foi determinado com base no número de aparelhos instalados nos prédios públicos, existentes no Município, que a Administração Municipal tem sob sua responsabilidade para a manutenção, conforme documento de formalização de demanda anexo a este estudo;
7.2 As quantidades estimadas são para atender as necessidades das Secretarias e manter o bom desenvolvimento dos serviços especificados por um período de 12 (doze) meses;
7.3 Quantidade de serviços:
7.3.1 Manutenção preventiva:
7.3.1.1 A climatização dos ambientes por meio de aparelhos de ar-condicionado vai além da regulação da temperatura, desempenhando também a função de filtragem do ar, ao reter impurezas e microrganismos em seus filtros. A ausência de higienização regular compromete tanto o desempenho técnico dos equipamentos – devido ao acúmulo de sujeira que pode obstruir filtros, turbinas e serpentinas, reduzindo a eficiência do sistema – quanto representa risco à saúde dos usuários, podendo provocar reações alérgicas, como rinites e sinusites, entre outros problemas respiratórios. Além disso, equipamentos com manutenção deficiente consomem mais energia elétrica, apresentando menor rendimento e maior desgaste precoce.
7.3.1.2 A obrigatoriedade da manutenção e higienização desses sistemas encontra respaldo na Lei Federal nº 13.589/2018, que estabelece a implementação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para sistemas de climatização em ambientes de uso coletivo. De acordo com o artigo 1º da referida Lei, todos os edifícios de uso público e coletivo, públicos ou privados, com climatização artificial devem manter o PMOC. O artigo 2º da mesma Lei determina que o plano assegure a boa qualidade do ar interior, em conformidade com os padrões definidos pela Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA.
7.3.1.3 Embora a Lei nº 13.589/2018 não defina prazos fixos para a execução dos serviços, a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde estabelece que o PMOC deve prever, no mínimo, a manutenção preventiva mensal dos equipamentos, contemplando a limpeza de filtros, bandejas e dutos, bem como a verificação do funcionamento dos aparelhos.
7.3.1.4 As boas práticas recomendadas por normas da ANVISA e da ABNT indicam que a periodicidade da manutenção pode variar conforme o ambiente e o nível de utilização dos equipamentos. Tais orientações preveem:

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

mensalmente ou bimestralmente, a limpeza dos filtros de ar e inspeção do dreno e bandeja de condensado; trimestralmente, a higienização de serpentinas e ventiladores, verificação de pressões, possíveis vazamentos e funcionamento geral do equipamento; semestralmente, a limpeza profunda com produtos adequados, inclusive dos dutos (se existentes), verificação da carga de gás refrigerante e testes de eficiência do sistema; e, anualmente, a revisão completa do sistema de climatização.

7.3.1.5 Nos últimos anos, as Secretarias vinham realizando, em média, duas manutenções preventivas anuais por aparelho. Contudo, considerando o volume de equipamentos instalados, as recomendações técnicas vigentes e a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos em ambientes climatizados e salubres, esse quantitativo tem se revelado insuficiente para a adequada conservação dos sistemas de climatização. Diante disso, justifica-se a ampliação para três manutenções preventivas anuais por unidade, em conformidade com a média recomendada pelas boas práticas técnicas. Atualmente, o Município conta com 428 aparelhos de ar-condicionado instalados, totalizando 1.284 manutenções preventivas anuais previstas para contratação.

7.3.2 Manutenção corretiva:

7.3.2.1 Considerando que os equipamentos eletrônicos, incluindo os aparelhos de ar-condicionado, sofrem desgaste natural com o tempo de uso, sendo comum a necessidade de reparos em decorrência da quebra ou falha de componentes, faz-se necessária a continuidade da contratação dos serviços de manutenção corretiva. Assim como no caso da manutenção preventiva, verifica-se a necessidade de ampliação do quantitativo de atendimentos corretivos, em razão do aumento da demanda e do envelhecimento dos equipamentos atualmente em operação. Nos processos anteriores, os serviços de manutenção corretiva foram dimensionados para atender aproximadamente um terço da quantidade total de aparelhos instalados. Contudo, para o presente exercício, propõe-se a ampliação desse quantitativo para atender até a metade dos equipamentos, totalizando 214 serviços de manutenção corretiva previstos.

7.3.3 Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

7.3.3.1 Conforme já exposto, os equipamentos eletrônicos, incluindo os aparelhos de ar-condicionado, estão sujeitos ao desgaste decorrente do tempo de uso, o que pode ocasionar falhas ou danos irreversíveis, tornando inviável o conserto e, consequentemente, exigindo sua substituição. Nessas situações, torna-se imprescindível a execução dos serviços de instalação de novos equipamentos. Além das substituições, há também a necessidade de instalação de aparelhos em setores que ainda não contam com sistemas de climatização, a fim de garantir ambientes adequados para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público.

7.3.3.2 As Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde preveem, em conjunto, a aquisição de 82 novos aparelhos de ar-condicionado, cuja instalação demandará serviços específicos. Ademais, poderão ser requisitados serviços de reinstalação de equipamentos já existentes, sempre que houver a necessidade de adequações ou reformas nos prédios públicos.

7.3.3.3 Além dos serviços necessários para a instalação dos 82 aparelhos de ar-condicionado previstos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, serão solicitados, ainda, 32 serviços adicionais de instalação, a serem utilizados conforme a demanda apresentada por todas as secretarias municipais. Tais serviços visam atender eventuais necessidades de expansão, substituição ou reinstalação de equipamentos que se façam necessários para assegurar a climatização adequada dos ambientes institucionais.

7.3.4 Peças e materiais para manutenção e instalação:

7.3.4.1 A quantidade de peças e materiais necessários para reposição e instalação de novos aparelhos de ar-condicionado será definida com base no número de equipamentos atualmente instalados e nas instalações previstas. Para fins de reposição, será estipulada a estimativa de peças correspondentes a aproximadamente 15% do total de aparelhos, distribuídas conforme a capacidade em BTUs, sendo estas peças destinadas à utilização conforme a necessidade, independentemente da secretaria de lotação dos equipamentos. Quanto aos materiais para instalação, será considerado o quantitativo médio de 3 (três) metros de tubulação de ar e 5 metros para o cabeamento elétrico por aparelho.

8 DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades individuais:

8.1.1 Gabinete do Prefeito e Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; Infraestrutura Rural e Frotas; e, Obras e Urbanismo.

				SEC. ADM E GAB							
	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E	INSTALAÇÃO / REINSTALÇÃO	QUANT TOTAL	QUANT TOTAL

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

										APARELHOS	SERVIÇOS P/ 12 MESES
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS					3		3	9
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	4	1	3	3			11	33
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	12	1	1		2		16	48
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2		3	2			7	21
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1						1	3
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2						2	6
	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6						6	18
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS	1						1	3
		Unid	CORTINA DE AR	1			1			2	6
	4	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS								
									NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	49	147
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS					3		3	1,5
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	4	1	3	3			11	5,5
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	12	1	1		2		16	8,0
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2		3	2			7	3,5
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1						1	0,5
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2						2	1,0
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6						6	3,0
		Unid	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS	1						1	0,5
		Unid	CORTINA DE AR	1			1			2	1,0
	8	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS								
									NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	49	24,5
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS						2		2,0
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS						2		2,0
	10	Unid	AR CONDICONADO 15000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS						2		2,0
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS								
	11	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS						2		2,0
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS								
									NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS		8,0

8.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	PREVCIDADE	INSATALAÇÃO REINSTALAÇÃO	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	7	3	7	4			21	63
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	4	1	1		2		8	24
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	6	1	1				8	24
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3						3	9

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS										
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS										
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS										
		Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS										
		Unid	CORTINA DE AR										
	4	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS										
												NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**40**	**120**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS											
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	7	3	7	4			21	10,5
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS										
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	4	1	1		2		8	4,0
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	6	1	1				8	4,0
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS										
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3						3	1,5
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS										
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS										
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS										
		Unid	CORTINA DE AR										
	8	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS										
												NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**38**	**20,0**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS						6		6
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS						6		6
	10	Unid	AR CONDICONADO 15000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS						3		3
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS						1		1
	11	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS								
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS								
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**16**

8.1.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MARIA	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDU. INF. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	CASA DA CULTURA	ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	INSTALAÇÃO / REINSTALAÇÃO	CASA FAMILIAR RURAL	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem	15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km															4,5 Km		
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1											14	42
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3						28	84
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS																						
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				1	78	234
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			4	40	120
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																						
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2						77	231
	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3			6	18
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2									2	6
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2				2	6
		Unid	CORTINA DE AR																						

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

	4	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS																4			4	12
																						251	**753**
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1									14	7
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3				28	14
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS																				
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4			1	78	39
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3		4	40	20
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																				
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2				77	38,5
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3	6	3
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2							2	1
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2		2	1
		Unid	CORTINA DE AR																				
	8	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4		4	2
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																						**251**	**125,5**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS																		2		2
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS																		4		2
	10	Unid	AR CONDICONADO 15000 BTUS																		1		1
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS																		5		2
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS																		2		2
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS																		8		2
	11	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS																		5		2
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS																		2		2
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS																		4		2
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							**16**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																				
	Número de aparelhos instalados na zona rural			6	9	7	10	11													5		
	Quilometragem: Sede do Município até o local			**15,0 Km**	**16,0 Km**	**18,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**													**4,5 Km**		
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 43 aparelhos, 1 a cada 4 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 3 serviços.			90	96	108	90	123													90	597	
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para a metade do total dos 43 aparelhos, 22 aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço. (4 x Km) x nº aparelhos (3, 5, 4, 5, 6 respectivamente).			180	320	288	300	492													36	1616	**2382**
	Serviços de instalação execução dos serviços em uma etepa em único dia. (2 x Km) x 1 viagem.			30	32	36	30	41														169	

8.1.4 Secretaria de Saúde

	U B S CENTRAL DE SAÚDE	CAPS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREI VITO	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U B S SANTA INÊS	U B S SÃO FRANCISCO	U B S SÃO LUIZ	U B S BUGRE	U B S ESTRELA	INSTALAÇÃO / REINSTALÇÃO		

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO														QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem								16,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	15,0 Km	19,7 Km			
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1													1	3
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	16	2		5	3				1	1				28	84
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1				1	1	2		5	15
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	16	6	1	4	6	1		1						35	105
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	12	1		1										14	42
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS															
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3													3	9
	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS							1								
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS															
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS	1		1											2	6
		Unid	CORTINA DE AR															
	4	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS															
																NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**88**	**264**
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1													1	0,5
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	16	2		5	3				1	1				28	14,0
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1				1	1	2		5	2,5
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	16	6	1	4	6	1		1						35	17,5
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	12	1		1										14	7,0
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS															
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3													3	1,5
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS							1								
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS															
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS	1		1											2	1,0
		Unid	CORTINA DE AR															
	8	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS															
																NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**88**	**44,00**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS													1		1
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS													41		41
	10	Unid	AR CONDICONADO 15000 BTUS															
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS													6		6
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS															
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS													5		5
	11	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS															
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS															
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS													1		1
		Unid	CORTINA DE AR													4		4
																NUMERO TOTAL DE APARELHOS		**58**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.															
	Número de aparelhos instalados na zona rural										6	1	2	1	2			
	Número de aparelhos para instalação na zona rural											1	4					
	Quilometragem: Sede do Município até o local										**16,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**	**15,0 Km**	**19,7 Km**			

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.								576	90	246	90	120		1122	**1466**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, seriam 4 aparelho, em função de serem cinco locais diferentes, será solicitado 1 serviço e quilometragem para cada local para a Secretaria de Saúde. (4 x Km) x nº aparelhos, 1 para cada local.								64	60	82	60	78		344	

8.2 Quantitativos totais individuais por secretaria e total geral

SERVIÇOS	ITENS	UNID	MODELOS	SMAF	SMAPMA	SMDE	SMIRF SMOU	SMASMDH	SMECE	SMS	QUANT TOTAL APARELHOS POR POTENCIA	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR APARELHO	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR POTENCIAS
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS				3		14	1	18	**54**	744
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	5	3	3		21	28	28	88	**264**	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS							5	5	**15**	
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	13	1		2	8	78	35	137	**411**	
	2	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	3	2		8	40	14	69	**207**	465
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1							1	**3**	
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				3	77	3	85	**255**	
	3	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6					6		12	**36**	63
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS						2		2	**6**	
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS	1					2	2	5	**15**	
		Unid	CORTINA DE AR	1		1					2	**6**	
	4	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS						4		4	**12**	12
									NUMERO TOTAL DE APARELHOS		**428**	**1284**	**1284**
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid	AR CONDICONADO 7000 BTUS				3		14	1	18	9,0	124,0
		Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	5	3	3		21	28	28	88	44,0	
		Unid	AR CONDICONADO 10000 BTUS							5	5	2,5	
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	13	1		2	8	78	35	137	68,5	
	6	Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	3	2		8	40	14	69	34,5	78,0
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS	1							1	0,5	
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS	2				3	77	3	85	42,5	
	7	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	6					6		12	6,0	11,0
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS						2		2	1,0	
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS	1					2	2	5	2,5	
		Unid	CORTINA DE AR	1		1					2	1,0	
	8	Unid	AR CONDICONADO 60000 BTUS						4		4	2,0	2,0
									NUMERO TOTAL DE APARELHOS		**428**		**215**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid	AR CONDICONADO 9000 BTUS	2				6	2	1	11	11	64
		Unid	AR CONDICONADO 12000 BTUS	2				6	4	41	53	53	
	10	Unid	AR CONDICONADO 15000 BTUS						1		1	1	32
		Unid	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2				3	5	6	16	16	
		Unid	AR CONDICONADO 22000 BTUS						2	0	2	2	
		Unid	AR CONDICONADO 24000 BTUS						8	5	13	13	
	11	Unid	AR CONDICONADO 30000 BTUS	2					5	0	7	7	18
		Unid	AR CONDICONADO 32000 BTUS						2	0	2	2	
		Unid	AR CONDICONADO 36000 BTUS						4	1	5	5	
		Unid	CORTINA DE AR							4	4	4	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**114**	**114**	**114**
	12	Km/ roda do	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.						2382	1466				3848
	13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.											4
	14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.											40
	15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.											40
	16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.											250
	17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.											250
	18	Unid	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.											570
	19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.											15
	20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.											15
	21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.											15
	22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.											15
	23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.											15
	24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.											15
	25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.											15
	26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.											15
	27	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).											15
	28	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).											15
	29	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).											15
	30	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).											15
	31	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).											15
	32	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).											15
	33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.											14
	34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.											20
	35	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.											10
	36	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.											14
	37	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.											4
	38	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.											2
	39	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.											2
	40	Unid	Controle remoto Universal.											60

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

	41	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.										15
	42	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.										10
	43	Unid	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.										20
	44	Unid	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.										10
	45	Unid	Hélice para condensadores.										60
	46	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.										14
	47	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.										20
	48	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.										10
	49	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.										14
	50	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.										4
	51	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.										2
	52	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.										250
	53	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm										250
	54	Unid	Placa de display.										60
	55	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.										14
	56	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.										20
	57	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.										10
	58	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.										14
	59	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.										4
	60	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.										2
	61	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".										20
	62	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".										20
	63	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".										20
	64	Unid	Sensor de degelo 5 K.										15
	65	Unid	Sensor de degelo 10 K.										15
	66	Unid	Sensor de degelo 15 K.										15
	67	Unid	Sensorde de temperatura 5 K.										15
	68	Unid	Sensor de temperatura 10 K.										15
	69	Unid	Sensor de temperatura 15 K.										15
	70	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUSS. ...										64

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

	71	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUSS. ...										32
	72	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUSS. ...										18
	73	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".										96
	74	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".										195
	75	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".										336
	76	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".										96
	77	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2".										96
	78	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4"										195
	79	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".										336
	80	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".										96
	81	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.										14
	82	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.										20
	83	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.										10
	84	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.										14
	85	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.										4
	86	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.										2

9 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

9.1 O levantamento de mercado referente a contratação de empresas para a execução futura e eventual, dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

9.2 O serviço de manutenção em aparelhos de ar-condicionado é considerado um serviço comum e deve fazer parte das contratações de todos os órgãos da Administração Pública que possuam tais equipamentos em seu acervo patrimonial. Este tipo de serviço é essencial para a conservação e para o adequado funcionamento dos aparelhos. Em razão de suas características, principalmente tamanho e tipos de ambientes, existem algumas soluções de mercado para a execução desse tipo de serviço. Entre as principais, podemos destacar as seguintes:

9.2.1 A primeira solução considerada consistiria na execução dos serviços por meio de mão de obra própria do Município. No entanto, tal alternativa revela-se inviável, uma vez que o Município não dispõe, em seu quadro de pessoal efetivo, de profissionais com formação técnica e capacitação específica para a execução dos serviços de manutenção de equipamentos de ar-condicionado, tampouco cargos compatíveis estruturados em seu plano de cargos, carreiras e salários.

9.2.1.1 Ainda que houvesse a previsão e disponibilidade de tais servidores, seria necessário, para a execução adequada dos serviços, a realização de procedimento licitatório próprio para a aquisição de peças e materiais, além da compra de ferramentas e equipamentos específicos indispensáveis à realização das atividades, o que demandaria recursos financeiros, logísticos e operacionais adicionais.

9.2.1.2 Ademais, considera-se que a contratação de empresa especializada revela-se mais eficiente e econômica, especialmente à luz da diretriz da Administração Pública Federal, que, por meio do Decreto nº 9.262/2018, extinguiu

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

diversos cargos técnicos operacionais, inclusive os voltados à manutenção de equipamentos e sistemas prediais, reforçando a tendência da terceirização como solução mais racional para atividades que exijam conhecimentos técnicos específicos e que não constituam atividades finalísticas da Administração.

9.2.1.3 Dessa forma, a execução dos serviços por meio de equipe própria do Município não se apresenta como alternativa viável, tanto do ponto de vista jurídico quanto sob o aspecto da eficiência administrativa.

9.2.2 A segunda solução analisada consistiria na contratação dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Nesse modelo, a empresa contratada disponibilizaria profissionais para atuar exclusivamente em favor da Administração Municipal, conforme carga horária previamente estabelecida em contrato, cabendo ainda à contratada a gestão operacional e administrativa da equipe alocada.

9.2.2.1 Todavia, assim como na hipótese da execução direta por mão de obra própria, caberia ao Município realizar procedimento licitatório específico para aquisição das peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à adequada execução das manutenções e instalações, o que demandaria estrutura e logística adicionais.

9.2.2.2 Ressalta-se, entretanto, que esse regime de contratação não se mostra adequado à realidade e às necessidades das Secretarias envolvidas, considerando que os serviços de manutenção — tanto preventiva quanto corretiva — ocorrem sob demanda, conforme a necessidade dos equipamentos e as orientações da fiscalização.

9.2.2.3 Dessa forma, não se justifica a alocação de profissionais em tempo integral e exclusivo, tampouco a impossibilidade de compartilhamento dessa força de trabalho entre outros contratos e órgãos da Administração Pública.

9.2.2.4 Assim, o modelo de dedicação exclusiva de mão de obra não se apresenta como a solução mais eficiente nem como a mais econômica para os fins pretendidos, representando uma rigidez contratual que não se compatibiliza com a natureza esporádica e sob demanda dos serviços em questão.

9.2.3 A terceira solução avaliada consiste na contratação dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob a forma de valor fixo mensal. Nesse modelo contratual, o pagamento se dá por meio de parcelas mensais previamente ajustadas, independentemente do volume efetivo de serviços executados em cada período.

9.2.3.1 Dentre as vantagens desse modelo, destaca-se a previsibilidade orçamentária, uma vez que os valores a serem pagos mensalmente são fixados contratualmente, permitindo melhor planejamento financeiro. Ademais, a previsibilidade da receita para a empresa contratada poderia possibilitar a concessão de descontos, em virtude da constância no faturamento.

9.2.3.2 Contudo, esse formato apresenta riscos operacionais relevantes. Caso os custos efetivos com a execução dos serviços superem os valores estimados pela contratada, poderá haver comprometimento na qualidade do atendimento ou, em situações extremas, a descontinuidade na prestação dos serviços. Por outro lado, nos períodos em que a demanda for inferior à prevista, o contrato não permite a flexibilização dos pagamentos, o que pode gerar onerosidade desproporcional à Administração, considerando o desequilíbrio entre os serviços prestados e os valores pagos.

9.2.3.3 Além disso, ressalta-se que, nesse modelo, não se recomenda incluir o fornecimento de peças e materiais, dada a imprevisibilidade quanto à natureza e à quantidade dos componentes que poderão ser exigidos mês a mês. Assim, seria necessária a realização de licitação paralela específica para aquisição das peças, o que representa um fator adicional de complexidade e custo para a Administração Pública.

9.2.3.4 Dessa forma, ainda que apresente vantagens relativas à previsibilidade orçamentária, a contratação por valor fixo mensal sem dedicação exclusiva de mão de obra não se mostra a alternativa mais eficiente nem a mais compatível com a natureza variável e imprevisível dos serviços de manutenção e instalação de equipamentos de ar-condicionado.

9.2.4 A quarta solução, consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação de aparelhos de ar-condicionado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com pagamento por demanda efetiva e com o fornecimento das peças e materiais necessários à execução dos serviços.

9.2.4.1 Esse modelo possibilita à Administração maior flexibilidade, permitindo que os serviços sejam solicitados apenas quando efetivamente necessários, bem como a aquisição das peças e materiais conforme demanda real, observada a necessidade apurada pela fiscalização contratual. Os custos, portanto, serão mensurados por serviço executado e materiais utilizados, garantindo melhor controle orçamentário e evitando pagamentos por ociosidade de mão de obra.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

9.2.4.2 O uso do Sistema de Registro de Preços também facilita a gestão contratual, proporcionando um instrumento mais ágil para atender múltiplas secretarias e unidades administrativas, conforme a evolução das necessidades ao longo da vigência da ata. Apesar de exigir monitoramento contínuo e criterioso da execução, trata-se da solução mais compatível com a natureza intermitente e variável da demanda por serviços de manutenção e instalação de equipamentos de climatização.
9.2.4.3 Por fim, destaca-se que, além da execução dos serviços, a empresa vencedora do certame ficará responsável, sempre que requisitado, pelo fornecimento de peças, insumos e materiais necessários à adequada manutenção, substituição e instalação dos equipamentos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
9.3 Considerando a experiência prévia das Secretarias com a contratação dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, optou-se por adotar, neste Estudo, o mesmo modelo de contratação já utilizado em exercícios anteriores, por ter se mostrado adequado às necessidades operacionais e administrativas.
9.4 Além disso, em pesquisa realizada sobre contratações similares promovidas por outros órgãos da Administração Pública Federal, observou-se que a solução proposta é amplamente adotada, por estar em conformidade com práticas correntes e por permitir o registro formal dos serviços executados. Tal modelo atende aos requisitos de controle, rastreabilidade e eficiência na execução contratual, revelando-se compatível com os objetivos estabelecidos neste Estudo Técnico.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.
10.1.1 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
10.1.2 O Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, 4ª Edição, Lei 14.133/2021, pág. 15, do Superior Tribunal de Justiça, avalizado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, especifica que a pesquisa de preços deverá utilizar preferencialmente como parâmetros, os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, sendo que sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes. Ainda que a pesquisa de preços junto a fornecedores, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deverá ser realizada somente quando comprovadamente não for possível obter 3 (três) preços válidos praticados pela Administração Pública.
10.1.3 A contratação de empresas especializadas para a manutenção de aparelhos de ar condicionado é uma prática amplamente adotada na Administração Pública, no que se refere aos serviços foram encontrados diversos processos licitatórios dentro do Estado do Paraná que apresentavam descrições congruentes com as especificações requeridas neste processo, contudo, observou-se grande variação nos valores apresentados, para garantir a precisão na estimativa de custos, foram selecionadas apenas as atas de registro de preços cujos itens apresentavam valores mais próximos entre si, descartando aqueles com discrepâncias muito significativas. Já nas peças foram encontrados poucos registros em descrições congruentes com as especificações atas em que foi executada pesquisa nos sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo em quase todos os itens.
10.2 Quanto aos demais parâmetros, o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; o Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, o Inciso VI - os preços de tabelas oficiais.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

10.2.1 Inciso IV, a pesquisa com fornecedores não foi utilizada, em função do tempo elevado que geralmente é necessário para obter respostas dos fornecedores, além de não ter se identificado a necessidade premente para tal procedimento;
10.2.2 Inciso V, optou-se por não realizar esta pesquisa porque no aplicativo Nota Paraná não se encontram referências a valores sobre nenhum tipo de serviço, e nas pesquisas de materiais, além tempo de resposta do sistema ser elevado é difícil localizar itens com descrições técnicas suficientemente precisas e compatíveis;
10.2.3 Inciso VI, até o momento, inexiste tabela oficial de preços, editada por órgão competente, aplicável à prestação dos serviços e fornecimento dos materiais em questão.
10.3 Preços de referência - Inciso I:
10.3.1 O Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as pesquisas realizadas no Portal são direcionadas as licitações públicas, aos contratos e atas de registro de preços, parâmetro utilizado no Inciso II, o parâmetro I no geral é utilizado para localizar/identificar os processos e os atos convocatórios, os Municípios referentes, o portal facilita muito a busca em função dos filtros de pesquisa, alguns municípios disponibilizam as atas no portal e outros não, fazendo-se necessária a localização nos portais de transparência dos municípios.
10.4 Preços de referência - Inciso II:
10.4.1 Ata de Registro de Preço 04/2024, Pregão 101/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 08/01/2024, valores corrigidos, 01/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,06970210 %. Documento anexo ao processo;
10.4.2 Atas de Registro de Preço 08 e 09/2025, Pregão 04/2025, Município de Rondon – PR, vigência 23/02/2026, sem correção do IPCA. Documento anexo ao processo;
10.4.3 Ata de Registro de Preço 23/2025, Pregões 09/2025, Município de Alto Paraiso – PR, vigência 11/03/2026, sem correção do IPCA do período. Documento anexo ao processo;
10.4.4 Ata de Registro de Preço 135 /2024, Pregão 31/2024, Município de Terra Boa – PR, vigência 27/05/2025, valores corrigidos, 05/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,05077890 %. Documento anexo ao processo;
10.4.5 Atas de Registro de Preço 140/2024, Pregão 68/2024, Município de São Miguel do Iguaçu – PR, vigência 03/11/2025, valores corrigidos, 11/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,02970980 %. Documento anexo ao processo;
10.4.6 Atas de Registro de Preço 146 e 147/2024, Pregão 34/2024, Município de Amaporã – PR, vigência 01/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,04377560 %. Documento anexo ao processo;
10.4.7 Atas de Registro de Preço 180 /2024, Pregão 58/2024, Município de São Pedro do Ivai – PR, vigência 16/10/2025, valores corrigidos 10/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,03547610 %. Documento anexo ao processo;
10.4.8 Ata de Registro de Preço 184 /2024, Pregões 47 /2024, Município de Santa Helena - PR, vigência 10/07/2025, valores corrigidos 07/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,04377560 %. Documento anexo ao processo;
10.4.9 Atas de Registro de Preço 669 /2024, Pregão 36/2024, Município de Francisco Beltrão - PR, vigência 31/07/2025, valores corrigidos, 08/2024 a 02/2025, correção do IPCA do período 1,03982420 %. Documento anexo ao processo;
10.4.10 Ata de Registro de Preço 02/2024, Pregão 07/2025, Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, vigência 10/03/2026, sem correção do IPCA. Documento anexo ao processo.
10.4.11 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado no lote, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.
10.4.12 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.
10.4.13 Mapa da formação:

			ATA REGISTRO PREÇOS 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	ATA REGISTRO PREÇOS 08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 MUNICÍPIO	ATA REGISTRO PREÇOS 23/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 MUNICÍPIO	ATA REGISTRO PREÇOS 0135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PR	ATA REGISTRO PREÇOS 140/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024 MUNICÍPIO	ATAS REGISTRO PREÇOS 146 E 147 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024 MUNICÍPIO	ATA REGISTRO PREÇOS 97/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024 MUNICÍPIO	ATAS REGISTRO PREÇOS 184 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024 MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	ATAS REGISTRO PREÇOS 669/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024 MUNICÍPIO DE FRANCISCO	ATA REGISTRO PREÇOS 02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 MUNICÍPIO	PESQUISA REALIZADA EM SITIO ELETRONICO - 1	PESQUISA REALIZADA EM SITIO ELETRONICO - 2	VALORES ARREDONDADOS PARA 1 CASA DECIMAL VALORES FORMADOS
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**														
1	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	79,12	150,00	180,00	175,16		135,69	179,06	117,42		129,90			143,29
2	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	104,69	215,00	195,00	179,42		167,00		187,88		139,90			169,84
3	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000,	168,33	280,00	300,00	183,68		259,90	345,16	364,28					271,62

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

		36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...													
4	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	341,97						391,17	364,28					365,81
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**													
5	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	103,50	150,00	180,00	175,16				106,47		129,90			140,84
6	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 15000, 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	133,28	215,00	195,00	179,42		160,74		208,76		139,90			176,01
7	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	171,85	280,00	300,00	183,68				331,92					253,49
8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	303,50						391,17	331,92					342,2
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**													
9	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	156,30	141,70	192,50		198,00	260,94	285,65	167,00					200,3
10	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	193,46	190,67	200,00		289,00	271,38	386,45	208,76					248,53
11	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	274,86	336,87	275,00		362,97	313,13	386,45	363,23					330,36
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO**													
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	0,93										0,45	0,50	0,63
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS**													
13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	11,90										23,22	18,80	17,97
14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	5,39										8,12	4,47	5,99
15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	5,83										5,45	7,00	6,09
16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	0,71										1,54	1,03	1,09
17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,47										0,45	0,37	0,43
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	8,02										12,36	12,47	10,95
19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	11,77								12,28	12,90	14,99	14,90	13,37
20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	12,13								13,86	14,90	18,60	12,99	14,5
21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	14,10									14,90	14,45	19,99	15,86
22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	15,51								19,41	21,50	15,38	16,00	17,56
23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	16,46								20,55	22,90	14,99	14,99	17,98
24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	16,63								25,27	22,90	19,31	10,60	18,94
25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,67								46,76	22,90			30,11
26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,62								30,81	20,90	20,00	25,00	23,47
27	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	29,49								22,02	27,90			26,47
28	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	22,61			29,42					27,91	37,90	15,75	37,33	28,49
29	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	28,30			31,31					26,98	37,90	20,81	28,50	28,97
30	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	30,20			33,52					36,30	49,90	30,00	50,96	38,48
31	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	33,47								45,02	58,90	28,35		41,44
32	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	43,88								43,84	58,90	45,00		47,91
33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	370,87			446,48							399,00	365,01	395,34
34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	423,14			516,88				339,23			488,00	661,99	485,85
35	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	497,22			636,35				824,58					652,72
36	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	563,41			718,10							964,07		748,53
37	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	717,71							1.043,78			1.099,00		953,5
38	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	882,19								1.546,54		1.399,57		1.276,10

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

39	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	1.019,18			1.622,40					1.546,54				1.396,04
40	Unid	Controle remoto Universal.	39,72		54,50	35,62					46,74				44,15
41	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	9,00										9,00	9,99	9,33
42	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	10,41										20,00	20,99	17,13
43	Unid	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	633,94								741,78		917,97		764,56
44	Unid	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	698,03								675,08		948,00		773,7
45	Unid	Hélice para condensadores.	86,84										171,96	139,00	132,6
46	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	192,19							302,69			273,95	289,76	264,65
47	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	174,99							229,63	324,70	269,90	358,99	209,00	261,2
48	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	215,89							312,09			357,30	392,60	319,47
49	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	209,96			221,40							322,92	350,03	276,08
50	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	301,74							417,51		332,90			350,72
51	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	327,77							334,01			474,05	619,90	438,93
52	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,61										0,29	0,20	0,37
53	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	1,12										0,64	0,30	0,69
54	Unid	Placa de display.	107,79								270,56	287,00	109,38	198,00	194,55
55	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	246,99								313,14		230,00	280,00	267,53
56	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	270,60								313,14		272,22	328,89	296,21
57	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	282,54								313,14		372,51	322,92	322,78
58	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	302,91								313,14		351,11		322,39
59	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	392,54								313,14		345,00	399,84	362,63
60	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	266,25								313,14		370,50	436,90	346,7
61	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	3,77										4,00	6,00	4,59
62	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	5,52										9,10	6,90	7,17
63	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	7,00										6,90	12,93	8,94
64	Unid	Sensor de degelo 5 K.	59,26	65,00							42,14		29,70		49,03
65	Unid	Sensor de degelo 10 K.	58,94	65,00							45,40		35,90		51,31
66	Unid	Sensor de degelo 15 K.	62,77	65,00									52,92		60,23
67	Unid	Sensorde de temperatura 5 K.	56,85	65,00									32,90		51,58
68	Unid	Sensor de temperatura 10 K.	60,28	65,00									45,46		56,91
69	Unid	Sensor de temperatura 15 K.	63,04	65,00									45,50	69,90	60,86
70	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	33,62										48,96	59,90	47,49
71	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	42,56								48,28		68,99	67,39	56,81
72	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	59,37								61,22		86,00	78,39	71,25
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	23,76							22,96	30,38		45,75	34,90	31,55
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	14,62							20,88	18,72		18,88	33,50	21,32
75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	18,46							30,27	25,67		21,99	28,82	25,04
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	30,15							41,75	40,36		55,58	37,91	41,15
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2".	5,57								4,66		4,00		4,74
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4".	4,55								4,08		3,55		4,06

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	5,09								4,32		3,10		4,17
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	7,48								6,11		4,00		5,86
81	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	182,53								369,90		259,80	230,74	260,74
82	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	183,36								374,92		296,90	343,90	299,77
83	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	231,92								473,22		460,75	392,60	389,62
84	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	290,91								528,75		362,05	666,90	462,15
85	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	327,46										668,90	532,45	509,6
86	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	394,92								720,48		474,05	710,00	574,86

10.5 Do valor para contratação

LOTE					
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
01	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	Serviço por unid.	744	143,29	106.607,76
02	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	Serviço por unid.	465	169,84	78.975,60
03	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	Serviço por unid.	63	271,62	17.112,06
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	Serviço por unid.	18	365,81	6.584,58
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				**R$ 209.280,00**	
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
05	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	Serviço por unid.	124	140,84	17.464,16
06	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	Serviço por unid.	78	176,01	13.728,78
07	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	Serviço por unid.	11	253,49	2.788,39
08	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	Serviço por unid.	2	342,2	684,40
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				**R$ 34.665,73**	
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
09	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço por unid.	64	200,3	12.819,20
10	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço por unid.	32	248,53	7.952,96
11	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço por unid.	18	330,36	5.946,48
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO				**R$ 26.718,64**	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R$
12	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme o Estudo Técnico.	Km/ rodado	3848	0,63	2.424,24
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO				**R$ 2.424,24**	
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**	
13	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	Pcte	4	17,97	71,88
14	Amortecedor de borracha para compressor.	Unid	40	5,99	239,60
15	Amortecedor de borracha para ventilador.	Unid	40	6,09	243,60
16	Bucha 10 mm nylon com anel.	Unid	250	1,09	272,50
17	Bucha 6 mm nylon com anel.	Unid	250	0,43	107,50
18	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	Metro	570	10,95	6.241,50
19	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	13,37	200,55
20	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	14,5	217,50
21	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	15,86	237,90
22	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	17,56	263,40
23	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	17,98	269,70
24	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	18,94	284,10
25	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	30,11	451,65
26	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	23,47	352,05
27	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	26,47	397,05
28	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	28,49	427,35
29	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	28,97	434,55
30	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	Unid	15	38,48	577,20
31	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	41,44	621,60
32	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	47,91	718,65
33	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	Unid	14	395,34	5.534,76
34	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	Unid	20	485,85	9.717,00
35	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	Unid	10	652,72	6.527,20
36	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	Unid	14	748,53	10.479,42
37	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	Unid	4	953,5	3.814,00
38	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	Unid	2	1.276,10	2.552,20
39	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	Unid	2	1.396,04	2.792,08
40	Controle remoto Universal.	Unid	60	44,15	2.649,00
41	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	Unid	15	9,33	139,95
42	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	Unid	10	17,13	171,30

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

43	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	Unid	20	764,56	15.291,20
44	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	Unid	10	773,7	7.737,00
45	Hélice para condensadores.	Unid	60	132,6	7.956,00
46	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Unid	14	264,65	3.705,10
47	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Unid	20	261,2	5.224,00
48	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Unid	10	319,47	3.194,70
49	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Unid	14	276,08	3.865,12
50	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Unid	4	350,72	1.402,88
51	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Unid	2	438,93	877,86
52	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	Unid	250	0,37	92,50
53	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	Unid	250	0,69	172,50
54	Placa de display.	Unid	60	194,55	11.673,00
55	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Unid	14	267,53	3.745,42
56	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Unid	20	296,21	5.924,20
57	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Unid	10	322,78	3.227,80
58	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Unid	14	322,39	4.513,46
59	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Unid	4	362,63	1.450,52
60	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Unid	2	346,7	693,40
61	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	Unid	20	4,59	91,80
62	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	Unid	20	7,17	143,40
63	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	Unid	20	8,94	178,80
64	Sensor de degelo 5 K.	Unid	15	49,03	735,45
65	Sensor de degelo 10 K.	Unid	15	51,31	769,65
66	Sensor de degelo 15 K.	Unid	15	60,23	903,45
67	Sensorde de temperatura 5 K.	Unid	15	51,58	773,70
68	Sensor de temperatura 10 K.	Unid	15	56,91	853,65
69	Sensor de temperatura 15 K.	Unid	15	60,86	912,90
70	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Unid	64	47,49	3.039,36
71	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Unid	32	56,81	1.817,92
72	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Unid	18	71,25	1.282,50
73	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	Metro	96	31,55	3.028,80
74	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	Metro	195	21,32	4.157,40
75	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	Metro	336	25,04	8.413,44
76	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	Metro	96	41,15	3.950,40

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

77	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2".	Metro	96	4,74	455,04
78	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4".	Metro	195	4,06	791,70
79	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	Metro	336	4,17	1.401,12
80	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	Metro	96	5,86	562,56
81	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Unid	14	260,74	3.650,36
82	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Unid	20	299,77	5.995,40
83	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Unid	10	389,62	3.896,20
84	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Unid	14	462,15	6.470,10
85	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Unid	4	509,6	2.038,40
86	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Unid	2	574,86	1.149,72
VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS			**R$ 195.216,62**		

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO	**R$ 468.305,23**

10.5.1 O valor total máximo estimado da licitação R$ 468.305,23 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais, e vinte e três centavos).
10.5.2 No último certame, realizado por meio do Pregão nº 101/2023, o valor inicial estimado foi de R$ 464.844,69 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Neste presente processo, embora tenha havido um acréscimo aproximado de 45% nas quantidades estimadas de serviços e peças em relação ao processo anterior, o valor total da estimativa sofreu um acréscimo de apenas 0,75%. Tal fato evidencia a compatibilidade e economicidade dos valores propostos, mesmo diante do aumento significativo nas quantidades previstas.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

11.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de peças e materiais necessários à execução das manutenções corretivas e à instalação de novos equipamentos, destinados aos espaços públicos do Município de Chopinzinho. A medida visa assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de climatização, proporcionando conforto térmico, ambiente de trabalho salubre e condições adequadas ao desempenho das atividades laborais dos servidores públicos. Além disso, busca-se a preservação dos equipamentos eletrônicos, especialmente sensíveis ao superaquecimento em períodos de altas temperaturas.
11.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item e contratação por lote. A adoção do critério de menor preço por item para fins de julgamento das propostas, visa garantir a obtenção do melhor preço em relação a cada item integrante do objeto licitado, para promover a economicidade e ampliar a competitividade entre os licitantes. Todavia, a adjudicação será realizada por lote, de forma a assegurar a responsabilidade única pela execução dos serviços correlatos, para facilitar o controle da execução contratual, padronizar os procedimentos técnicos, racionalizar a gestão administrativa e evitar a fragmentação de responsabilidades contratuais. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor somatório dos valores itemizados dentro de cada lote, nos termos previstos no edital.
11.3 A metodologia proposta tem sido utilizada desde 2022 pelo Município de Chopinzinho, com resultados positivos e compatibilidade comprovada com a realidade operacional e administrativa local, demonstrando-se eficiente e adequada à natureza contínua e recorrente da demanda.
11.4 No momento, não se identifica solução alternativa que alcance igual grau de eficiência, economicidade e segurança na execução contratual.
11.5 Considerando que a demanda pelos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado é comum a diversas secretarias municipais, opta-se pela centralização do processo licitatório, medida que evita a duplicidade de procedimentos administrativos, gera economia de escala, aumenta a eficiência na gestão dos contratos e assegura maior padronização na contratação e na prestação dos serviços.
11.6 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

12 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU): "A divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado."

12.2 Conforme já demonstrado e fundamentado ao longo do presente processo, os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como o fornecimento de peças e materiais necessários à sua execução, apresentam natureza complementar, interdependente e homogênea, compondo um conjunto funcional integrado. Trata-se de atividades que, embora possam ser tecnicamente divisíveis, demandam planejamento e execução coordenada, de modo a assegurar a eficiência, a continuidade e a efetividade dos serviços prestados, razão pela qual sua contratação conjunta se mostra mais adequada ao interesse público.

12.3 A eventual contratação desses itens de forma separada, por empresas distintas, comprometeria a eficiência administrativa, dificultaria o controle e fiscalização da execução contratual, e poderia ocasionar dissonâncias técnicas entre os serviços prestados e os materiais fornecidos. Tal cenário impactaria negativamente no atendimento tempestivo das demandas das Secretarias Municipais, gerando atrasos, incompatibilidades e elevação de custos operacionais.

12.4 Diante disso, justifica-se a aglutinação dos itens em lote único, por se tratar de solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, evitando-se prejuízos à Administração e assegurando a unidade, a coerência e a efetividade na execução do objeto contratado.

13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Conforme fundamentado ao longo do presente processo, com respaldo no disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado previsto para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que tal medida não se revela vantajosa para a Administração Pública no caso concreto**.** A adoção da regra excludente justifica-se pelas características do objeto contratado, pela necessidade de continuidade e uniformidade na prestação dos serviços e pelo risco de prejuízo à eficiência da execução contratual caso não haja plena capacidade técnico-operacional por parte do contratado.

14 DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Os resultados pretendidos com a contratação, nos moldes propostos, visam, prioritariamente, assegurar condições adequadas de conforto térmico, bem-estar e comodidade aos servidores públicos, estudantes e demais usuários dos espaços públicos municipais. Busca-se, ainda, garantir o funcionamento contínuo, eficiente e seguro dos sistemas de climatização e dos equipamentos eletrônicos associados, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a prevenção de perdas patrimoniais e a mitigação de riscos de natureza ambiental e humana. A adoção de critérios de economicidade, eficácia e eficiência orienta a contratação, sendo imprescindível a escolha de empresa tecnicamente qualificada, capaz de assegurar a entrega de serviços e produtos compatíveis com os padrões de qualidade e os requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

15 DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 A fiscalização geral do contrato, será realizado pelos respectivos fiscais titulares e/ou substitutos das secretarias. Não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

16 DAS CONTRATAÇÕE CORRELATAS

16.1 Esta aquisição não está relacionada a qualquer processo.

17 DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 A empresa contratada deverá observar integralmente os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, adotando práticas sustentáveis durante a execução dos serviços contratados.

17.2 Nesse contexto, a contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias e demais componentes inservíveis, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008. Também deverá proceder ao recolhimento, armazenamento e descarte correto de óleos lubrificantes usados ou contaminados, bem como de seus resíduos e respectivas embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente, racionalizando ainda o uso de substâncias potencialmente tóxicas.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

17.3 Na execução dos serviços, será obrigatória a utilização de produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde, sendo vedado o uso de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas ou mutagênicas, bem como quaisquer compostos que causem danos aos equipamentos ou ao meio ambiente.
17.4 A contratada deverá providenciar a logística reversa dos materiais, embalagens, peças e resíduos provenientes dos serviços prestados, incluindo recipientes de óleos, lubrificantes e solventes, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas aplicáveis.
Além disso, deverão ser adotadas medidas que promovam a eficiência energética, por meio da substituição ou manutenção adequada de equipamentos que apresentem alto consumo energético, contribuindo para a redução do desperdício de energia elétrica nas instalações públicas atendidas.
17.5 A execução contratual deverá, portanto, observar integralmente a legislação ambiental pertinente, especialmente no que se refere às normas emanadas pelo CONAMA e demais instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, cabendo à contratada comprovar, sempre que solicitado, a adoção das medidas de controle e mitigação ambiental previstas neste instrumento.

18 DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
18.1 Após este estudo preliminar verificamos que os produtos objetos desta contratação são fundamentais para a segurança e a garantia do desempenho das atividades regulares das Secretarias Municipais, para a preservação do patrimônio público, não podendo ser substituído por qualquer outros sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação objeto descrito, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência.

Chopinzinho 30 de maio de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9 e informe o código 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6BE7-AAFE-C7DA-57E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 30/05/2025 09:27:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BE7-AAFE-C7DA-57E9

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 3- 2.789/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/05/2025 às 14:16:22

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMA-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos ins

Autorizado o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1834-1BA6-40BF-6347 e informe o código 1834-1BA6-40BF-6347

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1834-1BA6-40BF-6347

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 30/05/2025 14:16:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1834-1BA6-40BF-6347

Memorando 4- 2.789/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 30/05/2025 às 14:27:23

Encaminho processo para emissão do Parecer Orçamentário na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, conforme solicitado pela demanda inicial e apresentação do Estudo Técnico Preliminar, referente a contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos o Município de Chopinzinho.

Valor estimado: R$ **R$ 468.305,23**

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Memorando 5- 2.789/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA-C - Compras - A/C Clecia W.

Data: 30/05/2025 às 14:54:07

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos ins

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_MANUT_AR_CONDICIONADO.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D12A-01A1-EF39-78E5 e informe o código D12A-01A1-EF39-78E5

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/05/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS INSTALADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR: R$ 468.305,23.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1107 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1108 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 – DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1180 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D12A-01A1-EF39-78E5 e informe o código D12A-01A1-EF39-78E5

Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1935 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2071 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - EST 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú
Programa de Trabalho:	1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	984/1159/1160- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assist. Social Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5691 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DO SUAS - Superávit
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1203/1127 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2068 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D12A-01A1-EF39-78E5 e informe o código D12A-01A1-EF39-78E5

Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 – Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2069 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D12A-01A1-EF39-78E5 e informe o código D12A-01A1-EF39-78E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D12A-01A1-EF39-78E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 30/05/2025 15:07:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 30/05/2025 17:25:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D12A-01A1-EF39-78E5

Memorando 6- 2.789/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/06/2025 às 11:13:16

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos ins

Encaminho, o termo de referência, para contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos o Município de Chopinzinho, referente as demandas das secretarias municipais, para prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_ar_condicionado.doc

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7E7-DFBF-7278-A2D0 e informe o código B7E7-DFBF-7278-A2D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B7E7-DFBF-7278-A2D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 02/06/2025 11:13:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 02/06/2025 13:16:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7E7-DFBF-7278-A2D0

Memorando 7- 2.789/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/06/2025 às 11:15:16

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos ins

Encaminho, o mapa de gerenciamento de riscos, referente a contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos o Município de Chopinzinho, para prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_ar_condicionado.pdf

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0F6-FE9F-BA30-8F44 e informe o código F0F6-FE9F-BA30-8F44

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para contratação de empresa para aquisição futura e eventual, para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0F6-FE9F-BA30-8F44 e informe o código F0F6-FE9F-BA30-8F44

	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. **3 -** Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. **2 -** Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	**Risco:**	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração do preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução.	

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0F6-FE9F-BA30-8F44 e informe o código F0F6-FE9F-BA30-8F44

	2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
Risco 07	**Risco:**	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar remanescentes.	

Chopinzinho, 20 de maio de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0F6-FE9F-BA30-8F44 e informe o código F0F6-FE9F-BA30-8F44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F0F6-FE9F-BA30-8F44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 02/06/2025 11:15:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F0F6-FE9F-BA30-8F44

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 8- 2.789/2025

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/06/2025 às 15:20:33

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos ins

Em tempe reencaminho, o termo de referência em pdf, para contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos o Município de Chopinzinho, referente as demandas das secretarias municipais, para prosseguimento do processo.

_

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_ar_condicionado.pdf

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo, sendo que:

1.1.1 O certame será realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico - AMPLA CONCORRÊNCIA, adotando-se a sistemática de LOTE ÚNICO, tendo em vista a interdependência técnica e a complementaridade entre os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e o fornecimento das respectivas peças e materiais. A adoção do lote único visa garantir a execução integrada do objeto, assegurando maior controle, padronização dos serviços, responsabilidade técnica unificada e melhor eficiência administrativa.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
01	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	Serviço por unid.	744	143,29	106.607,76
02	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	Serviço por unid.	465	169,84	78.975,60
03	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	Serviço por unid.	63	271,62	17.112,06
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	Serviço por unid.	18	365,81	6.584,58
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				**R$ 209.280,00**	
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
05	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	Serviço por unid.	124	140,84	17.464,16
06	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	Serviço por unid.	78	176,01	13.728,78
07	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	Serviço por unid.	11	253,49	2.788,39
08	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	Serviço por unid.	2	342,2	684,40
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				**R$ 34.665,73**	
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigência**	**Quan**	**Valor**	**Valor total**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

		s complementares do item (unidade de medida)	tidade	unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	máximo R$
09	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço por unid.	64	200,3	12.819,20
10	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço por unid.	32	248,53	7.952,96
11	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço por unid.	18	330,36	5.946,48
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO				**R$ 26.718,64**	
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
12	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme o Estudo Técnico.	Km/ rodado	3848	0,63	2.424,24
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO				**R$ 2.424,24**	
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**	
13	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	Pcte	4	17,97	71,88
14	Amortecedor de borracha para compressor.	Unid	40	5,99	239,60
15	Amortecedor de borracha para ventilador.	Unid	40	6,09	243,60
16	Bucha 10 mm nylon com anel.	Unid	250	1,09	272,50
17	Bucha 6 mm nylon com anel.	Unid	250	0,43	107,50
18	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	Metro	570	10,95	6.241,50
19	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	13,37	200,55
20	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	14,5	217,50
21	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	15,86	237,90
22	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	17,56	263,40
23	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	17,98	269,70
24	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	18,94	284,10
25	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	30,11	451,65
26	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	23,47	352,05
27	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	26,47	397,05
28	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal	Unid	15	28,49	427,35

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

	(alumínio).				
29	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	28,97	434,55
30	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	Unid	15	38,48	577,20
31	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	41,44	621,60
32	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	47,91	718,65
33	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	Unid	14	395,34	5.534,76
34	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	Unid	20	485,85	9.717,00
35	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	Unid	10	652,72	6.527,20
36	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	Unid	14	748,53	10.479,42
37	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	Unid	4	953,5	3.814,00
38	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	Unid	2	1.276,10	2.552,20
39	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	Unid	2	1.396,04	2.792,08
40	Controle remoto Universal.	Unid	60	44,15	2.649,00
41	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	Unid	15	9,33	139,95
42	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	Unid	10	17,13	171,30
43	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	Unid	20	764,56	15.291,20
44	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	Unid	10	773,7	7.737,00
45	Hélice para condensadores.	Unid	60	132,6	7.956,00
46	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Unid	14	264,65	3.705,10
47	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Unid	20	261,2	5.224,00
48	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Unid	10	319,47	3.194,70
49	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Unid	14	276,08	3.865,12
50	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Unid	4	350,72	1.402,88
51	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Unid	2	438,93	877,86
52	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	Unid	250	0,37	92,50
53	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	Unid	250	0,69	172,50
54	Placa de display.	Unid	60	194,55	11.673,00
55	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Unid	14	267,53	3.745,42
56	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Unid	20	296,21	5.924,20
57	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Unid	10	322,78	3.227,80

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

58	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Unid	14	322,39	4.513,46
59	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Unid	4	362,63	1.450,52
60	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Unid	2	346,7	693,40
61	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	Unid	20	4,59	91,80
62	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	Unid	20	7,17	143,40
63	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	Unid	20	8,94	178,80
64	Sensor de degelo 5 K.	Unid	15	49,03	735,45
65	Sensor de degelo 10 K.	Unid	15	51,31	769,65
66	Sensor de degelo 15 K.	Unid	15	60,23	903,45
67	Sensorde de temperatura 5 K.	Unid	15	51,58	773,70
68	Sensor de temperatura 10 K.	Unid	15	56,91	853,65
69	Sensor de temperatura 15 K.	Unid	15	60,86	912,90
70	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Unid	64	47,49	3.039,36
71	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Unid	32	56,81	1.817,92
72	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Unid	18	71,25	1.282,50
73	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	Metro	96	31,55	3.028,80
74	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	Metro	195	21,32	4.157,40
75	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	Metro	336	25,04	8.413,44
76	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	Metro	96	41,15	3.950,40
77	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	Metro	96	4,74	455,04
78	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.	Metro	195	4,06	791,70
79	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.	Metro	336	4,17	1.401,12
80	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.	Metro	96	5,86	562,56
81	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Unid	14	260,74	3.650,36
82	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Unid	20	299,77	5.995,40
83	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Unid	10	389,62	3.896,20
84	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Unid	14	462,15	6.470,10
85	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Unid	4	509,6	2.038,40
86	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Unid	2	574,86	1.149,72
VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS				**R$ 195.216,62**	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO	**R$ 468.305,23**

1.2 Do detalhamento dos serviços

1.2.1 Manutenção preventiva:

1.2.1.1 Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo três vezes ao ano, a cada 4 meses, sendo:

1.2.1.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

1.2.1.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

1.2.1.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

1.2.1.1.4 Verificação das fixações;

1.2.1.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

1.2.1.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

1.2.1.1.7 Execução de retirada e recolocação.

1.2.2 Manutenção corretiva:

1.2.2.1 Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

1.2.2.1.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;

1.2.2.1.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

1.2.2.1.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

1.2.2.1.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

1.2.2.1.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

1.2.2.1.6 Execução de substituição de peças, reposição de gás e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

1.2.2.1.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

1.2.2.1.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

1.2.3 Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:

1.2.3.1 Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 O fornecimento dos respectivos produtos (serviços e materiais) será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, preferencialmente das 8h às 11h30m e das 13h às 17h, e, conforme locais indicados no item 9 deste instrumento.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os produtos serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a entrega dos produtos de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das especificações técnicas, obrigações e responsabilidades especificas da contratada

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

1.5.1 A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais correlatos, de acordo com as necessidades administrativas das Secretarias, nas quantidades, condições e exigências técnicas definidas neste instrumento.

1.5.2 O valor dos serviços deverá incluir, obrigatoriamente, toda a mão de obra necessária, bem como as ferramentas, equipamentos, acessórios, peças de fixação e demais componentes indispensáveis à execução das manutenções, instalações e reinstalações.

1.5.3 Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, sem qualquer custo adicional ao Município, dos seguintes itens: Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas, materiais de limpeza, insumos operacionais e demais componentes necessários à execução dos serviços. Dentre os materiais incluem-se: fusíveis, correias, terminais, graxas, solventes, produtos químicos biodegradáveis, tintas, lubrificantes, gases (freon, oxigênio, nitrogênio, acetileno), fitas, vedações, estopas, trapos, rolamentos, entre outros.

1.5.3.1 Os pagamentos relativos a deslocamento somente serão devidos para os serviços efetivamente prestados na zona rural do Município, condicionados à autorização expressa das Secretarias Municipais de Educação ou de Saúde, conforme a quilometragem previamente definida no estudo técnico.

1.5.4 Todos os materiais, peças e insumos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais ou compatíveis com as recomendações dos fabricantes, sendo vedado o uso de peças recondicionadas ou reaproveitadas. O Município se reserva o direito de recusar qualquer item que não atenda a tais condições.

1.5.4.1 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada.

1.5.4.2 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

1.5.5 A substituição de peças e a realização de serviços de instalação somente poderão ocorrer mediante apresentação de orçamento prévio à fiscalização contratual, com prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis, sujeito à análise e aprovação.

1.5.6 A contratada deverá providenciar a logística reversa dos materiais, embalagens, peças e resíduos provenientes dos serviços prestados, incluindo recipientes de óleos, lubrificantes e solventes, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas aplicáveis.

1.5.7 Somente poderão ser utilizados produtos de limpeza devidamente registrados no Ministério da Saúde e que não sejam classificados como carcinogênicos, teratogênicos ou mutagênicos, tampouco que possam danificar os equipamentos.

1.5.8 Os serviços contratados deverão abranger todos os modelos e marcas de aparelhos de ar-condicionado atualmente existentes nas unidades, bem como os equipamentos que vierem a ser adquiridos no decorrer do contrato.

1.5.9 A contratada deverá cumprir integralmente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, incluindo:

a) NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

b) NR 35 – Trabalho em altura;

c) Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

d) Normas de prevenção de incêndios;

e) Programas PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

f) Outras normas técnicas específicas aplicáveis.

1.5.10 A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência, sendo obrigatória a emissão de nota fiscal com as seguintes informações:

a) Identificação do imóvel público;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

b) Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série);

c) Relatório técnico com descrição dos defeitos;

d) Relação dos serviços executados e peças substituídas;

e) Quantidade e códigos dos itens utilizados.

1.6 Das amostras

1.6.1 Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de uma nova contratação do objeto, se faz necessária em razão do fim da vigência do Pregão Eletrônico 101/2023, cuja vigência se deu em 07 de janeiro de 2025.

2.1.1 Da justificativa e necessidade

2.1.1.1 A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, bastante fria no inverno e bem quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

2.1.2 Da continuidade da junção dos processos

2.1.2.1 A unificação dos processos relativos à execução dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, bem como à aquisição das peças e materiais necessários, justifica-se pela natureza complementar e interdependente desses objetos. A tramitação separada e a eventual contratação de empresas distintas para cada uma dessas etapas não atendem, de forma satisfatória, às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, comprometendo diretamente a eficiência administrativa.

2.1.2.2 Como exemplo prático, para a realização de um serviço de manutenção corretiva ou instalação de aparelhos, é indispensável que a empresa contratada realize, previamente, o diagnóstico técnico e o levantamento dos insumos necessários. Caso a aquisição desses materiais dependa de outro processo licitatório ou de contrato com fornecedor diverso, será necessária a emissão de novos pedidos de empenho, a tramitação documental entre os setores envolvidos, a formalização da compra e o aguardo do efetivo fornecimento — o que acarreta morosidade, compromete o prazo de atendimento das demandas e gera entraves operacionais relevantes.

2.1.2.3 A descentralização da aquisição de peças e materiais também acarreta descompassos logísticos, uma vez que a emissão simultânea de empenhos não garante a entrega conjunta dos itens. Essa desarticulação impacta negativamente a continuidade dos serviços, dificulta o cumprimento dos cronogramas estabelecidos e compromete a previsibilidade orçamentária.

2.1.2.4 Com o objetivo de mitigar essas ineficiências, a Administração passou, desde o exercício de 2022, a adotar a sistemática de unificação dos serviços e materiais em lote único, de forma que a mesma empresa seja responsável por todas as etapas: diagnóstico técnico, fornecimento de peças e execução dos serviços. Essa medida trouxe maior celeridade no atendimento das demandas, já que as empresas especializadas no ramo geralmente possuem estoque próprio ou acesso imediato aos materiais, possibilitando pronta execução mediante simples autorização do empenho.

2.1.2.5 Além de ganhos operacionais, a adoção do modelo de contratação integrada proporcionou melhorias na gestão administrativa, uma vez que o gerenciamento contratual passou a ser concentrado em um único instrumento. Isso facilitou a supervisão, controle e fiscalização dos serviços, otimizando o uso de recursos humanos e financeiros. Ressalte-se que a busca pela eficiência é princípio constitucional a ser observado pela Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal).

2.1.2.6 A contratação de empresa única para a prestação dos serviços e fornecimento de materiais também

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

atende ao princípio da economicidade, ao eliminar riscos de incompatibilidade entre a instalação e os insumos utilizados, o que poderia acarretar perda de garantia por falhas de terceiros. Com a centralização, a responsabilidade técnica pela qualidade e durabilidade dos serviços fica integralmente atribuída a um único executor.

2.1.2.7 Por fim, a unificação contratual viabilizou a padronização dos procedimentos, permitiu maior controle sobre os materiais empregados, evitou descontinuidades na execução e garantiu maior harmonia nas ações administrativas. A centralização logística e operacional fortalece a capacidade da Administração de responder com tempestividade, eficácia e racionalidade às demandas dos serviços e materiais para utilização pelas secretarias nos aparelhos.

2.1.3 Dos custos de deslocamento

2.1.3.1 Nos processos de contratação anteriores ao exercício de 2022, constava no cabeçalho do descritivo dos serviços a orientação para que as empresas considerassem, na formulação de suas propostas, os locais de execução previstos no plano de aplicação dos serviços. Embora não houvesse previsão expressa sobre a obrigatoriedade de inclusão dos custos com deslocamento, entendia-se, de forma implícita, que tais despesas estavam contempladas nos valores unitários dos serviços, uma vez que não eram realizados pagamentos adicionais com essa finalidade.

2.1.3.2 A partir desse entendimento, infere-se que os custos de deslocamento eram diluídos nos valores globais propostos por serviço, independentemente da localização do atendimento – seja em unidades situadas na zona urbana ou na zona rural.

2.1.3.3 No presente processo, foram identificadas 37 repartições públicas municipais com equipamentos instalados, sendo 27 unidades localizadas na zona urbana e 10 unidades situadas em regiões distintas da zona rural, com distâncias que variam entre 4,5 km e 20,5 km da sede do Município, correspondendo a percursos de até 41 km (ida e volta).

2.1.3.4 Apesar da concentração significativamente maior de aparelhos instalados na zona urbana — 367 dos 428 equipamentos em funcionamento, no modelo anterior os custos de deslocamento eram uniformemente distribuídos entre todos os serviços, o que resultava na inclusão de despesas com deslocamento mesmo para os atendimentos realizados na zona urbana, onde tais custos logísticos são bem reduzidos.

2.1.3.5 Com essa redefinição da metodologia de contratação, propõe-se a inclusão expressa dos custos de deslocamento apenas para os serviços prestados nas unidades localizadas na zona rural, onde estão instalados 51 equipamentos. Essa medida visa assegurar maior aderência entre o custo efetivo e o local de execução dos serviços, além de eliminar a onerosidade desnecessária para os atendimentos urbanos, promovendo maior economicidade e eficiência à gestão pública.

2.1.3.5.1 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação e de Saúde somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no estudo.

2.2 Da destinação aplicação

2.2.1 Dos locais para execução do serviço

2.2.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMAF) e Gabinete do Prefeito:

2.2.1.1.1 A Secretaria de Administração possui sob sua responsabilidade no patrimônio 31 aparelhos de ar-condicionado instalados em 02 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

2.2.1.1.1.1 29 aparelhos instalados no Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

2.2.1.1.1.2 02 aparelhos instalados na Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi.

2.2.1.1.5 A Secretaria de Administração e Finanças, solicitará duas instalações/reinstalações, também para a utilização das Secretarias, de Agricultura, de Desenvolvimento, de Infraestrutura, e, de Obras, para os aparelhos em que há mais unidades especificadas.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

2.2.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

2.2.1.2.1 A Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, possui sob sua responsabilidade no patrimônio, 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

2.2.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE)

2.2.1.3.1 A Secretaria de Desenvolvimento, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui sob sua responsabilidade no patrimônio, 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.2.1.4 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo (SMIRF e SMOU)

2.2.1.4.1 As Secretarias de Infraestrutura e de Obras, doravante possuirão 5 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

2.2.1.4.1.1 02 aparelhos instalados, 01 no Prédio das Secretarias e 01 no Prédio da Oficina Mecânica, localizados na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito;

2.2.1.1.1.2 03 aparelhos instalados no Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião.

2.2.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos (SMASMDH)

2.2.1.5.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 40 aparelhos de ar-condicionado instalados em 6 (seis) diferentes unidades. Dentre esses locais, os prédios da própria Secretaria e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Bairro Nossa Senhora Aparecida encontram-se em processo de reforma. Os equipamentos previamente instalados nessas unidades foram retirados temporariamente, sendo prevista sua reinstalação pelas empresas contratadas para a execução das obras, conforme responsabilidade técnica estabelecida. Para esses aparelhos já existentes, estão contemplados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar o pleno funcionamento e prolongar sua vida útil. Ademais, a Secretaria prevê a aquisição de 12 (doze) novos aparelhos de ar-condicionado, a serem instalados em ambientes que ainda não dispõem desse equipamento, com o objetivo de garantir condições adequadas de climatização e conforto térmico aos usuários e servidores nos espaços públicos vinculados à Assistência Social. Os serviços de instalação poderão, ainda, ser utilizados para reinstalação de equipamentos já existentes, nos casos em que houver necessidade de adequações estruturais ou remanejamento nos prédios da Assistência, em que será solicitado 1 serviço a mais para cada tipo (BTUS) dos aparelhos constantes nos prédios da secretaria.

2.2.1.5.1.1 22 aparelhos instalados na Sede da Secretaria de Assistência Social, prédios onde funcionam o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, e, a Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizados na Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi;

2.2.1.5.1.2 05 aparelhos instalados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

2.2.1.5.1.3 09 aparelhos instalados na Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

2.2.1.5.1.4 04 aparelhos instalados no Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretarias de Infraestrutura e de Obras.

2.2.1.5 Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

2.2.1.5.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 251 aparelhos de ar-condicionado instalados em 19 estabelecimentos de ensino localizados nas zonas urbana e rural do Município, os quais demandam a execução regular de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando garantir seu pleno funcionamento e a adequada climatização dos ambientes escolares. Além desses aparelhos a Secretaria, tem a previsão para a aquisição de mais 17 aparelhos de ar-condicionado para a instalação nas cozinhas das unidades escolares, conforme as seguintes especificações técnicas: 02 aparelhos de 12.000 BTUs, 01 de 15.000 BTUs, 03 de 18.000 BTUs, 06 de 24.000 BTUs, 03 de 30.000 BTUs e 02 de 36.000 BTUs. Os serviços de instalação poderão, ainda, ser utilizados para reinstalação de equipamentos já existentes, nos casos em que houver necessidade de adequações estruturais ou remanejamento nos prédios escolares, em que serão solicitados 2 serviços a mais para cada tipo (BTUS) dos aparelhos constantes nos prédios da secretaria.

2.2.1.5.1.1 06 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.5.1.2 09 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.5.1.3 07 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.5.1.4 10 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.5.1.5 11 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.5.1.6 19 aparelhos instalados na Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;

2.2.1.5.1.7 41 aparelhos instalados nos Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

2.2.1.5.1.8 19 aparelhos instalados na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei;

2.2.1.5.1.9 41 aparelhos instalados na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;

2.2.1.5.1.10 11 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

2.2.1.5.1.11 11 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

2.2.1.5.1.12 09 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

2.2.1.5.1.13 10 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito;

2.2.1.5.1.14 11 aparelhos instalados no Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus;

2.2.1.5.1.15 15 aparelhos instalados no Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado na Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão;

2.2.1.5.1.16 06 aparelhos instalados no Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito;

2.2.1.5.1.17 07 aparelhos instalados na Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública,

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

localizada na Avenida XV de Novembro;

2.2.1.5.1.18 03 aparelhos instalados no Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona), localizado na Avenida XV de novembro, 4873, Centro;

2.2.1.1.1.19 05 aparelhos instalados na Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município.

2.2.1.6 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

2.2.1.6.1 A Secretaria Municipal de Saúde possui 94 aparelhos de ar-condicionado instalados em 12 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e tem a previsão para a aquisição de mais 53 aparelhos que estão codificados na Licitação via CONIMS alguns para instalação/substituição de aparelhos que estão muito antigos e desgastados nas unidades de saúde, os demais para instalações novas, sendo: 40 aparelhos de 12000 BTUS, 5 aparelhos de 18000 BTUS, 4 aparelhos de 24000 BTUS e 4 aparelhos cortina de ar. Os serviços de instalação poderão, ainda, ser utilizados para reinstalação de equipamentos já existentes, nos casos em que houver necessidade de adequações estruturais ou remanejamento nos prédios escolares, em que será solicitado 1 serviço a mais para cada tipo (BTUS) dos aparelhos constantes nos prédios da secretaria.

2.2.1.6.1.1 49 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro;

2.2.1.6.1.2 09 aparelhos instalados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro;

2.2.1.6.1.3 02 aparelhos instalados nas salas da Vigilância Sanitária, localizada junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;

2.2.1.6.1.4 10 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

2.2.1.6.1.5 09 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Bairro Frei Vito;

2.2.1.6.1.6 02 aparelhos instalados nas salas da Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, na Avenida XV de novembro, 4873, Centro;

2.2.1.6.1.7 01 aparelho instalado na Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro;

2.2.1.6.1.8 06 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.6.1.9 01 aparelho instalado na Unidade Básica de São Francisco, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.6.1.10 02 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde de São Luiz, endereço, saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.6.1.11 01 aparelho instalado na Unidade Básica de Saúde de Bugre, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.6.1.12 02 aparelhos instalados na Unidade Básica de Estrela Gaúcha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

3.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de peças e materiais necessários à execução das manutenções corretivas e à instalação de novos equipamentos, destinados aos espaços públicos do Município de Chopinzinho. A medida visa assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de climatização, proporcionando conforto térmico, ambiente de trabalho salubre e condições adequadas ao desempenho das atividades laborais dos servidores públicos. Além disso, busca-se a preservação dos equipamentos eletrônicos, especialmente sensíveis ao superaquecimento em períodos de altas temperaturas.

3.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item e contratação por lote. A adoção do critério de menor preço por item para fins de julgamento das propostas, visa garantir a obtenção do melhor preço em relação a cada item integrante do objeto licitado, para promover a economicidade e ampliar a competitividade entre os licitantes. Todavia, a adjudicação será realizada por lote, de forma a assegurar a responsabilidade única pela execução dos serviços correlatos, para facilitar o controle da execução contratual, padronizar os procedimentos técnicos, racionalizar a gestão administrativa e evitar a fragmentação de responsabilidades contratuais. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor somatório dos valores itemizados dentro de cada lote, nos termos previstos no edital.

3.3 A metodologia proposta tem sido utilizada desde 2022 pelo Município de Chopinzinho, com resultados positivos e compatibilidade comprovada com a realidade operacional e administrativa local, demonstrando-se eficiente e adequada à natureza contínua e recorrente da demanda.

3.4 No momento, não se identifica solução alternativa que alcance igual grau de eficiência, economicidade e segurança na execução contratual.

3.5 Considerando que a demanda pelos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado é comum a diversas secretarias municipais, opta-se pela centralização do processo licitatório, medida que evita a duplicidade de procedimentos administrativos, gera economia de escala, aumenta a eficiência na gestão dos contratos e assegura maior padronização na contratação e na prestação dos serviços.

3.6 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.1.2 O Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, 4ª Edição, Lei 14.133/2021, pág. 15, do Superior Tribunal de Justiça, avalizado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, especifica que a pesquisa de preços deverá utilizar preferencialmente como parâmetros, os sistemas oficiais de

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, sendo que sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes. Ainda que a pesquisa de preços junto a fornecedores, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deverá ser realizada somente quando comprovadamente não for possível obter 3 (três) preços válidos praticados pela Administração Pública.

4.1.3 A contratação de empresas especializadas para a manutenção de aparelhos de ar condicionado é uma prática amplamente adotada na Administração Pública, no que se refere aos serviços foram encontrados diversos processos licitatórios dentro do Estado do Paraná que apresentavam descrições congruentes com as especificações requeridas neste processo, contudo, observou-se grande variação nos valores apresentados, para garantir a precisão na estimativa de custos, foram selecionadas apenas as atas de registro de preços cujos itens apresentavam valores mais próximos entre si, descartando aqueles com discrepâncias muito significativas. Já nas peças foram encontrados poucos registros em descrições congruentes com as especificações atas em que foi executada pesquisa nos sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo em quase todos os itens.

4.2 Quanto aos demais parâmetros, o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; o Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, o Inciso VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2.1 Inciso IV, a pesquisa com fornecedores não foi utilizada, em função do tempo elevado que geralmente é necessário para obter respostas dos fornecedores, além de não ter se identificado a necessidade premente para tal procedimento;

4.2.2 Inciso V, optou-se por não realizar esta pesquisa porque no aplicativo Nota Paraná não se encontram referências a valores sobre nenhum tipo de serviço, e nas pesquisas de materiais, além tempo de resposta do sistema ser elevado é difícil localizar itens com descrições técnicas suficientemente precisas e compatíveis;

4.2.3 Inciso VI, até o momento, inexiste tabela oficial de preços, editada por órgão competente, aplicável à prestação dos serviços e fornecimento dos materiais em questão.

4.3 Preços de referência - Inciso I:

4.3.1 O Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as pesquisas realizadas no Portal são direcionadas as licitações públicas, aos contratos e atas de registro de preços, parâmetro utilizado no Inciso II, o parâmetro I no geral é utilizado para localizar/identificar os processos e os atos convocatórios, os Municípios referentes, o portal facilita muito a busca em função dos filtros de pesquisa, alguns municípios disponibilizam as atas no portal e outros não, fazendo-se necessária a localização nos portais de transparência dos municípios.

4.4 Preços de referência - Inciso II:

4.4.1 Ata de Registro de Preço 04/2024, Pregão 101/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 08/01/2024, valores corrigidos, 01/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,06970210 %. Documento anexo ao processo;

4.4.2 Atas de Registro de Preço 08 e 09/2025, Pregão 04/2025, Município de Rondon – PR, vigência 23/02/2026, sem correção do IPCA. Documento anexo ao processo;

4.4.3 Ata de Registro de Preço 23/2025, Pregões 09/2025, Município de Alto Paraiso – PR, vigência 11/03/2026, sem correção do IPCA do período. Documento anexo ao processo;

4.4.4 Ata de Registro de Preço 135 /2024, Pregão 31/2024, Município de Terra Boa – PR, vigência 27/05/2025, valores corrigidos, 05/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,05077890 %. Documento anexo ao processo;

4.4.5 Atas de Registro de Preço 140/2024, Pregão 68/2024, Município de São Miguel do Iguaçu – PR, vigên-

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

cia 03/11/2025, valores corrigidos, 11/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,02970980 %. Documento anexo ao processo;

4.4.6 Atas de Registro de Preço 146 e 147/2024, Pregão 34/2024, Município de Amaporã – PR, vigência 01/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,04377560 %. Documento anexo ao processo;

4.4.7 Atas de Registro de Preço 180 /2024, Pregão 58/2024, Município de São Pedro do Ivai – PR, vigência 16/10/2025, valores corrigidos 10/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,03547610 %. Documento anexo ao processo;

4.4.8 Ata de Registro de Preço 184 /2024, Pregões 47 /2024, Município de Santa Helena - PR, vigência 10/07/2025, valores corrigidos 07/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,04377560 %. Documento anexo ao processo;

4.4.9 Atas de Registro de Preço 669 /2024, Pregão 36/2024, Município de Francisco Beltrão - PR, vigência 31/07/2025, valores corrigidos, 08/2024 a 02/2025, correção do IPCA do período 1,03982420 %. Documento anexo ao processo;

4.4.10 Ata de Registro de Preço 02/2024, Pregão 07/2025, Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, vigência 10/03/2026, sem correção do IPCA. Documento anexo ao processo.

4.5 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

4.6 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

4.7 Mapa da formação:

			ATA REGISTRO PREÇOS 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR VALORES CORRIGIDOS 01/2024 03/2025 IPCA 1,08970210 %	ATA REGISTRO PREÇOS 09/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 MUNICÍPIO DE RONDON - PR	ATA REGISTRO PREÇOS 23/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - PR	ATA REGISTRO PREÇOS 01352024 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PR VALORES CORRIGIDOS 05/2024 03/2025 IPCA 1,05077880 %	ATA REGISTRO PREÇOS 140/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR VALORES CORRIGIDOS 11/2024 03/2025 IPCA 1,02970980 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 146 E 147 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024 MUNICÍPIO DE AMAPORA - PR VALORES CORRIGIDOS 07/2024 03/2025 IPCA 1,04377560 %	ATA REGISTRO PREÇOS 97/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI - PR VALORES CORRIGIDOS 10/2024 03/2025 IPCA 1,0 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 184 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024 MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PR VALORES CORRIGIDOS 07/2024 03/2025 IPCA 1,04377560 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 669/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024 MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR VALORES CORRIGIDOS 08/2024 03/2025 IPCA 1,03982420 %	ATA REGISTRO PREÇOS 02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR	PESQUISA REALIZADA EM SITIO ELETRONICO - 1	PESQUISA REALIZADA EM SITIO ELETRONICO - 2	VALORES ARREDONDADOS PARA 1 CASA DECIMAL VALORES FORMADOS
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**														
1	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	79,12	150,00	180,00	175,16		135,69	179,06	117,42		129,90			143,29
2	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	104,69	215,00	195,00	179,42		167,00		187,88		139,90			169,84
3	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	168,33	280,00	300,00	183,68		259,90	345,16	364,28					271,62
4	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	341,97						391,17	364,28					365,81
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**													
5	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	103,50	150,00	180,00	175,16				106,47		129,90			140,84
6	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 15000, 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	133,28	215,00	195,00	179,42		160,74		208,76		139,90			176,01
7	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	171,85	280,00	300,00	183,68				331,92					253,49

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	303,50						391,17	331,92					342,2
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**													
9	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	156,30	141,70	192,50		198,00	260,94	285,65	167,00					200,3
10	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	193,46	190,67	200,00		289,00	271,38	386,45	208,76					248,53
11	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	274,86	336,87	275,00		362,97	313,13	386,45	363,23					330,36
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO**													
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	0,93										0,45	0,50	0,63
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS**													
13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	11,90										23,22	18,80	17,97
14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	5,39										8,12	4,47	5,99
15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	5,83										5,45	7,00	6,09
16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	0,71										1,54	1,03	1,09
17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,47										0,45	0,37	0,43
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	8,02										12,36	12,47	10,95
19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	11,77								12,28	12,90	14,99	14,90	13,37
20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	12,13								13,86	14,90	18,60	12,99	14,5
21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	14,10									14,90	14,45	19,99	15,86
22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	15,51								19,41	21,50	15,38	16,00	17,56
23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	16,46								20,55	22,90	14,99	14,99	17,98
24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	16,63								25,27	22,90	19,31	10,60	18,94
25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,67								46,76	22,90			30,11
26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,62								30,81	20,90	20,00	25,00	23,47
27	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	29,49								22,02	27,90			26,47
28	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	22,61			29,42					27,91	37,90	15,75	37,33	28,49
29	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	28,30			31,31					26,98	37,90	20,81	28,50	28,97
30	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	30,20			33,52					36,30	49,90	30,00	50,96	38,48
31	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	33,47								45,02	58,90	28,35		41,44
32	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	43,88								43,84	58,90	45,00		47,91
33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	370,87			446,48							399,00	365,01	395,34

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	423,14			516,88				339,23			488,00	661,99	485,85
35	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	497,22			636,35				824,58					652,72
36	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	563,41			718,10							964,07		748,53
37	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	717,71							1.043,78			1.099,00		953,5
38	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	882,19								1.546,54		1.399,57		1.276,10
39	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	1.019,18			1.622,40					1.546,54				1.396,04
40	Unid	Controle remoto Universal.	39,72		54,50	35,62					46,74				44,15
41	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	9,00										9,00	9,99	9,33
42	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	10,41										20,00	20,99	17,13
43	Unid	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	633,94								741,78		917,97		764,56
44	Unid	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	698,03								675,08		948,00		773,7
45	Unid	Hélice para condensadores.	86,84										171,96	139,00	132,6
46	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	192,19							302,69			273,95	289,76	264,65
47	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	174,99							229,63	324,70	269,90	358,99	209,00	261,2
48	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	215,89							312,09			357,30	392,60	319,47
49	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	209,96			221,40							322,92	350,03	276,08
50	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	301,74							417,51		332,90			350,72
51	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	327,77							334,01			474,05	619,90	438,93
52	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,61										0,29	0,20	0,37
53	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	1,12										0,64	0,30	0,69
54	Unid	Placa de display.	107,79								270,56	287,00	109,38	198,00	194,55
55	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	246,99								313,14		230,00	280,00	267,53
56	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	270,60								313,14		272,22	328,89	296,21
57	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	282,54								313,14		372,51	322,92	322,78
58	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	302,91								313,14		351,11		322,39
59	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	392,54								313,14		345,00	399,84	362,63
60	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	266,25								313,14		370,50	436,90	346,7
61	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	3,77										4,00	6,00	4,59
62	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	5,52										9,10	6,90	7,17
63	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	7,00										6,90	12,93	8,94
64	Unid	Sensor de degelo 5 K.	59,26	65,00							42,14		29,70		49,03

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

65	Unid	Sensor de degelo 10 K.	58,94	65,00							45,40		35,90		51,31
66	Unid	Sensor de degelo 15 K.	62,77	65,00									52,92		60,23
67	Unid	Sensorde de temperatura 5 K.	56,85	65,00									32,90		51,58
68	Unid	Sensor de temperatura 10 K.	60,28	65,00									45,46		56,91
69	Unid	Sensor de temperatura 15 K.	63,04	65,00									45,50	69,90	60,86
70	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	33,62										48,96	59,90	47,49
71	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	42,56								48,28		68,99	67,39	56,81
72	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	59,37								61,22		86,00	78,39	71,25
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	23,76							22,96	30,38		45,75	34,90	31,55
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	14,62							20,88	18,72		18,88	33,50	21,32
75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	18,46							30,27	25,67		21,99	28,82	25,04
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	30,15							41,75	40,36		55,58	37,91	41,15
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2".	5,57								4,66		4,00		4,74
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4".	4,55								4,08		3,55		4,06
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	5,09								4,32		3,10		4,17
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	7,48								6,11		4,00		5,86
81	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	182,53								369,90		259,80	230,74	260,74
82	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	183,36								374,92		296,90	343,90	299,77
83	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	231,92								473,22		460,75	392,60	389,62
84	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	290,91								528,75		362,05	666,90	462,15
85	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	327,46										668,90	532,45	509,6
86	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	394,92								720,48		474,05	710,00	574,86

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU): "A divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado."

5.2 Conforme já demonstrado e fundamentado ao longo do presente processo, os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como o fornecimento de peças e materiais necessários à sua execução, apresentam natureza complementar, interdependente e homogênea, compondo um conjunto funcional integrado. Trata-se de atividades que, embora possam ser tecnicamente divisíveis, demandam planejamento e execução coordenada, de modo a assegurar a eficiência, a continuidade e a efetividade dos serviços prestados, razão pela qual sua contratação conjunta se mostra mais adequada ao interesse público.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

5.3 A eventual contratação desses itens de forma separada, por empresas distintas, comprometeria a eficiência administrativa, dificultaria o controle e fiscalização da execução contratual, e poderia ocasionar dissonâncias técnicas entre os serviços prestados e os materiais fornecidos. Tal cenário impactaria negativamente no atendimento tempestivo das demandas das Secretarias Municipais, gerando atrasos, incompatibilidades e elevação de custos operacionais.

5.4 Diante disso, justifica-se a aglutinação dos itens em lote único, por se tratar de solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, evitando-se prejuízos à Administração e assegurando a unidade, a coerência e a efetividade na execução do objeto contratado.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada deverá observar integralmente os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, adotando práticas sustentáveis durante a execução dos serviços contratados.

6.2 Nesse contexto, a contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias e demais componentes inservíveis, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008. Também deverá proceder ao recolhimento, armazenamento e descarte correto de óleos lubrificantes usados ou contaminados, bem como de seus resíduos e respectivas embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente, racionalizando ainda o uso de substâncias potencialmente tóxicas.

6.3 Na execução dos serviços, será obrigatória a utilização de produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde, sendo vedado o uso de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas ou mutagênicas, bem como quaisquer compostos que causem danos aos equipamentos ou ao meio ambiente.

6.4 A contratada deverá providenciar a logística reversa dos materiais, embalagens, peças e resíduos provenientes dos serviços prestados, incluindo recipientes de óleos, lubrificantes e solventes, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas aplicáveis. Além disso, deverão ser adotadas medidas que promovam a eficiência energética, por meio da substituição ou manutenção adequada de equipamentos que apresentem alto consumo energético, contribuindo para a redução do desperdício de energia elétrica nas instalações públicas atendidas.

6.5 A execução contratual deverá, portanto, observar integralmente a legislação ambiental pertinente, especialmente no que se refere às normas emanadas pelo CONAMA e demais instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, cabendo à contratada comprovar, sempre que solicitado, a adoção das medidas de controle e mitigação ambiental previstas neste instrumento.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme fundamentado ao longo do presente processo, com respaldo no disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado previsto para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que tal medida não se revela vantajosa para a Administração Pública no caso concreto**.** A adoção da regra excludente justifica-se pelas características do objeto contratado, pela necessidade de continuidade e uniformidade na prestação dos serviços e pelo risco de prejuízo à eficiência da execução contratual caso não haja plena capacidade técnico-operacional por parte do contratado.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

9.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

9.2 Os serviços e materiais deverão ser prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE.

9.2.1 Endereços onde os serviços e peças utilizadas deverão ser entregues/executados:

9.2.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMA) e Gabinete do Prefeito:

9.2.1.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.1.2 Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

9.2.1.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.3.2 CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.3.3 Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

9.2.1.5.1 Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.5 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.6 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas - Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.7 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal - Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, de segunda a sexta-

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.8 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves - Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.9 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira - Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.10 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério - Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.11 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz - Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.12 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.13 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos - Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.14 Centro de Educação Infantil Cristo Rei - Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.15 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos - Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.16 Anfiteatro David Rogos Schmitz - Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, fundos da igreja Matriz, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.17 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Avenida XV de Novembro, ao lado do ginásio de Esportes Dionisto Debona, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.18 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) - Avenida XV de novembro, 4873, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.19 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.6 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

9.2.1.6.1 Secretarias de Infraestrutura e de Obras - Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.6.2 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.7 Secretaria Municipal de Saúde:

9.2.1.7.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.2 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.3 Vigilância Sanitária, Rua Santos Dumont, 3883, Centro, Chopinzinho – PR, junto as Secretarias e Infraestrutura e Obras, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.4 Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.5 Clínica de Fisioterapia – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR, junto aos fundos do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

das 13h às 17h;

9.2.1.7.6 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida - Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.7 Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.8 Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.9 Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.10 Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.11 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.12 Unidade Básica de Estrela Gaúcha – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Estrela Gaúcha, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.3 Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações técnicas, especificados nos itens 1.1 e 1.2., deste termo.

9.4 A Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da NE, para a prestação dos serviços. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo por igual período.

9.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.10 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.10.1 Administração e Finanças;

9.10.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

9.10.3 Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;

9.10.4 Desenvolvimento Econômico;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

9.10.5 Educação Cultura e Esporte;

9.10.6 Infraestrutura e Frotas;

9.10.7 Obras e Urbanismo;

9.10.8 Saúde.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.11 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

11.1.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

11.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

11.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

11.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francinele Dalmolin;

11.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

11.1.6 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;

11.1.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.

11.1.6 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

11.1.7 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

11.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

11.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

11.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

11.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Marcia Mitrut;

11.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

11.2.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

11.2.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazzari;

11.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

11.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

11.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angélica Battistuz;

11.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

11.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ana Carla Dezingrini;

11.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

11.2.8.6 Secretaria de Saúde: Lidiane Fortes;

11.2.8.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Eroides da Costa Tavares.

11.2.6.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado como Chefe de Departamento, como substituto fiscal, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal.

11.2.7 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.8 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.9 As atribuições referidas no item 11.2.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.4.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 14.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 As empresas deverão apresentar declaração de que dispõe de quadro de funcionários com qualificação técnica em refrigeração, eletrotécnica ou áreas correlatas, compatíveis com os serviços de manutenção, instalação e fornecimento de peças.

13.3.2 As empresas deverão apresentar o Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, Técnico Mecânico ou Técnico em Refrigeração, no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante ou entidade ou CTF, ou outro conselho competente.

13.3.3 As empresas deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência em Serviços compatíveis com o objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor global: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital e no item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, bem como o fornecimento de peças e materiais, para o Município de Chopinzinho, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1107 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2069 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1203/1127 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2068 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1180 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1935 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

Desdobrado:	2070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2071 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - EST Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	984/1159/1160- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.7 Secretarias de: Infraestrutura Rural e Frotas; e, Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1108 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

23.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 02 de junho de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Rubenei Melotto
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B e informe o código D1A9-51B6-FE03-2C5B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D1A9-51B6-FE03-2C5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 02/06/2025 15:24:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 02/06/2025 16:33:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1A9-51B6-FE03-2C5B

Memorando 9- 2.789/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/06/2025 às 16:11:15

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contração.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 10- 2.789/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/06/2025 às 16:12:35

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para registro de preços para prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 11- 2.789/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/06/2025 às 16:21:22

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, SMAPMALIC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos ins

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_9_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4FE-1DB0-31E1-5608 e informe o código F4FE-1DB0-31E1-5608

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **2.789/2025** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício
Programa de	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1107 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício
Programa de	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2069 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1203/1127 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2068 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4FE-1DB0-31E1-5608 e informe o código F4FE-1DB0-31E1-5608

Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Trabalho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1180 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Trabalho:	1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1935 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2071 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - EST Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú
Programa de	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Elemento de	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	984/1159/1160- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Secretarias de: Infraestrutura Rural e Frotas; e, Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício
Programa de	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1108 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4FE-1DB0-31E1-5608 e informe o código F4FE-1DB0-31E1-5608

nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados."

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 02 de junho de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4FE-1DB0-31E1-5608 e informe o código F4FE-1DB0-31E1-5608

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F4FE-1DB0-31E1-5608

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 02/06/2025 16:21:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4FE-1DB0-31E1-5608

Memorando 12- 2.789/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 02/06/2025 às 16:47:16

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:50h do dia 02 de maio 2025.

O Termo de Referência anexado ao Edital é que consta no despacho do 8 deste memorando.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 5.3 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi incluso o item 2.4 no – Critério de Julgamento das Propostas – Condições Específicas do Pregão:

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

- Foi alterada a redação do item 4 Proposta Parcial.

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada lote.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro

cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 11 No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Foi alterado para:

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

- No item 12.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Foi alterado para:

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Foi alterado para:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento,

assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo X – Declaração LGPD.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foram inclusas as cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foi incluído a assinatura do Contratante, Contratado, Gestor e fiscais;

- No anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho, o Item 4.9:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 9.1.4:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, durante a vigência da presente ata.

Foi alterado para:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 10.5:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

Foi alterado para:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

- O item 3 do Anexo a Nota de Empenho foi alterado conforme consta no Termo de Referência.

- No item 3.7 do anexo da nota de empenho fio alterado para:

3.7 Manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

- Foram exclusos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_DE_AR_CONDICIONADO.pdf
EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_79_2025_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_DE_AR.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900____/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 468.305,23 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
900__/2025	**Até 09h00min do dia __/__/2025**
Processo nº 79/2025	Início da sessão / disputa de lances:
Memorando nº 2.789/2025	**09h00min do dia __/__/2025**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
SRP	
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 468.305,23 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada lote.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na

fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNTET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global por lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração e Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições

de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo, sendo que:

1.1.1 O certame será realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico - AMPLA CONCORRÊNCIA, adotando-se a sistemática de LOTE ÚNICO, tendo em vista a interdependência técnica e a complementaridade entre os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e o fornecimento das respectivas peças e materiais. A adoção do lote único visa garantir a execução integrada do objeto, assegurando maior controle, padronização dos serviços, responsabilidade técnica unificada e melhor eficiência administrativa.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
01	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	Serviço por unid.	744	143,29	106.607,76
02	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	Serviço por unid.	465	169,84	78.975,60
03	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	Serviço por unid.	63	271,62	17.112,06
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	Serviço por unid.	18	365,81	6.584,58
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				**R$ 209.280,00**	
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
05	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	Serviço por unid.	124	140,84	17.464,16
06	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	Serviço por unid.	78	176,01	13.728,78
07	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	Serviço por unid.	11	253,49	2.788,39
08	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS –	Serviço por	2	342,2	684,40

	Marca: Tempstar.	unid.			
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				**R$ 34.665,73**	
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
09	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço por unid.	64	200,3	12.819,20
10	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço por unid.	32	248,53	7.952,96
11	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço por unid.	18	330,36	5.946,48
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO				**R$ 26.718,64**	
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
12	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme o Estudo Técnico.	Km/ rodado	3848	0,63	2.424,24
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO				**R$ 2.424,24**	
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**	
13	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	Pcte	4	17,97	71,88
14	Amortecedor de borracha para compressor.	Unid	40	5,99	239,60
15	Amortecedor de borracha para ventilador.	Unid	40	6,09	243,60
16	Bucha 10 mm nylon com anel.	Unid	250	1,09	272,50
17	Bucha 6 mm nylon com anel.	Unid	250	0,43	107,50
18	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	Metro	570	10,95	6.241,50
19	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	13,37	200,55
20	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	14,5	217,50
21	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	15,86	237,90
22	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	17,56	263,40
23	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	17,98	269,70
24	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	18,94	284,10
25	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	30,11	451,65
26	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	23,47	352,05

27	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	26,47	397,05
28	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	28,49	427,35
29	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	28,97	434,55
30	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	Unid	15	38,48	577,20
31	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	41,44	621,60
32	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	47,91	718,65
33	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	Unid	14	395,34	5.534,76
34	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	Unid	20	485,85	9.717,00
35	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	Unid	10	652,72	6.527,20
36	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	Unid	14	748,53	10.479,42
37	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	Unid	4	953,5	3.814,00
38	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	Unid	2	1.276,10	2.552,20
39	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	Unid	2	1.396,04	2.792,08
40	Controle remoto Universal.	Unid	60	44,15	2.649,00
41	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	Unid	15	9,33	139,95
42	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	Unid	10	17,13	171,30
43	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	Unid	20	764,56	15.291,20
44	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	Unid	10	773,7	7.737,00
45	Hélice para condensadores.	Unid	60	132,6	7.956,00
46	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Unid	14	264,65	3.705,10
47	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Unid	20	261,2	5.224,00
48	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Unid	10	319,47	3.194,70
49	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Unid	14	276,08	3.865,12
50	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Unid	4	350,72	1.402,88
51	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Unid	2	438,93	877,86
52	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	Unid	250	0,37	92,50
53	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	Unid	250	0,69	172,50
54	Placa de display.	Unid	60	194,55	11.673,00
55	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Unid	14	267,53	3.745,42
56	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado	Unid	20	296,21	5.924,20

	12.000 BTUS.				
57	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Unid	10	322,78	3.227,80
58	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Unid	14	322,39	4.513,46
59	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Unid	4	362,63	1.450,52
60	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Unid	2	346,7	693,40
61	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	Unid	20	4,59	91,80
62	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	Unid	20	7,17	143,40
63	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	Unid	20	8,94	178,80
64	Sensor de degelo 5 K.	Unid	15	49,03	735,45
65	Sensor de degelo 10 K.	Unid	15	51,31	769,65
66	Sensor de degelo 15 K.	Unid	15	60,23	903,45
67	Sensorde de temperatura 5 K.	Unid	15	51,58	773,70
68	Sensor de temperatura 10 K.	Unid	15	56,91	853,65
69	Sensor de temperatura 15 K.	Unid	15	60,86	912,90
70	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Unid	64	47,49	3.039,36
71	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Unid	32	56,81	1.817,92
72	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Unid	18	71,25	1.282,50
73	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	Metro	96	31,55	3.028,80
74	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	Metro	195	21,32	4.157,40
75	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	Metro	336	25,04	8.413,44
76	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	Metro	96	41,15	3.950,40
77	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	Metro	96	4,74	455,04
78	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.	Metro	195	4,06	791,70
79	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.	Metro	336	4,17	1.401,12
80	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.	Metro	96	5,86	562,56
81	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Unid	14	260,74	3.650,36
82	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Unid	20	299,77	5.995,40
83	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Unid	10	389,62	3.896,20
84	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Unid	14	462,15	6.470,10
85	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Unid	4	509,6	2.038,40
86	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Unid	2	574,86	1.149,72
VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS				**R$ 195.216,62**	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO	**R$ 468.305,23**

1.2 Do detalhamento dos serviços

1.2.1 Manutenção preventiva:

1.2.1.1 Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo três vezes ao ano, a cada 4 meses,

sendo:

1.2.1.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

1.2.1.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

1.2.1.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

1.2.1.1.4 Verificação das fixações;

1.2.1.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

1.2.1.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

1.2.1.1.7 Execução de retirada e recolocação.

1.2.2 Manutenção corretiva:

1.2.2.1 Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

1.2.2.1.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;

1.2.2.1.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

1.2.2.1.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

1.2.2.1.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

1.2.2.1.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

1.2.2.1.6 Execução de substituição de peças, reposição de gás e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

1.2.2.1.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

1.2.2.1.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

1.2.3 Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:

1.2.3.1 Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 O fornecimento dos respectivos produtos (serviços e materiais) será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, preferencialmente das 8h às 11h30m e das 13h às 17h, e, conforme locais indicados no item 9 deste instrumento.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os produtos serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a entrega dos produtos de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das especificações técnicas, obrigações e responsabilidades especificas da contratada

1.5.1 A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais correlatos, de acordo com as necessidades administrativas das Secretarias, nas quantidades, condições e exigências técnicas definidas neste instrumento.

1.5.2 O valor dos serviços deverá incluir, obrigatoriamente, toda a mão de obra necessária, bem como as ferramentas, equipamentos, acessórios, peças de fixação e demais componentes indispensáveis à execução das manutenções, instalações e reinstalações.

1.5.3 Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, sem qualquer custo adicional ao Município, dos seguintes itens: Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas, materiais de limpeza, insumos operacionais e demais componentes necessários à execução dos serviços. Dentre os materiais incluem-se: fusíveis, correias, terminais, graxas, solventes, produtos químicos biodegradáveis, tintas, lubrificantes, gases (freon, oxigênio, nitrogênio, acetileno), fitas, vedações, estopas, trapos, rolamentos, entre outros.

1.5.3.1 Os pagamentos relativos a deslocamento somente serão devidos para os serviços efetivamente prestados na zona rural do Município, condicionados à autorização expressa das Secretarias Municipais de Educação ou de Saúde, conforme a quilometragem previamente definida no estudo técnico.

1.5.4 Todos os materiais, peças e insumos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais ou compatíveis com as recomendações dos fabricantes, sendo vedado o uso de peças recondicionadas ou reaproveitadas. O Município se reserva o direito de recusar qualquer item que não atenda a tais condições.

1.5.4.1 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada.

1.5.4.2 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

1.5.5 A substituição de peças e a realização de serviços de instalação somente poderão ocorrer mediante apresentação de orçamento prévio à fiscalização contratual, com prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis, sujeito à análise e aprovação.

1.5.6 A contratada deverá providenciar a logística reversa dos materiais, embalagens, peças e resíduos provenientes dos serviços prestados, incluindo recipientes de óleos, lubrificantes e solventes, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas aplicáveis.

1.5.7 Somente poderão ser utilizados produtos de limpeza devidamente registrados no Ministério da Saúde e que não sejam classificados como carcinogênicos, teratogênicos ou mutagênicos, tampouco que possam danificar os equipamentos.

1.5.8 Os serviços contratados deverão abranger todos os modelos e marcas de aparelhos de ar-condicionado atualmente existentes nas unidades, bem como os equipamentos que vierem a ser adquiridos no decorrer do contrato.

1.5.9 A contratada deverá cumprir integralmente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, incluindo:

a) NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

b) NR 35 – Trabalho em altura;

c) Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

d) Normas de prevenção de incêndios;

e) Programas PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

f) Outras normas técnicas específicas aplicáveis.

1.5.10 A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência, sendo obrigatória a emissão de nota fiscal com as seguintes informações:

a) Identificação do imóvel público;
b) Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série);
c) Relatório técnico com descrição dos defeitos;
d) Relação dos serviços executados e peças substituídas;
e) Quantidade e códigos dos itens utilizados.

1.6 Das amostras

1.6.1 Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de uma nova contratação do objeto, se faz necessária em razão do fim da vigência do Pregão Eletrônico 101/2023, cuja vigência se deu em 07 de janeiro de 2025.

2.1.1 Da justificativa e necessidade

2.1.1.1 A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, bastante fria no inverno e bem quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

2.1.2 Da continuidade da junção dos processos

2.1.2.1 A unificação dos processos relativos à execução dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, bem como à aquisição das peças e materiais necessários, justifica-se pela natureza complementar e interdependente desses objetos. A tramitação separada e a eventual contratação de empresas distintas para cada uma dessas etapas não atendem, de forma satisfatória, às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, comprometendo diretamente a eficiência administrativa.

2.1.2.2 Como exemplo prático, para a realização de um serviço de manutenção corretiva ou instalação de aparelhos, é indispensável que a empresa contratada realize, previamente, o diagnóstico técnico e o levantamento dos insumos necessários. Caso a aquisição desses materiais dependa de outro processo licitatório ou de contrato com fornecedor diverso, será necessária a emissão de novos pedidos de empenho, a tramitação documental entre os setores envolvidos, a formalização da compra e o aguardo do efetivo fornecimento — o que acarreta morosidade, compromete o prazo de atendimento das demandas e gera entraves operacionais relevantes.

2.1.2.3 A descentralização da aquisição de peças e materiais também acarreta descompassos logísticos, uma vez que a emissão simultânea de empenhos não garante a entrega conjunta dos itens. Essa desarticulação impacta negativamente a continuidade dos serviços, dificulta o cumprimento dos cronogramas estabelecidos e compromete a previsibilidade orçamentária.

2.1.2.4 Com o objetivo de mitigar essas ineficiências, a Administração passou, desde o exercício de 2022, a adotar a sistemática de unificação dos serviços e materiais em lote único, de forma que a mesma empresa seja responsável por todas as etapas: diagnóstico técnico, fornecimento de peças e execução dos serviços. Essa medida trouxe maior celeridade no atendimento das demandas, já que as empresas especializadas no ramo geralmente possuem estoque próprio ou acesso imediato aos materiais, possibilitando pronta execução mediante simples autorização do empenho.

2.1.2.5 Além de ganhos operacionais, a adoção do modelo de contratação integrada proporcionou melhorias na gestão administrativa, uma vez que o gerenciamento contratual passou a ser concentrado em um único instrumento. Isso facilitou a supervisão, controle e fiscalização dos serviços, otimizando o uso de recursos humanos e financeiros. Ressalte-se que a busca pela eficiência é princípio constitucional a ser observado pela Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal).

2.1.2.6 A contratação de empresa única para a prestação dos serviços e fornecimento de materiais também atende ao princípio da economicidade, ao eliminar riscos de incompatibilidade entre a instalação e os insumos utilizados, o que poderia acarretar perda de garantia por falhas de terceiros. Com a centralização, a responsabilidade técnica pela qualidade e durabilidade dos serviços fica integralmente atribuída a um único executor.

2.1.2.7 Por fim, a unificação contratual viabilizou a padronização dos procedimentos, permitiu maior controle sobre os materiais empregados, evitou descontinuidades na execução e garantiu maior harmonia nas ações administrativas. A centralização logística e operacional fortalece a capacidade da Administração de responder com tempestividade, eficácia e racionalidade às demandas dos serviços e materiais para utilização pelas secretarias nos aparelhos.

2.1.3 Dos custos de deslocamento

2.1.3.1 Nos processos de contratação anteriores ao exercício de 2022, constava no cabeçalho do descritivo dos serviços a orientação para que as empresas considerassem, na formulação de suas propostas, os locais de execução previstos no plano de aplicação dos serviços. Embora não houvesse previsão expressa sobre a obrigatoriedade de inclusão dos custos com deslocamento, entendia-se, de forma implícita, que tais despesas estavam contempladas nos valores unitários dos serviços, uma vez que não eram realizados pagamentos adicionais com essa finalidade.

2.1.3.2 A partir desse entendimento, infere-se que os custos de deslocamento eram diluídos nos valores globais propostos por serviço, independentemente da localização do atendimento – seja em unidades situadas na zona urbana ou na zona rural.

2.1.3.3 No presente processo, foram identificadas 37 repartições públicas municipais com equipamentos instalados, sendo 27 unidades localizadas na zona urbana e 10 unidades situadas em regiões distintas da zona rural, com distâncias que variam entre 4,5 km e 20,5 km da sede do Município, correspondendo a percursos de até 41 km (ida e volta).

2.1.3.4 Apesar da concentração significativamente maior de aparelhos instalados na zona urbana — 367 dos 428 equipamentos em funcionamento, no modelo anterior os custos de deslocamento eram uniformemente distribuídos entre todos os serviços, o que resultava na inclusão de despesas com deslocamento mesmo para os atendimentos realizados na zona urbana, onde tais custos logísticos são bem reduzidos.

2.1.3.5 Com essa redefinição da metodologia de contratação, propõe-se a inclusão expressa dos custos de deslocamento apenas para os serviços prestados nas unidades localizadas na zona rural, onde estão instalados 51 equipamentos. Essa medida visa assegurar maior aderência entre o custo efetivo e o local de execução dos serviços, além de eliminar a onerosidade desnecessária para os atendimentos urbanos, promovendo maior economicidade e eficiência à gestão pública.

2.1.3.5.1 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação e de Saúde somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no estudo.

2.2 Da destinação aplicação

2.2.1 Dos locais para execução do serviço

2.2.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMAF) e Gabinete do Prefeito:

2.2.1.1.1 A Secretaria de Administração possui sob sua responsabilidade no patrimônio 31 aparelhos de ar-condicionado instalados em 02 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

2.2.1.1.1.1 29 aparelhos instalados no Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

2.2.1.1.1.2 02 aparelhos instalados na Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi.

2.2.1.1.5 A Secretaria de Administração e Finanças, solicitará duas instalações/reinstalações, também para a utilização das Secretarias, de Agricultura, de Desenvolvimento, de Infraestrutura, e, de Obras, para os

aparelhos em que há mais unidades especificadas.

2.2.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

2.2.1.2.1 A Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, possui sob sua responsabilidade no patrimônio, 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

2.2.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE)

2.2.1.3.1 A Secretaria de Desenvolvimento, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui sob sua responsabilidade no patrimônio, 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.2.1.4 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo (SMIRF e SMOU)

2.2.1.4.1 As Secretarias de Infraestrutura e de Obras, doravante possuirão 5 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

2.2.1.4.1.1 02 aparelhos instalados, 01 no Prédio das Secretarias e 01 no Prédio da Oficina Mecânica, localizados na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito;

2.2.1.1.1.2 03 aparelhos instalados no Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião.

2.2.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos (SMASMDH)

2.2.1.5.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 40 aparelhos de ar-condicionado instalados em 6 (seis) diferentes unidades. Dentre esses locais, os prédios da própria Secretaria e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Bairro Nossa Senhora Aparecida encontram-se em processo de reforma. Os equipamentos previamente instalados nessas unidades foram retirados temporariamente, sendo prevista sua reinstalação pelas empresas contratadas para a execução das obras, conforme responsabilidade técnica estabelecida. Para esses aparelhos já existentes, estão contemplados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar o pleno funcionamento e prolongar sua vida útil. Ademais, a Secretaria prevê a aquisição de 12 (doze) novos aparelhos de ar-condicionado, a serem instalados em ambientes que ainda não dispõem desse equipamento, com o objetivo de garantir condições adequadas de climatização e conforto térmico aos usuários e servidores nos espaços públicos vinculados à Assistência Social. Os serviços de instalação poderão, ainda, ser utilizados para reinstalação de equipamentos já existentes, nos casos em que houver necessidade de adequações estruturais ou remanejamento nos prédios da Assistência, em que será solicitado 1 serviço a mais para cada tipo (BTUS) dos aparelhos constantes nos prédios da secretaria.

2.2.1.5.1.1 22 aparelhos instalados na Sede da Secretaria de Assistência Social, prédios onde funcionam o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, e, a Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizados na Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi;

2.2.1.5.1.2 05 aparelhos instalados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

2.2.1.5.1.3 09 aparelhos instalados na Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

2.2.1.5.1.4 04 aparelhos instalados no Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretarias de Infraestrutura e de Obras.

2.2.1.5 Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

2.2.1.5.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 251 aparelhos de ar-condicionado instalados em 19 estabelecimentos de ensino localizados nas zonas urbana e rural do Município, os quais demandam a execução regular de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando garantir seu pleno funcionamento e a adequada climatização dos ambientes escolares. Além desses aparelhos a Secretaria, tem a previsão para a aquisição de mais 17 aparelhos de ar-condicionado para a instalação nas cozinhas das unidades escolares, conforme as seguintes especificações técnicas: 02 aparelhos de 12.000 BTUs, 01 de 15.000 BTUs, 03 de 18.000 BTUs, 06 de 24.000 BTUs, 03 de 30.000 BTUs e 02 de 36.000 BTUs. Os serviços de instalação poderão, ainda, ser utilizados para reinstalação de equipamentos já existentes, nos casos em que houver necessidade de adequações estruturais ou remanejamento nos prédios escolares, em que serão solicitados 2 serviços a mais para cada tipo (BTUS) dos aparelhos constantes nos prédios da secretaria.

2.2.1.5.1.1 06 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.5.1.2 09 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.5.1.3 07 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.5.1.4 10 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.5.1.5 11 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.5.1.6 19 aparelhos instalados na Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;

2.2.1.5.1.7 41 aparelhos instalados nos Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

2.2.1.5.1.8 19 aparelhos instalados na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei;

2.2.1.5.1.9 41 aparelhos instalados na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;

2.2.1.5.1.10 11 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

2.2.1.5.1.11 11 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

2.2.1.5.1.12 09 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

2.2.1.5.1.13 10 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito;

2.2.1.5.1.14 11 aparelhos instalados no Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus;

2.2.1.5.1.15 15 aparelhos instalados no Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado na Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão;

2.2.1.5.1.16 06 aparelhos instalados no Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito;

2.2.1.5.1.17 07 aparelhos instalados na Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro;

2.2.1.5.1.18 03 aparelhos instalados no Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona), localizado na Avenida XV de novembro, 4873, Centro;

2.2.1.1.1.19 05 aparelhos instalados na Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município.

2.2.1.6 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

2.2.1.6.1 A Secretaria Municipal de Saúde possui 94 aparelhos de ar-condicionado instalados em 12 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e tem a previsão para a aquisição de mais 53 aparelhos que estão codificados na Licitação via CONIMS alguns para instalação/substituição de aparelhos que estão muito antigos e desgastados nas unidades de saúde, os demais para instalações novas, sendo: 40 aparelhos de 12000 BTUS, 5 aparelhos de 18000 BTUS, 4 aparelhos de 24000 BTUS e 4 aparelhos cortina de ar. Os serviços de instalação poderão, ainda, ser utilizados para reinstalação de equipamentos já existentes, nos casos em que houver necessidade de adequações estruturais ou remanejamento nos prédios escolares, em que será solicitado 1 serviço a mais para cada tipo (BTUS) dos aparelhos constantes nos prédios da secretaria.

2.2.1.6.1.1 49 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro;

2.2.1.6.1.2 09 aparelhos instalados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro;

2.2.1.6.1.3 02 aparelhos instalados nas salas da Vigilância Sanitária, localizada junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;

2.2.1.6.1.4 10 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

2.2.1.6.1.5 09 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Bairro Frei Vito;

2.2.1.6.1.6 02 aparelhos instalados nas salas da Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, na Avenida XV de novembro, 4873, Centro;

2.2.1.6.1.7 01 aparelho instalado na Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro;

2.2.1.6.1.8 06 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.6.1.9 01 aparelho instalado na Unidade Básica de São Francisco, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.6.1.10 02 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde de São Luiz, endereço, saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.6.1.11 01 aparelho instalado na Unidade Básica de Saúde de Bugre, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.6.1.12 02 aparelhos instalados na Unidade Básica de Estrela Gaúcha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de peças e materiais necessários à execução das manutenções corretivas e à instalação de novos equipamentos, destinados aos espaços públicos do Município de Chopinzinho. A medida visa assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de climatização, proporcionando conforto térmico, ambiente de trabalho salubre e condições adequadas ao desempenho das atividades laborais dos servidores públicos. Além disso, busca-se a preservação dos equipamentos eletrônicos, especialmente sensíveis ao superaquecimento em períodos de altas temperaturas.

3.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item e contratação por lote. A adoção do critério de menor preço por item para fins de julgamento das propostas, visa garantir a obtenção do melhor preço em relação a cada item integrante do objeto licitado, para promover a economicidade e ampliar a competitividade entre os licitantes. Todavia, a adjudicação será realizada por lote, de forma a assegurar a responsabilidade única pela execução dos serviços correlatos, para facilitar o controle da execução contratual, padronizar os procedimentos técnicos, racionalizar a gestão administrativa e evitar a fragmentação de responsabilidades contratuais. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor somatório dos valores itemizados dentro de cada lote, nos termos previstos no edital.

3.3 A metodologia proposta tem sido utilizada desde 2022 pelo Município de Chopinzinho, com resultados positivos e compatibilidade comprovada com a realidade operacional e administrativa local, demonstrando-se eficiente e adequada à natureza contínua e recorrente da demanda.

3.4 No momento, não se identifica solução alternativa que alcance igual grau de eficiência, economicidade e segurança na execução contratual.

3.5 Considerando que a demanda pelos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado é comum a diversas secretarias municipais, opta-se pela centralização do processo licitatório, medida que evita a duplicidade de procedimentos administrativos, gera economia de escala, aumenta a eficiência na gestão dos contratos e assegura maior padronização na contratação e na prestação dos serviços.

3.6 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.1.2 O Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, 4ª Edição, Lei 14.133/2021, pág. 15, do Superior

Tribunal de Justiça, avalizado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, especifica que a pesquisa de preços deverá utilizar preferencialmente como parâmetros, os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, sendo que sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes. Ainda que a pesquisa de preços junto a fornecedores, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deverá ser realizada somente quando comprovadamente não for possível obter 3 (três) preços válidos praticados pela Administração Pública.

4.1.3 A contratação de empresas especializadas para a manutenção de aparelhos de ar condicionado é uma prática amplamente adotada na Administração Pública, no que se refere aos serviços foram encontrados diversos processos licitatórios dentro do Estado do Paraná que apresentavam descrições congruentes com as especificações requeridas neste processo, contudo, observou-se grande variação nos valores apresentados, para garantir a precisão na estimativa de custos, foram selecionadas apenas as atas de registro de preços cujos itens apresentavam valores mais próximos entre si, descartando aqueles com discrepâncias muito significativas. Já nas peças foram encontrados poucos registros em descrições congruentes com as especificações atas em que foi executada pesquisa nos sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo em quase todos os itens.

4.2 Quanto aos demais parâmetros, o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; o Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, o Inciso VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2.1 Inciso IV, a pesquisa com fornecedores não foi utilizada, em função do tempo elevado que geralmente é necessário para obter respostas dos fornecedores, além de não ter se identificado a necessidade premente para tal procedimento;

4.2.2 Inciso V, optou-se por não realizar esta pesquisa porque no aplicativo Nota Paraná não se encontram referências a valores sobre nenhum tipo de serviço, e nas pesquisas de materiais, além tempo de resposta do sistema ser elevado é difícil localizar itens com descrições técnicas suficientemente precisas e compatíveis;

4.2.3 Inciso VI, até o momento, inexiste tabela oficial de preços, editada por órgão competente, aplicável à prestação dos serviços e fornecimento dos materiais em questão.

4.3 Preços de referência - Inciso I:

4.3.1 O Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as pesquisas realizadas no Portal são direcionadas as licitações públicas, aos contratos e atas de registro de preços, parâmetro utilizado no Inciso II, o parâmetro I no geral é utilizado para localizar/identificar os processos e os atos convocatórios, os Municípios referentes, o portal facilita muito a busca em função dos filtros de pesquisa, alguns municípios disponibilizam as atas no portal e outros não, fazendo-se necessária a localização nos portais de transparência dos municípios.

4.4 Preços de referência - Inciso II:

4.4.1 Ata de Registro de Preço 04/2024, Pregão 101/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 08/01/2024, valores corrigidos, 01/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,06970210 %. Documento anexo ao processo;

4.4.2 Atas de Registro de Preço 08 e 09/2025, Pregão 04/2025, Município de Rondon – PR, vigência 23/02/2026, sem correção do IPCA. Documento anexo ao processo;

4.4.3 Ata de Registro de Preço 23/2025, Pregões 09/2025, Município de Alto Paraiso – PR, vigência 11/03/2026, sem correção do IPCA do período. Documento anexo ao processo;

4.4.4 Ata de Registro de Preço 135 /2024, Pregão 31/2024, Município de Terra Boa – PR, vigência 27/05/2025, valores corrigidos, 05/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,05077890 %. Documento

anexo ao processo;

4.4.5 Atas de Registro de Preço 140/2024, Pregão 68/2024, Município de São Miguel do Iguaçu – PR, vigência 03/11/2025, valores corrigidos, 11/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,02970980 %. Documento anexo ao processo;

4.4.6 Atas de Registro de Preço 146 e 147/2024, Pregão 34/2024, Município de Amaporã – PR, vigência 01/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,04377560 %. Documento anexo ao processo;

4.4.7 Atas de Registro de Preço 180 /2024, Pregão 58/2024, Município de São Pedro do Ivai – PR, vigência 16/10/2025, valores corrigidos 10/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,03547610 %. Documento anexo ao processo;

4.4.8 Ata de Registro de Preço 184 /2024, Pregões 47 /2024, Município de Santa Helena - PR, vigência 10/07/2025, valores corrigidos 07/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,04377560 %. Documento anexo ao processo;

4.4.9 Atas de Registro de Preço 669 /2024, Pregão 36/2024, Município de Francisco Beltrão - PR, vigência 31/07/2025, valores corrigidos, 08/2024 a 02/2025, correção do IPCA do período 1,03982420 %. Documento anexo ao processo;

4.4.10 Ata de Registro de Preço 02/2024, Pregão 07/2025, Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, vigência 10/03/2026, sem correção do IPCA. Documento anexo ao processo.

4.5 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

4.6 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

4.7 Mapa da formação:

			ATA REGISTRO PREÇOS 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR VALORES CORRIGIDOS 01/2024 03/2025 IPCA 1,0097021O %	ATA REGISTRO PREÇOS 06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 MUNICÍPIO DE RONDON - PR	ATA REGISTRO PREÇOS 23/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR	ATA REGISTRO PREÇOS 0135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PR VALORES CORRIGIDOS 05/2024 03/2025 IPCA 1,05077890 %	ATA REGISTRO PREÇOS 140/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR VALORES CORRIGIDOS 11/2024 03/2025 IPCA 1,02970980 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 146 E 147 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024 MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR VALORES CORRIGIDOS 07/2024 03/2025 IPCA 1,04377560 %	ATA REGISTRO PREÇOS 97/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI - PR VALORES CORRIGIDOS 10/2024 03/2025 IPCA 1,0 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 184 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024 MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PR VALORES CORRIGIDOS 07/2024 03/2025 IPCA 1,04377560 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 669/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024 MUNICÍPIO DE FRANCISOC BELTRÃO - PR VALORES CORRIGIDOS 08/2024 03/2025 IPCA 1,03982420 %	ATA REGISTRO PREÇOS 02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR	PESQUISA REALIZADA EM SITIO ELETRONICO - 1	PESQUISA REALIZADA EM SITIO ELETRONICO - 2	VALORES ARREDONDADOS PARA 1 CASA DECIMAL VALORES FORMADOS
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**														
1	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	79,12	150,00	180,00	175,16		135,69	179,06	117,42		129,90			143,29
2	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	104,69	215,00	195,00	179,42		167,00		187,88		139,90			169,84
3	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	168,33	280,00	300,00	183,68		259,90	345,16	364,28					271,62
4	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	341,97						391,17	364,28					365,81
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**													
5	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	103,50	150,00	180,00	175,16				106,47		129,90			140,84
6	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 15000, 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	133,28	215,00	195,00	179,42		160,74		208,76		139,90			176,01
7	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e	171,85	280,00	300,00	183,68				331,92					253,49

		condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...													
8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	303,50						391,17	331,92					342,2
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**													
9	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	156,30	141,70	192,50		198,00	260,94	285,65	167,00					200,3
10	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	193,46	190,67	200,00		289,00	271,38	386,45	208,76					248,53
11	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	274,86	336,87	275,00		362,97	313,13	386,45	363,23					330,36
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO**													
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	0,93										0,45	0,50	0,63
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS**													
13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	11,90										23,22	18,80	17,97
14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	5,39										8,12	4,47	5,99
15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	5,83										5,45	7,00	6,09
16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	0,71										1,54	1,03	1,09
17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,47										0,45	0,37	0,43
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	8,02										12,36	12,47	10,95
19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	11,77								12,28	12,90	14,99	14,90	13,37
20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	12,13								13,86	14,90	18,60	12,99	14,5
21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	14,10									14,90	14,45	19,99	15,86
22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	15,51								19,41	21,50	15,38	16,00	17,56
23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	16,46								20,55	22,90	14,99	14,99	17,98
24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	16,63								25,27	22,90	19,31	10,60	18,94
25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,67								46,76	22,90			30,11
26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,62								30,81	20,90	20,00	25,00	23,47
27	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	29,49								22,02	27,90			26,47
28	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	22,61			29,42					27,91	37,90	15,75	37,33	28,49
29	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	28,30			31,31					26,98	37,90	20,81	28,50	28,97
30	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	30,20			33,52					36,30	49,90	30,00	50,96	38,48
31	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	33,47								45,02	58,90	28,35		41,44
32	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	43,88								43,84	58,90	45,00		47,91

33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	370,87			446,48							399,00	365,01	395,34
34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	423,14			516,88				339,23			488,00	661,99	485,85
35	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	497,22			636,35				824,58					652,72
36	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	563,41			718,10							964,07		748,53
37	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	717,71							1.043,78			1.099,00		953,5
38	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	882,19								1.546,54		1.399,57		1.276,10
39	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	1.019,18			1.622,40					1.546,54				1.396,04
40	Unid	Controle remoto Universal.	39,72		54,50	35,62					46,74				44,15
41	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	9,00										9,00	9,99	9,33
42	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	10,41										20,00	20,99	17,13
43	Unid	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	633,94								741,78		917,97		764,56
44	Unid	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	698,03								675,08		948,00		773,7
45	Unid	Hélice para condensadores.	86,84										171,96	139,00	132,6
46	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	192,19							302,69			273,95	289,76	264,65
47	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	174,99							229,63	324,70	269,90	358,99	209,00	261,2
48	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	215,89							312,09			357,30	392,60	319,47
49	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	209,96			221,40							322,92	350,03	276,08
50	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	301,74							417,51		332,90			350,72
51	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	327,77							334,01			474,05	619,90	438,93
52	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,61										0,29	0,20	0,37
53	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	1,12										0,64	0,30	0,69
54	Unid	Placa de display.	107,79								270,56	287,00	109,38	198,00	194,55
55	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	246,99								313,14		230,00	280,00	267,53
56	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	270,60								313,14		272,22	328,89	296,21
57	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	282,54								313,14		372,51	322,92	322,78
58	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	302,91								313,14		351,11		322,39
59	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	392,54								313,14		345,00	399,84	362,63
60	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	266,25								313,14		370,50	436,90	346,7
61	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	3,77										4,00	6,00	4,59
62	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	5,52										9,10	6,90	7,17
63	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	7,00										6,90	12,93	8,94

64	Unid	Sensor de degelo 5 K.	59,26	65,00							42,14		29,70		49,03
65	Unid	Sensor de degelo 10 K.	58,94	65,00							45,40		35,90		51,31
66	Unid	Sensor de degelo 15 K.	62,77	65,00									52,92		60,23
67	Unid	Sensorde de temperatura 5 K.	56,85	65,00									32,90		51,58
68	Unid	Sensor de temperatura 10 K.	60,28	65,00									45,46		56,91
69	Unid	Sensor de temperatura 15 K.	63,04	65,00									45,50	69,90	60,86
70	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	33,62										48,96	59,90	47,49
71	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	42,56								48,28		68,99	67,39	56,81
72	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	59,37								61,22		86,00	78,39	71,25
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	23,76							22,96	30,38		45,75	34,90	31,55
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	14,62							20,88	18,72		18,88	33,50	21,32
75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	18,46							30,27	25,67		21,99	28,82	25,04
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	30,15							41,75	40,36		55,58	37,91	41,15
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2".	5,57								4,66		4,00		4,74
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4".	4,55								4,08		3,55		4,06
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	5,09								4,32		3,10		4,17
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	7,48								6,11		4,00		5,86
81	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	182,53								369,90		259,80	230,74	260,74
82	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	183,36								374,92		296,90	343,90	299,77
83	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	231,92								473,22		460,75	392,60	389,62
84	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	290,91								528,75		362,05	666,90	462,15
85	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	327,46										668,90	532,45	509,6
86	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	394,92								720,48		474,05	710,00	574,86

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU): "A divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado."

5.2 Conforme já demonstrado e fundamentado ao longo do presente processo, os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como o fornecimento de peças e materiais necessários à sua execução, apresentam natureza complementar, interdependente e homogênea, compondo um conjunto funcional integrado. Trata-se de atividades que, embora possam ser tecnicamente divisíveis, demandam planejamento e execução coordenada, de modo a assegurar a eficiência, a continuidade e a efetividade dos

serviços prestados, razão pela qual sua contratação conjunta se mostra mais adequada ao interesse público.

5.3 A eventual contratação desses itens de forma separada, por empresas distintas, comprometeria a eficiência administrativa, dificultaria o controle e fiscalização da execução contratual, e poderia ocasionar dissonâncias técnicas entre os serviços prestados e os materiais fornecidos. Tal cenário impactaria negativamente no atendimento tempestivo das demandas das Secretarias Municipais, gerando atrasos, incompatibilidades e elevação de custos operacionais.

5.4 Diante disso, justifica-se a aglutinação dos itens em lote único, por se tratar de solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, evitando-se prejuízos à Administração e assegurando a unidade, a coerência e a efetividade na execução do objeto contratado.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada deverá observar integralmente os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, adotando práticas sustentáveis durante a execução dos serviços contratados.

6.2 Nesse contexto, a contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias e demais componentes inservíveis, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008. Também deverá proceder ao recolhimento, armazenamento e descarte correto de óleos lubrificantes usados ou contaminados, bem como de seus resíduos e respectivas embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente, racionalizando ainda o uso de substâncias potencialmente tóxicas.

6.3 Na execução dos serviços, será obrigatória a utilização de produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde, sendo vedado o uso de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas ou mutagênicas, bem como quaisquer compostos que causem danos aos equipamentos ou ao meio ambiente.

6.4 A contratada deverá providenciar a logística reversa dos materiais, embalagens, peças e resíduos provenientes dos serviços prestados, incluindo recipientes de óleos, lubrificantes e solventes, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas aplicáveis. Além disso, deverão ser adotadas medidas que promovam a eficiência energética, por meio da substituição ou manutenção adequada de equipamentos que apresentem alto consumo energético, contribuindo para a redução do desperdício de energia elétrica nas instalações públicas atendidas.

6.5 A execução contratual deverá, portanto, observar integralmente a legislação ambiental pertinente, especialmente no que se refere às normas emanadas pelo CONAMA e demais instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, cabendo à contratada comprovar, sempre que solicitado, a adoção das medidas de controle e mitigação ambiental previstas neste instrumento.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme fundamentado ao longo do presente processo, com respaldo no disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado previsto para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que tal medida não se revela vantajosa para a Administração Pública no caso concreto**.** A adoção da regra excludente justifica-se pelas características do objeto contratado, pela necessidade de continuidade e uniformidade na prestação dos serviços e pelo risco de prejuízo à eficiência da execução contratual caso não haja plena capacidade técnico-operacional por parte do contratado.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

9.2 Os serviços e materiais deverão ser prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE.

9.2.1 Endereços onde os serviços e peças utilizadas deverão ser entregues/executados:

9.2.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMA) e Gabinete do Prefeito:

9.2.1.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.1.2 Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

9.2.1.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.3.2 CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.3.3 Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

9.2.1.5.1 Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.5 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.6 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas - Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.7 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública

Municipal - Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.8 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves - Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.9 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira - Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.10 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério - Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.11 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz - Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.12 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.13 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos - Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.14 Centro de Educação Infantil Cristo Rei - Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.15 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos - Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.16 Anfiteatro David Rogos Schmitz - Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, fundos da igreja Matriz, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.17 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Avenida XV de Novembro, ao lado do ginásio de Esportes Dionisto Debona, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.18 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) - Avenida XV de novembro, 4873, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.19 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.6 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

9.2.1.6.1 Secretarias de Infraestrutura e de Obras - Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.6.2 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.7 Secretaria Municipal de Saúde:

9.2.1.7.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.2 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.3 Vigilância Sanitária, Rua Santos Dumont, 3883, Centro, Chopinzinho – PR, junto as Secretarias e Infraestrutura e Obras, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.4 Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.5 Clínica de Fisioterapia – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR, junto aos fundos

do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.6 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida - Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.7 Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.8 Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.9 Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.10 Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.11 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.12 Unidade Básica de Estrela Gaúcha – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Estrela Gaúcha, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.3 Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações técnicas, especificados nos itens 1.1 e 1.2., deste termo.

9.4 A Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da NE, para a prestação dos serviços. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo por igual período.

9.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.10 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.10.1 Administração e Finanças;

9.10.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

9.10.3 Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;

9.10.4 Desenvolvimento Econômico;

9.10.5 Educação Cultura e Esporte;

9.10.6 Infraestrutura e Frotas;

9.10.7 Obras e Urbanismo;

9.10.8 Saúde.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.11 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

11.1.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

11.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

11.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

11.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francinele Dalmolin;

11.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

11.1.6 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;

11.1.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.

11.1.6 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.7 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

11.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

11.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

11.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

11.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Marcia Mitrut;

11.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

11.2.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

11.2.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazzari;

11.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

11.2.6.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

11.2.6.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angélica Battistuz;

11.2.6.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

11.2.6.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ana Carla Dezingrini;

11.2.6.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

11.2.6.6 Secretaria de Saúde: Lidiane Fortes;

11.2.6.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Eroides da Costa Tavares.

11.2.6.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado como Chefe de Departamento, como substituto fiscal, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal.

11.2.7 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.8 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.9 As atribuições referidas no item 11.2.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.4.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 14.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 As empresas deverão apresentar declaração de que dispõe de quadro de funcionários com qualificação técnica em refrigeração, eletrotécnica ou áreas correlatas, compatíveis com os serviços de manutenção, instalação e fornecimento de peças.

13.3.2 As empresas deverão apresentar o Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, Técnico Mecânico ou Técnico em Refrigeração, no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante ou entidade ou CTF, ou outro conselho competente.

13.3.3 As empresas deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência em Serviços compatíveis com o objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor global: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital e no item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição serviços de manutenção e insta-

lação de aparelhos de ar condicionado, bem como o fornecimento de peças e materiais, para o Município de Chopinzinho, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Cor-
Programa de Traba-	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Des-	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1107 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício
Programa de Traba-	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Des-	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2069 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Traba-	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Des-	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1203/1127 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Traba- lho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Des-	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2068 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Traba- lho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Des- pesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1180 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Traba- lho:	1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento de Des- pesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1935 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente

Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2071 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - EST Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú
Programa de Traba-	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Elemento de Des-	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	984/1159/1160- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.7 Secretarias de: Infraestrutura Rural e Frotas; e, Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício
Programa de Traba-	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despe-	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1108 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

24.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os

apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 02 de junho de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Rubenei Melotto
Secretário de Administração

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 As empresas deverão apresentar declaração de que dispõe de quadro de funcionários com qualificação técnica em refrigeração, eletrotécnica ou áreas correlatas, compatíveis com os serviços de manutenção, instalação e fornecimento de peças.

1.5.2 As empresas deverão apresentar o Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, Técnico Mecânico ou Técnico em Refrigeração, no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante ou entidade ou CTF, ou outro conselho competente.

1.5.3 As empresas deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência em Serviços compatíveis com o objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42

a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMAF) e Gabinete do Prefeito
Local de Entrega: Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel; e: Na Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi.
Responsável pelo Recebimento: Clecia Steilmann Weber
Telefone: (46) 3242-1602 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)
Local de Entrega: Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro
Responsável pelo Recebimento: Cristiane Adrieli Salomão
Telefone: (46) 3242-1602 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE)
Local de Entrega: Secretaria de Desenvolvimento, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro
Responsável pelo Recebimento: Marcia Mitrut
Telefone: (46) 3242-1602 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo (SMIRF e SMOU)
Local de Entrega: Prédio das Secretarias e 01 no Prédio da Oficina Mecânica, localizados na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito; e: No Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião

Responsável pelo Recebimento: Bruno Lazzari
Telefone: (46) 3242-1602 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos (SMASMDH)
Local de Entrega: Sede da Secretaria de Assistência Social, prédios onde funcionam o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, e, a Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizados na Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida; Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida; Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretarias de Infraestrutura e de Obras.
Responsável pelo Recebimento: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Telefone: (46) 3242-1602 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)
Local de Entrega: Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município; Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município; Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município; Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município; Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município; Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão; Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro; Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei; Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito; Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado na Rua Frei Vito,

3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida; Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida; Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro; Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito; Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus; Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado na Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão; Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito; Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro; de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona), localizado na Avenida XV de novembro, 4873, Centro; Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município.
Responsável pelo Recebimento: Diogo Margreiter
Telefone: (46) 3242-1602 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro; Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro; salas da Vigilância Sanitária, localizada junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro; Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida; Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Bairro Frei Vito; Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, na Avenida XV de novembro, 4873, Centro; Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro; Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município; Unidade Básica de São Francisco, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município; Unidade Básica de Saúde de São Luiz, endereço, saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município;

Unidade Básica de Saúde de Bugre, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município; Unidade Básica de Estrela Gaúcha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município.
Responsável pelo Recebimento: Juciele Cristina de Quadros
Telefone: (46) 3242-1602 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – Processo nº 79/2025 – Memorando Eletrônico nº 2.789/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que

seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os serviços e materiais deverão ser prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE.

12.2.1 Endereços onde os serviços e peças utilizadas deverão ser entregues/executados:

12.2.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMA) e Gabinete do Prefeito:

12.2.1.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.1.2 Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

12.2.1.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.3.2 CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.3.3 Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

12.2.1.5.1 Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.5 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.6 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas - Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.7 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal - Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.8 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves - Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.9 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira - Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.10 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério - Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.11 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz - Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.12 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.13 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos - Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.14 Centro de Educação Infantil Cristo Rei - Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.15 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos - Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.16 Anfiteatro David Rogos Schmitz - Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, fundos da igreja Matriz, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.17 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Avenida XV de Novembro, ao lado do ginásio de Esportes Dionisto Debona, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.18 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) - Avenida XV de novembro, 4873, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.19 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.6 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo:

12.2.1.6.1 Secretarias de Infraestrutura e de Obras - Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.6.2 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.7 Secretaria Municipal de Saúde:

12.2.1.7.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.2 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.3 Vigilância Sanitária, Rua Santos Dumont, 3883, Centro, Chopinzinho – PR, junto as Secretarias e Infraestrutura e Obras, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.4 Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.5 Clínica de Fisioterapia – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR, junto aos fundos do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.6 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida - Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.7 Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.8 Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.9 Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.10 Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.11 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.12 Unidade Básica de Estrela Gaúcha – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Estrela Gaúcha, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.3 Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações técnicas, especificados nos itens 1.1 e 1.2., deste termo.

12.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francinele Dalmolin;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;

13.1.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.

13.1.6 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Marcia Mitrut;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

13.2.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

13.2.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazzari;

13.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

13.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angélica Battistuz;

13.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

13.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ana Carla Dezingrini;

13.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

13.2.8.6 Secretaria de Saúde: Lidiane Fortes;

13.2.8.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Eroides da Costa Tavares.

13.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado como Chefe de Departamento, como substituto fiscal, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal.

13.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Gestores

Neide Marinêz Caldato
Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Francinele Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcelli Cristina Cervo Leonarchik
Secretaria de Saúde

Daniel Schizzi.
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

Fiscais

Clecia Steilmann Weber
Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Marcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Diogo Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

Fiscais Substitutos

Clevis Trindade da Silva
Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito

Suelen Angélica Battistuz
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

Ana Carla Dezingrini;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fabiane Riedi Rossi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Lidiane Fortes
Secretaria de Saúde

Eroides da Costa Tavares
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX **MEMORANDO XX.XXX.XXX-XX**

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 2.789/2025, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do

usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.11 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

3.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

3.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Memorando 13- 2.789/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 03/06/2025 às 08:15:48

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

–

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Memorando 14- 2.789/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/06/2025 às 14:04:31

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, SMDEIT, PGM-LIC, SMAPMALIC

Autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos ins

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_SRP_servicos_Lei_14133_21_Memorando_2789_2025_Varias_Secretarias.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C06-ADC1-665D-D12E e informe o código 9C06-ADC1-665D-D12E

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2789/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2789/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital, ata de registro de preços e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C06-ADC1-665D-D12E e informe o código 9C06-ADC1-665D-D12E

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. Da Modalidade

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C06-ADC1-665D-D12E e informe o código 9C06-ADC1-665D-D12E

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolven-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C06-ADC1-665D-D12E e informe o código 9C06-ADC1-665D-D12E

do o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente co-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C06-ADC1-665D-D12E e informe o código 9C06-ADC1-665D-D12E

mo anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C06-ADC1-665D-D12E e informe o código 9C06-ADC1-665D-D12E

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços de sistemas utilizados pela Administração Municipal, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais pre-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C06-ADC1-665D-D12E e informe o código 9C06-ADC1-665D-D12E

ços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

§ 8º O valor estimado da contratação poderá ser definido com base em normativas e/ou tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo estadual e federal, desde que devidamente justificado pelo órgão demandante.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **orçamentos de empresas do ramo, contratos anteriores com a Administração municipal e outros entes públicos.** A estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C06-ADC1-665D-D12E e informe o código 9C06-ADC1-665D-D12E

2.3.3.1.4. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Das Minutas do Edital e Anexos

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas,** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 2789/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das**

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C06-ADC1-665D-D12E e informe o código 9C06-ADC1-665D-D12E

peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho, para o Município de Chopinzinho, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C06-ADC1-665D-D12E e informe o código 9C06-ADC1-665D-D12E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C06-ADC1-665D-D12E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 12/06/2025 14:15:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C06-ADC1-665D-D12E

Memorando 15- 2.789/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 11:19:02

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 90042/2025 - Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90042_2025_PROCESSO_79_2025_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_DE_AR.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	16/06/2025 07:45:01	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	16/06/2025 09:00:21	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6DE1-64D0-716B-73A2**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **90042/2025** **Processo nº 79/2025** **Memorando nº 2.789/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE **SRP** **LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 03/07/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 03/07/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 468.305,23 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_6DE164D0716B73A2CCD466FD_memorando-15--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/75) 305/546

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada lote.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNTET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global por lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração e Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 13 de junho de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_6DE164D0716B73A2CCD466FD_memorando-15--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/75) 318/546

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços terá vigência, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo, sendo que:

1.1.1 O certame será realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico - AMPLA CONCORRÊNCIA, adotando-se a sistemática de LOTE ÚNICO, tendo em vista a interdependência técnica e a complementaridade entre os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e o fornecimento das respectivas peças e materiais. A adoção do lote único visa garantir a execução integrada do objeto, assegurando maior controle, padronização dos serviços, responsabilidade técnica unificada e melhor eficiência administrativa.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
01	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	Serviço por unid.	744	143,29	106.607,76
02	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	Serviço por unid.	465	169,84	78.975,60
03	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	Serviço por unid.	63	271,62	17.112,06
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	Serviço por unid.	18	365,81	6.584,58
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				**R$ 209.280,00**	
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
05	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	Serviço por unid.	124	140,84	17.464,16
06	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	Serviço por unid.	78	176,01	13.728,78
07	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	Serviço por unid.	11	253,49	2.788,39
08	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS –	Serviço por	2	342,2	684,40

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

	Marca: Tempstar.	unid.			
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA				**R$ 34.665,73**	
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
09	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço por unid.	64	200,3	12.819,20
10	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço por unid.	32	248,53	7.952,96
11	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço por unid.	18	330,36	5.946,48
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO				**R$ 26.718,64**	
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
12	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme o Estudo Técnico.	Km/ rodado	3848	0,63	2.424,24
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO				**R$ 2.424,24**	
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**Exigências complementares do item (unidade de medida)**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo R$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	**Valor total máximo R$**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**	
13	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	Pcte	4	17,97	71,88
14	Amortecedor de borracha para compressor.	Unid	40	5,99	239,60
15	Amortecedor de borracha para ventilador.	Unid	40	6,09	243,60
16	Bucha 10 mm nylon com anel.	Unid	250	1,09	272,50
17	Bucha 6 mm nylon com anel.	Unid	250	0,43	107,50
18	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	Metro	570	10,95	6.241,50
19	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	13,37	200,55
20	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	14,5	217,50
21	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	15,86	237,90
22	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	17,56	263,40
23	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	17,98	269,70
24	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	18,94	284,10
25	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	30,11	451,65
26	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	23,47	352,05

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

27	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	26,47	397,05
28	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	28,49	427,35
29	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	28,97	434,55
30	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	Unid	15	38,48	577,20
31	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	41,44	621,60
32	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	47,91	718,65
33	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	Unid	14	395,34	5.534,76
34	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	Unid	20	485,85	9.717,00
35	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	Unid	10	652,72	6.527,20
36	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	Unid	14	748,53	10.479,42
37	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	Unid	4	953,5	3.814,00
38	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	Unid	2	1.276,10	2.552,20
39	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	Unid	2	1.396,04	2.792,08
40	Controle remoto Universal.	Unid	60	44,15	2.649,00
41	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	Unid	15	9,33	139,95
42	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	Unid	10	17,13	171,30
43	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	Unid	20	764,56	15.291,20
44	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	Unid	10	773,7	7.737,00
45	Hélice para condensadores.	Unid	60	132,6	7.956,00
46	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Unid	14	264,65	3.705,10
47	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Unid	20	261,2	5.224,00
48	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Unid	10	319,47	3.194,70
49	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Unid	14	276,08	3.865,12
50	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Unid	4	350,72	1.402,88
51	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Unid	2	438,93	877,86
52	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	Unid	250	0,37	92,50
53	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	Unid	250	0,69	172,50
54	Placa de display.	Unid	60	194,55	11.673,00
55	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Unid	14	267,53	3.745,42
56	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado	Unid	20	296,21	5.924,20

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

	12.000 BTUS.				
57	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Unid	10	322,78	3.227,80
58	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Unid	14	322,39	4.513,46
59	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Unid	4	362,63	1.450,52
60	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Unid	2	346,7	693,40
61	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	Unid	20	4,59	91,80
62	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	Unid	20	7,17	143,40
63	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	Unid	20	8,94	178,80
64	Sensor de degelo 5 K.	Unid	15	49,03	735,45
65	Sensor de degelo 10 K.	Unid	15	51,31	769,65
66	Sensor de degelo 15 K.	Unid	15	60,23	903,45
67	Sensorde de temperatura 5 K.	Unid	15	51,58	773,70
68	Sensor de temperatura 10 K.	Unid	15	56,91	853,65
69	Sensor de temperatura 15 K.	Unid	15	60,86	912,90
70	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Unid	64	47,49	3.039,36
71	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Unid	32	56,81	1.817,92
72	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Unid	18	71,25	1.282,50
73	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	Metro	96	31,55	3.028,80
74	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	Metro	195	21,32	4.157,40
75	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	Metro	336	25,04	8.413,44
76	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	Metro	96	41,15	3.950,40
77	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	Metro	96	4,74	455,04
78	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.	Metro	195	4,06	791,70
79	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.	Metro	336	4,17	1.401,12
80	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.	Metro	96	5,86	562,56
81	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Unid	14	260,74	3.650,36
82	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Unid	20	299,77	5.995,40
83	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Unid	10	389,62	3.896,20
84	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Unid	14	462,15	6.470,10
85	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Unid	4	509,6	2.038,40
86	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Unid	2	574,86	1.149,72
VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS				**R$ 195.216,62**	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO	**R$ 468.305,23**

1.2 Do detalhamento dos serviços

1.2.1 Manutenção preventiva:

1.2.1.1 Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo três vezes ao ano, a cada 4 meses,

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

sendo:

1.2.1.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

1.2.1.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

1.2.1.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

1.2.1.1.4 Verificação das fixações;

1.2.1.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

1.2.1.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

1.2.1.1.7 Execução de retirada e recolocação.

1.2.2 Manutenção corretiva:

1.2.2.1 Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

1.2.2.1.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;

1.2.2.1.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

1.2.2.1.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

1.2.2.1.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

1.2.2.1.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

1.2.2.1.6 Execução de substituição de peças, reposição de gás e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

1.2.2.1.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

1.2.2.1.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

1.2.3 Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:

1.2.3.1 Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 O fornecimento dos respectivos produtos (serviços e materiais) será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta feira, preferencialmente das 8h às 11h30m e das 13h às 17h, e, conforme locais indicados no item 9 deste instrumento.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira das Atas de Registro de Preços, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.4.5 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os produtos serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.6 A vantajosidade para a Administração pública em manter a entrega dos produtos de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

1.5 Das especificações técnicas, obrigações e responsabilidades especificas da contratada

1.5.1 A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais correlatos, de acordo com as necessidades administrativas das Secretarias, nas quantidades, condições e exigências técnicas definidas neste instrumento.

1.5.2 O valor dos serviços deverá incluir, obrigatoriamente, toda a mão de obra necessária, bem como as ferramentas, equipamentos, acessórios, peças de fixação e demais componentes indispensáveis à execução das manutenções, instalações e reinstalações.

1.5.3 Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, sem qualquer custo adicional ao Município, dos seguintes itens: Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas, materiais de limpeza, insumos operacionais e demais componentes necessários à execução dos serviços. Dentre os materiais incluem-se: fusíveis, correias, terminais, graxas, solventes, produtos químicos biodegradáveis, tintas, lubrificantes, gases (freon, oxigênio, nitrogênio, acetileno), fitas, vedações, estopas, trapos, rolamentos, entre outros.

1.5.3.1 Os pagamentos relativos a deslocamento somente serão devidos para os serviços efetivamente prestados na zona rural do Município, condicionados à autorização expressa das Secretarias Municipais de Educação ou de Saúde, conforme a quilometragem previamente definida no estudo técnico.

1.5.4 Todos os materiais, peças e insumos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais ou compatíveis com as recomendações dos fabricantes, sendo vedado o uso de peças recondicionadas ou reaproveitadas. O Município se reserva o direito de recusar qualquer item que não atenda a tais condições.

1.5.4.1 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada.

1.5.4.2 A Contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

1.5.5 A substituição de peças e a realização de serviços de instalação somente poderão ocorrer mediante apresentação de orçamento prévio à fiscalização contratual, com prazo máximo de entrega de 03 (três) dias úteis, sujeito à análise e aprovação.

1.5.6 A contratada deverá providenciar a logística reversa dos materiais, embalagens, peças e resíduos provenientes dos serviços prestados, incluindo recipientes de óleos, lubrificantes e solventes, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas aplicáveis.

1.5.7 Somente poderão ser utilizados produtos de limpeza devidamente registrados no Ministério da Saúde e que não sejam classificados como carcinogênicos, teratogênicos ou mutagênicos, tampouco que possam danificar os equipamentos.

1.5.8 Os serviços contratados deverão abranger todos os modelos e marcas de aparelhos de ar-condicionado atualmente existentes nas unidades, bem como os equipamentos que vierem a ser adquiridos no decorrer do contrato.

1.5.9 A contratada deverá cumprir integralmente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, incluindo:

a) NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

b) NR 35 – Trabalho em altura;

c) Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

d) Normas de prevenção de incêndios;

e) Programas PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

f) Outras normas técnicas específicas aplicáveis.

1.5.10 A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência, sendo obrigatória a emissão de nota fiscal com as seguintes informações:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

a) Identificação do imóvel público;
b) Identificação do equipamento (marca, modelo, número de série);
c) Relatório técnico com descrição dos defeitos;
d) Relação dos serviços executados e peças substituídas;
e) Quantidade e códigos dos itens utilizados.

1.6 Das amostras

1.6.1 Não se aplica.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de uma nova contratação do objeto, se faz necessária em razão do fim da vigência do Pregão Eletrônico 101/2023, cuja vigência se deu em 07 de janeiro de 2025.

2.1.1 Da justificativa e necessidade

2.1.1.1 A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, bastante fria no inverno e bem quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

2.1.2 Da continuidade da junção dos processos

2.1.2.1 A unificação dos processos relativos à execução dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, bem como à aquisição das peças e materiais necessários, justifica-se pela natureza complementar e interdependente desses objetos. A tramitação separada e a eventual contratação de empresas distintas para cada uma dessas etapas não atendem, de forma satisfatória, às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, comprometendo diretamente a eficiência administrativa.

2.1.2.2 Como exemplo prático, para a realização de um serviço de manutenção corretiva ou instalação de aparelhos, é indispensável que a empresa contratada realize, previamente, o diagnóstico técnico e o levantamento dos insumos necessários. Caso a aquisição desses materiais dependa de outro processo licitatório ou de contrato com fornecedor diverso, será necessária a emissão de novos pedidos de empenho, a tramitação documental entre os setores envolvidos, a formalização da compra e o aguardo do efetivo fornecimento — o que acarreta morosidade, compromete o prazo de atendimento das demandas e gera entraves operacionais relevantes.

2.1.2.3 A descentralização da aquisição de peças e materiais também acarreta descompassos logísticos, uma vez que a emissão simultânea de empenhos não garante a entrega conjunta dos itens. Essa desarticulação impacta negativamente a continuidade dos serviços, dificulta o cumprimento dos cronogramas estabelecidos e compromete a previsibilidade orçamentária.

2.1.2.4 Com o objetivo de mitigar essas ineficiências, a Administração passou, desde o exercício de 2022, a adotar a sistemática de unificação dos serviços e materiais em lote único, de forma que a mesma empresa seja responsável por todas as etapas: diagnóstico técnico, fornecimento de peças e execução dos serviços. Essa medida trouxe maior celeridade no atendimento das demandas, já que as empresas especializadas no ramo geralmente possuem estoque próprio ou acesso imediato aos materiais, possibilitando pronta execução mediante simples autorização do empenho.

2.1.2.5 Além de ganhos operacionais, a adoção do modelo de contratação integrada proporcionou melhorias na gestão administrativa, uma vez que o gerenciamento contratual passou a ser concentrado em um único instrumento. Isso facilitou a supervisão, controle e fiscalização dos serviços, otimizando o uso de recursos humanos e financeiros. Ressalte-se que a busca pela eficiência é princípio constitucional a ser observado pela Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal).

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

2.1.2.6 A contratação de empresa única para a prestação dos serviços e fornecimento de materiais também atende ao princípio da economicidade, ao eliminar riscos de incompatibilidade entre a instalação e os insumos utilizados, o que poderia acarretar perda de garantia por falhas de terceiros. Com a centralização, a responsabilidade técnica pela qualidade e durabilidade dos serviços fica integralmente atribuída a um único executor.

2.1.2.7 Por fim, a unificação contratual viabilizou a padronização dos procedimentos, permitiu maior controle sobre os materiais empregados, evitou descontinuidades na execução e garantiu maior harmonia nas ações administrativas. A centralização logística e operacional fortalece a capacidade da Administração de responder com tempestividade, eficácia e racionalidade às demandas dos serviços e materiais para utilização pelas secretarias nos aparelhos.

2.1.3 Dos custos de deslocamento

2.1.3.1 Nos processos de contratação anteriores ao exercício de 2022, constava no cabeçalho do descritivo dos serviços a orientação para que as empresas considerassem, na formulação de suas propostas, os locais de execução previstos no plano de aplicação dos serviços. Embora não houvesse previsão expressa sobre a obrigatoriedade de inclusão dos custos com deslocamento, entendia-se, de forma implícita, que tais despesas estavam contempladas nos valores unitários dos serviços, uma vez que não eram realizados pagamentos adicionais com essa finalidade.

2.1.3.2 A partir desse entendimento, infere-se que os custos de deslocamento eram diluídos nos valores globais propostos por serviço, independentemente da localização do atendimento – seja em unidades situadas na zona urbana ou na zona rural.

2.1.3.3 No presente processo, foram identificadas 37 repartições públicas municipais com equipamentos instalados, sendo 27 unidades localizadas na zona urbana e 10 unidades situadas em regiões distintas da zona rural, com distâncias que variam entre 4,5 km e 20,5 km da sede do Município, correspondendo a percursos de até 41 km (ida e volta).

2.1.3.4 Apesar da concentração significativamente maior de aparelhos instalados na zona urbana — 367 dos 428 equipamentos em funcionamento, no modelo anterior os custos de deslocamento eram uniformemente distribuídos entre todos os serviços, o que resultava na inclusão de despesas com deslocamento mesmo para os atendimentos realizados na zona urbana, onde tais custos logísticos são bem reduzidos.

2.1.3.5 Com essa redefinição da metodologia de contratação, propõe-se a inclusão expressa dos custos de deslocamento apenas para os serviços prestados nas unidades localizadas na zona rural, onde estão instalados 51 equipamentos. Essa medida visa assegurar maior aderência entre o custo efetivo e o local de execução dos serviços, além de eliminar a onerosidade desnecessária para os atendimentos urbanos, promovendo maior economicidade e eficiência à gestão pública.

2.1.3.5.1 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação e de Saúde somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no estudo.

2.2 Da destinação aplicação

2.2.1 Dos locais para execução do serviço

2.2.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMAF) e Gabinete do Prefeito:

2.2.1.1.1 A Secretaria de Administração possui sob sua responsabilidade no patrimônio 31 aparelhos de ar-condicionado instalados em 02 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

2.2.1.1.1.1 29 aparelhos instalados no Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel;

2.2.1.1.1.2 02 aparelhos instalados na Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi.

2.2.1.1.5 A Secretaria de Administração e Finanças, solicitará duas instalações/reinstalações, também para a utilização das Secretarias, de Agricultura, de Desenvolvimento, de Infraestrutura, e, de Obras, para os

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

aparelhos em que há mais unidades especificadas.

2.2.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

2.2.1.2.1 A Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, possui sob sua responsabilidade no patrimônio, 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

2.2.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE)

2.2.1.3.1 A Secretaria de Desenvolvimento, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui sob sua responsabilidade no patrimônio, 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.2.1.4 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo (SMIRF e SMOU)

2.2.1.4.1 As Secretarias de Infraestrutura e de Obras, doravante possuirão 5 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

2.2.1.4.1.1 02 aparelhos instalados, 01 no Prédio das Secretarias e 01 no Prédio da Oficina Mecânica, localizados na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito;

2.2.1.1.1.2 03 aparelhos instalados no Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião.

2.2.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos (SMASMDH)

2.2.1.5.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 40 aparelhos de ar-condicionado instalados em 6 (seis) diferentes unidades. Dentre esses locais, os prédios da própria Secretaria e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Bairro Nossa Senhora Aparecida encontram-se em processo de reforma. Os equipamentos previamente instalados nessas unidades foram retirados temporariamente, sendo prevista sua reinstalação pelas empresas contratadas para a execução das obras, conforme responsabilidade técnica estabelecida. Para esses aparelhos já existentes, estão contemplados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar o pleno funcionamento e prolongar sua vida útil. Ademais, a Secretaria prevê a aquisição de 12 (doze) novos aparelhos de ar-condicionado, a serem instalados em ambientes que ainda não dispõem desse equipamento, com o objetivo de garantir condições adequadas de climatização e conforto térmico aos usuários e servidores nos espaços públicos vinculados à Assistência Social. Os serviços de instalação poderão, ainda, ser utilizados para reinstalação de equipamentos já existentes, nos casos em que houver necessidade de adequações estruturais ou remanejamento nos prédios da Assistência, em que será solicitado 1 serviço a mais para cada tipo (BTUS) dos aparelhos constantes nos prédios da secretaria.

2.2.1.5.1.1 22 aparelhos instalados na Sede da Secretaria de Assistência Social, prédios onde funcionam o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, e, a Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizados na Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi;

2.2.1.5.1.2 05 aparelhos instalados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

2.2.1.5.1.3 09 aparelhos instalados na Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

2.2.1.5.1.4 04 aparelhos instalados no Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretarias de Infraestrutura e de Obras.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_6DE164D0716B73A2CCD466FD_memorando-15--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (23/75) 327/546

2.2.1.5 Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

2.2.1.5.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 251 aparelhos de ar-condicionado instalados em 19 estabelecimentos de ensino localizados nas zonas urbana e rural do Município, os quais demandam a execução regular de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando garantir seu pleno funcionamento e a adequada climatização dos ambientes escolares. Além desses aparelhos a Secretaria, tem a previsão para a aquisição de mais 17 aparelhos de ar-condicionado para a instalação nas cozinhas das unidades escolares, conforme as seguintes especificações técnicas: 02 aparelhos de 12.000 BTUs, 01 de 15.000 BTUs, 03 de 18.000 BTUs, 06 de 24.000 BTUs, 03 de 30.000 BTUs e 02 de 36.000 BTUs. Os serviços de instalação poderão, ainda, ser utilizados para reinstalação de equipamentos já existentes, nos casos em que houver necessidade de adequações estruturais ou remanejamento nos prédios escolares, em que serão solicitados 2 serviços a mais para cada tipo (BTUS) dos aparelhos constantes nos prédios da secretaria.

2.2.1.5.1.1 06 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.5.1.2 09 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.5.1.3 07 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.5.1.4 10 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.5.1.5 11 aparelhos instalados na Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.5.1.6 19 aparelhos instalados na Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão;

2.2.1.5.1.7 41 aparelhos instalados nos Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

2.2.1.5.1.8 19 aparelhos instalados na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei;

2.2.1.5.1.9 41 aparelhos instalados na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito;

2.2.1.5.1.10 11 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

2.2.1.5.1.11 11 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

2.2.1.5.1.12 09 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro;

2.2.1.5.1.13 10 aparelhos instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito;

2.2.1.5.1.14 11 aparelhos instalados no Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus;

2.2.1.5.1.15 15 aparelhos instalados no Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado na Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão;

2.2.1.5.1.16 06 aparelhos instalados no Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

2.2.1.5.1.17 07 aparelhos instalados na Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro;

2.2.1.5.1.18 03 aparelhos instalados no Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona), localizado na Avenida XV de novembro, 4873, Centro;

2.2.1.1.1.19 05 aparelhos instalados na Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município.

2.2.1.6 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

2.2.1.6.1 A Secretaria Municipal de Saúde possui 94 aparelhos de ar-condicionado instalados em 12 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e tem a previsão para a aquisição de mais 53 aparelhos que estão codificados na Licitação via CONIMS alguns para instalação/substituição de aparelhos que estão muito antigos e desgastados nas unidades de saúde, os demais para instalações novas, sendo: 40 aparelhos de 12000 BTUS, 5 aparelhos de 18000 BTUS, 4 aparelhos de 24000 BTUS e 4 aparelhos cortina de ar. Os serviços de instalação poderão, ainda, ser utilizados para reinstalação de equipamentos já existentes, nos casos em que houver necessidade de adequações estruturais ou remanejamento nos prédios escolares, em que será solicitado 1 serviço a mais para cada tipo (BTUS) dos aparelhos constantes nos prédios da secretaria.

2.2.1.6.1.1 49 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro;

2.2.1.6.1.2 09 aparelhos instalados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro;

2.2.1.6.1.3 02 aparelhos instalados nas salas da Vigilância Sanitária, localizada junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro;

2.2.1.6.1.4 10 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida;

2.2.1.6.1.5 09 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Bairro Frei Vito;

2.2.1.6.1.6 02 aparelhos instalados nas salas da Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, na Avenida XV de novembro, 4873, Centro;

2.2.1.6.1.7 01 aparelho instalado na Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro;

2.2.1.6.1.8 06 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.6.1.9 01 aparelho instalado na Unidade Básica de São Francisco, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.6.1.10 02 aparelhos instalados na Unidade Básica de Saúde de São Luiz, endereço, saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.6.1.11 01 aparelho instalado na Unidade Básica de Saúde de Bugre, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município;

2.2.1.6.1.12 02 aparelhos instalados na Unidade Básica de Estrela Gaúcha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução como um todo abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de peças e materiais necessários à execução das manutenções corretivas e à instalação de novos equipamentos, destinados aos espaços públicos do Município de Chopinzinho. A medida visa assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de climatização, proporcionando conforto térmico, ambiente de trabalho salubre e condições adequadas ao desempenho das atividades laborais dos servidores públicos. Além disso, busca-se a preservação dos equipamentos eletrônicos, especialmente sensíveis ao superaquecimento em períodos de altas temperaturas.

3.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item e contratação por lote. A adoção do critério de menor preço por item para fins de julgamento das propostas, visa garantir a obtenção do melhor preço em relação a cada item integrante do objeto licitado, para promover a economicidade e ampliar a competitividade entre os licitantes. Todavia, a adjudicação será realizada por lote, de forma a assegurar a responsabilidade única pela execução dos serviços correlatos, para facilitar o controle da execução contratual, padronizar os procedimentos técnicos, racionalizar a gestão administrativa e evitar a fragmentação de responsabilidades contratuais. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor somatório dos valores itemizados dentro de cada lote, nos termos previstos no edital.

3.3 A metodologia proposta tem sido utilizada desde 2022 pelo Município de Chopinzinho, com resultados positivos e compatibilidade comprovada com a realidade operacional e administrativa local, demonstrando-se eficiente e adequada à natureza contínua e recorrente da demanda.

3.4 No momento, não se identifica solução alternativa que alcance igual grau de eficiência, economicidade e segurança na execução contratual.

3.5 Considerando que a demanda pelos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado é comum a diversas secretarias municipais, opta-se pela centralização do processo licitatório, medida que evita a duplicidade de procedimentos administrativos, gera economia de escala, aumenta a eficiência na gestão dos contratos e assegura maior padronização na contratação e na prestação dos serviços.

3.6 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, evita a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos II, e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Conforme os termos do Art. 368, do Decreto Municipal 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; Inciso III - a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, Inciso VI - os preços de tabelas oficiais, ainda sempre que possível, devem ser adotados de forma combinada, e, ainda, conforme o parágrafo primeiro, do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos 1 a 6, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

4.1.2 O Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, 4ª Edição, Lei 14.133/2021, pág. 15, do Superior

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

Tribunal de Justiça, avalizado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, especifica que a pesquisa de preços deverá utilizar preferencialmente como parâmetros, os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, sendo que sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes. Ainda que a pesquisa de preços junto a fornecedores, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deverá ser realizada somente quando comprovadamente não for possível obter 3 (três) preços válidos praticados pela Administração Pública.

4.1.3 A contratação de empresas especializadas para a manutenção de aparelhos de ar condicionado é uma prática amplamente adotada na Administração Pública, no que se refere aos serviços foram encontrados diversos processos licitatórios dentro do Estado do Paraná que apresentavam descrições congruentes com as especificações requeridas neste processo, contudo, observou-se grande variação nos valores apresentados, para garantir a precisão na estimativa de custos, foram selecionadas apenas as atas de registro de preços cujos itens apresentavam valores mais próximos entre si, descartando aqueles com discrepâncias muito significativas. Já nas peças foram encontrados poucos registros em descrições congruentes com as especificações atas em que foi executada pesquisa nos sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo em quase todos os itens.

4.2 Quanto aos demais parâmetros, o Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços; o Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e, o Inciso VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2.1 Inciso IV, a pesquisa com fornecedores não foi utilizada, em função do tempo elevado que geralmente é necessário para obter respostas dos fornecedores, além de não ter se identificado a necessidade premente para tal procedimento;

4.2.2 Inciso V, optou-se por não realizar esta pesquisa porque no aplicativo Nota Paraná não se encontram referências a valores sobre nenhum tipo de serviço, e nas pesquisas de materiais, além tempo de resposta do sistema ser elevado é difícil localizar itens com descrições técnicas suficientemente precisas e compatíveis;

4.2.3 Inciso VI, até o momento, inexiste tabela oficial de preços, editada por órgão competente, aplicável à prestação dos serviços e fornecimento dos materiais em questão.

4.3 Preços de referência - Inciso I:

4.3.1 O Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as pesquisas realizadas no Portal são direcionadas as licitações públicas, aos contratos e atas de registro de preços, parâmetro utilizado no Inciso II, o parâmetro I no geral é utilizado para localizar/identificar os processos e os atos convocatórios, os Municípios referentes, o portal facilita muito a busca em função dos filtros de pesquisa, alguns municípios disponibilizam as atas no portal e outros não, fazendo-se necessária a localização nos portais de transparência dos municípios.

4.4 Preços de referência - Inciso II:

4.4.1 Ata de Registro de Preço 04/2024, Pregão 101/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 08/01/2024, valores corrigidos, 01/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,06970210 %. Documento anexo ao processo;

4.4.2 Atas de Registro de Preço 08 e 09/2025, Pregão 04/2025, Município de Rondon – PR, vigência 23/02/2026, sem correção do IPCA. Documento anexo ao processo;

4.4.3 Ata de Registro de Preço 23/2025, Pregões 09/2025, Município de Alto Paraiso – PR, vigência 11/03/2026, sem correção do IPCA do período. Documento anexo ao processo;

4.4.4 Ata de Registro de Preço 135 /2024, Pregão 31/2024, Município de Terra Boa – PR, vigência 27/05/2025, valores corrigidos, 05/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,05077890 %. Documento

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

anexo ao processo;

4.4.5 Atas de Registro de Preço 140/2024, Pregão 68/2024, Município de São Miguel do Iguaçu – PR, vigência 03/11/2025, valores corrigidos, 11/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,02970980 %. Documento anexo ao processo;

4.4.6 Atas de Registro de Preço 146 e 147/2024, Pregão 34/2024, Município de Amaporã – PR, vigência 01/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,04377560 %. Documento anexo ao processo;

4.4.7 Atas de Registro de Preço 180 /2024, Pregão 58/2024, Município de São Pedro do Ivai – PR, vigência 16/10/2025, valores corrigidos 10/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,03547610 %. Documento anexo ao processo;

4.4.8 Ata de Registro de Preço 184 /2024, Pregões 47 /2024, Município de Santa Helena - PR, vigência 10/07/2025, valores corrigidos 07/2024 a 03/2025, correção do IPCA do período 1,04377560 %. Documento anexo ao processo;

4.4.9 Atas de Registro de Preço 669 /2024, Pregão 36/2024, Município de Francisco Beltrão - PR, vigência 31/07/2025, valores corrigidos, 08/2024 a 02/2025, correção do IPCA do período 1,03982420 %. Documento anexo ao processo;

4.4.10 Ata de Registro de Preço 02/2024, Pregão 07/2025, Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, vigência 10/03/2026, sem correção do IPCA. Documento anexo ao processo.

4.5 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados no mapa da formação dos preços.

4.6 Responsável pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber- Auxiliar Administrativo.

4.7 Mapa da formação:

			ATA REGISTRO PREÇOS 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR VALORES CORRIGIDOS 01/2024 03/2025 IPCA 1,06970210 %	ATA REGISTRO PREÇOS 06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 MUNICÍPIO DE RONDON - PR	ATA REGISTRO PREÇOS 23/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR	ATA REGISTRO PREÇOS 0135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PR VALORES CORRIGIDOS 05/2024 03/2025 IPCA 1,05077890 %	ATA REGISTRO PREÇOS 140/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR VALORES CORRIGIDOS 11/2024 03/2025 IPCA 1,02970980 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 146 E 147 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024 MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR VALORES CORRIGIDOS 07/2024 03/2025 IPCA 1,04377560 %	ATA REGISTRO PREÇOS 97/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI - PR VALORES CORRIGIDOS 10/2024 03/2025 IPCA 1,0 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 184 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024 MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PR VALORES CORRIGIDOS 07/2024 03/2025 IPCA 1,04377560 %	ATAS REGISTRO PREÇOS 669/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024 MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR VALORES CORRIGIDOS 08/2024 03/2025 IPCA 1,03982420 %	ATA REGISTRO PREÇOS 02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR	PESQUISA REALIZADA EM SITIO ELETRONICO - 1	PESQUISA REALIZADA EM SITIO ELETRONICO - 2	VALORES ARREDONDADOS PARA 1 CASA DECIMAL VALORES FORMADOS
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**														
1	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	79,12	150,00	180,00	175,16		135,69	179,06	117,42		129,90			143,29
2	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	104,69	215,00	195,00	179,42		167,00		187,88		139,90			169,84
3	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	168,33	280,00	300,00	183,68		259,90	345,16	364,28					271,62
4	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	341,97						391,17	364,28					365,81
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**													
5	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	103,50	150,00	180,00	175,16				106,47		129,90			140,84
6	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 15000, 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	133,28	215,00	195,00	179,42		160,74		208,76		139,90			176,01
7	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e	171,85	280,00	300,00	183,68				331,92					253,49

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

		condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...													
8	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	303,50						391,17	331,92					342,2
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**													
9	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	156,30	141,70	192,50		198,00	260,94	285,65	167,00					200,3
10	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	193,46	190,67	200,00		289,00	271,38	386,45	208,76					248,53
11	Unid	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	274,86	336,87	275,00		362,97	313,13	386,45	363,23					330,36
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO**													
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	0,93										0,45	0,50	0,63
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS**													
13	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	11,90										23,22	18,80	17,97
14	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	5,39										8,12	4,47	5,99
15	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	5,83										5,45	7,00	6,09
16	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	0,71										1,54	1,03	1,09
17	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,47										0,45	0,37	0,43
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	8,02										12,36	12,47	10,95
19	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	11,77								12,28	12,90	14,99	14,90	13,37
20	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	12,13								13,86	14,90	18,60	12,99	14,5
21	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	14,10									14,90	14,45	19,99	15,86
22	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	15,51								19,41	21,50	15,38	16,00	17,56
23	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	16,46								20,55	22,90	14,99	14,99	17,98
24	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	16,63								25,27	22,90	19,31	10,60	18,94
25	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,67								46,76	22,90			30,11
26	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,62								30,81	20,90	20,00	25,00	23,47
27	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	29,49								22,02	27,90			26,47
28	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	22,61			29,42					27,91	37,90	15,75	37,33	28,49
29	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	28,30			31,31					26,98	37,90	20,81	28,50	28,97
30	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	30,20			33,52					36,30	49,90	30,00	50,96	38,48
31	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	33,47								45,02	58,90	28,35		41,44
32	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	43,88								43,84	58,90	45,00		47,91

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

33	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	370,87			446,48							399,00	365,01	395,34
34	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	423,14			516,88				339,23			488,00	661,99	485,85
35	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	497,22			636,35				824,58					652,72
36	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	563,41			718,10							964,07		748,53
37	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	717,71							1.043,78			1.099,00		953,5
38	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	882,19								1.546,54		1.399,57		1.276,10
39	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	1.019,18			1.622,40					1.546,54				1.396,04
40	Unid	Controle remoto Universal.	39,72		54,50	35,62					46,74				44,15
41	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	9,00										9,00	9,99	9,33
42	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	10,41										20,00	20,99	17,13
43	Unid	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	633,94								741,78		917,97		764,56
44	Unid	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	698,03								675,08		948,00		773,7
45	Unid	Hélice para condensadores.	86,84										171,96	139,00	132,6
46	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	192,19							302,69			273,95	289,76	264,65
47	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	174,99							229,63	324,70	269,90	358,99	209,00	261,2
48	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	215,89							312,09			357,30	392,60	319,47
49	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	209,96			221,40							322,92	350,03	276,08
50	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	301,74							417,51		332,90			350,72
51	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	327,77							334,01			474,05	619,90	438,93
52	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	0,61										0,29	0,20	0,37
53	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	1,12										0,64	0,30	0,69
54	Unid	Placa de display.	107,79								270,56	287,00	109,38	198,00	194,55
55	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	246,99								313,14		230,00	280,00	267,53
56	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	270,60								313,14		272,22	328,89	296,21
57	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	282,54								313,14		372,51	322,92	322,78
58	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	302,91								313,14		351,11		322,39
59	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	392,54								313,14		345,00	399,84	362,63
60	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	266,25								313,14		370,50	436,90	346,7
61	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	3,77										4,00	6,00	4,59
62	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	5,52										9,10	6,90	7,17
63	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	7,00										6,90	12,93	8,94

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

64	Unid	Sensor de degelo 5 K.	59,26	65,00							42,14		29,70		49,03
65	Unid	Sensor de degelo 10 K.	58,94	65,00							45,40		35,90		51,31
66	Unid	Sensor de degelo 15 K.	62,77	65,00									52,92		60,23
67	Unid	Sensorde de temperatura 5 K.	56,85	65,00									32,90		51,58
68	Unid	Sensor de temperatura 10 K.	60,28	65,00									45,46		56,91
69	Unid	Sensor de temperatura 15 K.	63,04	65,00									45,50	69,90	60,86
70	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	33,62										48,96	59,90	47,49
71	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	42,56								48,28		68,99	67,39	56,81
72	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	59,37								61,22		86,00	78,39	71,25
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	23,76							22,96	30,38		45,75	34,90	31,55
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	14,62							20,88	18,72		18,88	33,50	21,32
75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	18,46							30,27	25,67		21,99	28,82	25,04
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	30,15							41,75	40,36		55,58	37,91	41,15
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2".	5,57								4,66		4,00		4,74
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4".	4,55								4,08		3,55		4,06
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	5,09								4,32		3,10		4,17
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	7,48								6,11		4,00		5,86
81	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	182,53								369,90		259,80	230,74	260,74
82	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	183,36								374,92		296,90	343,90	299,77
83	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	231,92								473,22		460,75	392,60	389,62
84	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	290,91								528,75		362,05	666,90	462,15
85	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	327,46										668,90	532,45	509,6
86	Unid	Motor do ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	394,92								720,48		474,05	710,00	574,86

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU): "A divisão do objeto, para efeito de licitação, somente é obrigatória quando for técnica e economicamente viável e não implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo a ser licitado."

5.2 Conforme já demonstrado e fundamentado ao longo do presente processo, os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como o fornecimento de peças e materiais necessários à sua execução, apresentam natureza complementar, interdependente e homogênea, compondo um conjunto funcional integrado. Trata-se de atividades que, embora possam ser tecnicamente divisíveis, demandam planejamento e execução coordenada, de modo a assegurar a eficiência, a continuidade e a efetividade dos

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

serviços prestados, razão pela qual sua contratação conjunta se mostra mais adequada ao interesse público.

5.3 A eventual contratação desses itens de forma separada, por empresas distintas, comprometeria a eficiência administrativa, dificultaria o controle e fiscalização da execução contratual, e poderia ocasionar dissonâncias técnicas entre os serviços prestados e os materiais fornecidos. Tal cenário impactaria negativamente no atendimento tempestivo das demandas das Secretarias Municipais, gerando atrasos, incompatibilidades e elevação de custos operacionais.

5.4 Diante disso, justifica-se a aglutinação dos itens em lote único, por se tratar de solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, evitando-se prejuízos à Administração e assegurando a unidade, a coerência e a efetividade na execução do objeto contratado.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada deverá observar integralmente os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, adotando práticas sustentáveis durante a execução dos serviços contratados.

6.2 Nesse contexto, a contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias e demais componentes inservíveis, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008. Também deverá proceder ao recolhimento, armazenamento e descarte correto de óleos lubrificantes usados ou contaminados, bem como de seus resíduos e respectivas embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente, racionalizando ainda o uso de substâncias potencialmente tóxicas.

6.3 Na execução dos serviços, será obrigatória a utilização de produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde, sendo vedado o uso de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas ou mutagênicas, bem como quaisquer compostos que causem danos aos equipamentos ou ao meio ambiente.

6.4 A contratada deverá providenciar a logística reversa dos materiais, embalagens, peças e resíduos provenientes dos serviços prestados, incluindo recipientes de óleos, lubrificantes e solventes, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas aplicáveis. Além disso, deverão ser adotadas medidas que promovam a eficiência energética, por meio da substituição ou manutenção adequada de equipamentos que apresentem alto consumo energético, contribuindo para a redução do desperdício de energia elétrica nas instalações públicas atendidas.

6.5 A execução contratual deverá, portanto, observar integralmente a legislação ambiental pertinente, especialmente no que se refere às normas emanadas pelo CONAMA e demais instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, cabendo à contratada comprovar, sempre que solicitado, a adoção das medidas de controle e mitigação ambiental previstas neste instrumento.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme fundamentado ao longo do presente processo, com respaldo no disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado previsto para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que tal medida não se revela vantajosa para a Administração Pública no caso concreto**.** A adoção da regra excludente justifica-se pelas características do objeto contratado, pela necessidade de continuidade e uniformidade na prestação dos serviços e pelo risco de prejuízo à eficiência da execução contratual caso não haja plena capacidade técnico-operacional por parte do contratado.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

9.2 Os serviços e materiais deverão ser prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE.

9.2.1 Endereços onde os serviços e peças utilizadas deverão ser entregues/executados:

9.2.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMA) e Gabinete do Prefeito:

9.2.1.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.1.2 Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

9.2.1.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.3.2 CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.3.3 Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

9.2.1.5.1 Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.5 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.6 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas - Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.7 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_6DE164D0716B73A2CCD466FD_memorando-15--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (33/75) 337/546

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

Municipal - Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.8 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves - Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.9 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira - Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.10 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério - Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.11 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz - Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.12 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.13 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos - Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.14 Centro de Educação Infantil Cristo Rei - Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.15 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos - Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.16 Anfiteatro David Rogos Schmitz - Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, fundos da igreja Matriz, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.17 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Avenida XV de Novembro, ao lado do ginásio de Esportes Dionisto Debona, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.18 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) - Avenida XV de novembro, 4873, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.5.19 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.6 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo

9.2.1.6.1 Secretarias de Infraestrutura e de Obras - Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.6.2 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.2.1.7 Secretaria Municipal de Saúde:

9.2.1.7.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.2 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.3 Vigilância Sanitária, Rua Santos Dumont, 3883, Centro, Chopinzinho – PR, junto as Secretarias e Infraestrutura e Obras, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.4 Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.5 Clínica de Fisioterapia – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR, junto aos fundos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.6 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida - Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.7 Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.8 Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.9 Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.10 Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.11 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

9.2.1.7.12 Unidade Básica de Estrela Gaúcha – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Estrela Gaúcha, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

9.3 Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações técnicas, especificados nos itens 1.1 e 1.2., deste termo.

9.4 A Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da NE, para a prestação dos serviços. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo por igual período.

9.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das Atas de Registro de Preços.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.10 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.10.1 Administração e Finanças;

9.10.2 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

9.10.3 Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

9.10.4 Desenvolvimento Econômico;

9.10.5 Educação Cultura e Esporte;

9.10.6 Infraestrutura e Frotas;

9.10.7 Obras e Urbanismo;

9.10.8 Saúde.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.11 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

11.1.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

11.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

11.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

11.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francinele Dalmolin;

11.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

11.1.6 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;

11.1.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.

11.1.6 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.7 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

11.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

11.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

11.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

11.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Marcia Mitrut;

11.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

11.2.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

11.2.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazzari;

11.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

11.2.6.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

11.2.6.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angélica Battistuz;

11.2.6.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

11.2.6.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ana Carla Dezingrini;

11.2.6.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

11.2.6.6 Secretaria de Saúde: Lidiane Fortes;

11.2.6.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Eroides da Costa Tavares.

11.2.6.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado como Chefe de Departamento, como substituto fiscal, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal.

11.2.7 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.8 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.9 As atribuições referidas no item 11.2.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.4.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 14.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

13.3.1 As empresas deverão apresentar declaração de que dispõe de quadro de funcionários com qualificação técnica em refrigeração, eletrotécnica ou áreas correlatas, compatíveis com os serviços de manutenção, instalação e fornecimento de peças.

13.3.2 As empresas deverão apresentar o Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, Técnico Mecânico ou Técnico em Refrigeração, no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante ou entidade ou CTF, ou outro conselho competente.

13.3.3 As empresas deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência em Serviços compatíveis com o objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor global: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital e no item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de bens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição serviços de manutenção e insta-

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

lação de aparelhos de ar condicionado, bem como o fornecimento de peças e materiais, para o Município de Chopinzinho, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

20.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Cor-
Programa de Traba-	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Des-	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1107 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.01 - DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício
Programa de Traba-	2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia
Elemento de Des-	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2069 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Traba-	082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Des-	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1203/1127 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Traba- lho:	2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Des-	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2068 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Programa de Traba- lho:	1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Des- pesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1180 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recursos:	104 - Educação / 25% sobre Impostos
Programa de Traba- lho:	1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
Elemento de Des- pesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1935 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Gestão/Unidade:	06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

Programa de Trabalho:	1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Gestão/Unidade:	06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2071 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.6 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - EST Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pú
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	984/1159/1160- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.7 Secretarias de: Infraestrutura Rural e Frotas; e, Obras e Urbanismo

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1108 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

24.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_6DE164D0716B73A2CCD466FD_memorando-15--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (44/75) 348/546

apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 02 de junho de 2025.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Rubenei Melotto
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 As empresas deverão apresentar declaração de que dispõe de quadro de funcionários com qualificação técnica em refrigeração, eletrotécnica ou áreas correlatas, compatíveis com os serviços de manutenção, instalação e fornecimento de peças.

1.5.2 As empresas deverão apresentar o Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, Técnico Mecânico ou Técnico em Refrigeração, no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante ou entidade ou CTF, ou outro conselho competente.

1.5.3 As empresas deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência em Serviços compatíveis com o objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_6DE164D0716B73A2CCD466FD_memorando-15--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (49/75) 353/546

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_6DE164D0716B73A2CCD466FD_memorando-15--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (50/75) 354/546

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_6DE164D0716B73A2CCD466FD_memorando-15--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (51/75) 355/546

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMAF) e Gabinete do Prefeito
Local de Entrega: Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel; e: Na Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi.
Responsável pelo Recebimento: Clecia Steilmann Weber
Telefone: (46) 3242-1602 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)
Local de Entrega: Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro
Responsável pelo Recebimento: Cristiane Adrieli Salomão
Telefone: (46) 3242-1602 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE)
Local de Entrega: Secretaria de Desenvolvimento, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro
Responsável pelo Recebimento: Marcia Mitrut
Telefone: (46) 3242-1602 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo (SMIRF e SMOU)
Local de Entrega: Prédio das Secretarias e 01 no Prédio da Oficina Mecânica, localizados na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito; e: No Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

Responsável pelo Recebimento: Bruno Lazzari
Telefone: (46) 3242-1602 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos (SMASMDH)
Local de Entrega: Sede da Secretaria de Assistência Social, prédios onde funcionam o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, e, a Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizados na Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida; Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida; Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretarias de Infraestrutura e de Obras.
Responsável pelo Recebimento: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Telefone: (46) 3242-1602 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)
Local de Entrega: Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município; Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município; Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município; Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município; Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município; Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão; Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro; Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei; Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito; Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado na Rua Frei Vito,

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida; Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida; Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro; Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito; Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus; Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado na Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão; Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito; Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro; de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona), localizado na Avenida XV de novembro, 4873, Centro; Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município.
Responsável pelo Recebimento: Diogo Margreiter
Telefone: (46) 3242-1602 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro; Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro; salas da Vigilância Sanitária, localizada junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro; Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida; Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Bairro Frei Vito; Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, na Avenida XV de novembro, 4873, Centro; Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro; Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município; Unidade Básica de São Francisco, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município; Unidade Básica de Saúde de São Luiz, endereço, saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

Unidade Básica de Saúde de Bugre, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município; Unidade Básica de Estrela Gaúcha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município.
Responsável pelo Recebimento: Juciele Cristina de Quadros
Telefone: (46) 3242-1602 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – Processo nº 79/2025 – Memorando Eletrônico nº 2.789/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os serviços e materiais deverão ser prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE.

12.2.1 Endereços onde os serviços e peças utilizadas deverão ser entregues/executados:

12.2.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMA) e Gabinete do Prefeito:

12.2.1.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.1.2 Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

12.2.1.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.3.2 CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.3.3 Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

12.2.1.5.1 Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.5 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.6 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas - Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

12.2.1.5.7 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal - Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.8 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves - Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.9 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira - Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.10 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério - Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.11 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz - Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.12 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.13 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos - Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.14 Centro de Educação Infantil Cristo Rei - Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.15 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos - Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.16 Anfiteatro David Rogos Schmitz - Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, fundos da igreja Matriz, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.17 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Avenida XV de Novembro, ao lado do ginásio de Esportes Dionisto Debona, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.18 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) - Avenida XV de novembro, 4873, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.19 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.6 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo:

12.2.1.6.1 Secretarias de Infraestrutura e de Obras - Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.6.2 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.7 Secretaria Municipal de Saúde:

12.2.1.7.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.2 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.3 Vigilância Sanitária, Rua Santos Dumont, 3883, Centro, Chopinzinho – PR, junto as Secretarias e Infraestrutura e Obras, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.4 Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.5 Clínica de Fisioterapia – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR, junto aos fundos do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_6DE164D0716B73A2CCD466FD_memorando-15--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (60/75) 364/546

12.2.1.7.6 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida - Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.7 Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.8 Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.9 Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.10 Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.11 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.12 Unidade Básica de Estrela Gaúcha – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Estrela Gaúcha, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.3 Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações técnicas, especificados nos itens 1.1 e 1.2., deste termo.

12.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francinele Dalmolin;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

13.1.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.

13.1.6 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Marcia Mitrut;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

13.2.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

13.2.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazzari;

13.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

13.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angélica Battistuz;

13.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

13.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ana Carla Dezingrini;

13.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

13.2.8.6 Secretaria de Saúde: Lidiane Fortes;

13.2.8.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Eroides da Costa Tavares.

13.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado como Chefe de Departamento, como substituto fiscal, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal.

13.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Gestores

Neide Marinêz Caldato
Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

Francinele Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcelli Cristina Cervo Leonarchik
Secretaria de Saúde

Daniel Schizzi.
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

Fiscais

Clecia Steilmann Weber
Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Marcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Diogo Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

Fiscais Substitutos

Clevis Trindade da Silva
Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito

Suelen Angélica Battistuz
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

Ana Carla Dezingrini;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fabiane Riedi Rossi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

Lidiane Fortes
Secretaria de Saúde

Eroides da Costa Tavares
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_6DE164D0716B73A2CCD466FD_memorando-15--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (67/75) 371/546

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX **MEMORANDO XX.XXX.XXX-XX**

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_6DE164D0716B73A2CCD466FD_memorando-15--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (68/75) 372/546

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 2.789/2025, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.11 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

3.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

3.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_6DE164D0716B73A2CCD466FD_memorando-15--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (73/75) 377/546

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_6DE164D0716B73A2CCD466FD_memorando-15--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (74/75) 378/546

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2 e informe o código 6DE1-64D0-716B-73A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DE1-64D0-716B-73A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 16/06/2025 07:44:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/06/2025 09:00:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DE1-64D0-716B-73A2

Memorando 16- 2.789/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 11:19:22

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 90042/2025 - Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90042_2025_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_DE_AR_CONDICIONADO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	16/06/2025 07:44:33	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	16/06/2025 09:00:30	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **915B-B649-C2E4-AE81**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90042/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 03 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 468.305,23 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/915B-B649-C2E4-AE81 e informe o código 915B-B649-C2E4-AE81

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 915B-B649-C2E4-AE81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 16/06/2025 07:44:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/06/2025 09:00:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/915B-B649-C2E4-AE81

Memorando 17- 2.789/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 09:27:34

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf
Jornal.pdf
PNCP.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90042/2025 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90042/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 03 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 468.305,23 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CC38DC29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2025. Edição 3298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

EDITORIAL

A importância de unir forças pelo desenvolvimento de Virmond

Nesta semana, Virmond deu um passo importante e histórico rumo ao fortalecimento de seu setor produtivo. A realização do 1º Encontro Empresarial – Café com Empresários, promovido pela prefeitura por meio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, não foi apenas um evento pontual: foi o marco inaugural de uma nova fase para o desenvolvimento econômico do município.

> **A criação de uma entidade representativa do comércio local é um passo necessário para dar voz organizada aos empresários**

O encontro, que reuniu empreendedores locais, autoridades e representantes de entidades como o Sebrae e a Caciopar, teve como principal objetivo lançar as bases para a criação da Associação Comercial de Virmond. Trata-se de uma iniciativa que, mais do que simbólica, é estratégica. A criação de uma entidade representativa do comércio local é um passo necessário para dar voz organizada aos empresários, promover a integração entre setores e fomentar o crescimento sustentável.

A presença ativa do prefeito Fernando Mierzva e do secretário Sandro Pio Passarin reforça o compromisso da gestão pública com o fortalecimento da economia local. Ao priorizar políticas de estímulo ao empreendedorismo e à organização empresarial, o município mostra que compreende a importância de criar um ambiente favorável aos negócios — algo essencial em tempos de competitividade e transformação econômica.

Eventos como esse proporcionam mais do que troca de experiências. Eles despertam senso de pertencimento, possibilitam planejamento coletivo e criam uma cultura de cooperação que transcende os interesses individuais. A colaboração com instituições consolidadas como o Sebrae e a Caciopar também acrescenta uma dimensão técnica e estratégica, oferecendo aos empresários de Virmond ferramentas e exemplos de sucesso que já funcionam em outras cidades.

A marcação de um novo encontro para julho mostra que há continuidade, planejamento e, sobretudo, vontade de transformar. A construção de uma associação comercial não é um fim em si, mas um meio para dar sustentação às ambições legítimas dos empreendedores virmondenses. Que esse movimento cresça, se solidifique e inspire outros municípios da região.

Virmond começa a escrever um novo capítulo de sua história econômica. E, como em todo avanço duradouro, a força está na união.

EDITAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90041/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 01 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para o Aquisição de Veículo novo (zero quilometro), categoria SUV com 7 lugares, combustível diesel, para o Gabinete do Prefeito do Município de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado R$ 382.668,57 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90042/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 03 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 468.305,23 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

Processo Licitatório nº 85/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Aquisição de geladeiras por meio de adesão a Ata de Registro de Preços n° 04/2025, oriundas do Pregão Eletrônico 90011/2024 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com a empresa: FRILUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.730.111/0001-77, valor total de R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais). Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias corridos. Publique-se. Coronel Vivida, 13 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

Autorização de Diária nº. 22/2025, de 13 de junho de 2025.
Concede uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais para o Presidente do Poder Legislativo de Coronel Vivida, Senhor MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA, CPF nº 047.224.639-99, para viagem a Curitiba – PR, ocasião que estará participando de diversas agendas pleiteando recursos para infraestrutura em geral junto a Secretarias de Estado e Assembleia Legislativa, nos dias 16 e 17 de junho. Marcos Alexandre Soares Barbosa – Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 80/2024 – Pregão Eletrônico nº 332024. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 05.689.415/0001-38. Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 16, a partir do dia 12 de junho de 2025. O valor total deste aditivo é de R$ 96.632,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 14/2025 – Pregão Eletrônico nº 332024. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 05.689.415/0001-38. Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para o lote 14, a partir do dia 12 de junho de 2025. O valor total deste aditivo é de R$ 21.038,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo n° 01 – Contrato nº 05/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. A repactuação, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 05/2025, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, da entidade representativa da classe, registrado no M.T.E. sob nº PR000074/2025, da entidade representativa da classe, com fundamento no Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação da contratada, através do processo administrativo 1doc nº 4646/2025, análise da planilha de custo, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 7.186,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

Aditivo n° 01 – Contrato nº 47/2024 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. A repactuação, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, da entidade representativa da classe, registrado no M.T.E. sob nº PR002790/2024, da entidade representativa da classe, com fundamento no Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitação da contratada, através do processo administrativo 1doc nº 4645/2025, análise da planilha de custo, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 44.631,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto. Prefeito.



Ofício de poeta

GERSON BOLDRINI

Engenheiro e poeta
site: www.oficiodepoeta.com.br | e-mail: gersonboldrini@hotmail.com

“Outono”

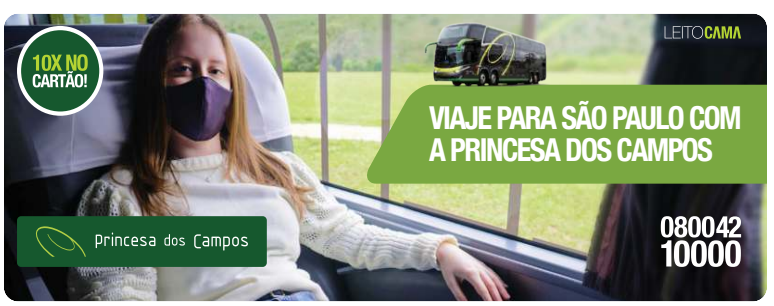
O OUTONO
HABITA O JARDIM
COM SUAS FOLHAS MORTAS
E PÁSSAROS ENTRISTECIDOS

NO HORIZONTE
DESCE O SOL AGONIZANTE
E UM CÉU DE CHUMBO
DESABA SOBRE TODOS NÓS

O OUTONO GRITA
COM O VENTO GELADO
CORTANDO A PELE
E ENFERRUJANDO OS PORTÕES

AS DORES AVANÇAM
SOBRE A TERRA MOLHADA
E DOS FRUTOS CAÍDOS
A FINITUDE DA VIDA
É UMA PROMESSA
DE AMOR ETERNO

PRA SEMPRE ESQUECIDA.



Correio DO POVO DO PARANÁ | Filiado a ADIPR Associação dos Jornais e Portais do Paraná

Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

Diretora Executiva: Joiceli do Santos Fabrício
Jornalista Responsável: Ademir Fagundes - RP 2453
Diretora Adjunta: Fabiana Fabricio
Editora-Chefe: Ana Cristina Gandim
Impressão: Gráfica Correio

FALE COM O CORREIO DO POVO:
Geral: (42) 3635-2944
Sugestões: (42) 99828-1511

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
Fone: (42) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Candói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

REPRESENTAÇÕES:
Guaraniaçu (42)3635-2944
Quedas do Iguaçu (42)99929-6410
Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com
Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia (42)3079-4666 - www.merconeti.com.br

Não nos responsabilizamos por: opiniões publicados por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação democrático. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.

ASSINATURAS
Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso
Anual: R$ 299,90
Digital
Anual: R$ 108,90
Mensal: R$ 9,90
Impresso + Digital:
Anual: 349,90
Mensal: 29,90
*Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCA
Edição única: R$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511

CONTATOS ONLINE
Redação: redacao@jcorreiodopovo.com.br
Anúncios: comercial@jcorreiodopovo.com.br
Telemarketing: telemarketing@jcorreiodopovo.com.br
Classificados: recepcao@jcorreiodopovo.com.br
Gráfica: graficacorreiodopovo@gmail.com
Publicidade legal: publicacao@jcorreiodopovo.com.br

Documento Memorando 2.789/2025 - Anexo Jornal.pdf (1/1) 385546

Edital nº 90042/2025

Acessar Contratação

Última atualização 16/06/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000118/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900422025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 468.305,23

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Rei - (Parede / Sistemas)	1	R$ 468.305,23

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 18- 2.789/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/07/2025 às 09:02:10

Documentos de Habilitação e Proposta da empresa: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

ACERVO_TECNICO_CREA.pdf
Analise_Economica_Financeira_A_assinado.pdf
ANEXO_V__assinado.pdf
Anexo_XI_Declaracao_Indice.pdf
ANEXO_X__assinado.pdf
BP_2023.pdf
BP_2024.pdf
CERTIDAO_DE_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
Certidao_federal.pdf
Certidao_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_estadual.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS_4_.pdf
Certidao_Negativa_MUNICIPIO_DE_CHOPINZINHO.pdf
CICAD.pdf
CNPJ.pdf
Condicao_Microempresa.pdf
consultarCRC_16989620000135_2025_07_04.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Contrato_crea_2024_assinado_assinado.pdf
CONTRATO_SOCIAL_2024.pdf
CREA_BRIAM.pdf
CREA_DETALHE.pdf
DECLARACAO_DE_QUADRO_DE_FUNCIONARIOS_assinado.pdf
Exequibilidade.pdf
Nivel_1.pdf
Nivel_3.pdf
Nivel_4.pdf
Nivel_6.pdf
Ocorrencias_Ativas.pdf
Ocorrencias_Ativas_Impeditivas.pdf
Proposta_Ajustada.pdf
Provaveis_Impedimentos_Indiretos.pdf
RG_CPF_e_Titulo_Eleitor_Jackson.pdf
Situacao_do_Fornecedor.pdf
TCE_PR.pdf
TCU.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240001061

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRIAM ROCHEMBACH PORTO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRIAM ROCHEMBACH PORTO** RNP: **1718235739**
Registro: **PR-175718/D**
Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO

Número da ART: **1720240968836** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/02/2024 Baixada em: 22/02/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**
Rua: RUA PROCÓPIO KURPEL Nº: 3811
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: SÃO MIGUEL
Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000
Contrato: celebrado em 05/10/2022 Vinculado a ART: 1720234279803
Valor do contrato: R$ 164.996,98 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA PROCÓPIO KURPEL Nº: 3811
Complemento: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO Bairro: SÃO MIGUEL
Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA PROCÓPIO KURPEL Nº: 3811
Complemento: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Bairro: SÃO MIGUEL
Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA PROCÓPIO KURPEL Nº: 3811
Complemento: SECRETÁRIA DE SAÚDE Bairro: SÃO MIGUEL
Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA SANTOS DUMONT Nº: 4645
Complemento: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Bairro: CENTRO
Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 05/10/2022 Conclusão efetiva: 04/10/2023
Finalidade:
Proprietário: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: 76.995.414/0001-60
Atividade Técnica: **1-** Execução de instalação, Manutenção de equipamento de sistemas térmicos de condicionamento de ar, 60000 BTU

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001061/2024
22/02/2024 11:16

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 426671/2024.

CAT nº 1720240001061 de 22/02/2024, página 1 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 42667/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 42667/2024.

CAT nº 1720240001061 de 22/02/2024, página 2 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Atestamos para os devidos fins que a empresa, DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº **16.989.620/0001-35**, inscrição estadual nº **90615692-08**, estabelecida na Rua Laranjeiras 1268, Centro Quedas do Iguaçu PR CEP 85.460-000, forneceu para esta municipalidade, serviços de manutenção operação e controle, bem como instalação e fornecimento de peças e materiais para aparelhos de ar condicionado no período de 05/10/2022 até 04/10/2023, sob contrato através de processo licitatório nº 106/2022, ARP 427/2022 , sob responsabilidade técnica de BRIAM ROCHEMBACH PORTO Engenheiro Mecânico Carteira - CREA-PR Nº :PR-**175718/D** Registro Nacional : **1718235739,** contrato este devidamente registrado no CREA PR através de ART de obra ou serviço 1720234279803 .

O quantitativo do referido contrato foi de:

Manutenção preventiva
Aparelhos 7.000 a 12.000 BTUS 492 unidades
Aparelhos 18.000 a 22.000 BTUS 266 unidades
Aparelhos 30.000 a 36.000 BTUS 34 unidades
Aparelhos 60.000 BTUS 08 unidades

Manutenção corretiva
Aparelhos 7.000 a 12.000 BTUS 82 unidades
Aparelhos 18.000 a 22.000 BTUS 44 unidades
Aparelhos 30.000 a 36.000 BTUS 06 unidades
Aparelhos 60.000 BTUS 02 unidades

Instalações
Aparelhos 7.000 a 12.000 BTUS 22 unidades
Aparelhos 18.000 a 22.000 BTUS 28 unidades
Aparelhos 30.000 a 36.000 BTUS 12 unidades

Os serviços executados no Município de Chopinzinho PR foram realizados em diversos setores da administração pública sendo eles, Secretária de Saúde, secretária de Educação, Secretária de Administração e Secretária de Assistência Social.

Chopinzinho 21 de Fevereiro de 2024

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Administração
Decreto 007/2021

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 42667/2024.

CAT nº 1720240001061 de 22/02/2024, página 3 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ANÁLISE ECONÔMICA/FINANCEIRA

Ano 2024

1 LIQUIDEZ CORRENTE

	ATIVO CIRCULANTE	432.081,40	
		---------- =	36,68
	PASSIVO CIRCULANTE	11.780,36	

A empresa tem R$ 36,68 circulante para cada R$ 1,00 de dívida.

10 CAPITAL DE GIRO PROPRIO

	ATIVO CIRCULANTE	432.081,40	
+	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	
-	PASSIVO CIRCULANTE	11.780,36	
+	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	
		---------- =	420.301,04

A empresa possui R$420.301,04 de Capital de Giro Próprio.

2 LIQUIDEZ SECA

	ATIVO CIRCULANTE	432.081,40	
-	ATIVO CIRCULANTE ESTOQUE	102.256,14	
		---------- =	28,00
	PASSIVO CIRCULANTE	11.780,36	

A empresa tem R$28,00 disponível para cada R$ 1,00 de dívida.

3 LIQUIDEZ GERAL

	ATIVO CIRCULANTE	432.081,40	
+	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	
		---------- =	36,68
	PASSIVO CIRCULANTE	11.780,36	
+	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	

A empresa tem R$36,68 para cada R$ 1,00 de dívida.

4 SOLVENCIA GERAL

	ATIVO TOTAL	432.081,40	
		---------- =	36,68
	PASSIVO CIRCULANTE	11.780,36	
+	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	

A empresa tem R$36,68 para cada R$ 1,00 de dívida exigível.

5 ENDIVIDAMENTO

	PASSIVO CIRCULANTE	11.780,36	
+	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	
		---------- =	0,03
	ATIVO TOTAL	432.081,40	

Capital de terceiros representa 3,00% do investimento total.

6 IMOBILIZADO DO INVESTIMENTO TOTAL

	ATIVO PERMANENTE	0,00	
		---------- =	0,00
	ATIVO TOTAL	432.081,40	

Ativo Permanente representa 0,00% do capital em giro.

7 IMOBILIZADO DO CAPITAL PROPRIO

	ATIVO PERMANENTE	0,00	
		---------- =	0,00
	PATRIMONIO LIQUIDO	420.301,04	

Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio.

8 RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

	LUCRO LIQUIDO	122.321,55	
		---------- =	0,28
	ATIVO TOTAL	432.081,40	

O lucro liquido, antes do IR é de 28,00% sobre o capital em giro.

9 RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO

	LUCRO LIQUIDO	122.321,55	
		---------- =	0,29
	PATRIMONIO LIQUIDO	420.301,04	

O lucro líquido antes do IR é de 29,00% sobre o capital próprio.

QUEDAS DO IGUACU(PR), 26 de Junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JACKSON MACAGNAN
Data: 03/07/2025 11:09:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JACKSON MACAGNAN
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 053.682.189-58
RG: 9.494.241-1

Anacleto Rios:16749189920
Assinado de forma digital por Anacleto Rios:16749189920
Dados: 2025.07.03 11:00:08 -03'00'

ANACLETO RIOS
Técnico em Contabilidade
PR011307O1
CPF: 16749189920
RG: 888.264-9

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REI
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

ANEXO V

A Detalhe Refrigeração LTDA, inscrito no CNPJ nº 16.989.620/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) Jackson Macagnan, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.494.241-1 e do CPF n.º 053.682.189-58, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REI
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

16.989.620/0001-35
DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

gov.br
Documento assinado digitalmente
JACKSON MACAGNAN
Data: 02/07/2025 16:46:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Jackson Macagnan
CPF: 053.682.189-58
RG: 94942411

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REIO
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social: Detalhe Refrigeração Ltda
CNPJ: 16.989.620/0001-35

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	432.081,40 0,00 _____ 11.780,36 0,00	36,68
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	432.081,40 _____ 11.780,36 0,00	36,68
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante	432.081,40 _____ 11.780,36	36,68

Pato Branco – PR, 03 de Julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JACKSON MACAGNAN
Data: 03/07/2025 11:09:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jackson Macagnan
Sócio Administrador
CPF: 053.682.189-58
RG: 94942411

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REIO
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

Anacleto Rios:16749189920

Assinado de forma digital por Anacleto Rios:16749189920
Dados: 2025.07.03 11:02:32 -03'00'

_____

Anacleto Rios
Contador
RG nº 888.264-9 SSP/PR
CPF nº 167.491.899-20
CRC/PR 011307/O-1

ANÁLISE ECONÔMICA/FINANCEIRA

Ano 2024

1 LIQUIDEZ CORRENTE

	ATIVO CIRCULANTE	432.081,40	
		---------- =	36,68
	PASSIVO CIRCULANTE	11.780,36	

A empresa tem R$ 36,68 circulante para cada R$ 1,00 de dívida.

10 CAPITAL DE GIRO PROPRIO

	ATIVO CIRCULANTE	432.081,40	
+	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	
-	PASSIVO CIRCULANTE	11.780,36	
+	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	
		---------- =	420.301,04

A empresa possui R$420.301,04 de Capital de Giro Próprio.

2 LIQUIDEZ SECA

	ATIVO CIRCULANTE	432.081,40	
-	ATIVO CIRCULANTE ESTOQUE	102.256,14	
		---------- =	28,00
	PASSIVO CIRCULANTE	11.780,36	

A empresa tem R$28,00 disponível para cada R$ 1,00 de dívida.

3 LIQUIDEZ GERAL

	ATIVO CIRCULANTE	432.081,40	
+	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	
		---------- =	36,68
	PASSIVO CIRCULANTE	11.780,36	
+	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	

A empresa tem R$36,68 para cada R$ 1,00 de dívida.

4 SOLVENCIA GERAL

	ATIVO TOTAL	432.081,40	
		---------- =	36,68
	PASSIVO CIRCULANTE	11.780,36	
+	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	

A empresa tem R$36,68 para cada R$ 1,00 de dívida exigível.

5 ENDIVIDAMENTO

	PASSIVO CIRCULANTE	11.780,36	
+	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	
		---------- =	0,03
	ATIVO TOTAL	432.081,40	

Capital de terceiros representa 3,00% do investimento total.

6 IMOBILIZADO DO INVESTIMENTO TOTAL

	ATIVO PERMANENTE	0,00	
		---------- =	0,00
	ATIVO TOTAL	432.081,40	

Ativo Permanente representa 0,00% do capital em giro.

7 IMOBILIZADO DO CAPITAL PROPRIO

	ATIVO PERMANENTE	0,00	
		---------- =	0,00
	PATRIMONIO LIQUIDO	420.301,04	

Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio.

8 RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

	LUCRO LIQUIDO	122.321,55	
		---------- =	0,28
	ATIVO TOTAL	432.081,40	

O lucro liquido, antes do IR é de 28,00% sobre o capital em giro.

9 RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO

	LUCRO LIQUIDO	122.321,55	
		---------- =	0,29
	PATRIMONIO LIQUIDO	420.301,04	

O lucro líquido antes do IR é de 29,00% sobre o capital próprio.

QUEDAS DO IGUACU(PR), 26 de Junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JACKSON MACAGNAN
Data: 03/07/2025 11:09:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JACKSON MACAGNAN
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 053.682.189-58
RG: 9.494.241-1

Anacleto Rios:16749189920
Assinado de forma digital por Anacleto Rios:16749189920
Dados: 2025.07.03 11:00:08 -03'00'

ANACLETO RIOS
Técnico em Contabilidade
PR011307O1
CPF: 16749189920
RG: 888.264-9

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REI
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

A Detalhe Refrigeração LTDA, inscrito no CNPJ n.º 16.989.620/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Jackson Macagnan, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.494.241-1 e do CPF n.º 053.682.189-58, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Pato Branco 02 de Julho de 2025

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REI
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

16.989.620/0001-35
DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

gov.br
Documento assinado digitalmente
JACKSON MACAGNAN
Data: 02/07/2025 23:19:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Jackson Macagnan
CPF: 053.682.189-58
RG: 94942411

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41207457585	16.989.620/0001-35	

NOME EMPRESARIAL
DETALHE REFRIGERACAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	12

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AD.CA.B9.53.9A.11.A3.7B.02.49.37.E0.99.47.53.AA.D2.95.CF.05

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	16989620000135	DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135	815549666171330339 0	14/01/2025 a 14/01/2026	Sim
Contabilista	16749189920	Anacleto Rios:16749189920	779627653938552835 104456	13/06/2025 a 13/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AD.CA.B9.53.9A.11.A3.7B.02.49.37.E0.
99.47.53.AA.D2.95.CF.05-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/07/2025 às 14:58:44

1B.66.00.25.ED.37.CE.71
D6.C0.8A.EC.F9.CC.6D.A
D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DETALHE REFRIGERACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	16.989.620/0001-35
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DETALHE REFRIGERACAO LTDA
NIRE	41207457585
CNPJ	16.989.620/0001-35
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	QUEDAS DO IGUACU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/10/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2518

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DETALHE REFRIGERACAO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2518
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.CA.B9.53.9A.11.A3.7B.02.49.37.E0.99.47.53.AA.D2.95.CF.05-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DETALHE REFRIGERACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	16.989.620/0001-35
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 228.801,19	R$ 306.803,89
ATIVO CIRCULANTE		R$ 228.801,19	R$ 306.803,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 133.074,34	R$ 209.474,69
BENS NUMERARIOS		R$ 133.074,34	R$ 209.474,69
CAIXA		R$ 133.074,34	R$ 209.474,69
CREDITOS		R$ 643,95	R$ 643,95
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13§ SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 643,95	R$ 643,95
INSS A RECUPERAR		R$ 643,95	R$ 643,95
ESTOQUES		R$ 95.082,90	R$ 96.685,25
ESTOQUES		R$ 95.082,90	R$ 96.685,25
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 95.082,90	R$ 96.685,25
PASSIVO		R$ 228.801,19	R$ 306.803,89
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 10.951,10	R$ 8.824,40
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R$ 10.951,10	R$ 8.824,40
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 3.321,86	R$ 2.429,38
SIMPLES A RECOLHER		R$ 1.841,79	R$ 1.254,16
I.R.R.F A RECOLHER		R$ 47,16	R$ (0,00)
INSS A RECOLHER		R$ 749,76	R$ 646,98
FGTS A RECOLHER		R$ 683,15	R$ 528,24
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 7.629,24	R$ 6.395,02
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 5.490,88	R$ 4.045,42
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 2.138,36	R$ 2.349,60
(-) OUTRAS PROVISOES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO DE 13§ SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 217.850,09	R$ 297.979,49
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.CA.B9.53.9A.11.A3.7B.02.49.37.E0.99.47.53.AA.D2.95.CF.05-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DETALHE REFRIGERACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	16.989.620/0001-35
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 117.850,09	R$ 197.979,49
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 117.850,09	R$ 197.979,49
LUCROS ACUMULADOS		R$ 117.850,09	R$ 197.979,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.CA.B9.53.9A.11.A3.7B.02.49.37.E0.99.47.53.AA.D2.95.CF.05-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DETALHE REFRIGERACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	16.989.620/0001-35
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 303.402,43	R$ 305.472,95
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 303.402,43	R$ 305.472,95
VENDAS MERC.MERCADO INTERNO		R$ 52.510,27	R$ 70.442,05
PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 250.892,16	R$ 235.030,90
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		R$ (20.412,36)	R$ (21.373,64)
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES		R$ (20.412,36)	R$ (21.373,64)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R$ (20.412,36)	R$ (21.373,64)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R$ 282.990,07	R$ 284.099,31
(-) CUSTO DAS VENDAS, PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (46.521,18)	R$ (91.110,80)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ (46.521,18)	R$ (91.110,80)
(-) MATERIAL EXPEDIENTE E USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (26.527,82)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (46.521,18)	R$ (64.582,98)
(=) LUCRO BRUTO		R$ 236.468,89	R$ 192.988,51
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (133.987,38)	R$ (112.859,11)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (133.987,38)	R$ (112.859,11)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (68.840,02)	R$ (55.987,88)
(-) FERIAS		R$ (4.015,64)	R$ (10.832,23)
(-) 13§ SALARIOS		R$ (6.779,37)	R$ (5.319,00)
(-) FGTS		R$ (7.730,35)	R$ (5.684,00)
(-) PRO-LABORE DA DIRETORIA		R$ (43.632,00)	R$ (31.536,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (2.990,00)	R$ (3.500,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R$ 102.481,51	R$ 80.129,40
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM		R$ 102.481,51	R$ 80.129,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.CA.B9.53.9A.11.A3.7B.02.49.37.E0.99.47.53.AA.D2.95.CF.05-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: BP_2023.pdf (3/7) 404/546

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DETALHE REFRIGERACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	16.989.620/0001-35
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
TRIBUTOS SOBRE O LUCRO			
(-) PROVISÃO DE IRPJ E CSLL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 102.481,51	R$ 80.129,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.CA.B9.53.9A.11.A3.7B.02.49.37.E0.99.47.53.AA.D2.95.CF.05-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	DETALHE REFRIGERACAO LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	16.989.620/0001-35	Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	100.000,00	117.850,09	217.850,09
Lucro Líquido		80.129,40	80.129,40
Saldo Final em 31.12.2023	100.000,00	197.979,49	297.979,49
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.CA.B9.53.9A.11.A3.7B.02.49.37.E0.99.47.53.AA.D2.95.CF.05-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.3.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41207457585	16.989.620/0001-35	

NOME EMPRESARIAL
DETALHE REFRIGERACAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	13

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
15.25.59.B2.A0.E5.E2.3E.52.65.05.A1.69.9D.33.13.1C.BE.15.3D

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	16989620000135	DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135	815549666171330339 0	14/01/2025 a 14/01/2026	Sim
Contabilista	16749189920	Anacleto Rios:16749189920	779627653938552835 104456	13/06/2025 a 13/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

15.25.59.B2.A0.E5.E2.3E.52.65.05.A1.6
9.9D.33.13.1C.BE.15.3D-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/07/2025 às 19:24:22

0F.FD.17.BC.B0.BB.DB.7
A
BF.A1.4D.73.8F.4E.76.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DETALHE REFRIGERACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	16.989.620/0001-35
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DETALHE REFRIGERACAO LTDA
NIRE	41207457585
CNPJ	16.989.620/0001-35
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	QUEDAS DO IGUACU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/10/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2559

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DETALHE REFRIGERACAO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2559
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.25.59.B2.A0.E5.E2.3E.52.65.05.A1.69.9D.33.13.1C.BE.15.3D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: BP_2024.pdf (2/5) 408/546

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DETALHE REFRIGERACAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	16.989.620/0001-35
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 306.803,89	R$ 432.081,40
ATIVO CIRCULANTE		R$ 306.803,89	R$ 432.081,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 209.474,69	R$ 329.181,31
BENS NUMERARIOS		R$ 209.474,69	R$ 329.181,31
CAIXA		R$ 209.474,69	R$ 329.181,31
CREDITOS		R$ 643,95	R$ 643,95
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13§ SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 643,95	R$ 643,95
INSS A RECUPERAR		R$ 643,95	R$ 643,95
ESTOQUES		R$ 96.685,25	R$ 102.256,14
ESTOQUES		R$ 96.685,25	R$ 102.256,14
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 96.685,25	R$ 102.256,14
PASSIVO		R$ 306.803,89	R$ 432.081,40
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 8.824,40	R$ 11.780,36
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R$ 8.824,40	R$ 11.780,36
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 2.429,38	R$ 3.560,55
SIMPLES A RECOLHER		R$ 1.254,16	R$ 2.091,24
(-) I.R.R.F A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ (0,00)
INSS A RECOLHER		R$ 646,98	R$ 805,19
FGTS A RECOLHER		R$ 528,24	R$ 664,12
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 6.395,02	R$ 8.219,81
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ 4.045,42	R$ 5.706,45
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 2.349,60	R$ 2.513,36
(-) OUTRAS PROVISOES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO DE 13§ SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 297.979,49	R$ 420.301,04
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 197.979,49	R$ 320.301,04
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 197.979,49	R$ 320.301,04
LUCROS ACUMULADOS		R$ 197.979,49	R$ 320.301,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.25.59.B2.A0.E5.E2.3E.52.65.05.A1.69.9D.33.13.1C.BE.15.3D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: BP_2023.pdf (3/5) 409/546

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DETALHE REFRIGERACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	16.989.620/0001-35
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 305.472,95	R$ 357.400,59
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 305.472,95	R$ 357.400,59
VENDAS MERC.MERCADO INTERNO		R$ 70.442,05	R$ 92.263,74
PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 235.030,90	R$ 265.136,85
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		R$ (21.373,64)	R$ (25.299,15)
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES		R$ (21.373,64)	R$ (25.299,15)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R$ (21.373,64)	R$ (25.299,15)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R$ 284.099,31	R$ 332.101,44
(-) CUSTO DAS VENDAS, PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (91.110,80)	R$ (153.830,91)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ (91.110,80)	R$ (153.830,91)
(-) MATERIAL EXPEDIENTE E USO E CONSUMO		R$ (26.527,82)	R$ (9.837,28)
(-) MÃO DE OBRA DIRETA		R$ (0,00)	R$ (62.021,64)
(-) ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO		R$ (0,00)	R$ (5.424,00)
(-) FÉRIAS SALARIOS CUSTO		R$ (0,00)	R$ (3.179,23)
(-) 13º SALARIOS CUSTO		R$ (0,00)	R$ (5.118,08)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (64.582,98)	R$ (68.250,68)
(=) LUCRO BRUTO		R$ 192.988,51	R$ 178.270,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (112.859,11)	R$ (55.948,98)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (112.859,11)	R$ (55.948,98)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (55.987,88)	R$ (0,00)
(-) FERIAS		R$ (10.832,23)	R$ (0,00)
(-) 13§ SALARIOS		R$ (5.319,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (5.684,00)	R$ (0,00)
(-) PRO-LABORE DA DIRETORIA		R$ (31.536,00)	R$ (33.888,00)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R$ (0,00)	R$ (18.000,00)
(-) TAXA ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LICENCA SANITARIA		R$ (0,00)	R$ (330,98)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (0,00)	R$ (220,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (3.500,00)	R$ (3.510,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R$ 80.129,40	R$ 122.321,55
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ 80.129,40	R$ 122.321,55
(-) PROVISÃO DE IRPJ E CSLL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 80.129,40	R$ 122.321,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.25.59.B2.A0.E5.E2.3E.52.65.05.A1.69.9D.33.13.1C.BE.15.3D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	DETALHE REFRIGERACAO LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	16.989.620/0001-35	Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	100.000,00	197.979,49	297.979,49
Lucro Líquido		122.321,55	122.321,55
Saldo Final em 31.12.2024	100.000,00	320.301,04	420.301,04
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.25.59.B2.A0.E5.E2.3E.52.65.05.A1.69.9D.33.13.1C.BE.15.3D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DETALHE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ 16.989.620/0001-35, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 30 de Junho de 2025, 12:14:17

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Certificação

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Comarca de PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 42,95
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DETALHE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 16.989.620/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:00 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2025.
Código de controle da certidão: **0291.9BCB.005F.B87E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 16989620000135
NOME......: DETALHE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ/CPF..: 16.989.620/0001-35
ENDEREÇO..: PION ARNO BOHN , 190 - CRISTO REI
CEP.......: 85507532
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 02/07/2025.
Válida até: 30/09/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0060546
Código de autenticidade da certidão: 139904322139904

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 02 de Julho de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037156306-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.989.620/0001-35**
Nome: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DETALHE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.989.620/0001-35
Certidão nº: 6407985/2025
Expedição: 04/02/2025, às 17:40:36
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DETALHE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.989.620/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 200003
Nome.....: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ....: 16.989.620/0001-35 RG/Inscr....:
Endereço.....: Número.....: 1268
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Quedas do Iguaçu PR

FINALIDADE: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 01/07/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/4892
Código de autenticidade da certidão: 940684329940684

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 01 de Julho de 2025.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90615692-08	16.989.620/0001-35	12/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
Título do Estabelecimento	**DETALHE REFRIGERACAO**
Endereço do Estabelecimento	**RUA PIONEIRO ARNO BOHN, 190, SL UNICA - CRISTO REI - CEP 85507-532 FONE: (46) 99976-4389**
Município de Instalação	**PATO BRANCO - PR, DESDE 02/2024**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS** **4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS** **4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO** **4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS** **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL** **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA** **4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC** **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA** **4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA** **4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**053.682.189-58**	**JACKSON MACAGNAN**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 31/07/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90615692-08

Emitido Eletronicamente via Internet
01/07/2025 11:43:00

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.989.620/0001-35 **MATRIZ**		**05/10/2012**

NOME EMPRESARIAL
DETALHE REFRIGERACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DETALHE REFRIGERACAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIONEIRO ARNO BOHN	**190**	**SALA UNICA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.507-532	**CRISTO REI**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DETALHEREFRIGERACAO@GMAIL.COM	**(46) 9976-4389**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/10/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2025** às **16:54:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REI
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Detalhe Refrigeração LTDA, inscrito no CNPJ n.º 16.989.620/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Jackson Macagnan, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.494.241-1 e do CPF n.º 053.682.189-58, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90042/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Pato Branco 02 de Julho de 2025

Detalhe Refrigeração

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REI
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

16.989.620/0001-35
DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

gov.br
Documento assinado digitalmente
JACKSON MACAGNAN
Data: 02/07/2025 23:19:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Jackson Macagnan
CPF: 053.682.189-58
RG: 94942411

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA **NIRE :** 41207457585 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2502839064
NIRE (Sede) 41207457585	**CNPJ** 16.989.620/0001-35	**Data de Ato Constitutivo** 05/10/2012	**Início de Atividade** 03/10/2012

Endereço Completo
Rua PIONEIRO ARNO BOHN, Nº 190, SALA UNICA, CRISTO REI - Pato Branco/PR - CEP 85507-532

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICO E COMERCIO ATACADISTA DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO.

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JACKSON MACAGNAN	053.682.189-58	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JACKSON MACAGNAN	053.682.189-58	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 02/02/2024	**Número** 20240630939	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2025, às 08:19:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NSAG9SUO**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DETALHE REFRIGERACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	16.989.620/0001-35
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 305.472,95	R$ 357.400,59
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ 305.472,95	R$ 357.400,59
VENDAS MERC.MERCADO INTERNO		R$ 70.442,05	R$ 92.263,74
PRESTACAO DE SERVICOS		R$ 235.030,90	R$ 265.136,85
(-) DEDUÇÕES DAS VENDAS		R$ (21.373,64)	R$ (25.299,15)
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES		R$ (21.373,64)	R$ (25.299,15)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R$ (21.373,64)	R$ (25.299,15)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R$ 284.099,31	R$ 332.101,44
(-) CUSTO DAS VENDAS, PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (91.110,80)	R$ (153.830,91)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS		R$ (91.110,80)	R$ (153.830,91)
(-) MATERIAL EXPEDIENTE E USO E CONSUMO		R$ (26.527,82)	R$ (9.837,28)
(-) MÃO DE OBRA DIRETA		R$ (0,00)	R$ (62.021,64)
(-) ENCARGOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO		R$ (0,00)	R$ (5.424,00)
(-) FÉRIAS SALARIOS CUSTO		R$ (0,00)	R$ (3.179,23)
(-) 13º SALARIOS CUSTO		R$ (0,00)	R$ (5.118,08)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (64.582,98)	R$ (68.250,68)
(=) LUCRO BRUTO		R$ 192.988,51	R$ 178.270,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (112.859,11)	R$ (55.948,98)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (112.859,11)	R$ (55.948,98)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (55.987,88)	R$ (0,00)
(-) FERIAS		R$ (10.832,23)	R$ (0,00)
(-) 13§ SALARIOS		R$ (5.319,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (5.684,00)	R$ (0,00)
(-) PRO-LABORE DA DIRETORIA		R$ (31.536,00)	R$ (33.888,00)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R$ (0,00)	R$ (18.000,00)
(-) TAXA ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LICENCA SANITARIA		R$ (0,00)	R$ (330,98)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (0,00)	R$ (220,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (3.500,00)	R$ (3.510,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R$ 80.129,40	R$ 122.321,55
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ 80.129,40	R$ 122.321,55
(-) PROVISÃO DE IRPJ E CSLL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 80.129,40	R$ 122.321,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.25.59.B2.A0.E5.E2.3E.52.65.05.A1.69.9D.33.13.1C.BE.15.3D-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **16.989.620/0001-35**

Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Endereço:

RUA PIONEIRO ARNO BOHN, 190 - SALA UNICA - CRISTO REI - 85.507-532 - Pato Branco / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.989.620/0001-35

Razão Social: DETALHE REFRIGERACAO LTDA

Endereço: R PIONEIRO ARNO BOHN 190 SALA UNICA / CRISTO REI / PATO BRANCO / PR / 85507-532

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062708582009106847

Informação obtida em 01/07/2025 11:19:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a empresa DETALHEREFRIGERAÇÃO LTDA com sede à RUA LARANJEIRAS 1268 CENTRO QUEDAS DO IGUAÇU inscrita no C.N.P.J. n.º 16.989.620/0001-35representada nesta ocasião por seu sócio: JACKSON MACAGNAN R.G. n.º 9.494.241-1 C.P.F. n.º 053.682.189-58 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) BRIAM ROCHEMBACH PORTO brasileiro(a),R.G.n.º10.174.943-6 C.P.F.n.º090.189.299-80, com titulo Profissional ENGENHEIRO MECÂNICO Cart.Crea - PR n.º 175718/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como RESPONÁVEL TÉCNICO conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 1 (um) ANO, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 01:00 diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será, correspondente a R$ 1.412,00 mensal, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 90 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Pato Branco 07 de Agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JACKSON MACAGNAN
Data: 10/08/2024 10:29:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
BRIAM ROCHEMBACH PORTO
Data: 10/08/2024 13:41:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Contratado

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

1 - JACKSON MACAGNAN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 14/12/1985, em Francisco Beltrão-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.494.241-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.682.189-58, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, nº 183, Apto 201, Jardim Primavera, na cidade Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-330;

Único Sócio componente da sociedade empresária limitada **DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Laranjeiras, nº 1268, Sala 01, Centro, CEP 85460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207457585 por despacho em sessão de 05/10/2012 e Última Alteração Contratual arquivada sob o nº 20224703080 de 21/07/2022, RESOLVE, alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social fica alterado de: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétrico e Comércio atacadista de placas de energia solar; para: **Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétrico, Comércio atacadista de placas de energia solar e Comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE DA MATRIZ: Fica transferido o endereço da Rua Laranjeiras, nº 1268, Sala 01, Centro, CEP 85460-000 em Quedas do Iguaçu – PR, para **Rua Pioneiro Arno Bohn, nº 190, Sala Única, Cristo Rei, CEP 85507-532 em Pato Branco - PR**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FILIAL: Ficam encerradas as atividades do estabelecimento filial, com sede na Rua Arno Bohn, nº 190, Sala Única, Cristo Rei, CEP 85507-532 em Pato Branco – PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901896865 por despacho em sessão de 23/02/202, inscrita no CNPJ nº 16.989.620/0002-16, que tinha como Objeto Social: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétrico e Comércio atacadista de placas de energia solar, com início de atividades em 18/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

1 - JACKSON MACAGNAN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 14/12/1985, em Francisco Beltrão-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.494.241-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.682.189-58, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, nº 183, Apto 201, Jardim Primavera, na cidade Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-330;

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

Único Sócio componente da sociedade empresária limitada **DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pioneiro Arno Bohn, nº 190, Sala Única, Cristo Rei, CEP 85507-532 em Pato Branco - PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207457585 por despacho em sessão de 05/10/2012 e Última Alteração Contratual arquivada sob o nº 20224703080 de 21/07/2022, atualiza e consolida o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A empresa girará sobre o nome empresarial de **DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL: O Capital no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), já subscrito e integralizado pelo Titular, fica assim constituído:

TITULAR	%	QUOTAS	VALOR
JACKSON MACAGNAN	**100**	**100.000**	**100.000,00**
TOTAL	**100**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Pioneiro Arno Bohn, nº 190, Sala Única, Cristo Rei, CEP 85507-532 em Pato Branco - PR.

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante Alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO: A empresa terá por Objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétrico, Comércio atacadista de placas de energia solar e Comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório.

CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 03/10/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao sócio **JACKSON MACAGNAN** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vista prestar contas, justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº 10.406/2022. A sociedade deliberará em reuniao dos socios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da

resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006**;**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração de Ato de Inscrição de Empresário Individual;
Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quedas do Iguaçu - PR, 26 de Janeiro de 2024.

JACKSON MACAGNAN

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05368218958	JACKSON MACAGNAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2024 15:48 SOB Nº 20240630939.
PROTOCOLO: 240630939 DE 29/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401593439. CNPJ DA SEDE: 16989620000135.
NIRE: 41207457585. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2024.
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 75583/2025 Validade: 28/12/2025

Nome civil:
BRIAM ROCHEMBACH PORTO

CPF:
090.189.299-80

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-175718/D

Documento de Identidade:
10.174.943-6

Registro Nacional:
1718235739

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
05/02/2019

Filiação:
PAI: JOÃO BIRAJARA DA COSTA PORTO
MÃE: MARCIA ROCHEMBACH PORTO

Naturalidade:
PATO BRANCO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO MECANICO

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 24/08/2018 - Diplomação: 27/08/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL CAMPUS SAO MIGUEL

Data da Colação de Grau: 02/06/2022 - Diplomação: 02/06/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985 de 27/11/1985

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea-SP.

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986 de 09/04/1986

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea-SP.

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea-SP.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

RONALD FERNANDES

CNPJ: 40419671000106

Desde: 12/02/2021 Carga Horária: 1h

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

CNPJ: 16989620000135

Desde: 12/09/2024 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 194477/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 01/07/2025 16:40:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 74188/2025 Validade: 29/07/2025

Razão social:
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ:
16.989.620/0001-35

Num. Registro:
68379

Data do Registro:
06/02/2019

Capital Social:
R$ 100.000,00

Endereço:
RUA PIONEIRO ARNO BOHN, 190, SALA UNICA, CRISTO REI

CEP:
85507-532

Cidade:
PATO BRANCO-PR

Nº da Alteração Contratual:
6

Data da última alteração:
02/02/2024

Objetivo Social:
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétrico, Comércio atacadista de placas de energia solar e Comércio varejista de artigos de papelaria e de escritório;

Restrição de atividade:
Atividades técnicas da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamentos de anuidade em dia
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

1 - CNPJ: 16989620000216 Situação: Cancelado

Endreço: RUA PIONEIRO ARNO BOHN, 190 SALA ÚNICA

Bairro: CRISTO REI Cidade: PATO BRANCO-PR CEP: 85507532

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 16.989.620/0001-35

NOME CIVIL: BRIAM ROCHEMBACH PORTO

Carteira: PR-175718/D - Data de expedição: 05/02/2019

Desde 12/09/2024 - Carga horária: 1h
Desde 10/08/2022 até 08/08/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea-SP.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea-SP.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Atribuição concedida pelo Crea-SP.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 191306/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 27/06/2025 11:03:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REI
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A Detalhe Refrigeração LTDA, inscrito no CNPJ n.º 16.989.620/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Jackson Macagnan, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.494.241-1 e do CPF n.º 053.682.189-58, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

Dispõe de quadro técnico permanente devidamente contratado, comprovadamente qualificado e apto a executar os serviços objeto da referida licitação.

Declaramos que nossos profissionais possuem a experiência e as qualificações técnicas necessárias, ao que se refere a instalação, manutenção e troca de peças em equipamentos de climatização e ar condicionado.

Pato Branco 02 de Julho de 2025

16.989.620/0001-35
DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

gov.br Documento assinado digitalmente
JACKSON MACAGNAN
Data: 02/07/2025 23:41:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Jackson Macagnan
CPF: 053.682.189-58
RG: 94942411

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REIO
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

Declaração de Exequibilidade

Razão Social: Detalhe Refrigeração Ltda
CNPJ: 16.989.620/0001-35
Pregão Eletrônico 90042/2025
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

A empresa Detalhe Refrigeração LTDA, inscrito no CNPJ nº 16.989.620/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) Jackson Macagnan, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.494.241-1 e do CPF n.º 053.682.189-58, **DECLARA** que atende aos requisitos legais exigidos para sua **exequibilidade**, nos termos da legislação vigente, sendo, portanto, **exigível, certo e líquido**, conforme dispõe o artigo 783 e seguintes do Código de Processo Civil.

Em anexo planilha simplificada que mostra o custo unitário por unidade, visto que no cronograma atual o número de maquinas atendidas gira em torno de 20 (vinte), para os itens de PRODUTO será anexado nota fiscal de aquisição para comprovação do custo.

Declaro, ainda, que não há impedimentos legais ou condicionantes que obstem a execução forçada do referido título, podendo o mesmo ser utilizado para fins de cobrança judicial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pato Branco – PR, 03 de Julho de 2025.

DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135

Assinado de forma digital por DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135
Dados: 2025.07.03 17:10:01 -03'00'

Jackson Macagnan
Sócio Administrador
CPF: 053.682.189-58
RG: 94942411

Planilha de Custos			
Serviços Manutenção Preventiva			
Descrição		Custo Total	Custo Unitário
Deslocamento	100 Km Ida e Volta	R$ 51,56	R$ 2,58
Produtos Limpeza	Galão 5 Litros	R$ 35,00	R$ 1,75
Mão de Obra	2 Empregados	R$ 146,66	R$ 7,33
Alimentação	2 Empregados	R$ 80,00	R$ 4,00
Custo Total Unitário			R$ 15,66
Obs: Veículo 12 Km/l e Preço Combustivel R$ 6,19			
A manutenção é realizada por 2 (dois) empregados com custo mensal de R$ 2.200,00 cada			
Conforme planejamento atual de manutenção do serviço é realizado em até 20 máquinas dia (esse valor foi usado na tabela para o rateio)			

DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135

Assinado de forma digital por DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135
Dados: 2025.07.03 17:12:10 -03'00'

RECEBEMOS DE REFRIEL COM. DE PECAS P REFRIGERACAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 262174
SÉRIE: 1

REFRIEL COM. DE PECAS P REFRIGERACAO LTDA

RUA TREZE DE MAIO, 1203 - CENTRO

CASCAVEL - PR

CEP: 85812-190 4532249460

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 262174
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4124 0605 0313 0600 0129 5500 1000 2621 7416 1537 8522

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	141240170284524

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
9025696341		05.031.306/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	16.989.620/0001-35	10/06/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN, 190 SL UNICA	CRISTO REI	85507-532	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PATO BRANCO	4635324594	PR	9061569208	

FATURA / DUPLICATA

001	002	003	004
30/06/2024	20/07/2024	09/08/2024	29/08/2024
R$ 461,35	R$ 461,35	R$ 461,35	R$ 461,35

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 1.845,40	R$ 221,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.845,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 1.845,40**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
VALDECIR LUZ DE FARIAS	1-DESTINATARIO				14.405.995/0001-85

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA BRACATINGA	QUEDAS DO IGUACU	PR	9058709805

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
5			5	0,0000	0,0000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
10167	COMP. EMBRACO 1 4 EMR 80HLR R 134A 110V Ref:017352 Ref Fabrica:51340000099ZA W11647660	84143011	551	5102	PC	1	365,0000	365,00	365,00	43,80	0,00	19,5	0
4860	TUB COBRE P REFRIGERACAO 1 4 PANCAKE 15M 1 950KG PAR 0 79 Ref:070600 Ref Fabrica:PJ0017	74111010	051	5102	KG	1,95	95,8974	187,00	187,00	22,44	0,00	19,5	0
256	TUB COBRE P REFRIGERACAO 3 8 PANCAKE 15M 3 000 KG PAR 0 79 Ref:071600	74111010	051	5102	KG	6	95,5000	573,00	573,00	68,76	0,00	19,5	0
675	TUBEX AC BLINDADO BRANCO 1 2 10X13MM 2MT Ref:194602 Ref Fabrica:ADASIN1006 U	39173290	051	5102	PC	15	4,2000	63,00	63,00	7,56	0,00	19,5	0
673	TUBEX AC BLINDADO BRANCO 1 4 10X06 MM 2MT Ref:194600 Ref Fabrica:ADASIN1013 U	39173290	051	5102	PC	15	2,8000	42,00	42,00	5,04	0,00	19,5	0
676	TUBEX AC BLINDADO BRANCO 5 8 10X15MM 2MT Ref:194603 Ref Fabrica:ADASIN1015 U	39173290	051	5102	PC	10	4,5000	45,00	45,00	5,40	0,00	19,5	0
2070	SUPORTE AR SPLIT 400MM 7 12MIL BTUS Ref:810050 Ref Fabrica:400MM	72169100	051	5102	PC	5	25,0000	125,00	125,00	15,00	0,00	19,5	0
4567	SUPORTE COND. SPLIT 600MM CHAPA 1 5M REFORCADO MAO FRANCESA Ref:813050	72169900	051	5102	PR	2	75,0000	150,00	150,00	18,00	0,00	19,5	0
1953	ENGASTE CATRACA LM06 08 62602411 Ref:775150 Ref Fabrica:62602411	84833090	051	5102	PC	3	14,0500	42,15	42,15	5,06	0,00	19,5	0
1932	CATRACA C MOLA ELECTROLUX 51041127 A22709801 Ref:774400 Ref Fabrica:A22709801 51041127	39269090	051	5102	PC	3	15,7500	47,25	47,25	5,67	0,00	19,5	0
6042	CONTROL. FULL GAUGE MT 516E ICMS Ref:721201 Ref Fabrica:04183	90328982	051	5102	PC	1	206,0000	206,00	206,00	24,72	0,00	19,5	0

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: CNET.2024.01.02

DANFE GERADO POR CLOUD.CONSISANET.COM

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS PR. Alterado pela lei n 21.850 2023, ICMS Diferido em 38,46%. Destinatario declara que o material desta nfe nao sera utilizado para a construcao civil nao estando esta mercadoria sujeita a ST.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE REFRIEL COM. DE PECAS P REFRIGERACAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 279630
SÉRIE: 1

REFRIEL COM. DE PECAS P REFRIGERACAO LTDA

RUA TREZE DE MAIO, 1203 - CENTRO

CASCAVEL - PR

CEP: 85812-190 4532249460

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 279630
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4124 1005 0313 0600 0129 5500 1000 2796 3018 5823 3251

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	141240326205592

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
9025696341		05.031.306/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	16.989.620/0001-35	25/10/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN, 190 SL UNICA	CRISTO REI	85507-532	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PATO BRANCO	4635324594	PR	9061569208	

FATURA / DUPLICATA

001	002
22/11/2024	20/12/2024
R$ 313,60	R$ 313,60

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 258,69	R$ 37,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 627,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 627,20**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
VALDECIR LUZ DE FARIAS	1-DESTINATARIO				14.405.995/0001-85

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA BRACATINGA	QUEDAS DO IGUACU	PR	9058709805

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1			1	0,0000	0,0000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
1434	ELETROBOMBA UNIVERSAL 110V ASKOL CARCACA Ref:560745 Ref Fabrica:M11025	84137080	520	5102	PC	5	21,0000	105,00	47,39	9,24	0,00	19,5	0
6898	EMBREAGEM CJ LT12 LTD13 LT LTP15 A99806501 Ref:775130 Ref Fabrica:A99806501	84836019	351	5102	PC	1	50,0000	50,00	50,00	6,00	0,00	19,5	0
10722	PLACA POTENCIA TF55 BIV. A09083220 Ref:174796 Ref Fabrica:A09083220	84189900	560	5405	PC	1	240,0000	240,00	0,00	0,00	0,00	0	0
6432	RESIST. TERMINAL LAT. SAIDA PEQUENA 1000W 110V 140124 Ref:693380 Ref Fabrica:140124	85168090	060	5405	PC	1	27,0000	27,00	0,00	0,00	0,00	0	0
653	FILTRO SEC. 3 4 1 4 X 3 16 COM SILICA Ref:187100 Ref Fabrica:000000000001016873	84213990	220	5102	PC	10	8,0000	80,00	36,10	7,04	0,00	19,5	0
11402	VALVULA SCHRADER 1 4 70MM COBRE Ref:045350 Ref Fabrica:045509	84813000	251	5102	PC	10	3,4000	34,00	34,00	4,08	0,00	19,5	0
6770	TIRANTE BWQ CONSUL 326000516 Ref:627501 Ref Fabrica:326000516 ICMS	39204390	051	5102	PC	12	1,6000	19,20	19,20	2,30	0,00	19,5	0
8497	CORREIA ELECTROLUX 3L 230 LM08 67400916 N.O. Ref:774913 Ref Fabrica:M147158 67400916 N.O.	40103900	251	5102	PC	3	7,0000	21,00	21,00	2,52	0,00	19,5	0
1428	CORREIA BRASTEMP MONDIAL CLEAN CONSUL LISA 3L 220 Ref:560000	40103900	251	5102	PC	3	7,0000	21,00	21,00	2,52	0,00	19,5	0
6391	KIT SENSOR DEGELO TEMPERATURA BRASTEMP CONSUL 2 7K W10531315 W10696875 Ref:177438 Ref Fabrica:W10531315 W10696875	85334011	551	5102	PC	2	15,0000	30,00	30,00	3,60	0,00	19,5	0

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: CNET.2024.06.04 **DANFE GERADO POR CLOUD.CONSISANET.COM**

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS PR. Alterado pela lei n 21.850 2023, ICMS Diferido em 38,46%. Destinatario declara que o material desta nfe nao sera utilizado para a construcao civil nao estando esta mercadoria sujeita a ST.	

RECEBEMOS DE FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - PR OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 2217332
SÉRIE: 1

FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - PR

PROF ALGACYR MUNHOZ MADER, 2800 - CIC

CURITIBA - PR

CEP: 81310-020 4121098000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 2217332
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4124 0776 6392 8500 0177 5500 1002 2173 3213 2942 9550

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC. ADQUIRIDA/RECEBIDA TERCEIROS	141240226173785

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
9052972369	9055005033	76.639.285/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	16.989.620/0001-35	30/07/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN, 190 SALA UNICA	CRISTO REI	85507-532	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PATO BRANCO	4699764389	PR	9061569208	

FATURA / DUPLICATA

001	002	003
29/08/2024	28/09/2024	28/10/2024
R$ 1.073,97	R$ 827,46	R$ 827,46

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 2.467,55	R$ 296,12	R$ 2.725,26	R$ 246,49	R$ 2.467,55

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14,85	**R$ 2.728,89**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
TRANS APUCARANA TRANSP RODOV LTDA	0-EMITENTE				07.770.042/0002-31

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ESTRADA DO GANCHINHO, 957	CURITIBA	PR	9056846473

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
23	Volume			68,9250	68,9240

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
475904	ADESIVO FIXA PARABRISA PU 400G PR - WORKER	35061090	051	5102	UN	3	19,4670	58,40	58,40	7,01	0,00	19,5	0
741043	ADESIVO PVC 175G FRASCO - PLASTILIT	35069110	051	5102	UN	2	6,2418	12,48	12,48	1,50	0,00	19,5	0
203610	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16" 1KG - WORKER	73182200	110	5403	KG	3	25,0491	75,15	75,15	9,02	4,66	12	6,2
309213	CAIXA GORDURA COMPLETA DN300 - PLASTILIT	39174090	010	5403	UN	1	156,3904	156,39	156,39	18,77	0,00	12	0
199427	CAIXA LUZ 4X2 AM RETANGULAR - TRAMONTINA	39259090	510	5403	UN	50	0,8198	40,99	40,99	4,92	0,00	12	0
192499	CAIXA SIFONADA RED 100X150X50 CROM - AMANCO	39174090	010	5403	UN	4	39,4340	157,74	157,74	18,93	0,00	12	0
950777	ELETRODUTO CORRUGADO FLEX LJ 25MM - AMANCO	39172300	010	5403	UN	250	2,1349	533,73	533,73	64,05	0,00	12	0
96873	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX05M - WORKER	39191020	110	5403	PE	100	1,0454	104,54	104,54	12,54	10,19	12	9,75
739227	JOELHO BUCHA LATAO AZUL LR90 25MMX1/2" - PLASTILIT	39174090	010	5403	UN	25	2,9933	74,83	74,83	8,98	0,00	12	0
945056	JOELHO 45G ESGOTO 100MM - AMANCO	39174090	010	5403	UN	6	4,5313	27,19	27,19	3,26	0,00	12	0
10812	JOELHO 90G ESGOTO 50MM - AMANCO	39174090	010	5403	UN	2	1,5871	3,17	3,17	0,38	0,00	12	0
11045	JOELHO 90G SOLDAVEL 25MM - AMANCO	39174090	010	5403	UN	50	0,4357	21,79	21,79	2,61	0,00	12	0
47643	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML/200G - WORKER	29012900	551	5102	UN	2	9,2856	18,57	18,57	2,23	0,00	19,5	0
643998	LIXA MASSA MADEIRA GR100 225X275 - WORKER	68052000	051	5102	UN	25	0,5088	12,72	12,72	1,53	0,00	19,5	0
11894	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM - AMANCO	39174090	010	5403	UN	12	2,8611	34,33	34,33	4,12	0,00	12	0
11908	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM - AMANCO	39174090	010	5403	UN	7	1,7719	12,40	12,40	1,49	0,00	12	0
88889	PARAF MAD PHIL CHATA CHIP 4;0X40MM % - CISER	73181200	010	5403	CE	15	6,0718	91,08	91,08	10,93	0,00	12	0

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: OOBJ-DFE

DANFE GERADO POR CLOUD.CONSISANET.COM

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**** [Lote.: 179895] **** Nr.Pedido 368565An Portador 5732-BANCO ITAU-C.COB.FNEG.57321-5n 0 PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL N 6.791/2021/Em caso de SINISTRO de acidente rodoviario, acionar Sompo Seguros, em qualquer dia e horario, atraves do telefone 0800 723 3002 ligacao gratuita DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENT Produto AEROSOIS, QUANT.LTDA-ONU 1950-Classe/SubClasse de Risco 2/2.1 ,8352

RESERVADO AO FISCO

FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - PR

PROF ALGACYR MUNHOZ MADER, 2800 - CIC

CURITIBA - PR

CEP: 81310-020 4121098000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 2217332

SÉRIE: 1

FOLHA 2 / 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO

4124 0776 6392 8500 0177 5500 1002 2173 3213 2942 9550

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC. ADQUIRIDA/RECEBIDA TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240226173785

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
9052972369	9055005033	76.639.285/0001-77

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
259860	PARAF SX R SOBERBA ZINC 5/16"X50MM % - NEWFIX	73181200	010	5403	CE	2	38,7304	77,46	77,46	9,30	0,00	12	0
388785	PLUGUE FEMEA 3P 20A CZ - PERLEX	85366990	010	5403	UN	20	3,1086	62,17	62,17	7,46	0,00	12	0
967661	PLUGUE MACHO 3P GIGANTE 10A CZ - ILUMI	85369090	010	5403	UN	50	4,5091	225,46	225,46	27,06	0,00	12	0
203300	TE SOLDAVEL 25MM - AMANCO	39174090	010	5403	UN	15	0,8424	12,64	12,64	1,52	0,00	12	0
202819	TUBO ESGOTO 100MM 6M - AMANCO	39172300	510	5403	UN	5	57,7229	288,61	288,61	34,63	0,00	12	0
202789	TUBO ESGOTO 40MM 6M - AMANCO	39172300	010	5403	UN	5	26,6811	133,41	133,41	16,01	0,00	12	0
202797	TUBO ESGOTO 50MM 6M - AMANCO	39172300	510	5403	UN	2	44,2673	88,53	88,53	10,62	0,00	12	0
202967	TUBO SOLDAVEL 25MM 6M - AMANCO	39172300	010	5403	UN	10	14,3771	143,77	143,77	17,25	0,00	12	0

RECEBEMOS DE FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 963842
SÉRIE: 5

FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Rua Arinos, 251 - Parque Industrial Anhanguera

OSASCO - SP

CEP: 06276-032 null

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 963842
SÉRIE: 5
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3524 0592 6604 0600 0208 5500 5000 9638 4210 0004 7397

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIAS	135241036037912

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
492438794110	0990469024	92.660.406/0002-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	16.989.620/0001-35	17/05/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
R PIONEIRO ARNO BOHN, 190 SALA UNICA	CRISTO REI	85507-532	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PATO BRANCO	46999764389	PR	9061569208	

FATURA / DUPLICATA

001
17/06/2024
R$ 476,47

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 356,44	R$ 14,25	R$ 688,61	R$ 120,03	R$ 311,58

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 44,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 476,47**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA 1	0-EMITENTE				95.591.723/0001-19

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA MARGINAL DIREITA DO TIETE 2500 - VILA JAGUARA	SAO PAULO	SP	145256005110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	Volume			16,0200	16,0200

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
D30802	MOTOR EOS VENTILADOR 172 X 150 X 51 220V - EOS 17251HB-2N	84145990	110	6403	PC	4	77,8950	311,58	356,44	14,25	0,00	4	0

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 6.3.6000.149

DANFE GERADO POR CLOUD.CONSISANET.COM

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PREZADO CLIENTE - SEU MATERIAL SAIU INTACTO DA NOSSA EMPRESA. CONFERIR A MERCADORIA NA ENTREGA, NA PRESENCA DA EQUIPE DA TRANSPORTADORA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES. PRODUTOS COM ETIQUETAS VIOLADAS PODERAO PERDER A GARANTIA DE FABRICA. NAO NOS RESPONSABILIZAMOS POR DANOS OU MATERIAIS QUEBRADOS. ESTAS OCORRENCIAS SAO COBERTAS PELO SEGURO DA TRANSPORTADORA.CERTIFICAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ADEQUADAMENTE EMBALADO(S) E ACONDICIONADO(S) PARA SUPORTAR OS RISCOS DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESCARREGAMENTO. GRUPO DE	

RECEBEMOS DE GATTI QUIMICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 56679
SÉRIE: 1

GATTI QUIMICA LTDA

R SUZANO, 1000 A - VILA MONTE BELO

ITAQUAQUECETUBA - SP

CEP: 08577-520 1146465800

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 56679
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3524 1003 8878 6400 0165 5500 1000 0566 7910 4640 3272

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PROD DO ESTABELECIMENTO	135242468395786

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
379139591117		03.887.864/0001-65

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	16.989.620/0001-35	31/10/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
R PIONEIRO ARNO BOHN, 190	CRISTO REI	85507-532	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PATO BRANCO		PR	9061569208	

FATURA / DUPLICATA

001	002	003
28/11/2024	12/12/2024	26/12/2024
R$ 758,85	R$ 758,82	R$ 758,82

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 2.210,22	R$ 265,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.039,15

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 171,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 66,27	**R$ 2.276,49**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
DAGO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA 11- 2088-4270	0-EMITENTE				11.758.701/0001-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV NATALIA ZARIF 660 GALPAO 18A CEP:07140040 JARDIM SAO GERA	GUARULHOS	SP	336931577110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
9	VOLUME			192,5050	182,2000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
01013-021	Jato Plus (COD: 021) CX 4GL (100,00 LT)	34025000	000	6101	UN	5	245,8300	1.229,15	1.332,27	159,87	39,95	12	3,25
05012-021	Desix Talco (COD: 021) CX 4GL (80,00 LT)	38089429	000	6101	UN	4	202,5000	810,00	877,95	105,35	26,32	12	3,25

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 000

DANFE GERADO POR CLOUD.CONSISANET.COM

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
|PEDIDO : 50549|OBS: C.F 141374 342,15 |Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados,embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das op. de transp e que atendem as exigencias da regulamentacao.	

RECEBEMOS DE REFRIEL COM. DE PECAS P REFRIGERACAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 259607
SÉRIE: 1

REFRIEL COM. DE PECAS P REFRIGERACAO LTDA

RUA TREZE DE MAIO, 1203 - CENTRO

CASCAVEL - PR

CEP: 85812-190 4532249460

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 259607
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4124 0505 0313 0600 0129 5500 1000 2596 0711 3886 5306

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	141240145522690

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ
9025696341		05.031.306/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	16.989.620/0001-35	17/05/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN, 190 SL UNICA	CRISTO REI	85507-532	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PATO BRANCO	4635324594	PR	9061569208	

FATURA / DUPLICATA

001	002
14/06/2024	12/07/2024
R$ 341,50	R$ 341,50

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 639,10	R$ 79,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 683,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 683,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
VALDECIR LUZ DE FARIAS	1-DESTINATARIO				14.405.995/0001-85

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA BRACATINGA	QUEDAS DO IGUACU	PR	9058709805

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
2			2	0,0000	0,0000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
11402	VALVULA SCHRADER 1 4 70MM COBRE Ref:045350 Ref Fabrica:045509	84813000	251	5102	PC	10	2,5000	25,00	25,00	3,00	0,00	19,5	0
653	FILTRO SEC. 3 4 1 4 X 3 16 COM SILICA Ref:187100 Ref Fabrica:000000000001016873	84213990	220	5102	PC	10	8,0000	80,00	36,10	7,04	0,00	19,5	0
6898	EMBREAGEM CJ LT12 LTD13 LT LTP15 A99806501 Ref:775130 Ref Fabrica:A99806501	84836019	351	5102	PC	3	50,0000	150,00	150,00	18,00	0,00	19,5	0
4090	CORREIA LR ELECT LTR15 65976541 Ref:774906 Ref Fabrica:65976541	40103900	051	5102	PC	2	25,0000	50,00	50,00	6,00	0,00	19,5	0
7076	MOLA HORIZONTAL TANQUE TOP 08 LM 08 ICMS Ref:775666 Ref Fabrica:65158601	73209000	051	5102	PC	12	1,5000	18,00	18,00	2,16	0,00	19,5	0
10625	CARCACA DO ATUADOR DE FREIO ELECTROLUX Ref:774390	39269090	051	5102	PC	4	21,0000	84,00	84,00	10,08	0,00	19,5	0
8399	CAPACITOR DO MOTOR DA UN 3UF 380 VAC Ref:784675	85321000	251	5102	PC	2	5,0000	10,00	10,00	1,20	0,00	19,5	0
4443	CAPACITOR DO MOTOR DA UN 2 5UF 440V Ref:784671 Ref Fabrica:80151.129	85321000	251	5102	PC	2	4,0000	8,00	8,00	0,96	0,00	19,5	0
8400	CAPACITOR DO MOTOR DA UN 4UF 380V Ref:784678 Ref Fabrica:51020069	85321000	251	5102	PC	2	6,0000	12,00	12,00	1,44	0,00	19,5	0
7334	ROLAMENTO 6802 HCH 15KG Ref:776800 Ref Fabrica:925209	84821010	251	5102	PC	5	15,0000	75,00	75,00	9,00	0,00	19,5	0
4860	TUB COBRE P REFRIGERACAO 1 4 PANCAKE 15M 1 950KG PAR 0 79 Ref:070600 Ref Fabrica:PJ0017	74111010	051	5102	KG	1,95	87,6923	171,00	171,00	20,52	0,00	19,5	0

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: CNET.2024.01.02 **DANFE GERADO POR CLOUD.CONSISANET.COM**

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS PR. Alterado pela lei n 21.850 2023, ICMS Diferido em 38,46%. Destinatario declara que o material desta nfe nao sera utilizado para a construcao civil nao estando esta mercadoria sujeita a ST.	

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.989.620/0001-35** DUNS®: **942587628**
Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
Nome Fantasia: **DETALHE REFRIGERACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/01/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **05/10/2012**
CNAE Primário: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**

CNAE Secundário 1: **3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 2: **3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 3: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 4: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 5: **4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 6: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 7: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 8: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 9: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 10: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 11: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 12: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 13: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 14: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP: **85.507-532**
Endereço: **RUA PIONEIRO ARNO BOHN, 190 - SALA UNICA - CRISTO REI**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 99764389**
E-mail: **DETALHEREFRIGERACAO@GMAIL.COM**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **053.682.189-58**
Nome: **JACKSON MACAGNAN**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **053.682.189-58**
Nome: **JACKSON MACAGNAN**
E-mail: **escritoriocontabiliguacu@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **053.682.189-58** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **JACKSON MACAGNAN**
Número do Documento: **94942411** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **19/02/2002** Data de Nascimento: **14/12/1985**
Filiação Materna: **ZILDA DE FATIMA MACAGNAN**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **050.742.349-64**
Nome: **RAQUEL DE PAULA MACAGNAN**
Carteira de Identidade: **94141036** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **09/06/2005**

CEP: **85.502-330**
Endereço: **RUA MONTEIRO LOBATTO, 183 - APTO 201 - JARDIM PRIMAVERA**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone:
E-mail: **escritoriocontabiliguacu@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

2780 - Manutenção de Sistemas de Ventilação e Exaustor

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.989.620/0001-35** DUNS®: **942587628**
Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
Nome Fantasia: **DETALHE REFRIGERACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/01/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/12/2025**
Código de Controle: **5C96FA781ECA3ABE**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/07/2025**
Código de Controle: **2025060803292009106862**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/09/2025**
Código de Controle: **154606452025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.989.620/0001-35** DUNS®: **942587628**
Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
Nome Fantasia: **DETALHE REFRIGERACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9061569208**
Inscrição Municipal: **172575**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

A Regularidade Fiscal Estadual/Distrital encontra-se pendente.

Comprovante de Regularidade Municipal

A Regularidade Fiscal Municipal encontra-se pendente.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.989.620/0001-35** DUNS®: **942587628**
Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
Nome Fantasia: **DETALHE REFRIGERACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:
Período: **01/2020 a 12/2020** Validade: **12/2021**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.989.620/0001-35** DUNS®: **942587628**
Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
Nome Fantasia: **DETALHE REFRIGERACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.989.620/0001-35** DUNS®: **942587628**
Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
Nome Fantasia: **DETALHE REFRIGERACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REI
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

ANEXO III

DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90042 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: Detalhe Refrigeração LTDA
CNPJ/CPF : 16.989.620/0001-35 Inscrição Estadual : 90615692-08
Endereço : Rua Pioneiro Arno Bohn 190
Bairro: Cristo Rei
CEP: 85507532 Cidade: Pato Branco Estado: PR
Telefone: (46) 999764389 Fax: e-mail: detalherefrigeracao@gmail.com
Banco: Sicredi Agência: 0737 Conta-corrente: 28132-3

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho.**

1. **Especificações técnicas:**

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	**744**	**R$ 45,59**	**R$ 33.918,96**
02	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	**465**	**R$ 54,04**	**R$ 25.128,60**
03	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	**63**	**R$ 86,42**	**R$ 5.444,46**

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REI
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	**18**	**R$ 116,40**	**R$ 2095,20**
05	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	**124**	**R$ 44,81**	**R$ 5.556,44**
06	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	**78**	**R$ 56,00**	**R$ 4.368,00**
07	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	**11**	**R$ 80,66**	**R$ 887,26**
08	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS –	**2**	**R$ 108,88**	**R$ 217,76**
09	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	**64**	**R$ 63,73**	**R$ 4.078,72**
10	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	**32**	**R$ 79,08**	**R$ 2.530,56**
11	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	**18**	**R$ 105,12**	**R$ 1.892,16**
12	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme o Estudo Técnico.	**3848**	**R$ 0,20**	**R$ 769,60**
13	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	**4**	**R$ 5,71**	**R$ 22,84**

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REI
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

14	Amortecedor de borracha para compressor.	**40**	**R$ 1,90**	**R$ 76,00**
15	Amortecedor de borracha para ventilador.	**40**	**R$ 1,93**	**R$ 77,20**
16	Bucha 10 mm nylon com anel.	**250**	**R$ 0,34**	**R$ 85,00**
17	Bucha 6 mm nylon com anel.	**250**	**R$ 0,13**	**R$ 32,50**
18	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	**570**	**R$ 3,48**	**R$ 1.983,60**
19	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	**15**	**R$ 4,25**	**R$ 63,75**
20	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	**15**	**R$ 4,61**	**R$ 69,15**
21	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	**15**	**R$ 5,04**	**R$ 75,60**
22	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	**15**	**R$ 5,58**	**R$ 83,70**
23	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	**15**	**R$ 5,72**	**R$ 85,80**
24	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	**15**	**R$ 6,02**	**R$ 90,30**
25	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	**15**	**R$ 9,58**	**R$ 143,70**
26	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	**15**	**R$ 7,46**	**R$ 111,90**
27	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	**15**	**R$ 8,42**	**R$ 126,30**
28	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	**15**	**R$ 9,06**	**R$ 135,90**
29	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	**15**	**R$ 9,21**	**R$ 138,15**

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REI
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

30	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	**15**	**R$ 12,24**	**R$ 183,60**
31	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	**15**	**R$ 13,18**	**R$ 197,70**
32	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	**15**	**R$ 15,24**	**R$ 228,60**
33	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	**14**	**R$ 125,78**	**R$ 1.760,92**
34	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	**20**	**R$ 154,58**	**R$ 3.091,60**
35	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	**10**	**R$ 207,67**	**R$ 2.076,70**
36	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	**14**	**R$ 238,15**	**R$ 3.334,10**
37	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	**4**	**R$ 303,37**	**R$ 1.213,48**
38	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	**2**	**R$ 406,01**	**R$ 812,02**
39	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	**2**	**R$ 444,17**	**R$ 888,34**
40	Controle remoto Universal.	**60**	**R$ 14,04**	**R$ 842,40**
41	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	**15**	**R$ 2,96**	**R$ 44,40**
42	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	**10**	**R$ 5,45**	**R$ 54,50**
43	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	**20**	**R$ 243,26**	**R$ 4.865,20**
44	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável,	**10**	**R$ 246,16**	**R$ 2.461,60**

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REI
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

	temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.			
45	Hélice para condensadores.	**60**	**R$ 42,18**	**R$ 2.530,80**
46	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	**14**	**R$ 84,20**	**R$ 1.178,80**
47	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	**20**	**R$ 83,10**	**R$ 1.662,00**
48	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	**10**	**R$ 101,64**	**R$ 1.016,40**
49	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	**14**	**R$ 87,84**	**R$ 1.229,76**
50	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS	**4**	**R$ 111,58**	**R$ 446,32**
51	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	**2**	**R$ 139,65**	**R$ 279,30**
52	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	**250**	**R$ 0,11**	**R$ 27,50**
53	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	**250**	**R$ 0,21**	**R$ 52,50**
54	Placa de display.	**60**	**R$ 61,89**	**R$ 3.713,40**
55	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	**14**	**R$ 85,12**	**R$ 1.191,68**
56	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	**20**	**R$ 94,24**	**R$ 1.884,80**
57	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	**10**	**R$ 102,69**	**R$ 1.026,90**
58	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	**14**	**R$ 102,56**	**R$ 1.435,84**
59	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	**4**	**R$ 115,37**	**R$ 461,48**
60	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	**2**	**R$ 110,30**	**R$ 220,60**
61	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	**20**	**R$ 1,46**	**29,20**

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REI
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

62	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	**20**	**R$ 2,28**	**R$ 45,60**
63	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	**20**	**R$ 2,84**	**R$ 56,80**
64	Sensor de degelo 5 K.	**15**	**R$ 15,59**	**R$ 233,85**
65	Sensor de degelo 10 K.	**15**	**R$ 16,32**	**R$ 244,80**
66	Sensor de degelo 15 K.	**15**	**R$ 19,16**	**R$ 287,40**
67	Sensorde de temperatura 5 K.	**15**	**R$ 16,41**	**R$ 246,15**
68	Sensor de temperatura 10 K.	**15**	**R$ 18,10**	**R$ 271,50**
69	Sensor de temperatura 15 K.	**15**	**R$ 19,36**	**R$ 290,40**
70	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	**64**	**R$ 15,10**	**R$ 966,40**
71	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	**32**	**R$ 18,07**	**R$ 578,24**
72	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	**18**	**R$ 22,66**	**R$ 407,88**
73	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	**96**	**R$ 10,03**	**R$ 962,88**
74	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	**195**	**R$ 6,78**	**R$ 1.322,10**
75	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	**336**	**R$ 7,96**	**R$ 2.674,56**
76	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	**96**	**R$ 13,09**	**R$ 1.256,64**

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REI
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

77	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	**96**	**R$ 1,50**	**R$ 144,00**
78	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.	**195**	**R$ 1,29**	**R$ 251,55**
79	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.	**336**	**R$ 1,32**	**R$ 443,52**
80	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.	**96**	**R$ 1,86**	**R$ 178,56**
81	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	**14**	**R$ 82,95**	**R$ 1.161,30**
82	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	**20**	**R$ 95,37**	**R$ 1.907,40**
83	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	**10**	**R$ 123,96**	**R$ 1.239,60**
84	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	**14**	**R$ 147,04**	**R$ 2.058,56**
85	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	**4**	**R$ 162,13**	**R$ 648,52**
86	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	**2**	**R$ 182,90**	**R$ 365,80**
	TOTAL			**R$ 148.975,56**

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de
validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca
do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PIONEIRO ARNO BOHN 190 BAIRRO CRISTO REI
(46) 99976-4389
85.507.532 PATO BRANCO – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e
nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
Local e data.

Pato Branco 04 de Julho de 2025

16.989.620/0001-35
DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

gov.br
Documento assinado digitalmente
JACKSON MACAGNAN
Data: 04/07/2025 11:39:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Jackson Macagnan
CPF: 053.682.189-58
RG: 94942411

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.989.620/0001-35** DUNS®: **942587628**
Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
Nome Fantasia: **DETALHE REFRIGERACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.494.241 1

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/2002

NOME
JACKSON MACAGNAN

FILIAÇÃO
RAIMUNDO MACAGNAN
ZILDA DE FATIMA MACAGNAN

NATURALIDADE
FRANC.BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO
14/12/1985

DOC. ORIGEM COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR,QUEDAS IGUAÇU
C.NASC 13433,LIVRO=A14,FOLHA=33

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - I.I./PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

jackson macagnan
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTELCAV

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Abril/2003

CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
053.682.189-58
Nome
JACKSON MACAGNAN
Nascimento
14/12/198

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

108293

POLEGAR DIREITO

Jackson macagnan
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JACKSON MAGAGNAN

DATA DE NASCIMENTO
14/12/1985

Nº INSCRIÇÃO
0841068606-71

D.V.

ZONA
163

SEÇÃO
12

MUNICÍPIO / UF
QUEDAS DO IGUACU-PR

DATA DE EMISSÃO
27/01/03

JUIZ ELEITORAL
DES. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**16.989.620/0001-35**	DUNS®:	**942587628**
Razão Social:	**DETALHE REFRIGERACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**DETALHE REFRIGERACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**19/01/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN		Validade:	**29/12/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**07/07/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/09/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/12/2021** (*)

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 16989620000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/07/2025 10:08:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: **16.989.620/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 19- 2.789/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/07/2025 às 09:18:19

- Relatório de Declarações - Termo de Aceite.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

relatorio_termo_aceite_98750305900422025_PREGAO.pdf

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/07/2025 15:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
26.708.614/0001-16 - AR VERTICAL ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	17/06/2025 13:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO Porte Empresa: ME ou EPP	18/06/2025 09:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
16.989.620/0001-35 - DETALHE REFRIGERACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/06/2025 10:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/06/2025 10:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
11.496.093/0001-03 - GH COMERCIO DE AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/07/2025 12:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
32.736.686/0001-70 - GMATOS REFRIGERACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/06/2025 20:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 15:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
33.222.294/0001-55 - K M DINIZ Porte Empresa: ME ou EPP	27/06/2025 16:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
11.027.713/0001-65 - KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/06/2025 14:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/07/2025 16:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
20.740.501/0001-11 - LUCENA DO NASCIMENTO Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 11:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
27.201.323/0001-08 - MAGNOSOL TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/07/2025 11:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
21.431.687/0001-90 - NVN AR CONDICIONADO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/06/2025 15:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.411.961/0001-90 - PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/07/2025 22:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
16.697.927/0001-62 - R. A. CATTUCI LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/07/2025 12:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
31.538.821/0001-00 - SILVIA KOERICH Porte Empresa: ME ou EPP	16/06/2025 16:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.466.025/0001-04 - TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/07/2025 16:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
22.118.985/0001-97 - VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO Porte Empresa: ME ou EPP	18/06/2025 18:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

Memorando 20- 2.789/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/07/2025 às 09:19:37

- Relatório de Julgamento do Item;
- Relatório de Diligências.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

relatorios_diligencia_98750305900422025_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900422025_s1_item_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANDREIA DA SILVA	10/07/2025 09:21:01	1Doc	ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9EFA-E100-80A3-32B6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90042/2025

Item 1 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
04/07/2025 às 16:31:29	04/07/2025 às 16:33:14	Encerrada	***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA

Fornecedor

16.989.620/0001-35 - DETALHE REFRIGERACAO LTDA

Motivo

Documentos SICAF

Análise

Documentos SICAF

Conclusão

OK

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
04/07/2025 às 16:32:39	Nivel 1.pdf
04/07/2025 às 16:32:44	Nivel 3.pdf
04/07/2025 às 16:32:44	Nivel 4.pdf
04/07/2025 às 16:32:50	Nivel 6.pdf
04/07/2025 às 16:32:50	Ocorrencias Ativas.pdf
04/07/2025 às 16:32:50	Ocorrencias Ativas Impeditivas.pdf
04/07/2025 às 16:32:59	TCU.pdf
04/07/2025 às 16:32:59	TCE-PR.pdf
04/07/2025 às 16:32:59	Situacao do Fornecedor.pdf
04/07/2025 às 16:32:59	Provaveis Impedimentos Indiretos.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 16:31:29	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 16:32:39	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, o arquivo Nivel 1.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 16:32:44	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, o arquivo Nivel 3.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 16:32:44	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, o arquivo Nivel 4.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 16:32:50	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, o arquivo Nivel 6.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 16:32:50	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, o arquivo Ocorrencias Ativas.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 16:32:50	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, o arquivo Ocorrencias Ativas Impeditivas.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 16:32:59	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, o arquivo TCU.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 16:32:59	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, o arquivo TCE-PR.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 16:32:59	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, o arquivo Situacao do Fornecedor.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 16:32:59	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, o arquivo Provaveis Impedimentos Indiretos.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 16:33:14	O item 1 teve a diligência do fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, analisada e concluída às 16:33:14 de 04/07/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 16:31:29	Diligência cadastrada.
04/07/2025 às 16:32:39	Anexo da diligência incluído "Nivel 1.pdf".
04/07/2025 às 16:32:44	Anexo da diligência incluído "Nivel 3.pdf".
04/07/2025 às 16:32:44	Anexo da diligência incluído "Nivel 4.pdf".
04/07/2025 às 16:32:50	Anexo da diligência incluído "Nivel 6.pdf".
04/07/2025 às 16:32:50	Anexo da diligência incluído "Ocorrencias Ativas.pdf".
04/07/2025 às 16:32:50	Anexo da diligência incluído "Ocorrencias Ativas Impeditivas.pdf".
04/07/2025 às 16:32:59	Anexo da diligência incluído "TCU.pdf".

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 16:32:59	Anexo da diligência incluído "TCE-PR.pdf".
04/07/2025 às 16:32:59	Anexo da diligência incluído "Situacao do Fornecedor.pdf".
04/07/2025 às 16:32:59	Anexo da diligência incluído "Provaveis Impedimentos Indiretos.pdf".
04/07/2025 às 16:33:14	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 teve a diligência para o item analisada e concluída às 16:33:14 de 04/07/2025.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
04/07/2025 às 13:44:46	04/07/2025 às 14:13:57	Encerrada	***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA

Fornecedor

16.989.620/0001-35 - DETALHE REFRIGERACAO LTDA

Motivo

Comprovação da Exequibilidade.

Análise

Esclarecimentos Exequibilidade.

Conclusão

Confirmado.

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:44:46	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:45:26	Sr. licitante, considerando que o valor total dos serviços em sua Proposta ficou em R$ 86.118,12
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:45:45	Considerando que são 1.619 manutenções no total.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:46:16	Considernado que conforme planilha enviada, o custo unitário por manutenção ficou em R$ 15,66
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:46:42	O Total do custo das manutenções seria: R$ 25.353,54?
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:51:46	Sr. licitante, no aguardo da manifestação
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:56:01	Sim, essa planilha foi baseada nos contratos anteriores, onde foram realizadas manutenções programáticas em escolas e postos de saúde, levando-se em consideração que é possível realizar manutenção de até 20 equipamentos em um dia, uma vez que o serviço é executado pelo proprietário da empresa e mais dois colaboradores, fazendo com que as despesas relativas ao dia de trabalho seja diluída em várias manutenções, assim como descrito na planilha.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:59:33	Certo.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 14:00:23	Considerando que em sua Proposta Ajustada o Valor Total das Manutenções somou R$ 86.118,12, e desse valor R$ 25.353,54 é custo, o restante todo seria o lucro?
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 14:01:03	R$ 60.764,58 seria lucro?

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 14:05:03	Caso o pregoeiro entendeu equivocado, favor esclarecer.
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 14:10:32	Somos enquadrados no regime do SIMPLES NACIONAL, baseando na alíquota do mês anterior e levando em consideração que a alíquota não é FIXA, pode diminuir como pode aumentar, conseideramos que sobre o valor total arrematado e segregando receita de serviço e receita de peças vamos ter um custo de +- 12.000,00 em impostos.
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 14:11:23	esse custo não estava evidenciado na tabela
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 14:11:48	Ok sr. licitante, seriam valores estimados.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 14:13:57	O item 1 teve a diligência do fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, analisada e concluída às 14:13:57 de 04/07/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 13:44:46	Diligência cadastrada.
04/07/2025 às 14:13:57	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 teve a diligência para o item analisada concluída às 14:13:57 de 04/07/2025.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90042/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho.

Entrega de propostas: De 16/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 03/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 10:10:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/07/2025 às 10:11:03	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	03/07/2025 às 10:11:18	Agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	03/07/2025 às 10:12:52	Devido ao avançado do horário, a sessão fica suspensa até as 13h30 do dia de hoje (03/07/2025). Ao retornar, daremos sequência na Etapa de Julgamento.
Sistema	03/07/2025 às 13:30:24	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	03/07/2025 às 13:35:36	Aguardando os documentos solicitados.
Sistema	03/07/2025 às 15:36:03	Srs. licitantes, conforme solicitado pelo Proponente DETALHE REFRIGERACAO LTDA, foi concedido prorrogação de prazo para envio dos anexos, nos termo do Edital.
Sistema	03/07/2025 às 15:37:20	Considerando que o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada amanhã (04/07/2025) às 09h00. Estejam conectados.
Sistema	04/07/2025 às 09:00:38	Bom dia Srs. Licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	04/07/2025 às 09:36:37	Srs. licitantes, aguardando planliha ajustada para conferência.
Sistema	04/07/2025 às 11:19:05	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 13h30 de hoje, para análise da Proposta Ajustada. Estejam Conectados.
Sistema	04/07/2025 às 13:30:21	Boa tarde! Retornando com a Sessão.
Sistema	04/07/2025 às 14:16:29	Srs. licitantes, considerando que a proponente DETALHE REFRIGERACAO LTDA, enviou a Proposta Ajustada, bem como Exequibilidade/diligências. Farei o Aceite da Proposta.
Sistema	04/07/2025 às 14:32:32	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 16h30 do dia de hoje (04/07/2025).
Sistema	04/07/2025 às 16:29:31	Retornando com a sessão.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 16:30:34	Srs. licitantes, informo que a proponente DETALHE REFRIGERACAO LTDA, enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, dessa forma os documentos já foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma.
Sistema	04/07/2025 às 16:34:04	Em anexo a aba "Diligências" foi anexado os documentos retirados do SICAF, para que todas as empresas tenham acesso aos documentos analisados na fase de Habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:10:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Item 1 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 468.305,2300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 468.305,2300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA para DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, melhor lance: R$ 149.000,0000 (unitário) / R$ 149.000,0000 (total), valor negociado: R$ 148.975,5600 (unitário) / R$ 148.975,5600 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 295.000,0000 (unitário) R$ 295.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,2300 (unitário) R$ 468.305,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.708.614/0001-16 - AR VERTICAL ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 470.000,0000 (unitário) R$ 470.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 470.000,0000 (unitário) R$ 470.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 249.000,0000 (unitário) R$ 249.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,2300 (unitário) R$ 468.305,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.989.620/0001-35 - DETALHE REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 149.000,0000 (unitário) R$ 149.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 468.305,0000 (unitário) R$ 468.305,0000 (total)	Valor negociado: R$ 148.975,5600 (unitário) R$ 148.975,5600 (total)	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R$ 340.000,0000 (unitário) R$ 340.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,2300 (unitário) R$ 468.305,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.496.093/0001-03 - GH COMERCIO DE AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 460.000,0000 (unitário) R$ 460.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 460.000,0000 (unitário) R$ 460.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.736.686/0001-70 - GMATOS REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 389.999,9000 (unitário) R$ 389.999,9000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,2300 (unitário) R$ 468.305,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 459.999,9900 (unitário) R$ 459.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 550.000,0000 (unitário) R$ 550.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.222.294/0001-55 - K M DINIZ Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 468.300,0000 (unitário) R$ 468.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.300,0000 (unitário) R$ 468.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.027.713/0001-65 - KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 149.500,0000 (unitário) R$ 149.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,2300 (unitário) R$ 468.305,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 465.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 465.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.740.501/0001-11 - LUCENA DO NASCIMENTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 219.400,0000 (unitário) R$ 219.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.000,0000 (unitário) R$ 468.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.201.323/0001-08 - MAGNOSOL TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 440.900,0000 (unitário) R$ 440.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,0000 (unitário) R$ 468.305,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.431.687/0001-90 - NVN AR CONDICIONADO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 467.999,0000 (unitário) R$ 467.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 467.999,0000 (unitário) R$ 467.999,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.411.961/0001-90 - PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 468.305,2300 (unitário) R$ 468.305,2300 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,2300 (unitário) R$ 468.305,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.697.927/0001-62 - R. A. CATTUCI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 390.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,0000 (unitário) R$ 468.305,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.538.821/0001-00 - SILVIA KOERICH Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 390.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,0000 (unitário) R$ 468.305,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.466.025/0001-04 - TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 348.999,0000 (unitário) R$ 348.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,2300 (unitário) R$ 468.305,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.118.985/0001-97 - VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 229.999,0000 (unitário) R$ 229.999,0000 (total)	-

Valor proposta: R$ 468.300,0000 (unitário) R$ 468.300,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:00:25	27.201.323/0001-08	R$ 450.900,0000
03/07/2025 às 09:00:26	16.989.620/0001-35	R$ 465.000,0000
03/07/2025 às 09:00:52	31.494.697/0001-28	R$ 449.500,0000
03/07/2025 às 09:01:12	27.201.323/0001-08	R$ 448.900,0000
03/07/2025 às 09:01:45	31.494.697/0001-28	R$ 447.900,0000
03/07/2025 às 09:01:52	27.201.323/0001-08	R$ 447.500,0000
03/07/2025 às 09:02:01	31.494.697/0001-28	R$ 447.300,0000
03/07/2025 às 09:02:10	27.201.323/0001-08	R$ 447.100,0000
03/07/2025 às 09:02:22	07.005.073/0001-15	R$ 447.050,0000
03/07/2025 às 09:02:26	31.494.697/0001-28	R$ 447.000,0000
03/07/2025 às 09:02:40	27.201.323/0001-08	R$ 446.900,0000
03/07/2025 às 09:03:06	22.118.985/0001-97	R$ 446.890,0000
03/07/2025 às 09:03:13	31.494.697/0001-28	R$ 445.000,0000
03/07/2025 às 09:03:21	27.201.323/0001-08	R$ 444.500,0000
03/07/2025 às 09:03:37	22.118.985/0001-97	R$ 444.499,0000
03/07/2025 às 09:03:39	31.494.697/0001-28	R$ 443.500,0000
03/07/2025 às 09:03:51	22.118.985/0001-97	R$ 443.499,0000
03/07/2025 às 09:04:30	27.201.323/0001-08	R$ 443.200,0000
03/07/2025 às 09:04:34	31.494.697/0001-28	R$ 442.500,0000
03/07/2025 às 09:04:35	40.017.836/0001-13	R$ 450.000,0000
03/07/2025 às 09:04:48	22.118.985/0001-97	R$ 442.499,0000
03/07/2025 às 09:04:53	31.494.697/0001-28	R$ 441.980,0000
03/07/2025 às 09:04:53	27.201.323/0001-08	R$ 442.000,0000
03/07/2025 às 09:05:16	11.027.713/0001-65	R$ 441.800,0000
03/07/2025 às 09:05:23	31.494.697/0001-28	R$ 441.002,0000
03/07/2025 às 09:05:23	27.201.323/0001-08	R$ 441.700,0000

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:05:28	27.201.323/0001-08	R$ 440.900,0000
03/07/2025 às 09:05:30	16.989.620/0001-35	R$ 440.000,0000
03/07/2025 às 09:05:41	31.494.697/0001-28	R$ 439.980,0000
03/07/2025 às 09:06:12	22.118.985/0001-97	R$ 439.979,0000
03/07/2025 às 09:06:17	40.017.836/0001-13	R$ 440.000,0000
03/07/2025 às 09:06:21	31.494.697/0001-28	R$ 439.978,0000
03/07/2025 às 09:06:25	31.538.821/0001-00	R$ 439.979,0000
03/07/2025 às 09:06:35	07.005.073/0001-15	R$ 439.500,0000
03/07/2025 às 09:06:44	31.494.697/0001-28	R$ 439.485,0000
03/07/2025 às 09:07:03	22.118.985/0001-97	R$ 439.484,0000
03/07/2025 às 09:07:13	31.494.697/0001-28	R$ 439.257,0000
03/07/2025 às 09:07:21	22.118.985/0001-97	R$ 439.256,0000
03/07/2025 às 09:07:30	31.494.697/0001-28	R$ 439.254,0000
03/07/2025 às 09:07:33	07.005.073/0001-15	R$ 439.250,0000
03/07/2025 às 09:07:39	22.118.985/0001-97	R$ 439.249,0000
03/07/2025 às 09:07:48	31.494.697/0001-28	R$ 439.200,0000
03/07/2025 às 09:07:57	22.118.985/0001-97	R$ 439.199,0000
03/07/2025 às 09:08:06	31.494.697/0001-28	R$ 430.000,0000
03/07/2025 às 09:08:17	16.697.927/0001-62	R$ 439.969,0000
03/07/2025 às 09:08:21	22.118.985/0001-97	R$ 429.999,0000
03/07/2025 às 09:08:27	16.989.620/0001-35	R$ 429.000,0000
03/07/2025 às 09:08:36	22.118.985/0001-97	R$ 428.999,0000
03/07/2025 às 09:08:38	20.740.501/0001-11	R$ 428.000,0000
03/07/2025 às 09:08:46	31.494.697/0001-28	R$ 420.000,0000
03/07/2025 às 09:08:47	16.697.927/0001-62	R$ 429.999,0000
03/07/2025 às 09:08:55	22.118.985/0001-97	R$ 419.999,0000
03/07/2025 às 09:08:56	20.740.501/0001-11	R$ 410.000,0000
03/07/2025 às 09:09:03	22.118.985/0001-97	R$ 409.999,0000
03/07/2025 às 09:09:05	31.494.697/0001-28	R$ 405.000,0000
03/07/2025 às 09:09:11	22.118.985/0001-97	R$ 404.999,0000
03/07/2025 às 09:09:15	16.697.927/0001-62	R$ 419.999,0000
03/07/2025 às 09:09:21	54.466.025/0001-04	R$ 404.998,0000
03/07/2025 às 09:09:25	31.494.697/0001-28	R$ 402.000,0000

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:09:25	07.005.073/0001-15	R$ 404.995,0000
03/07/2025 às 09:09:30	16.989.620/0001-35	R$ 400.000,0000
03/07/2025 às 09:09:39	22.118.985/0001-97	R$ 399.999,0000
03/07/2025 às 09:09:40	31.494.697/0001-28	R$ 399.000,0000
03/07/2025 às 09:09:50	07.005.073/0001-15	R$ 398.999,0000
03/07/2025 às 09:09:51	31.538.821/0001-00	R$ 420.000,0000
03/07/2025 às 09:09:58	22.118.985/0001-97	R$ 397.999,0000
03/07/2025 às 09:10:03	31.494.697/0001-28	R$ 380.000,0000
03/07/2025 às 09:10:05	24.982.785/0001-03	R$ 500.000,0000
03/07/2025 às 09:10:11	22.118.985/0001-97	R$ 379.999,0000
03/07/2025 às 09:10:19	54.466.025/0001-04	R$ 379.998,0000
03/07/2025 às 09:10:26	31.494.697/0001-28	R$ 375.000,0000
03/07/2025 às 09:10:28	07.005.073/0001-15	R$ 379.930,0000
03/07/2025 às 09:10:37	22.118.985/0001-97	R$ 374.999,0000
03/07/2025 às 09:10:41	54.466.025/0001-04	R$ 374.998,0000
03/07/2025 às 09:10:47	22.118.985/0001-97	R$ 374.997,0000
03/07/2025 às 09:10:47	31.494.697/0001-28	R$ 373.900,0000
03/07/2025 às 09:10:56	22.118.985/0001-97	R$ 373.899,0000
03/07/2025 às 09:10:57	07.005.073/0001-15	R$ 373.800,0000
03/07/2025 às 09:11:03	54.466.025/0001-04	R$ 373.899,0000
03/07/2025 às 09:11:03	31.494.697/0001-28	R$ 373.700,0000
03/07/2025 às 09:11:05	22.118.985/0001-97	R$ 373.799,0000
03/07/2025 às 09:11:11	22.118.985/0001-97	R$ 373.699,0000
03/07/2025 às 09:11:14	07.005.073/0001-15	R$ 373.500,0000
03/07/2025 às 09:11:16	31.494.697/0001-28	R$ 372.900,0000
03/07/2025 às 09:11:23	07.005.073/0001-15	R$ 372.850,0000
03/07/2025 às 09:11:30	31.494.697/0001-28	R$ 372.800,0000
03/07/2025 às 09:11:34	22.118.985/0001-97	R$ 372.799,0000
03/07/2025 às 09:11:39	54.466.025/0001-04	R$ 372.798,0000
03/07/2025 às 09:11:41	31.538.821/0001-00	R$ 400.000,0000
03/07/2025 às 09:11:42	31.494.697/0001-28	R$ 372.700,0000
03/07/2025 às 09:11:50	20.740.501/0001-11	R$ 372.000,0000
03/07/2025 às 09:11:50	22.118.985/0001-97	R$ 372.699,0000

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:11:57	22.118.985/0001-97	R$ 371.999,0000
03/07/2025 às 09:11:59	31.494.697/0001-28	R$ 371.900,0000
03/07/2025 às 09:12:02	16.989.620/0001-35	R$ 370.000,0000
03/07/2025 às 09:12:11	31.494.697/0001-28	R$ 369.900,0000
03/07/2025 às 09:12:12	22.118.985/0001-97	R$ 369.999,0000
03/07/2025 às 09:12:17	07.005.073/0001-15	R$ 369.800,0000
03/07/2025 às 09:12:25	54.466.025/0001-04	R$ 369.799,0000
03/07/2025 às 09:12:35	07.005.073/0001-15	R$ 369.750,0000
03/07/2025 às 09:12:36	22.118.985/0001-97	R$ 369.798,0000
03/07/2025 às 09:12:37	31.494.697/0001-28	R$ 369.500,0000
03/07/2025 às 09:12:43	20.740.501/0001-11	R$ 368.000,0000
03/07/2025 às 09:12:43	22.118.985/0001-97	R$ 369.499,0000
03/07/2025 às 09:12:50	22.118.985/0001-97	R$ 367.999,0000
03/07/2025 às 09:12:53	31.494.697/0001-28	R$ 367.500,0000
03/07/2025 às 09:12:59	22.118.985/0001-97	R$ 367.499,0000
03/07/2025 às 09:13:06	54.466.025/0001-04	R$ 367.498,0000
03/07/2025 às 09:13:08	31.494.697/0001-28	R$ 367.490,0000
03/07/2025 às 09:13:14	07.005.073/0001-15	R$ 367.430,0000
03/07/2025 às 09:13:19	31.494.697/0001-28	R$ 367.000,0000
03/07/2025 às 09:13:19	22.118.985/0001-97	R$ 367.429,0000
03/07/2025 às 09:13:34	22.118.985/0001-97	R$ 366.999,0000
03/07/2025 às 09:13:38	54.466.025/0001-04	R$ 366.998,0000
03/07/2025 às 09:13:42	20.740.501/0001-11	R$ 365.000,0000
03/07/2025 às 09:13:44	22.118.985/0001-97	R$ 366.997,0000
03/07/2025 às 09:13:49	11.027.713/0001-65	R$ 365.200,0000
03/07/2025 às 09:13:51	22.118.985/0001-97	R$ 364.999,0000
03/07/2025 às 09:13:52	31.494.697/0001-28	R$ 364.500,0000
03/07/2025 às 09:13:55	54.466.025/0001-04	R$ 364.998,0000
03/07/2025 às 09:14:00	22.118.985/0001-97	R$ 364.499,0000
03/07/2025 às 09:14:05	07.005.073/0001-15	R$ 364.450,0000
03/07/2025 às 09:14:08	31.494.697/0001-28	R$ 363.500,0000
03/07/2025 às 09:14:16	22.118.985/0001-97	R$ 363.499,0000
03/07/2025 às 09:14:24	54.466.025/0001-04	R$ 363.498,0000

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:14:27	07.005.073/0001-15	R$ 363.495,0000
03/07/2025 às 09:14:27	31.494.697/0001-28	R$ 363.100,0000
03/07/2025 às 09:14:33	16.989.620/0001-35	R$ 360.000,0000
03/07/2025 às 09:14:42	22.118.985/0001-97	R$ 359.999,0000
03/07/2025 às 09:14:45	07.005.073/0001-15	R$ 359.900,0000
03/07/2025 às 09:14:45	31.494.697/0001-28	R$ 359.847,0000
03/07/2025 às 09:14:45	54.466.025/0001-04	R$ 359.998,0000
03/07/2025 às 09:14:51	22.118.985/0001-97	R$ 359.846,0000
03/07/2025 às 09:14:58	54.466.025/0001-04	R$ 359.845,0000
03/07/2025 às 09:15:01	31.494.697/0001-28	R$ 359.257,0000
03/07/2025 às 09:15:04	22.118.985/0001-97	R$ 359.844,0000
03/07/2025 às 09:15:10	22.118.985/0001-97	R$ 359.256,0000
03/07/2025 às 09:15:22	07.005.073/0001-15	R$ 359.200,0000
03/07/2025 às 09:15:27	22.118.985/0001-97	R$ 359.199,0000
03/07/2025 às 09:15:27	20.740.501/0001-11	R$ 359.000,0000
03/07/2025 às 09:15:32	22.118.985/0001-97	R$ 358.999,0000
03/07/2025 às 09:15:39	31.494.697/0001-28	R$ 358.800,0000
03/07/2025 às 09:15:40	54.466.025/0001-04	R$ 358.998,0000
03/07/2025 às 09:15:40	40.017.836/0001-13	R$ 410.000,0000
03/07/2025 às 09:15:48	54.466.025/0001-04	R$ 358.799,0000
03/07/2025 às 09:15:55	22.118.985/0001-97	R$ 358.798,0000
03/07/2025 às 09:16:01	31.494.697/0001-28	R$ 358.458,0000
03/07/2025 às 09:16:07	40.017.836/0001-13	R$ 400.000,0000
03/07/2025 às 09:16:11	22.118.985/0001-97	R$ 358.455,0000
03/07/2025 às 09:16:15	54.466.025/0001-04	R$ 358.457,0000
03/07/2025 às 09:16:18	20.740.501/0001-11	R$ 358.000,0000
03/07/2025 às 09:16:26	54.466.025/0001-04	R$ 357.999,0000
03/07/2025 às 09:16:29	31.494.697/0001-28	R$ 357.890,0000
03/07/2025 às 09:16:48	54.466.025/0001-04	R$ 357.889,0000
03/07/2025 às 09:17:05	31.494.697/0001-28	R$ 357.800,0000
03/07/2025 às 09:17:12	22.118.985/0001-97	R$ 357.799,0000
03/07/2025 às 09:17:25	54.466.025/0001-04	R$ 357.798,0000
03/07/2025 às 09:17:28	22.118.985/0001-97	R$ 357.797,0000

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:17:28	31.494.697/0001-28	R$ 357.699,0000
03/07/2025 às 09:17:30	20.740.501/0001-11	R$ 357.000,0000
03/07/2025 às 09:17:36	22.118.985/0001-97	R$ 356.999,0000
03/07/2025 às 09:17:39	31.494.697/0001-28	R$ 356.980,0000
03/07/2025 às 09:17:46	22.118.985/0001-97	R$ 356.979,0000
03/07/2025 às 09:17:51	20.740.501/0001-11	R$ 356.000,0000
03/07/2025 às 09:17:57	22.118.985/0001-97	R$ 355.999,0000
03/07/2025 às 09:18:01	54.466.025/0001-04	R$ 355.998,0000
03/07/2025 às 09:18:02	31.494.697/0001-28	R$ 355.000,0000
03/07/2025 às 09:18:07	22.118.985/0001-97	R$ 354.999,0000
03/07/2025 às 09:18:10	54.466.025/0001-04	R$ 354.998,0000
03/07/2025 às 09:18:11	07.005.073/0001-15	R$ 354.900,0000
03/07/2025 às 09:18:13	31.494.697/0001-28	R$ 354.700,0000
03/07/2025 às 09:18:15	22.118.985/0001-97	R$ 354.899,0000
03/07/2025 às 09:18:21	24.982.785/0001-03	R$ 459.999,9900
03/07/2025 às 09:18:25	54.466.025/0001-04	R$ 353.699,0000
03/07/2025 às 09:18:28	31.494.697/0001-28	R$ 353.000,0000
03/07/2025 às 09:18:34	54.466.025/0001-04	R$ 352.999,0000
03/07/2025 às 09:18:40	22.118.985/0001-97	R$ 352.998,0000
03/07/2025 às 09:18:42	31.494.697/0001-28	R$ 352.000,0000
03/07/2025 às 09:18:51	54.466.025/0001-04	R$ 351.999,0000
03/07/2025 às 09:18:56	22.118.985/0001-97	R$ 351.998,0000
03/07/2025 às 09:18:57	31.494.697/0001-28	R$ 351.000,0000
03/07/2025 às 09:19:03	20.740.501/0001-11	R$ 350.000,0000
03/07/2025 às 09:19:08	54.466.025/0001-04	R$ 350.999,0000
03/07/2025 às 09:19:11	22.118.985/0001-97	R$ 349.999,0000
03/07/2025 às 09:19:13	31.494.697/0001-28	R$ 349.500,0000
03/07/2025 às 09:19:17	20.740.501/0001-11	R$ 349.000,0000
03/07/2025 às 09:19:23	54.466.025/0001-04	R$ 348.999,0000
03/07/2025 às 09:19:26	16.989.620/0001-35	R$ 348.000,0000
03/07/2025 às 09:19:31	22.118.985/0001-97	R$ 347.999,0000
03/07/2025 às 09:19:33	20.740.501/0001-11	R$ 347.000,0000
03/07/2025 às 09:19:38	22.118.985/0001-97	R$ 346.999,0000

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:19:42	31.494.697/0001-28	R$ 346.000,0000
03/07/2025 às 09:19:47	22.118.985/0001-97	R$ 345.999,0000
03/07/2025 às 09:19:50	07.005.073/0001-15	R$ 345.800,0000
03/07/2025 às 09:19:52	31.494.697/0001-28	R$ 345.000,0000
03/07/2025 às 09:19:57	22.118.985/0001-97	R$ 344.999,0000
03/07/2025 às 09:20:02	20.740.501/0001-11	R$ 340.000,0000
03/07/2025 às 09:20:03	31.494.697/0001-28	R$ 344.000,0000
03/07/2025 às 09:20:07	22.118.985/0001-97	R$ 339.999,0000
03/07/2025 às 09:20:10	31.494.697/0001-28	R$ 339.000,0000
03/07/2025 às 09:20:17	22.118.985/0001-97	R$ 338.999,0000
03/07/2025 às 09:20:23	31.494.697/0001-28	R$ 338.157,0000
03/07/2025 às 09:20:24	20.740.501/0001-11	R$ 300.000,0000
03/07/2025 às 09:20:27	11.027.713/0001-65	R$ 298.000,0000
03/07/2025 às 09:20:35	22.118.985/0001-97	R$ 297.999,0000
03/07/2025 às 09:20:51	07.005.073/0001-15	R$ 327.530,0000
03/07/2025 às 09:20:53	20.740.501/0001-11	R$ 295.000,0000
03/07/2025 às 09:21:21	16.989.620/0001-35	R$ 290.000,0000
03/07/2025 às 09:21:23	22.118.985/0001-97	R$ 294.999,0000
03/07/2025 às 09:21:30	22.118.985/0001-97	R$ 289.999,0000
03/07/2025 às 09:22:08	20.740.501/0001-11	R$ 250.000,0000
03/07/2025 às 09:22:08	40.017.836/0001-13	R$ 380.000,0000
03/07/2025 às 09:22:18	22.118.985/0001-97	R$ 249.999,0000
03/07/2025 às 09:22:30	07.005.073/0001-15	R$ 325.000,0000
03/07/2025 às 09:22:33	31.494.697/0001-28	R$ 249.000,0000
03/07/2025 às 09:22:38	22.118.985/0001-97	R$ 248.999,0000
03/07/2025 às 09:22:57	40.017.836/0001-13	R$ 350.000,0000
03/07/2025 às 09:23:02	20.740.501/0001-11	R$ 248.000,0000
03/07/2025 às 09:23:07	22.118.985/0001-97	R$ 247.999,0000
03/07/2025 às 09:23:08	16.989.620/0001-35	R$ 245.000,0000
03/07/2025 às 09:23:12	22.118.985/0001-97	R$ 244.999,0000
03/07/2025 às 09:24:07	16.989.620/0001-35	R$ 244.000,0000
03/07/2025 às 09:24:14	22.118.985/0001-97	R$ 243.999,0000
03/07/2025 às 09:24:24	20.740.501/0001-11	R$ 243.000,0000

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:24:30	16.697.927/0001-62	R$ 390.000,0000
03/07/2025 às 09:24:57	22.118.985/0001-97	R$ 242.999,0000
03/07/2025 às 09:25:20	31.538.821/0001-00	R$ 390.000,0000
03/07/2025 às 09:25:20	16.989.620/0001-35	R$ 242.000,0000
03/07/2025 às 09:25:32	22.118.985/0001-97	R$ 241.999,0000
03/07/2025 às 09:26:02	16.989.620/0001-35	R$ 241.500,0000
03/07/2025 às 09:26:11	22.118.985/0001-97	R$ 241.499,0000
03/07/2025 às 09:26:36	20.740.501/0001-11	R$ 241.000,0000
03/07/2025 às 09:26:58	22.118.985/0001-97	R$ 240.999,0000
03/07/2025 às 09:27:08	11.027.713/0001-65	R$ 242.000,0000
03/07/2025 às 09:27:13	16.989.620/0001-35	R$ 239.000,0000
03/07/2025 às 09:27:24	20.740.501/0001-11	R$ 238.000,0000
03/07/2025 às 09:27:35	22.118.985/0001-97	R$ 237.999,0000
03/07/2025 às 09:27:55	20.740.501/0001-11	R$ 237.000,0000
03/07/2025 às 09:28:09	16.989.620/0001-35	R$ 236.500,0000
03/07/2025 às 09:28:31	22.118.985/0001-97	R$ 236.499,0000
03/07/2025 às 09:28:49	16.989.620/0001-35	R$ 236.000,0000
03/07/2025 às 09:29:09	22.118.985/0001-97	R$ 235.999,0000
03/07/2025 às 09:29:14	20.740.501/0001-11	R$ 235.000,0000
03/07/2025 às 09:29:33	16.989.620/0001-35	R$ 234.900,0000
03/07/2025 às 09:29:45	22.118.985/0001-97	R$ 234.899,0000
03/07/2025 às 09:29:55	16.989.620/0001-35	R$ 234.800,0000
03/07/2025 às 09:30:39	22.118.985/0001-97	R$ 234.799,0000
03/07/2025 às 09:30:58	16.989.620/0001-35	R$ 234.700,0000
03/07/2025 às 09:31:04	22.118.985/0001-97	R$ 234.699,0000
03/07/2025 às 09:31:11	16.989.620/0001-35	R$ 234.500,0000
03/07/2025 às 09:31:16	22.118.985/0001-97	R$ 234.499,0000
03/07/2025 às 09:31:23	20.740.501/0001-11	R$ 234.400,0000
03/07/2025 às 09:31:28	16.989.620/0001-35	R$ 234.300,0000
03/07/2025 às 09:32:03	22.118.985/0001-97	R$ 234.299,0000
03/07/2025 às 09:32:07	07.005.073/0001-15	R$ 295.000,0000
03/07/2025 às 09:32:09	16.989.620/0001-35	R$ 233.999,0000
03/07/2025 às 09:32:18	22.118.985/0001-97	R$ 233.998,0000

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:32:33	16.989.620/0001-35	R$ 233.900,0000
03/07/2025 às 09:32:50	22.118.985/0001-97	R$ 233.899,0000
03/07/2025 às 09:33:10	16.989.620/0001-35	R$ 233.500,0000
03/07/2025 às 09:33:17	22.118.985/0001-97	R$ 233.499,0000
03/07/2025 às 09:33:32	16.989.620/0001-35	R$ 233.400,0000
03/07/2025 às 09:33:39	22.118.985/0001-97	R$ 233.399,0000
03/07/2025 às 09:33:56	16.989.620/0001-35	R$ 233.300,0000
03/07/2025 às 09:34:03	22.118.985/0001-97	R$ 233.299,0000
03/07/2025 às 09:34:18	16.989.620/0001-35	R$ 233.000,0000
03/07/2025 às 09:34:27	22.118.985/0001-97	R$ 232.999,0000
03/07/2025 às 09:35:31	16.989.620/0001-35	R$ 230.000,0000
03/07/2025 às 09:35:39	22.118.985/0001-97	R$ 229.999,0000
03/07/2025 às 09:35:47	32.736.686/0001-70	R$ 389.999,9000
03/07/2025 às 09:35:57	16.989.620/0001-35	R$ 229.000,0000
03/07/2025 às 09:37:44	11.027.713/0001-65	R$ 224.000,0000
03/07/2025 às 09:38:12	16.989.620/0001-35	R$ 223.900,0000
03/07/2025 às 09:39:31	11.027.713/0001-65	R$ 223.800,0000
03/07/2025 às 09:39:33	16.989.620/0001-35	R$ 223.000,0000
03/07/2025 às 09:40:33	20.740.501/0001-11	R$ 222.000,0000
03/07/2025 às 09:40:51	16.989.620/0001-35	R$ 221.900,0000
03/07/2025 às 09:42:14	20.740.501/0001-11	R$ 221.000,0000
03/07/2025 às 09:42:33	16.989.620/0001-35	R$ 220.900,0000
03/07/2025 às 09:42:56	40.017.836/0001-13	R$ 340.000,0000
03/07/2025 às 09:44:49	11.027.713/0001-65	R$ 220.000,0000
03/07/2025 às 09:44:53	16.989.620/0001-35	R$ 219.900,0000
03/07/2025 às 09:46:27	11.027.713/0001-65	R$ 219.500,0000
03/07/2025 às 09:46:46	20.740.501/0001-11	R$ 219.800,0000
03/07/2025 às 09:46:54	16.989.620/0001-35	R$ 219.400,0000
03/07/2025 às 09:47:04	11.027.713/0001-65	R$ 219.000,0000
03/07/2025 às 09:47:23	16.989.620/0001-35	R$ 218.500,0000
03/07/2025 às 09:47:29	11.027.713/0001-65	R$ 210.000,0000
03/07/2025 às 09:47:43	16.989.620/0001-35	R$ 209.900,0000
03/07/2025 às 09:47:49	11.027.713/0001-65	R$ 200.000,0000

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:48:07	16.989.620/0001-35	R$ 199.999,0000
03/07/2025 às 09:48:17	11.027.713/0001-65	R$ 195.000,0000
03/07/2025 às 09:48:33	20.740.501/0001-11	R$ 219.400,0000
03/07/2025 às 09:49:12	16.989.620/0001-35	R$ 194.999,0000
03/07/2025 às 09:49:18	11.027.713/0001-65	R$ 190.000,0000
03/07/2025 às 09:49:45	16.989.620/0001-35	R$ 189.999,0000
03/07/2025 às 09:49:50	11.027.713/0001-65	R$ 180.000,0000
03/07/2025 às 09:50:42	16.989.620/0001-35	R$ 179.999,0000
03/07/2025 às 09:50:50	11.027.713/0001-65	R$ 178.000,0000
03/07/2025 às 09:51:12	16.989.620/0001-35	R$ 177.999,0000
03/07/2025 às 09:51:25	11.027.713/0001-65	R$ 177.000,0000
03/07/2025 às 09:52:10	16.989.620/0001-35	R$ 176.999,0000
03/07/2025 às 09:52:23	11.027.713/0001-65	R$ 176.000,0000
03/07/2025 às 09:52:57	16.989.620/0001-35	R$ 175.999,0000
03/07/2025 às 09:53:00	11.027.713/0001-65	R$ 175.000,0000
03/07/2025 às 09:53:57	16.989.620/0001-35	R$ 174.999,0000
03/07/2025 às 09:55:55	11.027.713/0001-65	R$ 174.998,0000
03/07/2025 às 09:56:18	16.989.620/0001-35	R$ 174.900,0000
03/07/2025 às 09:56:26	11.027.713/0001-65	R$ 165.000,0000
03/07/2025 às 09:56:48	16.989.620/0001-35	R$ 164.000,0000
03/07/2025 às 09:56:53	11.027.713/0001-65	R$ 160.000,0000
03/07/2025 às 09:57:46	16.989.620/0001-35	R$ 163.000,0000
03/07/2025 às 09:58:23	16.989.620/0001-35	R$ 159.999,0000
03/07/2025 às 09:58:42	11.027.713/0001-65	R$ 158.000,0000
03/07/2025 às 09:59:28	16.989.620/0001-35	R$ 159.000,0000
03/07/2025 às 10:00:21	16.989.620/0001-35	R$ 157.999,0000
03/07/2025 às 10:02:20	11.027.713/0001-65	R$ 157.800,0000
03/07/2025 às 10:02:38	16.989.620/0001-35	R$ 157.700,0000
03/07/2025 às 10:02:53	11.027.713/0001-65	R$ 155.000,0000
03/07/2025 às 10:03:47	16.989.620/0001-35	R$ 154.999,0000
03/07/2025 às 10:03:59	11.027.713/0001-65	R$ 152.000,0000
03/07/2025 às 10:04:51	16.989.620/0001-35	R$ 151.999,0000
03/07/2025 às 10:05:04	11.027.713/0001-65	R$ 150.000,0000

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 10:06:14	16.989.620/0001-35	R$ 149.999,0000
03/07/2025 às 10:06:24	11.027.713/0001-65	R$ 149.800,0000
03/07/2025 às 10:07:04	16.989.620/0001-35	R$ 149.700,0000
03/07/2025 às 10:07:12	11.027.713/0001-65	R$ 149.500,0000
03/07/2025 às 10:08:22	16.989.620/0001-35	R$ 149.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 10:10:23	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 13:31:13	Sr. licitante, solicito proposta ajustada conforme modelo ANEXO III DO EDITAL, observadas as disposições contidas no ITEM 8, das condições específicas do Edital.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 13:31:26	Ainda, observar o contido no item 2.4 das condições específicas do Pregão: “2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma PROPORCIONAL A TODOS OS ITENS que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 13:31:51	Solicito ainda, comprovação de exequibilidade do valor ofertado, nos termos do Art. 34 da IN 73/2022. Lembrando que não será aceito somente declaração para fins de comprovação de valor exequível.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 13:32:46	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito Proposta Ajustada com Ass. Digital, e comprovação de exequibilidade, conforme já explicado no Chat..
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 14:23:39	Sr. licitante, ao enviar os anexos, favor encerrar o envio, para que o pregoeiro possa acessar os documentos.
Pelo participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 14:55:48	Boa tarde, seria possível prorrogar o prazo de envio da documentação?
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 14:57:03	Sr. licitante, sob qual justificativa?
Pelo participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 15:01:07	Devido ao pedido de comprovação de exequibilidade, ainda não conseguimos finalizar a planilha
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 15:04:50	Sr. licitante, nos termos do item 5.28.3 do Edital, nesse caso, caso não seja possível teminar até o prazo incialmente concedido, será concedido 1 prorrogação de prazo, conforme solicitado e justificado, em atenção ao princípio da razoabilidade.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 15:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:34:00 de 03/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 15:35:15	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:37:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Prorrogação do prazo de envio dos documentos: Proposta Ajustada e Exequibilidade, conforme solicitado e justificado pela proponente..
Pelo participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 17:23:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:23:07 de 03/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 17:28:04	poderia reabrir, esquecemos de anexar a proposta
Pelo participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 17:28:23	arquivo está pronto e assinado, mas mandamos os documentos de exequibilidade apenas
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 09:01:43	Srs. licitante, abrirei o anexo, peço que anexe de forma imediata, visto que já foi prorrogado prazo, para que possamos prosseguir com a análise dos documentos.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 09:01:57	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Proposta Ajustada..
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 09:04:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:04:51 de 04/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 09:08:17	Sr. licitante, estarei analisando os documentos, peço que fique atento ao Chat, para caso seja necessário diligenciar as informações enviadas.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 09:26:38	Srs. licitante, a planilha está fechando acima do lance final. Está fechando em R$ 149.243,06. Isso acontece pelo arredondamento no Excel. Peço que faça essa correção e envie novamente. Por Exemplo, o item 3 - 63 x R$ 86,42 daria R$ 5.444,46, mas o excel arredondou para R$ 5.445,05, inúmeros itens estão assim.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 09:27:36	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Solicito correção de planilha, adequada ao valor do lance final..
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 09:27:42	ok, vamos ajustar
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 11:17:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:25 de 04/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:30:32	Sr. licitante
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:31:26	Favor verificar o valor total dos itens 4 e 37, bem como a somatória total da Proposta.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:31:59	Favor fazer a correção e já anexar, visto que precisamos seguir com a análise da exequibildiade.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:32:16	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Correção de itens Proposta..
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:32:57	Ok.
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:36:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:36:51 de 04/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:39:33	Sr. licitante, considerando que o valor da Proposta ajustada ficou abaixo do últime lance, precisa que de o aceite aqui no sistema
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:40:02	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme Proposta Ajustada..
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:41:56	Conseguimos fazer o valor conforme a proposta ajustada.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:42:27	Ok. Sr. licitante, favor dar o aceite no sistema.
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:43:35	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, tendo informado R$ 148.975,5600.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:44:33	Sr. licitante, neste momento preciso que acesse aba diligências, pois preciso de alguns esclarecimento a respeito da exequibilidade.
Sistema	04/07/2025 às 14:16:35	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 14:26:35.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 14:28:31	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme relação do Anexo II do Edital. Lembrando que a data máxima das declarações deve ser a da abertura do certame (03/07/2025).
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 14:46:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:46:36 de 04/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35.
Sistema	04/07/2025 às 16:34:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 16:44:20.
Sistema	04/07/2025 às 16:44:31	A fase de recurso do item 1 está aberta até 09/07/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 09:00:04	Item aberto para lances.
03/07/2025 às 10:10:23	Item com etapa aberta encerrada.
03/07/2025 às 10:10:23	Item encerrado para lances.
03/07/2025 às 13:32:46	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito Proposta Ajustada com Ass. Digital, comprovação de exequibilidade, conforme já explicado no Chat..
03/07/2025 às 15:35:15	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:37:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Prorrogação do prazo de envio dos documentos: Proposta Ajustada e Exequibilidade, conforme solicitado e justificado pela proponente..
03/07/2025 às 17:23:07	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 09:01:57	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Proposta Ajustada..
04/07/2025 às 09:04:51	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 09:27:36	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Solicito correção de planilha, adequada ao valor do lance final..
04/07/2025 às 11:17:25	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 13:32:16	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Correção de itens Proposta..
04/07/2025 às 13:36:51	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 13:40:02	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 convocado para negociação de valor.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chppinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 13:43:35	Negociação encerrada. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 informou R$ 148.975,5600.
04/07/2025 às 14:16:35	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 149.000,0000, valor negociado: R$ 148.975,5600.
04/07/2025 às 14:21:29	Fornecedor DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO, CNPJ 31.494.697/0001-28 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
04/07/2025 às 14:21:57	Fornecedor LUCENA DO NASCIMENTO, CNPJ 20.740.501/0001-11 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
04/07/2025 às 14:28:31	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme relação do Anexo II do Edital. Lembrando que a data máxima das declarações deve ser a da abertura do certame (03/07/2025).
04/07/2025 às 14:46:36	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 16:34:20	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 foi habilitado.
04/07/2025 às 16:44:31	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFA-E100-80A3-32B6 e informe o código 9EFA-E100-80A3-32B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9EFA-E100-80A3-32B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 10/07/2025 09:20:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EFA-E100-80A3-32B6

Memorando 21- 2.789/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/07/2025 às 10:17:42

- Termo de Adjudicação e Homologação.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900422025_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_PE_90042_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	10/07/2025 13:43:18	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **76C1-D1BF-6D2E-37EE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90042/2025

Às 08:36 horas do dia 10 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 79/2025, Pregão nº 90042/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho.		
Entrega de propostas:	De 16/06/2025 às 08:00 até 03/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 03/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/07/2025 às 10:10:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/07/2025 às 10:11:03	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	03/07/2025 às 10:11:18	Agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Sistema	03/07/2025 às 10:12:52	Devido ao avançado do horário, a sessão fica suspensa até as 13h30 do dia de hoje (03/07/2025). Ao retornar, daremos sequência na Etapa de Julgamento.
Sistema	03/07/2025 às 13:30:24	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	03/07/2025 às 13:35:36	Aguardando os documentos solicitados.
Sistema	03/07/2025 às 15:36:03	Srs. licitantes, conforme solicitado pelo Proponente DETALHE REFRIGERACAO LTDA, foi concedido prorrogação de prazo para envio dos anexos, nos termo do Edital.
Sistema	03/07/2025 às 15:37:20	Considerando que o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada amanhã (04/07/2025) às 09h00. Estejam conectados.
Sistema	04/07/2025 às 09:00:38	Bom dia Srs. Licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	04/07/2025 às 09:36:37	Srs. licitantes, aguardando planliha ajustada para conferência.
Sistema	04/07/2025 às 11:19:05	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 13h30 de hoje, para análise da Proposta Ajustada. Estejam Conectados.
Sistema	04/07/2025 às 13:30:21	Boa tarde! Retornando com a Sessão.
Sistema	04/07/2025 às 14:16:29	Srs. licitantes, considerando que a proponente DETALHE REFRIGERACAO LTDA, enviou a Proposta Ajustada, bem como Exequibilidade/diligências. Farei o Aceite da Proposta.
Sistema	04/07/2025 às 14:32:32	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 16h30 do dia de hoje (04/07/2025).

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 16:29:31	Retornando com a sessão.
Sistema	04/07/2025 às 16:30:34	Srs. licitantes, informo que a proponente DETALHE REFRIGERACAO LTDA, enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, dessa forma os documentos já foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma.
Sistema	04/07/2025 às 16:34:04	Em anexo a aba "Diligências" foi anexado os documentos retirados do SICAF, para que todas as empresas tenham acesso aos documentos analisados na fase de Habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
03/07/2025 às 10:10:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Item 1 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

Contratação de empresa para futura e eventual, prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 468.305,2300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 468.305,2300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, melhor lance: R$ 149.000,0000 (unitário) / R$ 149.000,0000 (total), valor negociado: R$ 148.975,5600 (unitário) / R$ 148.975,5600 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 295.000,0000 (unitário) R$ 295.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,2300 (unitário) R$ 468.305,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.708.614/0001-16 - AR VERTICAL ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 470.000,0000 (unitário) R$ 470.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 470.000,0000 (unitário) R$ 470.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 249.000,0000 (unitário) R$ 249.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,2300 (unitário) R$ 468.305,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.989.620/0001-35 - DETALHE REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 149.000,0000 (unitário) R$ 149.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 468.305,0000 (unitário) R$ 468.305,0000 (total)	Valor negociado: R$ 148.975,5600 (unitário) R$ 148.975,5600 (total)	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R$ 340.000,0000 (unitário) R$ 340.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,2300 (unitário) R$ 468.305,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.496.093/0001-03 - GH COMERCIO DE AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 460.000,0000 (unitário) R$ 460.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 460.000,0000 (unitário) R$ 460.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.736.686/0001-70 - GMATOS REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SE	R$ 389.999,9000 (unitário) R$ 389.999,9000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,2300 (unitário) R$ 468.305,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 459.999,9900 (unitário) R$ 459.999,9900 (total)	-
Valor proposta: R$ 550.000,0000 (unitário) R$ 550.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.222.294/0001-55 - K M DINIZ Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 468.300,0000 (unitário) R$ 468.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.300,0000 (unitário) R$ 468.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.027.713/0001-65 - KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 149.500,0000 (unitário) R$ 149.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,2300 (unitário) R$ 468.305,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 465.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 465.000,0000 (unitário) R$ 465.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.740.501/0001-11 - LUCENA DO NASCIMENTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 219.400,0000 (unitário) R$ 219.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.000,0000 (unitário) R$ 468.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.201.323/0001-08 - MAGNOSOL TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 440.900,0000 (unitário) R$ 440.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,0000 (unitário) R$ 468.305,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.431.687/0001-90 - NVN AR CONDICIONADO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 467.999,0000 (unitário) R$ 467.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 467.999,0000 (unitário) R$ 467.999,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.411.961/0001-90 - PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 468.305,2300 (unitário) R$ 468.305,2300 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,2300 (unitário) R$ 468.305,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.697.927/0001-62 - R. A. CATTUCI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 390.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,0000 (unitário) R$ 468.305,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.538.821/0001-00 - SILVIA KOERICH Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 390.000,0000 (unitário) R$ 390.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,0000 (unitário) R$ 468.305,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.466.025/0001-04 - TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 348.999,0000 (unitário) R$ 348.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 468.305,2300 (unitário) R$ 468.305,2300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO PÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.118.985/0001-97 - VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 229.999,0000 (unitário) R$ 229.999,0000 (total)	-

Valor proposta: R$ 468.300,0000 (unitário) R$ 468.300,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:00:25	27.201.323/0001-08	R$ 450.900,0000
03/07/2025 às 09:00:26	16.989.620/0001-35	R$ 465.000,0000
03/07/2025 às 09:00:52	31.494.697/0001-28	R$ 449.500,0000
03/07/2025 às 09:01:12	27.201.323/0001-08	R$ 448.900,0000
03/07/2025 às 09:01:45	31.494.697/0001-28	R$ 447.900,0000
03/07/2025 às 09:01:52	27.201.323/0001-08	R$ 447.500,0000
03/07/2025 às 09:02:01	31.494.697/0001-28	R$ 447.300,0000
03/07/2025 às 09:02:10	27.201.323/0001-08	R$ 447.100,0000
03/07/2025 às 09:02:22	07.005.073/0001-15	R$ 447.050,0000
03/07/2025 às 09:02:26	31.494.697/0001-28	R$ 447.000,0000
03/07/2025 às 09:02:40	27.201.323/0001-08	R$ 446.900,0000
03/07/2025 às 09:03:06	22.118.985/0001-97	R$ 446.890,0000
03/07/2025 às 09:03:13	31.494.697/0001-28	R$ 445.000,0000
03/07/2025 às 09:03:21	27.201.323/0001-08	R$ 444.500,0000
03/07/2025 às 09:03:37	22.118.985/0001-97	R$ 444.499,0000
03/07/2025 às 09:03:39	31.494.697/0001-28	R$ 443.500,0000
03/07/2025 às 09:03:51	22.118.985/0001-97	R$ 443.499,0000
03/07/2025 às 09:04:30	27.201.323/0001-08	R$ 443.200,0000
03/07/2025 às 09:04:34	31.494.697/0001-28	R$ 442.500,0000
03/07/2025 às 09:04:35	40.017.836/0001-13	R$ 450.000,0000
03/07/2025 às 09:04:48	22.118.985/0001-97	R$ 442.499,0000
03/07/2025 às 09:04:53	31.494.697/0001-28	R$ 441.980,0000
03/07/2025 às 09:04:53	27.201.323/0001-08	R$ 442.000,0000
03/07/2025 às 09:05:16	11.027.713/0001-65	R$ 441.800,0000
03/07/2025 às 09:05:23	31.494.697/0001-28	R$ 441.002,0000
03/07/2025 às 09:05:23	27.201.323/0001-08	R$ 441.700,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:05:28	27.201.323/0001-08	R$ 440.900,0000
03/07/2025 às 09:05:30	16.989.620/0001-35	R$ 440.000,0000
03/07/2025 às 09:05:41	31.494.697/0001-28	R$ 439.980,0000
03/07/2025 às 09:06:12	22.118.985/0001-97	R$ 439.979,0000
03/07/2025 às 09:06:17	40.017.836/0001-13	R$ 440.000,0000
03/07/2025 às 09:06:21	31.494.697/0001-28	R$ 439.978,0000
03/07/2025 às 09:06:25	31.538.821/0001-00	R$ 439.979,0000
03/07/2025 às 09:06:35	07.005.073/0001-15	R$ 439.500,0000
03/07/2025 às 09:06:44	31.494.697/0001-28	R$ 439.485,0000
03/07/2025 às 09:07:03	22.118.985/0001-97	R$ 439.484,0000
03/07/2025 às 09:07:13	31.494.697/0001-28	R$ 439.257,0000
03/07/2025 às 09:07:21	22.118.985/0001-97	R$ 439.256,0000
03/07/2025 às 09:07:30	31.494.697/0001-28	R$ 439.254,0000
03/07/2025 às 09:07:33	07.005.073/0001-15	R$ 439.250,0000
03/07/2025 às 09:07:39	22.118.985/0001-97	R$ 439.249,0000
03/07/2025 às 09:07:48	31.494.697/0001-28	R$ 439.200,0000
03/07/2025 às 09:07:57	22.118.985/0001-97	R$ 439.199,0000
03/07/2025 às 09:08:06	31.494.697/0001-28	R$ 430.000,0000
03/07/2025 às 09:08:17	16.697.927/0001-62	R$ 439.969,0000
03/07/2025 às 09:08:21	22.118.985/0001-97	R$ 429.999,0000
03/07/2025 às 09:08:27	16.989.620/0001-35	R$ 429.000,0000
03/07/2025 às 09:08:36	22.118.985/0001-97	R$ 428.999,0000
03/07/2025 às 09:08:38	20.740.501/0001-11	R$ 428.000,0000
03/07/2025 às 09:08:46	31.494.697/0001-28	R$ 420.000,0000
03/07/2025 às 09:08:47	16.697.927/0001-62	R$ 429.999,0000
03/07/2025 às 09:08:55	22.118.985/0001-97	R$ 419.999,0000
03/07/2025 às 09:08:56	20.740.501/0001-11	R$ 410.000,0000
03/07/2025 às 09:09:03	22.118.985/0001-97	R$ 409.999,0000
03/07/2025 às 09:09:05	31.494.697/0001-28	R$ 405.000,0000
03/07/2025 às 09:09:11	22.118.985/0001-97	R$ 404.999,0000
03/07/2025 às 09:09:15	16.697.927/0001-62	R$ 419.999,0000
03/07/2025 às 09:09:21	54.466.025/0001-04	R$ 404.998,0000
03/07/2025 às 09:09:25	31.494.697/0001-28	R$ 402.000,0000
03/07/2025 às 09:09:25	07.005.073/0001-15	R$ 404.995,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:09:30	16.989.620/0001-35	R$ 400.000,0000
03/07/2025 às 09:09:39	22.118.985/0001-97	R$ 399.999,0000
03/07/2025 às 09:09:40	31.494.697/0001-28	R$ 399.000,0000
03/07/2025 às 09:09:50	07.005.073/0001-15	R$ 398.999,0000
03/07/2025 às 09:09:51	31.538.821/0001-00	R$ 420.000,0000
03/07/2025 às 09:09:58	22.118.985/0001-97	R$ 397.999,0000
03/07/2025 às 09:10:03	31.494.697/0001-28	R$ 380.000,0000
03/07/2025 às 09:10:05	24.982.785/0001-03	R$ 500.000,0000
03/07/2025 às 09:10:11	22.118.985/0001-97	R$ 379.999,0000
03/07/2025 às 09:10:19	54.466.025/0001-04	R$ 379.998,0000
03/07/2025 às 09:10:26	31.494.697/0001-28	R$ 375.000,0000
03/07/2025 às 09:10:28	07.005.073/0001-15	R$ 379.930,0000
03/07/2025 às 09:10:37	22.118.985/0001-97	R$ 374.999,0000
03/07/2025 às 09:10:41	54.466.025/0001-04	R$ 374.998,0000
03/07/2025 às 09:10:47	22.118.985/0001-97	R$ 374.997,0000
03/07/2025 às 09:10:47	31.494.697/0001-28	R$ 373.900,0000
03/07/2025 às 09:10:56	22.118.985/0001-97	R$ 373.899,0000
03/07/2025 às 09:10:57	07.005.073/0001-15	R$ 373.800,0000
03/07/2025 às 09:11:03	54.466.025/0001-04	R$ 373.899,0000
03/07/2025 às 09:11:03	31.494.697/0001-28	R$ 373.700,0000
03/07/2025 às 09:11:05	22.118.985/0001-97	R$ 373.799,0000
03/07/2025 às 09:11:11	22.118.985/0001-97	R$ 373.699,0000
03/07/2025 às 09:11:14	07.005.073/0001-15	R$ 373.500,0000
03/07/2025 às 09:11:16	31.494.697/0001-28	R$ 372.900,0000
03/07/2025 às 09:11:23	07.005.073/0001-15	R$ 372.850,0000
03/07/2025 às 09:11:30	31.494.697/0001-28	R$ 372.800,0000
03/07/2025 às 09:11:34	22.118.985/0001-97	R$ 372.799,0000
03/07/2025 às 09:11:39	54.466.025/0001-04	R$ 372.798,0000
03/07/2025 às 09:11:41	31.538.821/0001-00	R$ 400.000,0000
03/07/2025 às 09:11:42	31.494.697/0001-28	R$ 372.700,0000
03/07/2025 às 09:11:50	20.740.501/0001-11	R$ 372.000,0000
03/07/2025 às 09:11:50	22.118.985/0001-97	R$ 372.699,0000
03/07/2025 às 09:11:57	22.118.985/0001-97	R$ 371.999,0000
03/07/2025 às 09:11:59	31.494.697/0001-28	R$ 371.900,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:12:02	16.989.620/0001-35	R$ 370.000,0000
03/07/2025 às 09:12:11	31.494.697/0001-28	R$ 369.900,0000
03/07/2025 às 09:12:12	22.118.985/0001-97	R$ 369.999,0000
03/07/2025 às 09:12:17	07.005.073/0001-15	R$ 369.800,0000
03/07/2025 às 09:12:25	54.466.025/0001-04	R$ 369.799,0000
03/07/2025 às 09:12:35	07.005.073/0001-15	R$ 369.750,0000
03/07/2025 às 09:12:36	22.118.985/0001-97	R$ 369.798,0000
03/07/2025 às 09:12:37	31.494.697/0001-28	R$ 369.500,0000
03/07/2025 às 09:12:43	20.740.501/0001-11	R$ 368.000,0000
03/07/2025 às 09:12:43	22.118.985/0001-97	R$ 369.499,0000
03/07/2025 às 09:12:50	22.118.985/0001-97	R$ 367.999,0000
03/07/2025 às 09:12:53	31.494.697/0001-28	R$ 367.500,0000
03/07/2025 às 09:12:59	22.118.985/0001-97	R$ 367.499,0000
03/07/2025 às 09:13:06	54.466.025/0001-04	R$ 367.498,0000
03/07/2025 às 09:13:08	31.494.697/0001-28	R$ 367.490,0000
03/07/2025 às 09:13:14	07.005.073/0001-15	R$ 367.430,0000
03/07/2025 às 09:13:19	31.494.697/0001-28	R$ 367.000,0000
03/07/2025 às 09:13:19	22.118.985/0001-97	R$ 367.429,0000
03/07/2025 às 09:13:34	22.118.985/0001-97	R$ 366.999,0000
03/07/2025 às 09:13:38	54.466.025/0001-04	R$ 366.998,0000
03/07/2025 às 09:13:42	20.740.501/0001-11	R$ 365.000,0000
03/07/2025 às 09:13:44	22.118.985/0001-97	R$ 366.997,0000
03/07/2025 às 09:13:49	11.027.713/0001-65	R$ 365.200,0000
03/07/2025 às 09:13:51	22.118.985/0001-97	R$ 364.999,0000
03/07/2025 às 09:13:52	31.494.697/0001-28	R$ 364.500,0000
03/07/2025 às 09:13:55	54.466.025/0001-04	R$ 364.998,0000
03/07/2025 às 09:14:00	22.118.985/0001-97	R$ 364.499,0000
03/07/2025 às 09:14:05	07.005.073/0001-15	R$ 364.450,0000
03/07/2025 às 09:14:08	31.494.697/0001-28	R$ 363.500,0000
03/07/2025 às 09:14:16	22.118.985/0001-97	R$ 363.499,0000
03/07/2025 às 09:14:24	54.466.025/0001-04	R$ 363.498,0000
03/07/2025 às 09:14:27	07.005.073/0001-15	R$ 363.495,0000
03/07/2025 às 09:14:27	31.494.697/0001-28	R$ 363.100,0000
03/07/2025 às 09:14:33	16.989.620/0001-35	R$ 360.000,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:14:42	22.118.985/0001-97	R$ 359.999,0000
03/07/2025 às 09:14:45	07.005.073/0001-15	R$ 359.900,0000
03/07/2025 às 09:14:45	31.494.697/0001-28	R$ 359.847,0000
03/07/2025 às 09:14:45	54.466.025/0001-04	R$ 359.998,0000
03/07/2025 às 09:14:51	22.118.985/0001-97	R$ 359.846,0000
03/07/2025 às 09:14:58	54.466.025/0001-04	R$ 359.845,0000
03/07/2025 às 09:15:01	31.494.697/0001-28	R$ 359.257,0000
03/07/2025 às 09:15:04	22.118.985/0001-97	R$ 359.844,0000
03/07/2025 às 09:15:10	22.118.985/0001-97	R$ 359.256,0000
03/07/2025 às 09:15:22	07.005.073/0001-15	R$ 359.200,0000
03/07/2025 às 09:15:27	22.118.985/0001-97	R$ 359.199,0000
03/07/2025 às 09:15:27	20.740.501/0001-11	R$ 359.000,0000
03/07/2025 às 09:15:32	22.118.985/0001-97	R$ 358.999,0000
03/07/2025 às 09:15:39	31.494.697/0001-28	R$ 358.800,0000
03/07/2025 às 09:15:40	54.466.025/0001-04	R$ 358.998,0000
03/07/2025 às 09:15:40	40.017.836/0001-13	R$ 410.000,0000
03/07/2025 às 09:15:48	54.466.025/0001-04	R$ 358.799,0000
03/07/2025 às 09:15:55	22.118.985/0001-97	R$ 358.798,0000
03/07/2025 às 09:16:01	31.494.697/0001-28	R$ 358.458,0000
03/07/2025 às 09:16:07	40.017.836/0001-13	R$ 400.000,0000
03/07/2025 às 09:16:11	22.118.985/0001-97	R$ 358.455,0000
03/07/2025 às 09:16:15	54.466.025/0001-04	R$ 358.457,0000
03/07/2025 às 09:16:18	20.740.501/0001-11	R$ 358.000,0000
03/07/2025 às 09:16:26	54.466.025/0001-04	R$ 357.999,0000
03/07/2025 às 09:16:29	31.494.697/0001-28	R$ 357.890,0000
03/07/2025 às 09:16:48	54.466.025/0001-04	R$ 357.889,0000
03/07/2025 às 09:17:05	31.494.697/0001-28	R$ 357.800,0000
03/07/2025 às 09:17:12	22.118.985/0001-97	R$ 357.799,0000
03/07/2025 às 09:17:25	54.466.025/0001-04	R$ 357.798,0000
03/07/2025 às 09:17:28	22.118.985/0001-97	R$ 357.797,0000
03/07/2025 às 09:17:28	31.494.697/0001-28	R$ 357.699,0000
03/07/2025 às 09:17:30	20.740.501/0001-11	R$ 357.000,0000
03/07/2025 às 09:17:36	22.118.985/0001-97	R$ 356.999,0000
03/07/2025 às 09:17:39	31.494.697/0001-28	R$ 356.980,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:17:46	22.118.985/0001-97	R$ 356.979,0000
03/07/2025 às 09:17:51	20.740.501/0001-11	R$ 356.000,0000
03/07/2025 às 09:17:57	22.118.985/0001-97	R$ 355.999,0000
03/07/2025 às 09:18:01	54.466.025/0001-04	R$ 355.998,0000
03/07/2025 às 09:18:02	31.494.697/0001-28	R$ 355.000,0000
03/07/2025 às 09:18:07	22.118.985/0001-97	R$ 354.999,0000
03/07/2025 às 09:18:10	54.466.025/0001-04	R$ 354.998,0000
03/07/2025 às 09:18:11	07.005.073/0001-15	R$ 354.900,0000
03/07/2025 às 09:18:13	31.494.697/0001-28	R$ 354.700,0000
03/07/2025 às 09:18:15	22.118.985/0001-97	R$ 354.899,0000
03/07/2025 às 09:18:21	24.982.785/0001-03	R$ 459.999,9900
03/07/2025 às 09:18:25	54.466.025/0001-04	R$ 353.699,0000
03/07/2025 às 09:18:28	31.494.697/0001-28	R$ 353.000,0000
03/07/2025 às 09:18:34	54.466.025/0001-04	R$ 352.999,0000
03/07/2025 às 09:18:40	22.118.985/0001-97	R$ 352.998,0000
03/07/2025 às 09:18:42	31.494.697/0001-28	R$ 352.000,0000
03/07/2025 às 09:18:51	54.466.025/0001-04	R$ 351.999,0000
03/07/2025 às 09:18:56	22.118.985/0001-97	R$ 351.998,0000
03/07/2025 às 09:18:57	31.494.697/0001-28	R$ 351.000,0000
03/07/2025 às 09:19:03	20.740.501/0001-11	R$ 350.000,0000
03/07/2025 às 09:19:08	54.466.025/0001-04	R$ 350.999,0000
03/07/2025 às 09:19:11	22.118.985/0001-97	R$ 349.999,0000
03/07/2025 às 09:19:13	31.494.697/0001-28	R$ 349.500,0000
03/07/2025 às 09:19:17	20.740.501/0001-11	R$ 349.000,0000
03/07/2025 às 09:19:23	54.466.025/0001-04	R$ 348.999,0000
03/07/2025 às 09:19:26	16.989.620/0001-35	R$ 348.000,0000
03/07/2025 às 09:19:31	22.118.985/0001-97	R$ 347.999,0000
03/07/2025 às 09:19:33	20.740.501/0001-11	R$ 347.000,0000
03/07/2025 às 09:19:38	22.118.985/0001-97	R$ 346.999,0000
03/07/2025 às 09:19:42	31.494.697/0001-28	R$ 346.000,0000
03/07/2025 às 09:19:47	22.118.985/0001-97	R$ 345.999,0000
03/07/2025 às 09:19:50	07.005.073/0001-15	R$ 345.800,0000
03/07/2025 às 09:19:52	31.494.697/0001-28	R$ 345.000,0000
03/07/2025 às 09:19:57	22.118.985/0001-97	R$ 344.999,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:20:02	20.740.501/0001-11	R$ 340.000,0000
03/07/2025 às 09:20:03	31.494.697/0001-28	R$ 344.000,0000
03/07/2025 às 09:20:07	22.118.985/0001-97	R$ 339.999,0000
03/07/2025 às 09:20:10	31.494.697/0001-28	R$ 339.000,0000
03/07/2025 às 09:20:17	22.118.985/0001-97	R$ 338.999,0000
03/07/2025 às 09:20:23	31.494.697/0001-28	R$ 338.157,0000
03/07/2025 às 09:20:24	20.740.501/0001-11	R$ 300.000,0000
03/07/2025 às 09:20:27	11.027.713/0001-65	R$ 298.000,0000
03/07/2025 às 09:20:35	22.118.985/0001-97	R$ 297.999,0000
03/07/2025 às 09:20:51	07.005.073/0001-15	R$ 327.530,0000
03/07/2025 às 09:20:53	20.740.501/0001-11	R$ 295.000,0000
03/07/2025 às 09:21:21	16.989.620/0001-35	R$ 290.000,0000
03/07/2025 às 09:21:23	22.118.985/0001-97	R$ 294.999,0000
03/07/2025 às 09:21:30	22.118.985/0001-97	R$ 289.999,0000
03/07/2025 às 09:22:08	20.740.501/0001-11	R$ 250.000,0000
03/07/2025 às 09:22:08	40.017.836/0001-13	R$ 380.000,0000
03/07/2025 às 09:22:18	22.118.985/0001-97	R$ 249.999,0000
03/07/2025 às 09:22:30	07.005.073/0001-15	R$ 325.000,0000
03/07/2025 às 09:22:33	31.494.697/0001-28	R$ 249.000,0000
03/07/2025 às 09:22:38	22.118.985/0001-97	R$ 248.999,0000
03/07/2025 às 09:22:57	40.017.836/0001-13	R$ 350.000,0000
03/07/2025 às 09:23:02	20.740.501/0001-11	R$ 248.000,0000
03/07/2025 às 09:23:07	22.118.985/0001-97	R$ 247.999,0000
03/07/2025 às 09:23:08	16.989.620/0001-35	R$ 245.000,0000
03/07/2025 às 09:23:12	22.118.985/0001-97	R$ 244.999,0000
03/07/2025 às 09:24:07	16.989.620/0001-35	R$ 244.000,0000
03/07/2025 às 09:24:14	22.118.985/0001-97	R$ 243.999,0000
03/07/2025 às 09:24:24	20.740.501/0001-11	R$ 243.000,0000
03/07/2025 às 09:24:30	16.697.927/0001-62	R$ 390.000,0000
03/07/2025 às 09:24:57	22.118.985/0001-97	R$ 242.999,0000
03/07/2025 às 09:25:20	31.538.821/0001-00	R$ 390.000,0000
03/07/2025 às 09:25:20	16.989.620/0001-35	R$ 242.000,0000
03/07/2025 às 09:25:32	22.118.985/0001-97	R$ 241.999,0000
03/07/2025 às 09:26:02	16.989.620/0001-35	R$ 241.500,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:26:11	22.118.985/0001-97	R$ 241.499,0000
03/07/2025 às 09:26:36	20.740.501/0001-11	R$ 241.000,0000
03/07/2025 às 09:26:58	22.118.985/0001-97	R$ 240.999,0000
03/07/2025 às 09:27:08	11.027.713/0001-65	R$ 242.000,0000
03/07/2025 às 09:27:13	16.989.620/0001-35	R$ 239.000,0000
03/07/2025 às 09:27:24	20.740.501/0001-11	R$ 238.000,0000
03/07/2025 às 09:27:35	22.118.985/0001-97	R$ 237.999,0000
03/07/2025 às 09:27:55	20.740.501/0001-11	R$ 237.000,0000
03/07/2025 às 09:28:09	16.989.620/0001-35	R$ 236.500,0000
03/07/2025 às 09:28:31	22.118.985/0001-97	R$ 236.499,0000
03/07/2025 às 09:28:49	16.989.620/0001-35	R$ 236.000,0000
03/07/2025 às 09:29:09	22.118.985/0001-97	R$ 235.999,0000
03/07/2025 às 09:29:14	20.740.501/0001-11	R$ 235.000,0000
03/07/2025 às 09:29:33	16.989.620/0001-35	R$ 234.900,0000
03/07/2025 às 09:29:45	22.118.985/0001-97	R$ 234.899,0000
03/07/2025 às 09:29:55	16.989.620/0001-35	R$ 234.800,0000
03/07/2025 às 09:30:39	22.118.985/0001-97	R$ 234.799,0000
03/07/2025 às 09:30:58	16.989.620/0001-35	R$ 234.700,0000
03/07/2025 às 09:31:04	22.118.985/0001-97	R$ 234.699,0000
03/07/2025 às 09:31:11	16.989.620/0001-35	R$ 234.500,0000
03/07/2025 às 09:31:16	22.118.985/0001-97	R$ 234.499,0000
03/07/2025 às 09:31:23	20.740.501/0001-11	R$ 234.400,0000
03/07/2025 às 09:31:28	16.989.620/0001-35	R$ 234.300,0000
03/07/2025 às 09:32:03	22.118.985/0001-97	R$ 234.299,0000
03/07/2025 às 09:32:07	07.005.073/0001-15	R$ 295.000,0000
03/07/2025 às 09:32:09	16.989.620/0001-35	R$ 233.999,0000
03/07/2025 às 09:32:18	22.118.985/0001-97	R$ 233.998,0000
03/07/2025 às 09:32:33	16.989.620/0001-35	R$ 233.900,0000
03/07/2025 às 09:32:50	22.118.985/0001-97	R$ 233.899,0000
03/07/2025 às 09:33:10	16.989.620/0001-35	R$ 233.500,0000
03/07/2025 às 09:33:17	22.118.985/0001-97	R$ 233.499,0000
03/07/2025 às 09:33:32	16.989.620/0001-35	R$ 233.400,0000
03/07/2025 às 09:33:39	22.118.985/0001-97	R$ 233.399,0000
03/07/2025 às 09:33:56	16.989.620/0001-35	R$ 233.300,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:34:03	22.118.985/0001-97	R$ 233.299,0000
03/07/2025 às 09:34:18	16.989.620/0001-35	R$ 233.000,0000
03/07/2025 às 09:34:27	22.118.985/0001-97	R$ 232.999,0000
03/07/2025 às 09:35:31	16.989.620/0001-35	R$ 230.000,0000
03/07/2025 às 09:35:39	22.118.985/0001-97	R$ 229.999,0000
03/07/2025 às 09:35:47	32.736.686/0001-70	R$ 389.999,9000
03/07/2025 às 09:35:57	16.989.620/0001-35	R$ 229.000,0000
03/07/2025 às 09:37:44	11.027.713/0001-65	R$ 224.000,0000
03/07/2025 às 09:38:12	16.989.620/0001-35	R$ 223.900,0000
03/07/2025 às 09:39:31	11.027.713/0001-65	R$ 223.800,0000
03/07/2025 às 09:39:33	16.989.620/0001-35	R$ 223.000,0000
03/07/2025 às 09:40:33	20.740.501/0001-11	R$ 222.000,0000
03/07/2025 às 09:40:51	16.989.620/0001-35	R$ 221.900,0000
03/07/2025 às 09:42:14	20.740.501/0001-11	R$ 221.000,0000
03/07/2025 às 09:42:33	16.989.620/0001-35	R$ 220.900,0000
03/07/2025 às 09:42:56	40.017.836/0001-13	R$ 340.000,0000
03/07/2025 às 09:44:49	11.027.713/0001-65	R$ 220.000,0000
03/07/2025 às 09:44:53	16.989.620/0001-35	R$ 219.900,0000
03/07/2025 às 09:46:27	11.027.713/0001-65	R$ 219.500,0000
03/07/2025 às 09:46:46	20.740.501/0001-11	R$ 219.800,0000
03/07/2025 às 09:46:54	16.989.620/0001-35	R$ 219.400,0000
03/07/2025 às 09:47:04	11.027.713/0001-65	R$ 219.000,0000
03/07/2025 às 09:47:23	16.989.620/0001-35	R$ 218.500,0000
03/07/2025 às 09:47:29	11.027.713/0001-65	R$ 210.000,0000
03/07/2025 às 09:47:43	16.989.620/0001-35	R$ 209.900,0000
03/07/2025 às 09:47:49	11.027.713/0001-65	R$ 200.000,0000
03/07/2025 às 09:48:07	16.989.620/0001-35	R$ 199.999,0000
03/07/2025 às 09:48:17	11.027.713/0001-65	R$ 195.000,0000
03/07/2025 às 09:48:33	20.740.501/0001-11	R$ 219.400,0000
03/07/2025 às 09:49:12	16.989.620/0001-35	R$ 194.999,0000
03/07/2025 às 09:49:18	11.027.713/0001-65	R$ 190.000,0000
03/07/2025 às 09:49:45	16.989.620/0001-35	R$ 189.999,0000
03/07/2025 às 09:49:50	11.027.713/0001-65	R$ 180.000,0000
03/07/2025 às 09:50:42	16.989.620/0001-35	R$ 179.999,0000

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Data/hora	Participante	Lance
03/07/2025 às 09:50:50	11.027.713/0001-65	R$ 178.000,0000
03/07/2025 às 09:51:12	16.989.620/0001-35	R$ 177.999,0000
03/07/2025 às 09:51:25	11.027.713/0001-65	R$ 177.000,0000
03/07/2025 às 09:52:10	16.989.620/0001-35	R$ 176.999,0000
03/07/2025 às 09:52:23	11.027.713/0001-65	R$ 176.000,0000
03/07/2025 às 09:52:57	16.989.620/0001-35	R$ 175.999,0000
03/07/2025 às 09:53:00	11.027.713/0001-65	R$ 175.000,0000
03/07/2025 às 09:53:57	16.989.620/0001-35	R$ 174.999,0000
03/07/2025 às 09:55:55	11.027.713/0001-65	R$ 174.998,0000
03/07/2025 às 09:56:18	16.989.620/0001-35	R$ 174.900,0000
03/07/2025 às 09:56:26	11.027.713/0001-65	R$ 165.000,0000
03/07/2025 às 09:56:48	16.989.620/0001-35	R$ 164.000,0000
03/07/2025 às 09:56:53	11.027.713/0001-65	R$ 160.000,0000
03/07/2025 às 09:57:46	16.989.620/0001-35	R$ 163.000,0000
03/07/2025 às 09:58:23	16.989.620/0001-35	R$ 159.999,0000
03/07/2025 às 09:58:42	11.027.713/0001-65	R$ 158.000,0000
03/07/2025 às 09:59:28	16.989.620/0001-35	R$ 159.000,0000
03/07/2025 às 10:00:21	16.989.620/0001-35	R$ 157.999,0000
03/07/2025 às 10:02:20	11.027.713/0001-65	R$ 157.800,0000
03/07/2025 às 10:02:38	16.989.620/0001-35	R$ 157.700,0000
03/07/2025 às 10:02:53	11.027.713/0001-65	R$ 155.000,0000
03/07/2025 às 10:03:47	16.989.620/0001-35	R$ 154.999,0000
03/07/2025 às 10:03:59	11.027.713/0001-65	R$ 152.000,0000
03/07/2025 às 10:04:51	16.989.620/0001-35	R$ 151.999,0000
03/07/2025 às 10:05:04	11.027.713/0001-65	R$ 150.000,0000
03/07/2025 às 10:06:14	16.989.620/0001-35	R$ 149.999,0000
03/07/2025 às 10:06:24	11.027.713/0001-65	R$ 149.800,0000
03/07/2025 às 10:07:04	16.989.620/0001-35	R$ 149.700,0000
03/07/2025 às 10:07:12	11.027.713/0001-65	R$ 149.500,0000
03/07/2025 às 10:08:22	16.989.620/0001-35	R$ 149.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/07/2025 às 10:10:23	O item 1 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 13:31:13	Sr. licitante, solicito proposta ajustada conforme modelo ANEXO III DO EDITAL, observadas as disposições contidas no ITEM 8, das condições específicas do Edital.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 13:31:26	Ainda, observar o contido no item 2.4 das condições específicas do Pregão: "2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma PROPORCIONAL A TODOS OS ITENS que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 13:31:51	Solicito ainda, comprovação de exequibilidade do valor ofertado, nos termos do Art. 34 da IN 73/2022. Lembrando que não será aceito somente declaração para fins de comprovação de valor exequível.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 13:32:46	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito Proposta Ajustada com Ass. Digital, e comprovação de exequibilidade, conforme já explicado no Chat..
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 14:23:39	Sr. licitante, ao enviar os anexos, favor encerrar o envio, para que o pregoeiro possa acessar os documentos.
Pelo participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 14:55:48	Boa tarde, seria possível prorrogar o prazo de envio da documentação?
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 14:57:03	Sr. licitante, sob qual justificativa?
Pelo participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 15:01:07	Devido ao pedido de comprovação de exequibilidade, ainda não conseguimos finalizar a planilha
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 15:04:50	Sr. licitante, nos termos do item 5.28.3 do Edital, nesse caso, caso não seja possível teminar até o prazo incialmente concedido, será concedido 1 prorrogação de prazo, conforme solicitado e justificado, em atenção ao princípio da razoabilidade.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 15:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:34:00 de 03/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 15:35:15	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:37:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Prorrogação do prazo de envio dos documentos: Proposta Ajustada e Exequibilidade, conforme solicitado e justificado pela proponente..
Pelo participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 17:23:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:23:07 de 03/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35.
Pelo participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 17:28:04	poderia reabrir, esquecemos de anexar a proposta
Pelo participante 16.989.620/0001-35	03/07/2025 às 17:28:23	arquivo está pronto e assinado, mas mandamos os documentos de exequibilidade apenas
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 09:01:43	Srs. licitante, abrirei o anexo, peço que anexe de forma imediata, visto que já foi prorrogado prazo, para que possamos prosseguir com a análise dos documentos.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 09:01:57	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Proposta Ajustada..
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 09:04:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:04:51 de 04/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 09:08:17	Sr. licitante, estarei analisando os documentos, peço que fique atento ao Chat, para caso seja necessário diligenciar as informações enviadas.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 09:26:38	Srs. licitante, a planilha está fechando acima do lance final. Está fechando em R$ 149.243,06. Isso acontece pelo arredondamento no Excel. Peço que faça essa correção e envie novamente. Por Exemplo, o item 3 - 63 x R$ 86,42 daria R$ 5.444,46, mas o excel arredondou para R$ 5.445,05, inúmeros itens estão assim.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 09:27:36	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Solicito correção de planilha, adequada ao valor do lance final..
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 09:27:42	ok, vamos ajustar
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 11:17:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:25 de 04/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:30:32	Sr. licitante
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:31:26	Favor verificar o valor total dos itens 4 e 37, bem como a somatória total da Proposta.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:31:59	Favor fazer a correção e já anexar, visto que precisamos seguir com a análise da exequibildiade.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:32:16	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Correção de itens Proposta..
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:32:57	Ok.
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:36:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:36:51 de 04/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:39:33	Sr. licitante, considerando que o valor da Proposta ajustada ficou abaixo do últime lance, preciso que de o aceite aqui no sistema
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:40:02	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme Proposta Ajustada..
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:41:56	Conseguimos fazer o valor conforme a proposta ajustada.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:42:27	Ok. Sr. licitante, favor dar o aceite no sistema.
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:43:35	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, tendo informado R$ 148.975,5600.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 13:44:33	Sr. licitante, neste momento preciso que acesse aba diligências, pois preciso de alguns esclarecimento a respeito da exequibilidade.
Sistema	04/07/2025 às 14:16:35	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 14:26:35.
Sistema para o participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 14:28:31	Sr. Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme relação do Anexo II do Edital. Lembrando que a data máxima das declarações deve ser a da abertura do certame (03/07/2025).

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 16.989.620/0001-35	04/07/2025 às 14:46:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:46:36 de 04/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35.
Sistema	04/07/2025 às 16:34:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 16:44:20.
Sistema	04/07/2025 às 16:44:31	A fase de recurso do item 1 está aberta até 09/07/2025.
Sistema	10/07/2025 às 00:00:05	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/07/2025 às 13:32:46	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. licitante solicito Proposta Ajustada com Ass. Digital, e comprovação de exequibilidade, conforme já explicado no Chat..
03/07/2025 às 15:35:15	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:37:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Prorrogação do prazo de envio dos documentos: Proposta Ajustada e Exequibilidade, conforme solicitado e justificado pela proponente..
03/07/2025 às 17:23:07	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 09:01:57	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Proposta Ajustada..
04/07/2025 às 09:04:51	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 09:27:36	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Solicito correção de planilha, adequada ao valor do lance final.
04/07/2025 às 11:17:25	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 13:32:16	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Correção de itens Proposta..
04/07/2025 às 13:36:51	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 14:28:31	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação conforme relação do Anexo II do Edital. Lembrando que a data máxima das declarações deve ser a da abertura do certame (03/07/2025).
04/07/2025 às 14:46:36	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 finalizou o envio de anexo.
10/07/2025 às 08:34:46	Fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 16.989.620/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 149.000,0000, valor negociado: R$ 148.975,5600.
10/07/2025 às 08:36:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1D1BF6D2E37EE

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/07/2025 14:26:35
Intenção de recurso na habilitação:	04/07/2025 16:44:20
Recurso:	09/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	14/07/2025 23:59:59

Recursos realizados:

31.494.697/0001-28 - DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO

Intenção de recurso no julgamento:	04/07/2025 14:21:29
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

20.740.501/0001-11 - LUCENA DO NASCIMENTO

Intenção de recurso no julgamento:	04/07/2025 14:21:57
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90042/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90042/2025, de 13/06/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – (R$)
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	148.975,56

VALOR TOTAL (R$)	**148.975,56**

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/07/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76C1-D1BF-6D2E-37EE e informe o código 76C1-D1BF-6D2E-37EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 76C1-D1BF-6D2E-37EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 10/07/2025 13:43:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76C1-D1BF-6D2E-37EE

Memorando 22- 2.789/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/07/2025 às 13:13:59

ARP 163/2025 - DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_163_2025___DETALAHE_REFRIGERACAO_LTDA_assinado_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
NEIDE MARINEZ CALDATO	11/07/2025 13:33:43	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Bruno	11/07/2025 13:41:19	1Doc	BRUNO CPF 101.XXX.XXX-11
Eroides da Costa Tavares	11/07/2025 13:42:10	1Doc	EROIDES DA COSTA TAVARES CPF 338.XXX.XXX-72
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	11/07/2025 13:44:23	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Daniel Schizzi	11/07/2025 13:47:08	1Doc	DANIEL SCHIZZI CPF 073.XXX.XXX-47
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	11/07/2025 15:33:30	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Clecia Steilmann Weber	11/07/2025 16:53:55	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Marcelli Cristina Cervo Le...	14/07/2025 07:56:43	1Doc	MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK CPF 039.X...
Marciane Gielow	14/07/2025 13:19:35	1Doc	MARCIANE GIELOW CPF 040.XXX.XXX-10
CRISTIANE ADRIELI SALOMAO	14/07/2025 14:47:04	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMAO CPF 074.XXX.XXX-80
Ana Carla Dezingrini	14/07/2025 16:04:49	1Doc	ANA CARLA DEZINGRINI CPF 106.XXX.XXX-28
Márcia Mitrut	14/07/2025 16:09:41	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Clevis T. da Silva	14/07/2025 16:42:58	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Jucieli Cristina de Quadro...	15/07/2025 10:39:31	1Doc	JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-...
Itatiana Campingotto Dalla...	16/07/2025 09:45:53	1Doc	ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA CPF 020.XXX...
Lidiane Fortes	21/07/2025 10:51:27	1Doc	LIDIANE FORTES CPF 059.XXX.XXX-54
Simone Biava	21/07/2025 13:25:27	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Francinele Dalmolin	21/07/2025 13:42:02	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Ricardo Scandolara	22/07/2025 11:16:35	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Suelen Angelica Battistuz	22/07/2025 15:55:39	1Doc	SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89
Diogo Antonio Margreiter	25/07/2025 16:03:56	1Doc	DIOGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Fabiane Riedi Rossi	29/07/2025 10:03:36	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2858-27B9-4CC2-8D23**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2025	**MEMORANDO N.º 2.789/2025**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2025	**VALIDADE DA ATA: 09/07/2026**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90042/20205 – Processo nº 79/2025 – Memorando Eletrônico nº 2.789/2025, homologado pelo Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, prefeito municipal, para a futura e a eventual **prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos instalados nos espaços públicos do Município de Chopinzinho**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.989.620/0001-35, com sede na Rua Pioneiro Arno Bohn, nº 190, Bairro Cristo Rei em Pato Branco-PR, CEP: 85.507-532, neste ato representada por Jackson Macagnan, inscrito no CPF sob o n.º 053.682.189-58, portador da carteira de identidade n.º 9.494.241-1 SSP/PR, conforme quadro a seguir:

Assinado por 23 pessoas: JACKSON MACAGNAN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO, EROIDES DA COSTA TAVARES, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO , CLECIA STEILMANN WEBER, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK, MARCIANE GIELOW, CRISTIANE ADRIELI SALOMAO, ANA CARLA DEZINGRINI, MÁRCIA MITRUT, CLEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23 e informe o código 2858-27B9-4CC2-8D23

LOTE ÚNICO					
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL R$**
01	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	Serviço por unid.	744	45,59	33.918,96
02	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	Serviço por unid.	465	54,04	25.128,60
03	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	Serviço por unid.	63	86,42	5.444,46
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	Serviço por unid.	18	116,40	2.095,20
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					**66.587,22**
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
05	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	Serviço por unid.	124	44,81	5.556,44
06	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	Serviço por unid.	78	56,00	4.368,00
07	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	Serviço por unid.	11	80,66	887,26
08	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	Serviço por unid.	2	108,8	217,76
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA					**11.029,46**
ITEM	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL R$**
09	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço por unid.	64	63,73	4.078,72
10	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço por unid.	32	79,08	2.530,56
11	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	Serviço por unid.	18	105,12	1.892,16
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					**8.501,44**

Assinado por 23 pessoas: JACKSON MACAGNAN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO, EROIDES DA COSTA TAVARES, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO , CLECIA STEILMANN WEBER, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK, MARCIANE GIELOW, CRISTIANE ADRIELI SALOMAO, ANA CARLA DEZINGRINI, MÁRCIA MITRUT, CLEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23 e informe o código 2858-27B9-4CC2-8D23

ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
12	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme o Estudo Técnico.	Km/ rodado	3848	0,20	769,60
VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					**R$ 769,60**

ITEM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
13	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	Pcte	4	5,71	22,84
14	Amortecedor de borracha para compressor.	Unid	40	1,90	76,00
15	Amortecedor de borracha para ventilador.	Unid	40	1,93	77,20
16	Bucha 10 mm nylon com anel.	Unid	250	0,34	85,00
17	Bucha 6 mm nylon com anel.	Unid	250	0,13	32,50
18	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	Metro	570	3,48	1.983,60
19	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	4,25	63,75
20	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	4,61	69,15
21	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	5,04	75,60
22	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	5,58	83,70
23	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	5,72	85,80
24	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	6,02	90,30
25	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	9,58	143,70
26	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	Unid	15	7,46	111,90
27	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	8,42	126,30
28	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	9,06	135,90
29	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	9,21	138,15
30	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	Unid	15	12,24	183,60
31	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	13,18	197,70
32	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	Unid	15	15,24	228,60
33	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	Unid	14	125,78	1.760,92
34	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	Unid	20	154,58	3.091,60
35	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	Unid	10	207,67	2.076,70
36	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	Unid	14	238,15	3.334,10

Assinado por 23 pessoas: JACKSON MACAGNAN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO, EROIDES DA COSTA TAVARES, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO , CLECIA STEILMANN WEBER, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK, MARCIANE GIELOW, CRISTIANE ADRIELI SALOMAO, ANA CARLA DEZINGRINI, MÁRCIA MITRUT, CLEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23 e informe o código 2858-27B9-4CC2-8D23

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_285827B94CC28D23B42B186F_memorando-22--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/19) 521/546

37	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	Unid	4	303,37	1.213,48
38	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	Unid	2	406,01	812,02
39	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	Unid	2	444,17	888,34
40	Controle remoto Universal.	Unid	60	14,04	842,40
41	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	Unid	15	2,96	44,40
42	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	Unid	10	5,45	54,50
43	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	Unid	20	243,26	4.865,20
44	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	Unid	10	246,16	2.461,60
45	Hélice para condensadores.	Unid	60	42,18	2.530,80
46	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Unid	14	84,20	1.178,80
47	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Unid	20	83,10	1.662,00
48	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Unid	10	101,64	1.016,40
49	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Unid	14	87,84	1.229,76
50	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Unid	4	111,58	446,32
51	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Unid	2	139,65	279,30
52	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	Unid	250	0,11	27,50
53	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	Unid	250	0,21	52,50
54	Placa de display.	Unid	60	61,89	3.713,40
55	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Unid	14	85,12	1.191,68
56	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Unid	20	94,24	1.884,80
57	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Unid	10	102,69	1.026,90
58	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Unid	14	102,56	1.435,84
59	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Unid	4	115,37	461,48
60	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Unid	2	110,30	220,60
61	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	Unid	20	1,46	29,20
62	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	Unid	20	2,28	45,60
63	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	Unid	20	2,84	56,80
64	Sensor de degelo 5 K.	Unid	15	15,59	233,85
65	Sensor de degelo 10 K.	Unid	15	16,32	244,80

Assinado por 23 pessoas: JACKSON MACAGNAN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO, EROIDES DA COSTA TAVARES, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO , CLECIA STEILMANN WEBER, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK, MARCIANE GIELOW, CRISTIANE ADRIELI SALOMAO, ANA CARLA DEZINGRINI, MÁRCIA MITRUT, CLEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23 e informe o código 2858-27B9-4CC2-8D23

66	Sensor de degelo 15 K.	Unid	15	19,16	287,40
67	Sensorde de temperatura 5 K.	Unid	15	16,41	246,15
68	Sensor de temperatura 10 K.	Unid	15	18,10	271,50
69	Sensor de temperatura 15 K.	Unid	15	19,36	290,40
70	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Unid	64	15,10	966,40
71	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Unid	32	18,07	578,24
72	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	Unid	18	22,66	407,88
73	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	Metro	96	10,03	962,88
74	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	Metro	195	6,78	1.322,10
75	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	Metro	336	7,96	2.674,56
76	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	Metro	96	13,09	1.256,64
77	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	Metro	96	1,50	144,00
78	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.	Metro	195	1,29	251,55
79	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.	Metro	336	1,32	443,52
80	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.	Metro	96	1,86	178,56
81	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	Unid	14	82,95	1.161,30
82	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	Unid	20	95,37	1.907,40
83	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	Unid	10	123,96	1.239,60
84	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	Unid	14	147,04	2.058,56
85	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	Unid	4	162,13	648,52
86	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	Unid	2	182,90	365,80
VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS			**R$ 62.087,84**		

VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 148.975,56**

Assinado por 23 pessoas: JACKSON MACAGNAN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO, EROIDES DA COSTA TAVARES, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO , CLECIA STEILMANN WEBER, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK, MARCIANE GIELOW, CRISTIANE ADRIELI SALOMAO, ANA CARLA DEZINGRINI, MÁRCIA MITRUT, CLEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23 e informe o código 2858-27B9-4CC2-8D23

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

Assinado por 23 pessoas: JACKSON MACAGNAN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO, EROIDES DA COSTA TAVARES, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO , CLECIA STEILMANN WEBER, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK, MARCIANE GIELOW, CRISTIANE ADRIELI SALOMAO, ANA CARLA DEZINGRINI, MÁRCIA MITRUT, CLEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23 e informe o código 2858-27B9-4CC2-8D23

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que

Assinado por 23 pessoas: JACKSON MACAGNAN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO, EROIDES DA COSTA TAVARES, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO , CLECIA STEILMANN WEBER, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK, MARCIANE GIELOW, CRISTIANE ADRIELI SALOMAO, ANA CARLA DEZINGRINI, MÁRCIA MITRUT, CLEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23 e informe o código 2858-27B9-4CC2-8D23

seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os serviços e materiais deverão ser prestados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da NE.

12.2.1 Endereços onde os serviços e peças utilizadas deverão ser entregues/executados:

12.2.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMA) e Gabinete do Prefeito:

12.2.1.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.1.2 Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

12.2.1.3.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.3.2 CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.3.3 Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

12.2.1.5.1 Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.5 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.6 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas - Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, de

Assinado por 23 pessoas: JACKSON MACAGNAN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO, EROIDES DA COSTA TAVARES, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO , CLECIA STEILMANN WEBER, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK, MARCIANE GIELOW, CRISTIANE ADRIELI SALOMAO, ANA CARLA DEZINGRINI, MÁRCIA MITRUT, CLEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23 e informe o código 2858-27B9-4CC2-8D23

segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.7 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal - Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.8 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves - Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.9 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira - Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.10 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério - Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.11 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz - Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.12 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança - junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.13 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos - Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.14 Centro de Educação Infantil Cristo Rei - Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.15 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos - Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.16 Anfiteatro David Rogos Schmitz - Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, fundos da igreja Matriz, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.17 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Avenida XV de Novembro, ao lado do ginásio de Esportes Dionisto Debona, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.18 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) - Avenida XV de novembro, 4873, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.5.19 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.6 Secretarias Municipais de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo:

12.2.1.6.1 Secretarias de Infraestrutura e de Obras - Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.6.2 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.2.1.7 Secretaria Municipal de Saúde:

12.2.1.7.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.2 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.3 Vigilância Sanitária, Rua Santos Dumont, 3883, Centro, Chopinzinho – PR, junto as Secretarias e Infraestrutura e Obras, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.4 Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.5 Clínica de Fisioterapia – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR, junto aos fundos

Assinado por 23 pessoas: JACKSON MACAGNAN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO, EROIDES DA COSTA TAVARES, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO , CLECIA STEILMANN WEBER, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK, MARCIANE GIELOW, CRISTIANE ADRIELI SALOMAO, ANA CARLA DEZINGRINI, MÁRCIA MITRUT, CLEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23 e informe o código 2858-27B9-4CC2-8D23

do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.6 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida - Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.7 Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.8 Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.9 Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.10 Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.11 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;

12.2.1.7.12 Unidade Básica de Estrela Gaúcha – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Estrela Gaúcha, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município), de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8h às 11:30h e das 13h às 17h.

12.3 Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações técnicas, especificados nos itens 1.1 e 1.2., deste termo.

12.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Itatiana Campigotto Dalla Costa;

Assinado por 23 pessoas: JACKSON MACAGNAN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO, EROIDES DA COSTA TAVARES, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO , CLECIA STEILMANN WEBER, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK, MARCIANE GIELOW, CRISTIANE ADRIELI SALOMAO, ANA CARLA DEZINGRINI, MÁRCIA MITRUT, CLEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23 e informe o código 2858-27B9-4CC2-8D23

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_285827B94CC28D23B42B186F_memorando-22--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/19) 528/546

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francinele Dalmolin;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik;

13.1.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Daniel Schizzi.

13.1.6 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clecia Steilmann Weber;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Marcia Mitrut;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Margreiter;

13.2.6 Secretaria de Saúde: Juciele Cristina de Quadros;

13.2.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Bruno Lazzari;

13.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.8.1 Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito: Clevis Trindade da Silva;

13.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Suelen Angélica Battistuz;

13.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

13.2.8.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ana Carla Dezingrini;

13.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

13.2.8.6 Secretaria de Saúde: Lidiane Fortes;

13.2.8.7 Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo: Eroides da Costa Tavares.

13.2.8.8 Embora as orientações do art. 11 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação do Senhor Eroides da Costa Tavares, em cargo comissionado como Chefe de Departamento, como substituto fiscal, para a fiscalização do contrato, pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, sendo somente dois servidores efetivos o Senhor Daniel Schizzi já consta como o

Assinado por 23 pessoas: JACKSON MACAGNAN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO, EROIDES DA COSTA TAVARES, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO , CLECIA STEILMANN WEBER, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK, MARCIANE GIELOW, CRISTIANE ADRIELI SALOMAO, ANA CARLA DEZINGRINI, MÁRCIA MITRUT, CLEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23 e informe o código 2858-27B9-4CC2-8D23

Gestor do contrato e o Senhor Bruno Lazzari, consta como fiscal.

13.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Assinado por 23 pessoas: JACKSON MACAGNAN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO, EROIDES DA COSTA TAVARES, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO , CLECIA STEILMANN WEBER, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK, MARCIANE GIELOW, CRISTIANE ADRIELI SALOMAO, ANA CARLA DEZINGRINI, MÁRCIA MITRUT, CLEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23 e informe o código 2858-27B9-4CC2-8D23

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

Assinado por 23 pessoas: JACKSON MACAGNAN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO, EROIDES DA COSTA TAVARES, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO , CLECIA STEILMANN WEBER, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK, MARCIANE GIELOW, CRISTIANE ADRIELI SALOMAO, ANA CARLA DEZINGRINI, MÁRCIA MITRUT, CLEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23 e informe o código 2858-27B9-4CC2-8D23

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_285827B94CC28D23B42B186F_memorando-22--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (13/19) 531/546

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº 90042/2025 é realizado pela Pregoeira Andreia da Silva, designada no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho-PR, 10 de julho de 2025

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Detalhe Refrigeração Ltda - CONTRATADA
Jackson Macagnan

gov.br Documento assinado digitalmente
JACKSON MACAGNAN
Data: 11/07/2025 11:39:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado por 23 pessoas: JACKSON MACAGNAN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO, EROIDES DA COSTA TAVARES, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO , CLECIA STEILMANN WEBER, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK, MARCIANE GIELOW, CRISTIANE ADRIELI SALOMAO, ANA CARLA DEZINGRINI, MÁRCIA MITRUT, CLEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23 e informe o código 2858-27B9-4CC2-8D23

1Doc: Memorando 2.789/2025 | Anexo: emissao_285827B94CC28D23B42B186F_memorando-22--2.789-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/19) 532/546

Gestores

Neide Marinêz Caldato
Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Francinele Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcelli Cristina Cervo Leonarchik
Secretaria de Saúde

Daniel Schizzi.
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

Fiscais

Clecia Steilmann Weber
Secretarias de: Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Marcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Diogo Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Juciele Cristina de Quadros
Secretaria de Saúde

Bruno Lazzari
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

Fiscais Substitutos

Clevis Trindade da Silva
Secretarias de Administração e Finanças, e, Gabinete do Prefeito

Suelen Angélica Battistuz

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 23 pessoas: JACKSON MACAGNAN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO, EROIDES DA COSTA TAVARES, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO , CLECIA STEILMANN WEBER, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK, MARCIANE GIELOW, CRISTIANE ADRIELI SALOMAO, ANA CARLA DEZINGRINI, MÁRCIA MITRUT, CLEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23 e informe o código 2858-27B9-4CC2-8D23

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

Ana Carla Dezingrini;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fabiane Riedi Rossi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Lidiane Fortes
Secretaria de Saúde

Eroides da Costa Tavares
Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas, e de Obras e Urbanismo

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 23 pessoas: JACKSON MACAGNAN, NEIDE MARINEZ CALDATO, BRUNO, EROIDES DA COSTA TAVARES, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, DANIEL SCHIZZI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO , CLECIA STEILMANN WEBER, MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK, MARCIANE GIELOW, CRISTIANE ADRIELI SALOMAO, ANA CARLA DEZINGRINI, MÁRCIA MITRUT, CLEVIS T. DA SILVA, LIDIANE FORTES e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23 e informe o código 2858-27B9-4CC2-8D23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2858-27B9-4CC2-8D23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JACKSON MACAGNAN (CPF 053.XXX.XXX-58) em 11/07/2025 11:39:16 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 11/07/2025 13:33:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

BRUNO (CPF 101.XXX.XXX-11) em 11/07/2025 13:41:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EROIDES DA COSTA TAVARES (CPF 338.XXX.XXX-72) em 11/07/2025 13:42:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 11/07/2025 13:44:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIEL SCHIZZI (CPF 073.XXX.XXX-47) em 11/07/2025 13:47:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 11/07/2025 15:33:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 11/07/2025 16:53:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK (CPF 039.XXX.XXX-20) em 14/07/2025 07:56:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIANE GIELOW (CPF 040.XXX.XXX-10) em 14/07/2025 13:19:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ADRIELI SALOMAO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 14/07/2025 14:46:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA CARLA DEZINGRINI (CPF 106.XXX.XXX-28) em 14/07/2025 16:04:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 14/07/2025 16:09:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 14/07/2025 16:42:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 15/07/2025 10:39:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 16/07/2025 09:45:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LIDIANE FORTES (CPF 059.XXX.XXX-54) em 21/07/2025 10:51:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 21/07/2025 13:25:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 21/07/2025 13:41:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 22/07/2025 11:16:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 22/07/2025 15:55:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 25/07/2025 16:03:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 29/07/2025 10:03:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2858-27B9-4CC2-8D23

Memorando 23- 2.789/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/07/2025 às 10:05:09

Em anexo:

- Extrato da ARP 163/2025.

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DA_ARP_PE_90042_2025.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90042/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS INSTALADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues em até em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração: 03.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias. Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. Desdobrado: 1107 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01 – DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Exercício. Programa de Trabalho: 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2069 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)5691 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DO SUAS - Superávit Programa de Trabalho: 082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1203/1127 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAME Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2068 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Programa de Trabalho:1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1180 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Fonte de Recursos: 104 - Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1935 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Gestão/Unidade: 06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Exercício Corrente Programa de Trabalho: 1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2071 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de

Saúde: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - EST Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 984/1159/1160- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e Obras e Urbanismo: Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1108 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e ARP 163/2025 – DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA. Valor Total: R$ 148.975,56 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: 10 de julho de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Memorando 24- 2.789/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/07/2025 às 10:11:56

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_163_2025_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Ata nº 163/2025

Última atualização 29/07/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2025 **Data de assinatura:** 10/07/2025 **Vigência:** de 10/07/2025 a 09/07/2026

Id ata PNCP: 76995414000160-1-000120/2025-000001 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000120/2025

Objeto:

Registro de Precos por um periodo de 1 ano podendo ser prorrogado por igual periodo para futura e eventual prestacao de servicos de manutencao e instalacao de aparelhos de ar condicionado e fornecimento das pecas e materiais para a manutencao dos aparelhos instalados nos espacos publicos do Munic

Arquivos Histórico

Nome	Data
PE 900422025 ARP 1632025 DETALHE REFRIGERACAO LTDA	29/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP PE 90042 - 2025

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90042/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS INSTALADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues em até em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração: 03.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias. Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. Desdobrado: 1107 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01 – DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Exercício. Programa de Trabalho: 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2069 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)5691 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DO SUAS - Superávit Programa de Trabalho: 082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1203/1127 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAME Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 -Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2068 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Educação, Cultura e

Esportes: Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Programa de Trabalho:1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1180 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Fonte de Recursos: 104 - Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1935 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Gestão/Unidade: 06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Exercício Corrente Programa de Trabalho: 1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Exercício Corrente
Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2071 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Saúde: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - EST Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 984/1159/1160- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e Obras e Urbanismo: Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1108 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e ARP 163/2025 – DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA. Valor Total: R$ 148.975,56 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: 10 de julho de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:6C7732EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2025. Edição 3318
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90042-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90042/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90042/2025, de 13/06/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – (R$)
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	148.975,56

VALOR TOTAL (R$)	148.975,56

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/07/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:86E0F2E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2025. Edição 3318
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/